JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 88
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 126
Prefeitura Municipal de Curvelândia 128
Prefeitura Municipal de Diamantino 128
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 129
Prefeitura Municipal de General Carneiro 129
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 143
Prefeitura Municipal de Itanhangá 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 150
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jauru 153
Prefeitura Municipal de Juara 154
Prefeitura Municipal de Juscimeira 155
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Luciara 163
Prefeitura Municipal de Marcelândia 163
Prefeitura Municipal de Matupá 164
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 178
Prefeitura Municipal de Nobres 205
Prefeitura Municipal de Nortelândia 217
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 223
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 224

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 225
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 228
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 230
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 230
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 239
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 252
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 252
Prefeitura Municipal de Paranatinga 253
Prefeitura Municipal de Poconé 261
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 262
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 270
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 274
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 275
Prefeitura Municipal de Poxoréu 277
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 281
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 282
Prefeitura Municipal de Rio Branco 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 282
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 285
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 285
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 286
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 286
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 288
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 317
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 363
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 364
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 364
Prefeitura Municipal de Sapezal 368
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 368
Prefeitura Municipal de Sinop 372
Prefeitura Municipal de Tabaporã 383
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 413
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 420
Prefeitura Municipal de Torixoréu 424
Prefeitura Municipal de União do Sul 424
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 425
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 428
Prefeitura Municipal de Vila Rica 430

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**" dia 30/03/2017 às 09:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, descartáveis, utensílios domésticos e gás de cozinha**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 16 de março de 2017

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-EPP,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **14.677.583/0001-02**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **FRANCIELI RENATA SIMON**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8. 666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 118/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-EPP

FRANCIELI RENATA SIMON

CNPJ Nº 14.677.583/0001-02

CPF Nº 011.374.381-50-53

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **14.974.927/0001-37**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **ALONSO ALVES FILHO**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8. 666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 117/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

CNPJ 14.974.927/0001-37

EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES

CPF: 190.315.219-49

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2016

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Hospital Cândido Portinari LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **08.860.004/0001-51**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **SÉRGIO RICARDO EVANGELISTA**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 047/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

Hospital Cândido Portinari Ltda

Sérgio Ricardo Evangelista

CNPJ nº 08.860.004/0001-51

CPF nº 102.025.318-56

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio da Pregoeira Sra. Angelica Tamara dos Santos, torna público a 1º Retificação do Pregão Eletronico Nº 001/2017- Registro de Preço Nº 002/2017, que trata da futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio. Houve algumas alteraçoes no TERMO DE REFERENCIA, e em alguns pontos do Edital do Pregão Eletronico que estão especificadas logo abaixo:

ONDE SE LÊ: 7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (Tres) dígitos após a vírgula no valor unitário

PASSA-SE A LER: 7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (Dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

Segue Retificada a data do Certame.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**A partir das 08:00 horas do dia 17/03/2017 até as 17:00 horas do dia 27/03/2017**
Início da sessão pública:	**Dia 28/03/2017 às 09:00 horas**
Inicio da disputa:	**Dia 28/03/2017 às 10:00 horas**
Endereço: Rua Castro Alves, 331-B, Centro CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.consorciovaledotelespires.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3544-3358 E 3544-4109 *E-mail*: licitacao@consorciovaledotelespires.com.br Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF) Angélica Santos Pregoeira	

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **03.178.170/0001-59**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **NELSO ANTONIO BORDIGNON**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 053/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

NELSO ANTONIO BORDIGNON

FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

CNPJ Nº 03.178.170/0001-59

CPF Nº 170.612.370-15

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 056/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 056/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 07.093.364/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **ALONSO ALVES FILHO**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 056/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Alonso Alves Filho

CNPJ nº 07.093.364/0001-02

CPF nº 190.370.741-20

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2017

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **11.198.350/0001-20**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **SILVIO LUIS EIDT JUNI-**

OR, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 002/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

CNPJ Nº 11.198.350/0001-20

SILVIO LUIS EIDT JUNIOR

CPF Nº 859.316.672-53

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ONDE SE LÊ:

7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (Tres) dígitos após a vírgula no valor unitário

PASSA-SE A LER:

7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (Dois) dígitos após a vírgula no valor unitário

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 059/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 059/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **26.795.401/001-79**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **VILDO JOSÉ SENE NUNES**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 059/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de março de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ 26.795.401/001-79

VILDO JOSÉ SENE NUNES

CPF: 190.315.219-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de máquinas e tratores, para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 017/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 012/2017, por razões de interesse público e para adequação no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 15 de março de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2017

Água Boa, 09 de março de 2017.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. FERNANDO GORGEN, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 20 do Estatuto Social do CODEMA, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 3º, I, art. 37, incs. II e V, art. 45, inc. VII e art. 48, parágrafo único, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA:

CONSIDERANDO o art. 2º, §2º da Lei nº. 11.107/2005, e o art. 2º, inc. XVI do Decreto nº. 6.017/2007;

CONSIDERANDO por fim dispor sobre a isenção de taxas do licenciamento ambiental para os Microempreendedores individuais na forma da Lei Federal nº. 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Isentar o microempreendedor individual, na forma do art. 4º§3º da Lei Federal nº. 123/2006, do pagamento das taxas de licenciamento ambiental estabelecidas pelo CODEMA.

§ 1º. A isenção das taxas dispostas no caput deste artigo não exime a realização do licenciamento ambiental da atividade que se enquadrar na Resolução Consema nº. 085/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Retifica a Portaria nº 030 de 02 de Janeiro de 2017, que "nomeia NEUZENIR BORGES LOURENÇO, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 030 de 02 de Janeiro de 2017, onde se lê:

"Art. 1° - Nomear, **NEUZENIR BORGES LOURENÇO**, portadora do Registro Geral n° 276.461 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 304.196. 981-68".

Leia-se:

"Art. 1° - Nomear, **NEUZENIR BORGES LOURENÇO**, portadora do Registro Geral n° 276.461 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 304.196. 891-68".

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o Aviso de Licitação para dispensa, processo 004/2017, cujo objeto é Prestar Serviços na Publicação de Documentos Oficiais, filmagem, gravação e edição das sessões na Câmara Municipal de Alto Paraguai conforme descrito no instrumento de contrato 004/2017.

.

As despesas correrão por conta da dotação Orçamentária **01.001.01.031. 0001.2152 339039.0000**, recursos da Câmara Municipal. Data de abertura 28/02/2017, às 11h30min.

Alto Paraguai-MT, 28 de fevereiro de 2017.

_____

José Rodolfo Fernandes de Souza

CPF: 022.072.541-19

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o Aviso de Licitação para dispensa, processo 003/2017, cujo objeto é a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaradeAltoParaguai.com.br), e dos Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

As despesas correrão por conta da dotação Orçamentária **01.001.01.031. 0001.2006 339039.0000**, recursos da Câmara Municipal. Data de abertura 31/01/2017, as 11h30min.

Alto Paraguai-MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

José Rodolfo Fernandes de Souza

CPF: 022.072.541-19

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 013/2017

PORTARIA N° 013/2017

SUMULA: Exonerar da função de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do Cargo de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, o Sr. **WIBINY NEGUEBY ALMEIDA MACIEL,** RG n° 2360104-3 SSP/MT - CPF n° 044.584.411.67– residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/n Centro – Alto Paraguai, CEP 78. 410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data **de 01 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de março de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 -

RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.003/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017.

O Senhor **Alessandro Souza de Carvalho**, presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, no uso de suas atribuições, vem determinar dia e horário para reunião das comissões desta Câmara municipal como segue:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido as terças e quintas feiras a partir das 09:00 horas para reunião das comissões desta Câmara municipal de Alto Paraguai/MT.

Art º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de Março de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 -

RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017 - "DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada as servidoras Michelle Arantes Mancine, matrícula 3834 e Cacilda Ferreira dos Santos, matrícula 1651, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Regis Batista Perez, matrícula 1607, Lúcia Helena do Nascimento, matrícula 1546 e Salmom Felipe de Freitas Pereira, matrícula 3769 para comporem a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência à Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017 - "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Laito João Sperandio no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e finalizada por um representante da administração pública.

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados pela prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão, Gerenciamento acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais do Poder Executivo Município de Alto Taquari - MT, desempenhando as seguintes funções:

ANA CECILIA VARGAS - CPF: 90740890034

Presidente

SIDNEI JOSE WAGNER - CPF: 70266263100

Membro

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA - CPF: 05657960114

Membro

Artigo 2º - As funções da Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais deverão estar de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº044/2016/PMAT, de 15 de Março de 2016.

Artigo 3º - A qualquer tempo, poderão ser nomeados fiscais, ou mesmo Comissões para gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos es-

pecíficos, isentando assim da referida responsabilidade a presente comissão acima qualificada.

Parágrafo Único - A Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais poderá a qualquer tempo, solicitar apoio técnico mesmo instrução de terceiros para subsidiar análises ou mesmo avaliações no exercício de suas obrigações designadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de janeiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2017 - "DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Michelle Arantes Mancine, CPF: 031.326.731-61, presidente, Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, secretária e Lúcia Helena do Nascimento, CPF: 536.005.681-91, membro.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.° 2801, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quorum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 8° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 9° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de janeiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2017

DECRETO Nº. 050/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 047/2017 PARA EMPRESA CÂMARA DE COMERCIO BRASIL-CANADÁ – CCBC.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2017

DECRETO Nº. 053/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 061/2017 PARA A EMPRESA BEATRIZ NAGEL-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2017

DECRETO Nº. 052/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 060/2017 PARA A EMPRESA IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2017

DECRETO Nº. 051/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 059/2017 PARA A EMPRESA GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2017

DECRETO Nº. 048/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 045/2017 PARA O PRODUTOR RURAL O SENHOR JOSÉ CARLOS PEREIRA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FABIO GERMANO,** Secretário Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2017, no dia 29/03/2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do PREVIAP anexo Prefeitura Municipal de Apiacás–MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –213

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2017

DECRETO Nº. 047/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 044/2017 PARA EMPRESA ARAPAMA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FABIO GERMANO,** Secretário Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2017 PREVIAP

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

1-PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski – Ana Maria Fernandes de Andrade Vicenzi, Celina Zufino da Silva e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 006/2017 de 03 de Janeiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008 e 564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 001/2017

Modalidade - Pregão Presencial nº 001/2017

Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tipo - Menor Preço por valor Global

Setor Interessado – PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 29/03/2017

HORA: 08:00 (oito horas) horário de Mato Grosso.

1.1-Objeto: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: Abertura dia 29/03/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horas: 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro. **Local: PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS,** situado a Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede do PREVIAP, prédio anexo a Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 horas até as 13:00, fone 66-3593-1341-1900, ramal 222. É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência n°. 001/2017 e seus anexos;

2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

4) Anexo IV- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

6) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

7) Anexo VII - Minuta do Contrato.

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como

Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os Interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

2.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

2.5. Em não havendo menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração**, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à modalidade licitação, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.6. O Termo de Credenciamento e a Procuração deverão ser acompanhados de contrato social ou

outro instrumento equivalente, indicando que a pessoa que credencia ou é representada, tem poderes de delegação.

2.7. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.8. O não credenciamento e falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.9. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

2.11. **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração e a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

2.12. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou**

representante, deverá encaminhar separadamente os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ao **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, AVENIDA BRASIL, Nº 1059, CENTRO, APIACÁS-MT – CEP 78.595-000, aos cuidados do PREGOEIRO

OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. A entrega dos envelopes após a data e hora determinados no preâmbulo deste edital impedirá a participação no certame.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Orçamentária

- 12.001.09.272.0002.2002.339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS **PARA HABILITAÇÃO** e DAS **PROPOSTAS DE PREÇOS, em** envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Data e hora da abertura: Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail. PROPOSTA DE PREÇOS.

PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice- versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

4.6 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade

compatível com o objeto do presente Edital.

4.7 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.8 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.9 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.10 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.11 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da

equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.12 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto ao **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.**

4.13**.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas

e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

4.14 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

4.15 Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.16 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante,

de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o

Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

4.17 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.18 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.18.1 Estar ciente das condições da licitação;

4.18.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.18.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.18.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante. Uma única proposta, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;

b) Descrição dos bens e serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;

c) Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso,

prevalecendo este último em caso de divergência;

d) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas,

previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou

incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

f) Validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº

001/2017.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.1- **Documentação relativa à habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

6.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

6.2- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.4 A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente,

comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de

30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

6.1.4-qualificação técnica

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando

ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as

exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e

fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10

% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará

na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalíssimas, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao

término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a

habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apre-

sentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.**

no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal de Apiacás – MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalíssimas, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial

efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertence à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens

oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus

Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

11 – DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo menor valor Global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referencia deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços

apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e

reapresentação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será firmado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta)

dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS** e legislação em vigor.

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pelo **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.

8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar

situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular

com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS)

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1- Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

3- Receber todo o apoio de recursos humanos para recebimento de orientação, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

4-Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5-Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6-Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.

8.666/93;

3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6-Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação

dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7-Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8-Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9-Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10-Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos

termos da Lei n. 8.666/93;

11-Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial ao objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. , Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

DE APIACÁS, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas no **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, contendo o número do Processo Licitatório nº

001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

19– DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos

documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal de Apiacás – MT.

20 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiacás - MT, 17 de março de 2017

Luan Luís Matos Zagli Silvia P.R. Krizanowski

DIRETOR EXECUTIVO PREGOEIRA OFICIAL

Afixe-se Publique-se Cumpra-se

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Número: 001/2017

2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

4– Objeto: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

Para o período de abril a dezembro de 2017

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017, OS PAGAMETOS SERÃO EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR MEDIO DE R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL PREVISTO de abril a dezembro R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

5 – Justificativa: Considerando a obrigação em cumprir fielmente a legislação temos a real necessidade em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços em ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

6 - Resultados Esperados:

-Otimizar os serviços, cumprindo todas as obrigações com eficiência e seguindo rigorosamente a legislação.

7 – Do prazo de vigência

- O prazo de execução do contrato que se originará deste procedimento será até 31/12/2017**,** com

Início na data de assinatura do contrato que será firmado entre as partes.

8 - Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT.

9 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. – MT.

10- O contrato firmado entre as partes terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até

31/12/2017.

Apiacás-MT, 17 de março de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO) Sessão Pública: ...../...../2017, às .....(.....) horas.		
Local: – Sede do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE APIACÁS. - MT.	PREVIDENCIA	SOCIAL DE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
Razão Social: **CNPJ:**		

INSC. EST.: Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( ) Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail:	
Telefone; Fax: Contato da licitante: Telefone:	
Banco da licitante: Conta Bancária da licitante: Nº da Agência:	
Itens:	

Valor total por extenso: (.....).

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias. Local e data

_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n°..... localizada à ...., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº

001/2017.

Local e data,

_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 001/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_ _

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente

ANEXO V DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..... ....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREVIAP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2017

_

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº..... ....., localizada à ...., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso – Pregão nº 001/2017. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando- se as sanções previstas neste Edital.

....., ... de ..... de 2017

_

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2017.

==========

Contrato de Prestação de Serviços entre o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.** E a Empresa _

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP,** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 03.094.874/0001-

43 com sede na Av. Brasil, (anexo ao prédio da Prefeitura), na cidade de Apiacás - MT, Cep:

78.595-000, neste ato representado por seu Diretor o **Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº. 049.554.191-51 e RG nº 2374657-2 SSP/MT, residente na Av: Primeiro de maio, s/n°, Bairro Bom Jesus, na cidade de Apiacás – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº

8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – **OBJETO:** ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Segunda – da licitação e fiscalização do contrato

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão

Presencial 001/2017, com fundamento na Lei nº 10 Lei n 8.666/93, conforme autorização do Diretor Executivo do **PREVIAP, Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI**, disposta no Processo licitatório nº 001/2017. Aplica-se a Lei

n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato a Secretaria Executiva Sr.ª. Katiucia Silva Matos.

Cláusula Terceira - **do Valor do Presente Contrato**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto

deste Contrato a importância de R$ _.

Cláusula Quarta - **do pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. – MT.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

Cláusula Quinta - do Reajustamento de Preços

5.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com

base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

Cláusula Sexta - do prazo de execução e da prorrogação do contrato

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2017**,** com início na data de assinatura

do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

Cláusula Sétima - dos Direitos e Obrigações

A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, atender as solicitações da CONTRATANTE em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.

8.666/93;

3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos

termos da Lei n. 8.666/93;

11- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

12**-** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

13**-** Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos

softwares;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

1- Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e

suas alterações posteriores.

2-Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

3- Receber todo o apoio de recursos humanos para recebimento de orientação, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

4-Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5-Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços

assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6-Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos

impostos quando exigido pela Contratante.

Cláusula Oitava - das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.

8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

Cláusula Nona - dos Recursos

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente

Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 12.001.09.272.0002.2002.339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima - das penalidades e multas contratuais

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão Do Contrato

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os

prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

Cláusula Décima- segunda - do Processo

O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório

Modalidade Pregão Presencial 001/2017.

Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Seguem as assinaturas.....

Apiacás- MT. _

/ _/__ _

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2017, no dia 30/03/2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **:** FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM GESTÃO DE SOFTWARES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do PREVIAP anexo Prefeitura Municipal de Apiacás–MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –213

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS FEVEREIRO 2017

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

FEVEREIRO

2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2017

Data de emissão: 16/03/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**721.706,12**	**3.826.732,97**	**Despesa Orçamentária**	**100.812,39**	**561.481,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	724.590,76	3.907.810,57	Ordinária	100.812,39	561.481,80
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.884,64	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**17.821,48**	**30.460,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**7.059,61**	**31.133,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	15.175,26	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.646,22	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.656,99	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.868.942,62**	**11.604.365,30**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**15.500.598,22**	**14.868.942,62**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	4.371,94	46.217,68
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	14.822.724,94	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	15.496.226,28	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/03/2017 08:38:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2017

Data de emissão: 16/03/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	15.608.470,22	15.461.558,38	TOTAL	15.608.470,22	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	330.516,11	14,75	565.613,04	25,25	1.674.386,96
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	330.516,11	14,75	565.613,04	25,25	1.674.386,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	60.143,38	8,23	96.915,69	13,27	633.084,31
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	60.143,38	8,23	96.915,69	13,27	633.084,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	270.372,73	19,59	468.697,35	33,96	911.302,65
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	271.081,14	16,23	471.581,99	28,23	1.198.418,01
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-708,41	0,23	-2.884,64	0,96	-297.115,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00					22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00					98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	423.926,25	12,65	721.706,12	21,54	2.628.293,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	423.926,25	12,65	721.706,12	21,54	2.628.293,88
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	423.926,25	12,65	721.706,12	21,54	2.628.293,88

Emissão: 16/03/2017 08:41:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	93.410,14	8,41	156.093,08	14,06	953.906,92

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 16/03/2017 08:41:57

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Fevereiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00		3.335.000,00	40.547,79	100.341,75	89.405,75	85.166,49	3,00	3.234.658,25
DESPESAS CORRENTES	720.000,00		720.000,00	40.547,79	100.341,75	89.405,75	85.166,49	13,93	619.658,25
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00		591.000,00	35.908,53	73.833,49	73.833,49	73.833,49	12,49	517.166,51
Outras Despesas Correntes	129.000,00		129.000,00	4.639,26	26.508,26	15.572,26	11.333,00	20,54	102.491,74
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00		2.600.000,00						2.600.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00		15.000,00	235,32	470,64	470,64	470,64	3,13	14.529,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.350.000,00		3.350.000,00	40.783,11	100.812,39	89.876,39	85.637,13	3,00	3.249.187,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00		3.350.000,00	40.783,11	100.812,39	89.876,39	85.637,13	3,00	3.249.187,61
SUPERÁVIT (XIII)				383.143,14	620.893,73				-620.893,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00		3.350.000,00	423.926,25	721.706,12	89.876,39	85.637,13	21,54	2.628.293,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	235,32	470,64	470,64	470,64	3,13	14.529,36
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	235,32	470,64	470,64	470,64	3,13	14.529,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	235,32	470,64	470,64	470,64	3,13	14.529,36
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00		1.095.000,00	93.174,82	155.622,44	155.622,44		14,21	939.377,56
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00		1.110.000,00	93.410,14	156.093,08	156.093,08	470,64	14,06	953.906,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 16/03/2017 08:41:57

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	710.000,00	36.772,31	60.143,38		60.143,38	96.915,69		613.084,31
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	730.000,00	36.772,31	60.143,38		60.143,38	96.915,69		633.084,31
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300.000,00	-2.176,23	-708,41		-708,41	-2.884,64		-297.115,36
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.600.000,00	200.500,85	271.081,14		271.081,14	471.581,99		1.128.418,01
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.380.000,00	198.324,62	270.372,73		270.372,73	468.697,35		911.302,65
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00							20.000,00
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	50.000,00							50.000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10.000,00							10.000,00
	SOMA	130.000,00							130.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.240.000,00**	**235.096,93**	**330.516,11**		**330.516,11**	**565.613,04**		**1.674.386,96**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00	56.229,64	93.410,14		93.410,14	149.639,78		950.360,22
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	10.000,00	6.453,30				6.453,30		3.546,70
	SOMA	1.110.000,00	62.682,94	93.410,14		93.410,14	156.093,08		953.906,92
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.110.000,00**	**62.682,94**	**93.410,14**		**93.410,14**	**156.093,08**		**953.906,92**
	TOTAL	**3.350.000,00**	**297.779,87**	**423.926,25**		**423.926,25**	**721.706,12**		**2.628.293,88**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**	**297.779,87**	**423.926,25**		**423.926,25**	**721.706,12**		**2.628.293,88**

Emissão: 16/03/2017 08:46:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 16/03/2017 08:46:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00	27.645,15	27.645,15		55.290,30	234.709,70
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00	937,00	937,00		1.874,00	58.126,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00	5.842,81	3.826,38		9.669,19	110.330,81
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00	103.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	235,32	235,32		470,64	14.529,36
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	10.391,20	400,00		10.791,20	59.208,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	2.977,80	4.239,26		7.217,06	27.782,94
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**60.029,28**	**40.783,11**		**100.812,39**	**3.249.187,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**60.029,28**	**40.783,11**		**100.812,39**	**3.249.187,61**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**60.029,28**	**40.783,11**		**100.812,39**	**3.249.187,61**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**60.029,28**	**40.783,11**		**100.812,39**	**3.249.187,61**

Emissão: 16/03/2017 08:46:56 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 28 de Fevereiro de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$15.500.598,22 QUINZE MILHOES, QUINHENTOS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 28/02/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.923.765,67
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.424.432,90
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.846.936,85
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	4.371,94
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	6.301.090,86

Contas Movimento:	**4.371,94**	**Aplicação Financeira:**	**15.496.226,28**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**15.500.598,22**
				Total:	**15.500.598,22**

Emissão: 16/03/2017 08:48:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Fevereiro/2017

Data de emissão: 16/03/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**15.725.661,86**	**15.050.721,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.239,26**	**4.413,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.371,94	46.217,68	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.239,26	4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	225.063,64	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	139.996,76	90.259,04			
CLIENTES	85.066,88	91.520,18			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	15.496.226,28	14.822.724,94			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**204.942,66**	**206.222,40**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**12.693.714,18**	**12.693.714,18**
IMOBILIZADO	204.942,66	206.222,40	PROVISOES A LONGO PRAZO	12.693.714,18	12.693.714,18
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.697.953,44**	**12.698.127,57**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-9.864,18	-8.584,44	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.232.651,08	2.558.816,67
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	673.834,41	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	23.338.542,85
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.232.651,08**	**2.558.816,67**
TOTAL	**15.930.604,52**	**15.256.944,24**	**TOTAL**	**15.930.604,52**	**15.256.944,24**

ATIVO FINANCEIRO	**15.500.598,22**	**14.868.942,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**15.175,26**	**4.413,39**
ATIVO PERMANENTE	**655.069,94**	**569.780,84**	**PASSIVO PERMANENTE**	**12.693.714,18**	**12.693.714,18**
SALDO PATRIMONIAL				**3.446.778,72**	**2.740.595,89**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	12.280,00	1.520,00
TOTAL			**TOTAL**	**12.280,00**	**1.520,00**

Emissão: 16/03/2017 08:44:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Fevereiro/2017

Data de emissão: 16/03/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	15.485.422,96
TOTAL	**15.485.422,96**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 16/03/2017 08:44:54 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054/2017

DECRETO Nº. 054/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 062/2017 PARA A EMPRESA APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2017 PREVIAP

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

1-PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski – Ana Maria Fernandes de Andrade Vicenzi, Celina Zufino da Silva e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 006/2017 de 03 de Janeiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008 e 564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 002/2017

Modalidade - Pregão Presencial nº 002/2017

Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tipo - Menor Preço por valor Global

Setor Interessado – PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 30/03/2017

HORA: 08:00 (oito horas) horário de Mato Grosso.

1.1-Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM GESTÃO DE SOFTWARES.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: Abertura dia 30/03/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horas: 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro. **Local: PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS,** situado a Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede do PREVIAP, prédio anexo a Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 horas até as 13:00, fone 66-3593-1341-1900, ramal 222. É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência n°. 002/2017 e seus anexos;

2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

4) Anexo IV- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

6) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

7) Anexo VII - Minuta do Contrato.

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como

Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os Interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

2.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

2.5. Em não havendo menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração**, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à modalidade licitação, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.6. O Termo de Credenciamento e a Procuração deverão ser acompanhados de contrato social ou

outro instrumento equivalente, indicando que a pessoa que credencia ou é representada, tem poderes de delegação.

2.7. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.8. O não credenciamento e falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.9. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

2.11. **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração e a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

2.12. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou**

representante, deverá encaminhar separadamente os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ao **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, AVENIDA BRASIL, Nº 1059, CENTRO, APIACÁS-MT – CEP 78.595-000, aos cuidados do PREGOEIRO

OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. A entrega dos envelopes após a data e hora determinados no preâmbulo deste edital impedirá a participação no certame.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária

12.001.09.272.0002.2002.339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS **PARA HABILITAÇÃO** e DAS **PROPOSTAS DE PREÇOS, em** envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Data e hora da abertura: Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail. PROPOSTA DE PREÇOS.

PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice- versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

4.6 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade

compatível com o objeto do presente Edital.

4.7 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.8 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.9 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.10 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.11 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da

equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.12 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto ao **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.**

4.13**.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas

e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

4.14 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

4.15 Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.16 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante,

de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o

Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

4.17 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.18 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.18.1 Estar ciente das condições da licitação;

4.18.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.18.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.18.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empre-

sa licitante. Uma única proposta, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;

b) Descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;

c) Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso,

prevalecendo este último em caso de divergência;

d) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou

incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

f) Validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº

002/2017.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope

separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação e preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

6.1.1- **Documentação relativa à habilitação jurídica a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

6.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Divida Ativa da União podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio

tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

6.2- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.4 A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente,

comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de

30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

6.1.4-qualificação técnica

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a de-

cisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando

ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as

exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e

fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10

% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará

na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalíssimas, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao

término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a

habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.**

no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal de Apiacás – MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalíssimas, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial

efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertence à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens

oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus

Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

11 – DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo menor valor Global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referencia deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços

apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e

reapresentação.

14 – DO CONTRATO

14.1**.** Será firmado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta)

dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS** e legislação em vigor.

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pelo **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.

8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar

situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular

com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS)

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1- Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

3- Receber todo o apoio de recursos humanos para recebimento de orientação, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

4-Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5-Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6-Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.

8.666/93;

3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6-Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação

dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7-Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8-Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9-Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10-Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos

termos da Lei n. 8.666/93;

11-Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial ao objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. , Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo do **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

DE APIACÁS, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas no **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, contendo o número do Processo Licitatório nº

002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

19– DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos

documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal de Apiacás – MT.

20 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiacás - MT, 17 de março de 2017

Luan Luís Matos Zagli Silvia P.R. Krizanowski

DIRETOR EXECUTIVO PREGOEIRA OFICIAL

Afixe-se Publique-se Cumpra-se

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Número: 002/2017

2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

4– Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Para o período de abril a dezembro de 2017

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017, OS PAGAMETOS SERÃO EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR MEDIO DE R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL PREVISTO de abril a dezembro R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

5 – Justificativa: Considerando a obrigação em cumprir fielmente a legislação temos a real necessidade em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços em FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

6 - Resultados Esperados:

-Otimizar os serviços, cumprindo todas as obrigações com eficiência e seguindo rigorosamente a legislação.

7 – Do prazo de vigência

- O prazo de execução do contrato que se originará deste procedimento será até 31/12/2017**,** com

Início na data de assinatura do contrato que será firmado entre as partes.

8 - Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. - MT.

9 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. – MT.

10- O contrato firmado entre as partes terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até

31/12/2017.

Apiacás - MT, 17 de março de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO) Sessão Pública: ...../...../2017, às .....(.....) horas.		
Local: – Sede do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE APIACÁS. - MT.	PREVIDENCIA	SOCIAL DE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
Razão Social: **CNPJ:** **INSC. EST.:** **Optante pelo SIMPLES: Sim ( ) Não ( ) Endereço:** **Bairro: Cidade: CEP: E-mail:**		
Telefone; Fax: **Contato da licitante: Telefone:**		
Banco da licitante: Conta Bancária da licitante: **Nº da Agência:**		
Itens:		

Valor total por extenso: (.....).

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias. Local e data

_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n°..... localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº

002/2017.

Local e data,

_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 002/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_ _

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente

ANEXO V DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 002/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2017

_

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. Estado de Mato Grosso – Pregão nº 002/2017. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando- se as sanções previstas neste Edital.

....., ... de ..... de 2017

_

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2017.

==========

Contrato de Prestação de Serviços entre o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS.** E a Empresa _

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP,** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 03.094.874/0001-

43 com sede na Av. Brasil, (anexo ao prédio da Prefeitura), na cidade de Apiacás - MT, Cep:

78.595-000, neste ato representado por seu Diretor o **Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº. 049.554.191-51 e RG nº 2374657-2 SSP/MT, residente na Av: Primeiro de maio, s/n°, Bairro Bom Jesus, na cidade de Apiacás – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial 002/2017, em observância ao disposto na Lei nº

8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Cláusula Segunda – da licitação e fiscalização do contrato

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão

Presencial 002/2017, com fundamento na Lei nº 10 Lei n 8.666/93, conforme autorização do Diretor Executivo do **PREVIAP, Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI**, disposta no Processo licitatório nº 002/2017. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato a Secretaria Executiva Sr.ª. Katiucia Silva Matos.

Cláusula Terceira - **do Valor do Presente Contrato**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto

deste Contrato a importância de R$ _.

Cláusula Quarta - **do pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. – MT.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

Cláusula Quinta - do Reajustamento de Preços

5.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com

base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

Cláusula Sexta - do prazo de execução e da prorrogação do contrato

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2017**,** com início na data de assinatura

do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS**, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

Cláusula Sétima - dos Direitos e Obrigações

A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, atender as solicitações da CONTRATANTE em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.

8.666/93;

3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos

termos da Lei n. 8.666/93;

11- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

12**-** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

13**-** Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos

softwares;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

1- Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e

suas alterações posteriores.

2-Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

3- Receber todo o apoio de recursos humanos para recebimento de orientação, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

4-Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5-Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços

assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6-Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos

impostos quando exigido pela Contratante.

Cláusula Oitava - das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.

8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

Cláusula Nona - dos Recursos

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente

Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 12.001.09.272.0002.2002.339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima - das penalidades e multas contratuais

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão Do Contrato

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou

amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os

prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

Cláusula Décima- segunda - do Processo

O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório

Modalidade Pregão Presencial 002/2017.

Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Seguem as assinaturas.....

Apiacás- MT. _

/ _/__ _

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2017

DECRETO Nº. 049/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 046/2017 PARA O PRODUTOR RURAL O SENHOR JOSÉ PEREIRA CASTRO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FABIO GERMANO,** Secretário Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 713/2017 ARAGUAIANA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº. 713/2017 Araguaiana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

"Atualiza e Reformula Cargos Públicos do Quadro Comissionado da Prefeitura Municipal de Araguaiana e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em se Art. 10 Item XV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atualizar e reformular o Quadro de Pessoal Comissionados da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT.

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:

Denominação	Nº Cargos	Remuneração
Diretor de Departamento de Agricultura	01	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Turismo	01	R$ 2.000,00
Diretor de Depart. de Esporte e Lazer	01	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Cultura	01	R$ 2.000,00
Gestor Contábil	01	R$ 3.500,00

Art. 3º - Ficam excluídos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, os seguintes cargos públicos em comissão:

VII - Conselheiro 05

VIII - Diretor de Escola 02

IX - Orientador(a) Escola 02

X - Secretaria Escolar 02

XI - Supervisor Escolar 02

Art. 4º - Fica assim atualizado e relacionados os cargos públicos de provimento em Comissão conforme segue:

Denominação Nº de Cargos Remuneração

I – Assessor de Gabinete 01 R$2.200,00

II – Assistente de Aluno 10 R$1.100,00

III – Chefe de Seção 21 R$ 1.000,00

IV – Chefe de Divisão 25 R$1.200,00

V – Chefe de Gabinete 01 R$1.200,00

VI - Diretor de Departamento de Agricultura 01 R$ 2.000,00

VII - Diretor de Departamento de Turismo 01 R$ 2.000,00

VIII - Diretor de Depart. de Esporte e Lazer 01 R$ 2.000,00

IX - Diretor de Departamento de Cultura 01 R$ 2.000,00

X - Gestor Contábil 01 R$ 3.500,00

Parágrafo Único - Os Cargos Públicos em Comissão do Quadro acima, serão designados por Portaria sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezessete.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

Anexo I

Atribuições

Diretor de Departamento de Agricultura:

I - articular juntamente com o Secretario da Pasta junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; II - orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor; III - manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais; IV - definições políticas de incentivos ao pequeno produtor; V - executar outras atribuições afins.

Diretor de Departamento de Turismo:

I - articular juntamente com o Secretario da Pasta junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; II - orientar e prestar assistência e pesquisa no setor de turismo no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

III - organização de calendários turísticos; IV - regulamentação do fundo municipal de turismo; V - apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local; VI - orientação à preservação de locais de visitação turística;

Diretor de Depart. de Esporte e Lazer:

I - Juntamente com o Secretario da Pasta, planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

II - Organizar, Coordenar e Promover de eventos esportivos e de lazer no âmbito do município; III - executar outras atribuições afins.

Diretor de Departamento de Cultura:

I - Juntamente com o Secretario da Pasta, planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

II - Organizar, Coordenar e Promover de eventos culturais no âmbito do município; III - executar outras atribuições afins.

Gestor Contábil:

O cargo de Gestor Contábil é vinculado a Secretária Municipal de Administração e Finanças, cuja designação da Função de Confiança caberá unicamente ao Chefe de Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no conselho de classe, com requisito de experiência comprovada na área especifica de contabilidade publica. São atribuições:

I - Organização de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo; II - auxiliar no registros e controles contábeis; III - acompanhamento do de-

sempenho entre receita e despesa; IV - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; V - executar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 720/2017 ARAGUAIANA MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 720/2017 ARAGUAIANA MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2014/2017 (Lei Municipal 624/2013), e compatibiliza a LDO/2016, (Lei Municipal 706/2016), adequando a LOA/2015 (Lei Municipal 711/2016), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 147, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 624/2013, de 23 de Agosto de 2013, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Lei Municipal 706/2016 de 23 de Junho de 2016 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 711/2016 de 19 de Dezembro de 2016, LOA/2017,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa Incentivo ao Desporto Amador e Lazer, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na Lei 711/2016** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2017, pa**ra atender a seguinte Dotação Orçamentária:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitario

Programa: 0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto/Atividade: 1.073 – Iluminação do Estadio Municipal Ferletão

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor R$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVENIO firmado com a Secretaria de Estado de Esportes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2013 - 2017**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2013 a 2017**						
01	Iluminação do Estadio Municipal Ferletão.	P	Proporcionar aos Despostistas locais, praticar futebol em horario noturno, atendendo uma demanda de horario com isso melhorando as competições municipais.	Unidade Gestora	01	**2017**	01	100.000,00	1.22 - Recursos de Convênios

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0044 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.073 – Iluminação do Estádio Municipal Ferletão Função:27 Sub-Função:812	P	Construção de torres de iluminação no Estadio Ferletão.	2017	01	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2017 ARAGUAIANA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 716/2017 Araguaiana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

SUMULA: "Solicita autorização para inclusão e Alteração de Elementos de Despesas na LOA/2017, e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Inciso I do Artigo 146, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os Elementos de Despesas, para contabilização correta das Despesas junto as Secretarias abaixo mencionadas;

Inclusão:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elem. de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

Elem. de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Elem. de Despesa: 31.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elem. de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Alteração:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.022 – REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.022 – REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - As despesas decorrentes das Inclusões e alterações disposta no artigo anterior serão custeadas pela Lei Orçamentária Anual Lei nº 711/2016, havendo suplementação em todos os Elementos de Despesas, portanto não alterando os valores da LOA/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezessete.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 719/2017 ARAGUAIANA MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 719/2017 ARAGUAIANA MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2014/2017 (Lei Municipal 624/2013), e compatibiliza a LDO/2016, (Lei Municipal 706/2016), adequando a LOA/2015 (Lei Municipal 711/2016), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 147, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 624/2013, de 23 de Agosto de 2013, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Lei Municipal 706/2016 de 23 de Junho de 2016 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 711/2016 de 19 de Dezembro de 2016, LOA/2017,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Produção Vegetal/Abastecimento, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei 711/2016** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2017, pa**ra atender a seguinte Dotação Orçamentária:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0016 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.072 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVÊNIO firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2013 - 2017**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2013 a 2017**						
01	Construção do Barracão da Feira Municipal.	P	Proporcionar aos Produtores rurais, comerciantes locais e ambulantes um espaço para comercializar seus produtos, proporcionar a Sociedade um espaço, para adquirir produtos hortifrutigranjeiras e alimentação	Unidade Gestora	01	**2017**	01	70.000,00	1.22 - Recursos de Convênios
						Sub-Total		**70.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0016 – ABASTECIMENTO					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.072 – Construção de Barracão para Feira Municipal Função:20 Sub-Função:605	P	Construção do Barracão da Feira Municipal.	2017	01	70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2017 ARAGUAIANA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 715/2017 Araguaiana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a alteração do art. 2º, §4º da Lei 490/2009 de 25 de Maio de 2009, dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a disposição no art. 2º, §4º da Lei 490/2009 de 25 de Maio de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º – (...)

Parágrafo 4º - A concessão será da seguinte forma:

45% valor ao aluno;

30% valor de contrapartida da faculdade;

25% valor de cobertura da Prefeitura

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro do corrente ano, ficando revogada a Lei nº 607/2013, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2017 ARAGUAIANA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 714/2017 Araguaiana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

"Altera o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 571/2012 e dá outras providências."

O Exmº **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto,** Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art 1º da Lei Municipal nº 571, de 28 de Março de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** Para fins do disposto no caput, consideram-se parcelas de caráter indenizatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes:

I– plantões realizados pelos profissionais da área médica de 12 (doze horas), correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais) cada plantão;

II– plantões realizados pelos profissionais da área técnica (enfermagem) de 12 (doze horas), correspondente a R$ 80,00 (oitocentos reais) cada plantão;

III – plantões realizados pelos profissionais da área de enfermagem de 12 (doze horas), correspondente a R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada plantão;

a) A quantidade de plantões necessária ao atendimento da demanda do Pronto Atendimento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogada a Lei nº 660/2015, de 03/03/2015, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 718/2017 ARAGUAIANA - MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

Lei Municipal nº. 718/2017 Araguaiana - MT, 08 de Março de 2017.

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Pregoeiro de Licitação, Técnico de Tributos Municipal, Escriturário, Analista de Recursos Humanos, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Pregoeiro de Licitação(Administração);

b) R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Técnico de Tributo Municipal (Administração);

c) R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Escriturário (Administração);

d) R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Analista de Recurso Humano (Administração);

e) R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais) para Gestor Contábil (Administração);

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração.

Parágrafo Único - Fica determinado pelo Prefeito Municipal a autorização para sua concessão ou cessão da verba de caráter indenizatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 ARAGUAIANA MT, DE 08 DE MARÇO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 ARAGUAIANA MT, DE 08 DE MARÇO 2017.

SUMULA: "Promove a autorização para Abertura de Credito Adicional Especial, por SUPERAVIT FINANCEIRO e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Inciso I do Artigo 146, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares Especiais por Superávit Financeiro, no limite de R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), que serão distribuídos conforme Decreto do Poder Executivo, atendendo as necessidades com Obras e Instalações, e despesas de pessoal de todas as Secretarias.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados os recursos mencionados no § 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 – FIRMADO COM A EMPRESA HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320. 719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.961.171/0001-91**, Inscrição Estadual: **13091205-0**, com sede na **Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,** brasileiro, casado, médico, portador do RG 4. 805.558 SSP/SP CPF: 686.309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditivar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 018/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo remanejar valores das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recurso previstas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 013/2017, as quais vigorarão conforme quadro descrito abaixo:

O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES

Saúde	**(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.00**	**R$ 272.625,00**
Saúde	**(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.02**	**R$ 777.375,00**
Saúde	**(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.14**	**R$ 273.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 01 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA – EPP

CNPJ: **14.961.171/0001-91**

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 16/2017

PORTARIA Nº 16/2017

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação do servidor **Geazi Alves Borges** para exercer a função gratificada de pregoeiro da Câmara Municipal de Araputanga – MT, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Resolução Legislativa nº 03/2010.

Parágrafo Único - Em razão do exercício da função gratificada de pregoeiro, o servidor **Geazi Alves Borges** receberá gratificação no percentual de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.393/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando que o Art 78 da LC 42/2009, ampara que acima de 501 alunos na escola, assegura 2 (dois) coordenadores pedagógicos;

Considerando que a Escola José Ary da Costa conta com 539 alunos;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **CLEUSA JUSTINO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.2210579-4 SSP/MT e do CPF nº.009.762.017-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. José Ary da Costa, no exercício de 2017, a partir do dia 03/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.394/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **CELINA LUCAS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850578 SSP/MT e do CPF nº. 545.173.031-87, do cargo de Carreira de **ZELADORA-SEDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº. 4.562/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 045/2017

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço do Servidor Neder Ribeiro do Nascimento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o que consta registrado na Carteira de Trabalho (CTPS) e na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Averbação de 575 (Quinhentos e Setenta e Cinco) dias, correspondente a 01 (Hum) ano e 07 (sete) meses de efetivo serviço prestado ao Banco Nacional S/A, pelo servidor NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 017 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Súmula: Declara a Continuidade da Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por infestações e autos índices de Coliformes Totais, Escheria Coli e Bactérias Heterotróficas, codificado pelo COBRADE – Outras infestações – 1.5.2.3.0 conforme IN/MI 01/2012.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na Avenida Augusto Leverger, nº 1410 – Centro – CEP.: 78190-000 – Barão de Melgaço-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELVIO DE SOUZA QUEIROZ que, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 49, IV DA Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal nº 12.608/2012 e pelo Artigo 5º, XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO QUE:

I. No dia 24 de agosto de 2016, o município de Barão de Melgaço depois de reiteradas reuniões realizadas com a Universidade Federal de Mato Grosso(UFMT), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, foi deliberado sobre a contaminação da água do Rio Cuiabá, que abastece a sede do Município, bem como de todo o sistema de coleta e distribuição da água, realizada pelo Departamento de água e Esgoto de Barão de Melgaço.

II. A contaminação restou devidamente comprovada por vários exames realizados tanto pela UFMT e FUNASA, bem como pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso (LACEM-MT), onde todos os resultados apresentaram a presença exacerbante de coliformes acima do aceitável pela resolução do CONAMA 357/05, onde foi detectado/constatado a presença de Coliformes Totais, tais como: Escherichia Coli e Bactéria Heterotrófica, conforme os laudos e testes realizados nas áreas do perímetro urbano deste município;

III. Que em decorrência de tal contaminação, todo o perímetro urbano, em que as famílias são abastecidas pelo sistema de água potável, incluindo órgãos públicos, tais como hospital, postos de saúde, escolas, sede da Prefeitura, comércio e demais, estavam consumindo tal água contaminada;

IV. Que os danos verificados em decorrência da contaminação foram constatados e considerados a condenação de todo o sistema de coleta (ETA), tratamento e distribuição de água potável;

V. Que as expressões utilizadas pelos órgãos competentes, declaram como “água imprópria para consumo humano”, sendo grave portanto o consumo desta água pela maioria da população de Barão de Melgaço;

VI. Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, bem como depois de ouvir relatos e examinar o registro de toda documentação em comento, até aquela data, houve manifestação favorável à decretação de Situação de Emergência;

VII. Que foi decretado Situação de Emergência em 24 de Agosto de 2016, por meio do Decreto nº 22/2016 com base nas informações inseridas em anexo no sistema S2ID – Sistema Integrado de Informação em Desastres, bem como a localização das áreas afetadas, restringindo à validade do Decreto.

VIII. Que, como plano de resposta aos munícipes, a FUNASA assumiu toda a ETA, onde realizaram estudos técnicos das instalações, acompanhando o dia a dia dos nossos operadores, buscando uma tentativa para melhor o paliativo necessário para a qualidade da água distribuída via rede, inclusive remanejando técnicos de Brasília e Recife, além dos profissionais lotados em Cuiabá, que permaneceram em Barão de Melgaço por mais de 70 (setenta) dias.

IX. Que, foi identificado que além da precariedade da ETA, havia a falta de capacidade dos nossos operadores, razão pela qual a FUNASA, em parceria com a UFMT, formaram uma equipe de profissionais e ministram curso de capacitação aos nossos operadores, agentes de saúde e endemias com emissão de certificados ao final;

X. Que, a UFMT, além de ceder seus técnicos sanitaristas para a realização de análises periódicas, também doou ao município todo o projeto para construção da nova ETA, já com disposição da rede de esgoto, sendo que a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, comprometeu na realização do projeto da rede total de esgoto;

XI. Que a Secretaria de Estado de Cidades – SECID, realizou todo estudo de viabilidade de execução do projeto de rede de água e esgoto da cidade, onde os engenheiros realizaram todo levantamento, junto com o geólogo da METAMAT;

XII. Que a Defesa Civil, atuante em todo este período, deu todo suporte logístico de estratégia do plano de resposta, realizando levantamento da quantidade de usuários diretos de água, para distribuição de filtros à população Melgassense, sendo distribuídos 572 (quinhentos e setenta e dois) filtros.

XIII. Que a Agência Humanitária ADRA Brasil, organização privada, não governamental e sem fins lucrativos de objetivos assistenciais, beneficentes e filantrópicos, distribuiu no município cerca de 200.000 (duzentos mil) litros de água mineral à população do município;

XIV. Que o Município buscou recursos financeiros , tanto para a reforma da ETA, como forma de melhor de forma paliativa a distribuição, bem como para a construção de uma nova ETA, e, que conseguiu por meio da SECID – Secretaria Estadual de Cidades recursos para a construção da nova estação de tratamento e que já está em processo de licitação;

XV. Apesar de todo o relatado, agora, no início do ano e da nova gestão da administração do município de Barão de Melgaço, ocorreram fortes chuvas e as águas do Rio Cuiabá ficaram mais sujas, e novamente, antes do município conseguir realizar a reforma da velha ETA, a qualidade da água piorou

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a Continuidade da Situação de Emergência no município de Barão de Melgaço em razão do evento do tipo Outras Infestações, tipificado pelo COBRADE 1.5.2.3.0, e ocorrido no dia 15 de março de 2017, nos termos da IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, nas ações de Resposta ao Desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Março de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, CNPJ Nº 03.439.239/0001-50, torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido das Licenças, sendo: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Rampa para Embarcações de Pequeno Porte, cujo a área denomina-se APP IV, localizada na Rua Perimetral 1, no Bairro Residencial Jardim Toledo, no Município de Barra do Garças – MT.

PORTARIA Nº 12.533 DE 15 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.533 DE 15 DE março DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sr.ª **KAMILA OLIVEIRA DE MORAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** os servidores **ALBA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, DIANE KELLY LACERDA, FLÁVIA ROCHA DE AQUINO, RANGEL SOUSA BARBOSA e KAISON LEONARDO LELES**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2017.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a exoneração do servidor **Anderson Luiz Caitano Ribeiro** mediante Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2017;

Considerando as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Victor Olavo da Silva, matrícula 31**, como **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2° Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 016/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de janeiro de 2017.

Cáceres/MT, 16 de março de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 02/03/2017, a Senhora **FÁTIMA CHORÉ,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1354685-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 922.108.641-00, para o cargo de Diretora da Secretaria de Administrativada Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam público as informações para a entrevista, segunda etapa do referido seletivo, conforme especificados abaixo:

Entrevistas agendadas para o dia 20 de março de 2017 (segunda-feira):

Local: Faculdade do Pantanal/FAPAN – Cáceres/MT.

Horário: 08 às 17 horas.

Cargos: todos os classificados para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, médico clínico geral, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico e odontólogo, conforme ordem de chegada.

Observação: só serão atendidos os inscritos portando documento pessoal com foto, atualizado.

Entrevistas agendadas para o dia 21 de março de 2017 (terça-feira):

Local: Faculdade do Pantanal/FAPAN – Cáceres/MT.

Horário: 08 às 17 horas.

Cargo: todos os classificados para o cargo de assistente administrativo, conforme ordem de chegada.

Observação: só serão atendidos os inscritos portando documento pessoal com foto, atualizado.

Entrevistas agendadas para o dia 22 de março de 2017 (quarta-feira):

Local: Faculdade do Pantanal/FAPAN – Cáceres/MT.

Horário: 08 às 17 horas.

Cargos: todos os classificados para os cargos de auxiliar de serviços gerais, motorista, maqueiro, técnico em enfermagem e médico psiquiatra, conforme ordem de chegada.

Observação: só serão atendidos os inscritos portando documento pessoal com foto, atualizado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 054 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7001, de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H.
011/17	Gisele Geciele da Silva	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
012/17	Graciele Magalhães da Silva	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
013/17	Sonia Inês Neves	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
014/17	Juliane Bispo da Silva	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
015/17	Luciane Arruda da Silva Motta	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
016/17	Keila Janaina Gaiva Lisboa	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
017/17	Valdilene de Oliveira	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
018/17	Valdenice de Oliveira Arruda	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
019/17	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
034/17	Keila Dalbem Souza Silva	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
042/17	Rosa Maria de Almeida	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
064/17	Guilherme Leite Ribeiro	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
093/17	Elisangela de Souza Costa	Aux. de Des. Infantil	14.02.2017 a 22.12.2017	40
129/17	Kassia Helen Rodrigues do Nascimento	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
130/17	Josimeire Leonardo	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
131/17	Graciele dos Santos Silva Guaçassi	Aux. de Des. Infantil	13.02.2017 a 22.12.2017	40
091/17	Zenaide da Rocha Nogueira	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
103/17	Carla Cristina da Silva	Aux. Serviços Gerais	14.02.2017 a 22.12.2017	40
104/17	Cristina da Rocha Nogueira Ferreira	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
106/17	Ângela Maria Santos	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
111/17	Ângela Maria Santana Ferreira	Aux. Serviços Gerais	14.02.2017 a 14.03.2017	40
112/17	Marcia Pereira de Souza	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
116/17	Alice de Fatima Vilarvas	Aux. Serviços Gerais	14.02.2017 a 22.12.2017	40
120/17	Silvana Rosa de Miranda Souza	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
121/17	Selena Carolina Oliveira Bianchini	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
122/17	Sandra Maria da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
123/17	Altair Jose da Silva	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 11.08.2017	40
124/17	Adriana Poquiviqui Pedraça	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
125/17	Sheila da Silva Queiroz	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 04.05.2017	40
126/17	Carla Renata dos Santos	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
127/17	Hellen Aparecida Lima de Andrade	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 22.12.2017	40
128/17	Poliana Pinho da Silva	Aux. Serviços Gerais	13.02.2017 a 14.03.2017	40
136/17	Marilce Ramos	Aux. Serviços Gerais	15.02.2017 a 22.12.2017	40
150/17	Bernadete Ferreira da Silva	Aux. Serviços Gerais	16.02.2017 a 25.03.2017	40
114/17	Agnaldo Olímpio da Silva	Guarda	14.02.2017 a 22.12.2017	40
151/17	Roberto Carlos Pereira dos Santos	Guarda	16.02.2017 a 22.12.2017	40
156/17	Arildo Antônio Pires Silva	Guarda	17.02.2017 a 22.12.2017	40
189/17	Milton Soares da Silva	Guarda	27.02.2017 a 22.12.2017	40
154/17	Victor da Silva Arruda	Motorista	17.05.2017 a 22.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6998 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
001/17	Elza Soares de Araujo	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	30
002/17	Elaine Rodrigues da Silva Machado	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
003/17	Thaynara Loyne Menacho alvarenga	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
004/17	Rosimar Mendes Gonçalves	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
005/17	Fabiana de Oliveira Candia	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
006/17	Mayara Fernandes Garcia	Professor Licenciado em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
007/17	Mariozilda Campos Morais Almeida	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	30
008/17	Silvia Pinheiro Santana	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
009/17	Maria Rita Silva Pereira	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
010/17	Glauciele Leite da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	10.02.2017 a 22.12.2017	20
020/17	Katiene Aparecida da Silva Costa	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
021/17	Luciene Evangelista Assunção	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
022/17	Maria Iva Ramos de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
023/17	Graciele Marques dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	30
024/17	Isaura Prado Almeida	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
025/17	Gildene Nunes Maciel	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
026/17	Leticia Maria do Carmo	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
027/17	Roselene de Jesus Mota da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
028/17	Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
030/17	João Gonçalo do Nascimento	Professor licenciado em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
031/17	Lazara Aparecida Garcia de Souza	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
032/17	Calsurayana Gomes Oliveira Pereira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
033/17	Cleusa Bispo Galvão Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.02.2017	30
035/17	Manoel Sebastião da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
036/17	Jocilene Aparecida de Almeida Braunas	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
037/17	Leyriane Aparecida Nascimento Petronilh	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.02.2017	20
038/17	Ana Maria Luz do Carmo	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
039/17	Eliane Soares do Padro	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
040/17	Sandra Teshima	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
041/17	Luzinete Miranda de Toledo Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
043/17	Roseni Inacio Pereira Francisco	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	30
044/17	Thaiz Franciane Ferreira da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.02.2017	30
045/17	Eliete Matias de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
046/17	Kelly Cristina Almeida Caetano	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
047/17	Ana Lucia dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
048/17	Evane Antunes Magalhães	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
049/17	Mareny Campos Morais Gomes	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
050/17	Darci Martins	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
051/17	Matilde Cristina Carrasco	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
052/17	Elisangela Gomes da Silva Almeida	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
053/17	Luciane do Prado	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
054/17	Nayhara Mirelli Moraes da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
055/17	Ana Luiza Oliveira El Chamy	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
056/17	Lucimara da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	30
057/17	Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
058/17	Lucilene Ribeiro de Carvalho	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
059/17	Deise Pereira da Rocha	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.20	20
060/17	Edenia de Andrade Gonzaga	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
061/17	Luziene Lucia de França	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	30
062/17	Dalva dos Santos Ranzani	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	30
063/17	Nivia Gomes da Silv Miguel	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
065/17	Ruth Artiaga	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20

066/17	Geize Rodrigues de Miranda	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
067/17	Silvia Maria Soares	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
068/17	Walkiria Paulina da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
069/17	Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
070/17	Andina Maria Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
072/17	Andrea Aparecida de Oliveira Pinto	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 14.03.2017	20
074/17	Marta Norberta da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
075/17	Leticia Rupe dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
076/17	Dulcineia da Silva Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
077/17	Fernanda Benedita Garcia de Moraes	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
079/17	Regiane Alves dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
081/17	Janeide Pereira da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 14.03.2017	20
082/17	Fernanda Pinto da Silva Barros	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
084/17	Adriana Ramos Sebastião	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
085/17	Maria Gonçalves ferrai	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
088/17	Ana Paula Inacio de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	01.03.2017 a 22.12.2017	20
089/17	Angela Maria Ramos Pereira Neves	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 12.05.2017	20
090/17	Irani Olivia Biollado	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
094/17	Jose Sergio dos Santos Vicente	Professor licenciado em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
095/17	Nayanna Medeiros Martos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
097/17	Eva da Silva Cebalho	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
098/17	Ana Marcia da Silva Cruz	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 07.04.2017	20
099/17	Jocilene Maria Olanda Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
100/17	Marina Ferreira Dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
102/17	Rosangela Cristina da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
105/17	Thelma Pires Geronimo Motta	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 14.03.2017	20
107/17	Isabel Aparecida Silva dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 14.03.2017	30
108/17	Edna dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 13.03.2017	20
109/17	Roseli Matos dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
110/17	Roseli Hurtado da Cruz Souza	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
113/17	Silvia Francisca Almeida Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
115/17	Daiane Gomes de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	01.03.2017 a 22.12.2017	20
117/17	Ambrosina Marcia Almeida Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
118/17	Kelly Alessandra Garcia Barbara	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 22.12.2017	20
119/17	Heloise Aparecida Lima de Andrade	Professora licenciada em Pedagogia	13.02.2017 a 10.03.2017	20
132/17	Jane Katia Bocalan Ricaldes	Professora licenciada em Pedagogia	14.02.2017 a 22.12.2017	20
133/17	Andercelia Fatima Ribeiro	Professora licenciada em Pedagogia	14.02.2017 a 22.12.2017	20
138/17	Simone Duarte Silva	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
139/17	Roseane Rosa de Arruda	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 31.08.2017	20
140/17	Alessandra Baca de Souza	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
141/17	Karla Santana da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 23.07.2017	20
142/17	Maria Ednete Arruda da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
143/17	Rosilene Simões Miranda	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 15.06.2017	20
144/17	Fabiane Araújo de Queiroz	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
145/17	Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
146/17	Rosemar Fatima Lima	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
147/17	Angelica Rodrigues Galha	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
148/17	Angela Maria Camargo	Professora licenciada em Pedagogia	16.02.2017 a 22.12.2017	20
152/17	Joelma Tereza de Souza Brito	Professora licenciada em Pedagogia	17.02.2017 a 27.07.2017	20
155/17	Osmair Aparecido Marangueli da Silva	Professor licenciado em Pedagogia	17.02.2017 a 17.03.2017	20
073/17	Valdete Mendes da Silva	Prof. licenciada em Ciências Biologicas	17.02.2017 a 22.12.2017	20
153/17	Eva Devaize Leite Mendes	Prof. licenciada em Ciências Biologicas	17.02.2017 a 22.12.2017	17
137/17	Marivone Silva Meira	Professora licenciada em Matemática	16.02.2017 a 22.12.2017	24
149/17	Iris Monteiro Costa Lopes	Professora licenciada em Matemática	17.02.2017 a 17.03.2017	20
083/17	Gisele Christiane de Alcântara Costa	Professora licenciada em Geografia	13.02.2017 a 14.03.2017	20
101/17	Fabian Diego de Castro Rodrigues	Professor licenciado em História	13.02.2017 a 22.12.2017	16
078/17	Alander Jose do Carmo Marciano	Prof. licenciado em Educação Física	13.02.2017 a 13.03.2017	20
071/17	Regiane Sales Ribeiro	Professora licenciada em Letras	13.02.2017 a 22.12.2017	20
087/17	Rosemar Morais Catellan	Professora licenciada em Letras	13.02.2017 a 22.12.2017	20
092/17	Amelia Cristina Benevides da Silva	Professora licenciada em Letras	13.02.2017 a 22.12.2017	15
096/17	Fernanda Danielle Neves de Jesus	Professora licenciada em Letras	13.02.2017 a 14.03.2017	33
132/17	Jane Katia Bocalan Ricaldes	Professora licenciada em Letras	14.02.2017 a 22.12.2017	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11264 de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, pelo período de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.03.2017

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 063/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 02/03/2017, a Senhora **ELIZA MARIA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0783112-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 699.844.411-72, para o cargo de Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finançasda Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9236 de 24 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **DAYANE CRISTINA VIEIRA DOS REIS STEFANELLO,** do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de Março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 094 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11691, de 10 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Suplente: Marilena dos Santos Vieira em substituição a senhora Patrícia da Silva Araújo

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11108, de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **22.02.2017 a 22.02.2019**.

Representantes da Policia Rodoviária Federal

Titular: Lucinei Buss

Suplente: Mário Antônio Barros de Assis

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal De Cáceres

Afixado em: 13.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 092 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 11412, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativo e financeiros a senhora **CRISTIANE DE FREITAS SILVA**- Coordenadora de Programação Orçamentária, para na ausência da Secretária Municipal de Planejamento, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretária, com efeitos desde 09 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.03.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 091 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10.564, de 06 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da senhora **RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA** – Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 10849, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 101 de 16 de março de 2016, que designou a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretária de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 07 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 14.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9234, de 24 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do Banco do Brasil, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

Titular: **Simara Takahara** em substituição ao senhor José Valmor do Amarante

Suplente: **Edson Lehmann** em substituição ao senhor Francisco Airton Feitosa de Oliveira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 07.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010

e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8619 de 22 de fevereiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H
262/16	Glauco Miranda de Araújo	Ass. Administrativo	17.02.2017 a 16.02.2018	40
318/16	Edson Jovio Tomicha	Ass. Administrativo	01.03.2017 a 28.02.2018	40
341/16	Suellen Ariane Cruz Silva	Ass. Administrativo	27.02.2017 a 26.02.2018	40
316/16	Heloisa Aparecida dos Santos Silva	Ass. Administrativo	25.02.2017 a 24.02.2018	40
345/16	Alice de Fatima Vilarvas	Aux. Serviços Gerais	01.03.2017 a 28.02.2018	40
339/16	Marcia da Silva Queiroz	Aux. Serviços Gerais	27.02.2017 a 26.02.2018	40
346/16	Vanderlei Benedito Pires Silva	Guarda	01.03.2017 a 28.02.2018	40
234/16	Marcelly Lima de Campos Camacho	Nutricionista	16.02.2017 a 15.02.2018	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 06.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 12100, de 14 de março e, nº 9444 de 27 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARLETE HELENA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 01 de março de 2017 a 29 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Educação Interina

Afixado em: 14.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9067, de 23 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **GLEICIELA CARMEM FORNAZARI**– Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8729, de 22 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 355/2016-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora **ROSIMEIRE CHRISTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11823 de 13 de março, nº 9444, de 27 de fevereiro, nº 10286 de 03 de março, nº 10755 de 07 de março, nº 10047 de 03 de março, nº 7955 e 7921 de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Benemar da Silva Costa	2006/2011	10.03.17 a 07.06.17
Celma Almeida de Oliveira	2011/2016	20.03.17 a 17.06.17
Eliana de Fatima Evangelista	2006/2011	01.03.17 a 29.05.17
Humberto de Pinheiro Garcia	1999/2004	06.03.17 a 03.06.17
Joanice do Espirito Santo	2011/2016	01.03.17 a 29.05.17
Joao Batista da Conceição	2009/2014	03.03.17 a 31.05.17
Jucyara Costa Sortica de Souza	2006/2011	06.03.17 a 03.06.17
Maria Francisca Cardoso	2006/2011	06.03.17 a 03.06.17
Mirian de Oliveira Santos	2008/2013	20.03.17 a 17.06.17
Ney Albino de Souza	2004/2009	01.03.17 a 29.05.17
Olympia de Oliveira Silva	2011/2016	01.03.17 a 29.05.17
Roseli Costa Campos	2011/2016	01.03.17 a 29.05.17
Ana Mirlei Cebalho da Silva	2011/2016	03.03.17 a 31.05.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.807 de 21 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Lei, a fim de que seja adequada as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11657, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para compor a Comissão que realizará estudos visando a **atualização da Lei de Gestão Democrática,** conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Nilza Helena Rodrigues Egues

Suplente – Roseli do Nascimento Moreira

Titular – Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente – Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular – Wancléa Matos Sobrinho Brandalize

Suplente – Luciana Nunes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Luís Aurélio Alves

Suplente – Renilda Batista Prina Lamon

Art. 2º Caberá a Comissão analisar minuciosamente os dispositivos da Lei de Gestão Democrática, elaborar a minuta contendo as sugestões de atualização da referida Lei e apresentar a Secretária Municipal de Educação para anuência e demais encaminhamentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias nº 410 de 08 de setembro de 2015 e 252 de 10 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8710, de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 633/16 do senhor **DANILO MORAES DE ARRUDA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11823, de 13 de março, nº 5376 de 02 de fevereiro e, nº 8934 de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Adão de Souza Benevides	1999/2004	03.03.17 a 31.05.17
Deborah Sampaio Nunes da Silva	2011/2016	03.03.17 a 31.05.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 106 de 07 de outubro de 2015, no que atine a estrutura orgânica do Órgão Administrativo e Financeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º *- Fica alterada a remuneração do cargo de* ***Diretor Executivo*** *do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017, conforme Anexo I da presente lei, que substitui o Anexo III da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que passa a ser parte integrante, na forma do artigo 20, da referida lei.*

Artigo 2º *- Fica alterada a remuneração dos cargos de* ***Assessor Jurídico, Assessor Técnico Operacional****,* ***Assessor Administrativo e Financeiro****, bem como* ***Controle Interno*** *do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017, conforme Anexo I da presente lei, que substitui o Anexo III da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que passa a ser parte integrante, na forma do artigo 20, da referida lei.*

Artigo 3º *- Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Complementar 106 de 07 de outubro de 2015, instituindo o cargo de* ***"Coordenador de Compras"*** *à Estrutura Orgânica do Órgão Administrativo e Financeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, acrescentando no item "****4"*** *o subitem "****4.6. Coordenador de Compras"****, passando a vigorar com a seguinte redação:*

" Art. 1º (...)

4. Órgão Administrativo e Financeiro:

4.1. Coordenador Contábil;

4.2. Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte;

4.3. Coordenador Comercial;

4.5. Coordenador de Recursos Humanos Tesouraria;

4.6. Coordenador de Compras."

Artigo 4º *- Fica alterado o Artigo 10, da Lei Complementar 106 de 07 de outubro de 2015, instituindo as atribuições do cargo de* ***Coordenador de Compras*** *à Estrutura Orgânica do Órgão Administrativo e Financeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, acrescentando o inciso* ***V - Coordenador de Compras****, passando a vigorar com a seguinte redação:*

" Art. 10 (...)

V - Coordenador de Compras: *a) Planejar e supervisionar as atividades de compras; b) pesquisar novos fornecedores visando a assegurar a continuidade de fornecimento; c) promover o treinamento dos compradores, desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações; d) participar no desenvolvimento de especificações de novos materiais, matérias-primas ou produtos; e) resolver conflitos com fornecedores ou reclamações, representar a companhia na negociação de contratos e na formulação de procedimentos e normas para relacionamento com fornecedores; f) elaborar previsões de necessidades de compras; g) criar e implementar indicadores de desempenho do departamento de compras; h) monitorar as grandes tendências no mercado de fornecimento e implantar planos de ação, revisar cotações de compras, assegurar que os fornecedores atendam os requisitos de qualidade e de segurança; i) Assegurar o cumprimento dos prazos, verificar a demanda das áreas para iniciar os processos de compras, receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas; j) atuar na realização de compras de materiais de expediente, contratação de serviços e manutenção; l) viabilizar os processos de compras através das políticas e normas estabelecidas com foco na redução de custos, potencializando resultados e integrando as áreas e negócios com foco em excelência de atendimento, aplicando metodologias corporativas; m) planejar e garantir a execução da política de suprimentos da empresa; n) estruturar, enviar e analisar cotações, conduzindo negociações, considerando os custos totais do fornecimento; avaliar fornecedores, coordenar e dar apoio às unidades nas diversas etapas de compras na área."*

Artigo 5º *- Fica regulamentada a remuneração dos cargos de* ***Coordenador Operacional de água, esgoto e drenagem, Coordenador de Resíduos Sólidos, Coordenador Contábil, Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, Coordenador Comercial, Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Compras*** *do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017, conforme Anexo I da presente lei, que substitui o Anexo III da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que passa a ser parte integrante, na forma do artigo 20, da referida lei.*

Artigo 6º *- Fica alterado o Artigo 20, da Lei Complementar 106 de 07 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:*

" Art. 20. *Faz parte integrante da presente Lei Complementar os Anexos referente ao quadro de Cargos Efetivos, Tabelas de Remuneração, Quadro de Cargos Comissionados, Tabela de Remuneração para os Cargos Comissionados, Descrição de Cargos Efetivos e Comissionados, e Estrutura Organizacional;"*

Artigo 7º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 15 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	*REMUNERAÇÃO*
Diretor Executivo	*R$ 9.308,07*
Assessor Jurídico	*R$ 6.981,05*
Assessor Técnico Operacional	*R$ 6.981,05*
Assessor Administrativo e Financeiro	*R$ 6.981,05*
Controle Interno	*R$ 6.981,05*
Coordenador Operacional de água, esgoto e drenagem	*R$ 4.654,03*
Coordenador de Resíduos Sólidos	*R$ 4.654,03*
Coordenador Contábil	*R$ 4.654,03*
Coordenador de Almoxarife Patrimônio e Transporte	*R$ 4.654,03*
Coordenador Comercial	*R$ 4.654,03*
Coordenador de Recursos Humanos	*R$ 4.654,03*
Coordenador de Compras	*R$ 4.654,03*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017/PGM

Que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal instituída pela Lei 2.476/2015, e nomenclatura atribuída pela Lei 2.520/2015 CNPJ 22.794.608/0001-78, na forma que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada**, nesta cidade de Cáceres-MT,** Doravante denominado **CONVENENTE** e de outro **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** – Autarquia Municipal instituída pela Lei 2.476/2015, e nomenclatura atribuída pela Lei 2.520/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede na Voluntários da Pátria, Nº 548, Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 863.147-4 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 018.975.928-33, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, nº 345, Bairro Vila Mariana, na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENIADO,** celebram, com fulcro no Parágrafo Primeiro do artigo 3, da Lei Complementar 106/2015, o presente Termo de Convênio e Cooperação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantação de cooperação técnica que compreende suporte técnico do Convenente ao Conveniado, no que cinge à cessão de servidor efetivo para atuar na função de CONTROLADOR INTERNO, a considerar a recente transformação da Conveniada em autarquia, e a inexistência de servidores efetivos aptos ao desempenho das funções, visando um maior controle dos Princípios Administrativos que regem os atos e procedimentos do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o CONVENENTE se compromete a disponibilizar os serviços da controladoria interna municipal para o CONVENIADO, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

O CONVENENTE compromete-se a disponibilizar o Controle Interno Municipal para fiscalização e acompanhamento sobre os atos da Conveniada de caráter orçamentário, financeiro, contábil, operacional e patrimonial, exercidos internamente, com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência, legalidade, moralidade e publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A disponibilização do Controle Interno Municipal pode ser exercida pelo Controlador Interno sem desincompatibilização de suas atividades perante a CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA compromete-se a apresentar toda a documentação inerente à atividade exercida pela Conveniente, bem como a prestar as informações necessárias ao alcance do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA **QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I **–** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II **–** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que tornem inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Controladoria Interna do Município de Cáceres -MT como gestora do presente Instrumento, sendo que será nomeado por Portaria um servidor para exercer a fiscalização deste Termo de Cooperação, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE

PAULO DONIZETE DA COSTA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONVENIADO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....
..

RG:……..... RG:.....
..……

CPF:……...
CPF:……

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 14/03/2017, o Senhor **ANTÔNIO CAETANO PAVINE,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 04248366-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 345.279.581-00, para o cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 064/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 02/03/2017, o Senhor **PEDRO JULIO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 1378232-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 947.785.151-53, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 02/03/2017, a Senhora **BENEDITA NEVES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2374307-7/SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob nº 052.948.591-57, para o cargo de Diretora da Secretaria Legislativada Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*)DECRETO EXECUTIVO Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal que específica.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de permitir aos servidores se inteirarem a respeito da PEC – 287, assim como atendendo a solicitação do Foro Sindical Parecis, representado pela sua Coordenadora Jerusa Pinto Pinheiro, feito por meio do Ofício 034/2017;

Considerando os o memorando interno da Administração nº 225/207;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de março de 2017 (quarta-feira), período vespertino, em todos os órgãos que compõem a Administração Pública Direta do Poder Executivo.

Art. 2º. O ponto facultativo de que trata o artigo anterior será observado pelos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para Correção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 023-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 023/2017

ABERTURA: 30 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 051-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 051/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JESUE DE MIRANDA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JESUE DE MIRANDA**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com venci-

mentos integrais, a parti de 13/03/2017 e término em 11/04/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09403R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 049-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 049/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MAURO LUIZ ODY".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MAURO LUIZ ODY**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 24/02/2017 e término em 24/05/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.02322R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 24-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 024/2017

ABERTURA: 31 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de março de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 052-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 052/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSA ELVIRA CANTEIRO REIS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSA ELVIRA CANTEIRO REIS**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVIÇO - ESP. AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 15/03/2017 e término em 06/06/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.02287R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 050-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 050/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **13/02/2017** *e término em* **13/05/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/02/2017** ***a*** **13/05/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº 047/2017 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a PORTARIA 38/2017, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. INES MILANI NESPOLLO".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 38/2017, publicada no dia 15 de março de 2017, corrigindo o erro material no ano de implementação do benefício, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:"**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 016-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 016/2017

ABERTURA: 30 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de março de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 048-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 048/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 14/03/2017 e término em 11/06/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.00129R6 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda

Objeto: proceder à alteração na**Cláusula Segunda - Da Vigência,** Cláusula Décima Sétima - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 24/02/2017

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial n**º** 014/2015 - C/SRP, e Ata de Registro de Preços nº 038/2015

Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 022, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE NORMAS PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES ESTABELECIDOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o **REGULAMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.228, de 20 de Outubro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade estabelecer normas para uso das dependências INTERNA E EXTERNA dos quiosques, localizados nas Praças Públicas do Município de Campo Verde, bem como, regulamentar o aspecto disciplinar no âmbito dos CESSIONÁRIOS.

CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO

Art. 1 - Para efeitos deste regulamento, o quiosque é o imóvel de propriedade do Município situado nas praças municipais, padronizado segundo normas da Administração Pública, destinado preponderantemente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§1º - Compõe os quiosques, como extensão:

I - Espaço físico ao seu redor, especialmente projetado para colocação de mesas, cadeiras e demais acessórios pertinentes.

§2º - Compõe espaço de área comum, serviços, de uso compartilhado:

I – banheiros, praça de alimentação no entorno dos quiosques com mesas e cadeiras, serviço de segurança, shows e eventos.

Art. 2 - Compreende como "revogação" o ato de extinção do direito de concessão de uso de espaço público, por decisão da Administração Pública, em virtude de descumprimento dos termos da Licitação, no Termo de Concessão de Uso de Espaço Público e do regulamento.

Art. 3 - O cumprimento das normas desse regulamento é obrigatório para os Cessionários de todas as praças públicas que tenham quiosques, independente do período de licitação pública, sem privilégio ou distinção.

Art. 4 – Este regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Executivo.

Art. 5 – Este regulamento entrará em vigor após a publicação do Decreto Municipal, expedido pelo Executivo.

Art. 6 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste regulamento serão resolvidos pelo Executivo Municipal com amparo legal e pelos princípios gerais de Direito Público.

Art. 7 - Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, juntamente com a Concessionária, realizará vistoria ao estabelecimento e elaborará Termo de Recebimento descrevendo as condições em que se encontra o imóvel, contendo fotos e assinado por ambos;

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8 - Havendo a necessidade de reforma ou adequação do espaço interno do quiosque os interessados deverão solicitar autorização e obedecer as orientações estabelecidas pelo Executivo, sem interferir no que está estabelecido nas plantas, projetos e memoriais descritivos.

Art. 9 - Qualquer alteração física realizada no quiosque, nas áreas externa ou interna, será por conta e risco exclusivo do cessionário, o qual não terá direito ao reembolso ou qualquer indenização do Município.

Art. 10 - As reformas executadas pelos cessionários ficarão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 11 - O uso do quiosque pelo interessado depende de licença de funcionamento a ser outorgada pelo Executivo por meio de edital de licitação pública, e do pagamento das parcelas de concessão de uso de espaço público.

Art. 12 - A licença de funcionamento é pessoal e intransferível, sendo o prazo de vigência da referida contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 13 - Para a renovação da autorização do Termo de Aditivo da referida Concessão, o interessado deverá obrigatoriamente encaminhar ao órgão municipal competente requerimento instruído com as certidões Federais, Estaduais e Municipais no prazo de antecedência de 15 dias, ao vencimento da presente Concessão.

Art. 14 - Se no o prazo estabelecido para renovação da Concessão, o órgão competente, neste ato representado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, não receber o requerimento instruído com as certidões Federais, Estaduais e Municipais, será automaticamente extinta a autorização de Concessão de Uso de Espaço Público.

Art. 15 - Em hipótese nenhuma será aceito certidões parciais e/ou vencidas.

Art. 16 – Os interessados no certame poderão participar de todos os itens/lotes, entretanto, se vier a sagrar-se vencedor de um item/lote, terá sua proposta automaticamente desclassificada nas demais.

parágrafo único – é vedada a participação no certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, caso houver algum participante que se enquadre nessa linha de parentesco como pessoa física ou seja proprietário de pessoa jurídica, devendo ser desclassificado o último a protocolar os documentos no processo de licitação.

Art. 17 – Caso for extinta a Cessão pela revogação decorrente de descumprimento do estabelecido na Licitação, no Termo de Concessão de Uso de Espaço Público e no regulamento, ficará proibido de participar de nova licitação pública de concessão no município por período igual a 03 (três) anos.

Art. 18 - O Cessionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado e se o mesmo permanecer fechado por período superior a 15 (quinze) dias, seja por motivo de férias ou adequações do espaço interno, será declarado desistente com a consequente revogação da concessão.

parágrafo único - Em caso de desistência do uso após a vigência em qualquer situação e período de Concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através da lista de classificação e caso não tenha classificados será realizada uma nova licitação.

Art. 19 - Em hipótese alguma, o Cessionário poderá vender ou transmitir, a qualquer título que seja, a autorização da presente concessão à terceiros.

Art. 20 - Em hipótese alguma, o Cessionário poderá efetuar alteração contratual dos documentos encaminhados e aprovados no processo licitatório, bem como expedir uma procuração pública que configure subcontratação, locação ou dar em comodato o direito de exploração comercial, vedada a sucessão empresarial.

Art. 21 - O Cessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência.

Art. 22 - Ocorrendo o falecimento do Cessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque, desde que haja concordância pelo município.

parágrafo único - Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no "caput", o quiosque será lacrado e o ponto será automaticamente redistribuída através da lista de classificação e caso não tenha classificados será realizada uma nova licitação.

Art. 23 - Ocorrendo a reclusão do Cessionário, em situação criminal, desde que comprovado à municipalidade, automaticamente e imediatamente será revogado a autorização da Concessão de Uso e Exploração de Espaço Público e o ponto será redistribuído através da lista de classificação e caso não tenha classificados será realizada uma nova licitação.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 24 - É Direito da Administração Pública, solicitar em qualquer momento cópias de documentos referente às obrigações trabalhistas e patronais ao Cessionário.

Art. 25 - É Direito da Administração Pública, solicitar em qualquer momento documentos relativos ao Contrato Social, Alvará de Funcionamento Municipal ao Cessionário.

Art. 26 - É Direito da Administração Pública, notificar por escrito o Cessionário, qualquer desvio de conduta, que se entenda com infringir o disposto no presente regulamento.

Art. 27 - É Dever e Obrigação da Administração Pública, efetuar todos os reparos relacionados á área Externa da Praça Pública, de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 28 - É Dever e Obrigação da Administração Pública, receber todas e quaisquer sugestões, reclamações sejam elas de melhorias, benfeitorias e denuncias referente à concessão de Uso de Espaço Público e tomar providencia imediatamente, desde que sejam recebidas via ofício à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 29 - É dever e obrigação de cada Cessionário cumprir e fazer cumprir na íntegra o presente regulamento, sob pena de revogação da autorização da Concessão de Uso de Espaço Público.

Art. 30 - As ações de interesse comum dos Cessionários, ao que se refere: higienização de banheiro; segurança privada para os quiosques; som; eventos diversos; manutenção da caixa de gordura e limpeza da fossa, entre outras que envolva o interesse comum, é OBRIGATÓRIA a articulação entre os Cessionários que deverão acordar entre si.

Art. 31 – Nas de interesse comum, os Cessionários, deverão comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sobre os serviços contratados e respeitar as orientações recebidas.

Art. 32 - Os Cessionários dos quiosques da Praça João Paulo II deverão disponibilizar em conjunto um (01) funcionário para fazer a limpeza e manutenção nos banheiros da Praça, conforme o cronograma estabelecido no edital de licitação, compreendendo o fornecimento dos produtos de limpeza;

Art. 33 - Os Cessionários que tenham a autorização de Direito de Uso de Espaço Público dos Quiosques das demais praças do município deverá efetuar a limpeza e manutenção diária dos banheiros, compreendendo o fornecimento de produtos de limpeza.

Art. 34 - É dever individual do Cessionário:

I - responsabilizar-se pela segurança individual e/ou coletiva de cada quiosque e de seus clientes;

II - Obedecer todas as demais normas técnicas e legislação vigente relativas ao funcionamento de estabelecimentos similares;

III - Apresentar a cada 02 (dois) meses, notas fiscais emitidas aos clientes e notas fiscais de aquisição de mercadorias, emitidos pelo CNPJ do cessionário contratado;

IV -Comercializar os produtos e mercadorias com preços praticados no mercado local, podendo a Administração Pública intervir e fazer alterar os preços, em caso de abuso de margem de lucro do Cessionário;

v - Manter a tabela de preços afixada em local visível, sempre à disposição da concedente e dos consumidores;

VI - Comercializar somente produtos de qualidade com procedência certificada;

VII -Comercializar somente o que está autorizado na licitação do quiosque em questão, sendo vedada a venda de produtos do cardápio de outro, exceto os itens determinado de venda comum;

VIII - Comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, quaisquer modificações no cardápio, referente a introdução de novos produtos a serem comercializados;

IX - Fornecer alimentos e demais produtos dentro do prazo de validade;

X - Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;

XI - Dispor de todos os equipamentos, pertences e objetos de boa qualidade, exigidos para o respectivo ramo de atividade;

XII - Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento do quiosque e, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido, verificar as condições da rede elétrica, pois qualquer dano causado em função de má instalação será de inteira responsabilidade do Cessionário;

XIII - Armazenar, estocar ou guardar no quiosque, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nele comercializados diretamente;

XIV - fazer com que todos os funcionários do quiosque utilizem Crachá e Uniforme de Identificação durante o horário de funcionamento;

XV - Orientar e responsabilizar-se pelos seus empregados, e fazê-los cumprir com as normas técnicas de segurança;

XVI - Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para o preparo dos alimentos e atendimento aos clientes;

XVII - Cumprir os horários de funcionamento fixados no edital de licitação, podendo ser alterado, através de decreto municipal.

XVIII - Permitir o acesso e fiscalização por parte da Concedente em qualquer tempo;

XIX - Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pela Fiscalização da Concedente ou qualquer outro órgão fiscalizador;

XX - Facilitar a fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando a administração pública, do resultado das inspeções;

XXI - Solicitar análise prévia e autorização, por escrito, a administração pública para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida;

XXII - Apresentar o esboço da fachada (placa de identificação) que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

XXIII - É Proibido a colocação de faixas, banners, entre outros materiais de divulgação que configurem poluição visual na área externa de circulação coletiva nas praças e parques;

XXIV - Efetuar o pagamento de gás, energia elétrica e água mensalmente dentro do prazo de vencimento;

XXVI - Efetuar trimestralmente e/ou sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a higienização das caixas de gorduras e fossa séptica compartilhadas;

XXVII - Efetuar o descarte de lixo seco e úmido corretamente, acondicionando-os em embalagens plásticas e descartando-os nas lixeiras localizadas nas laterais dos quiosques que são de uso compartilhado e respeitar o descarte conforme o cronograma de coleta municipal.

XXVIII – não utilizar as lixeiras menores localizadas no entorno da praça, que são exclusivamente para uso dos clientes e turistas;

XXIX - Manter limpo e higienizada as mesas de uso compartilhado, retirando quaisquer resíduos de alimentos que ali encontrarem;

XXX - Utilizar somente a área Concedida e as áreas comuns nos limites estipulados pela licitação e por esse Decreto e demais normas;

XXXI - Não interferir nas atividades realizadas pelo Município no complexo;

XXXII - Comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo qualquer fato estranho na dependência, quer seja no recinto de uso ou fora dele, compreendendo as questões de segurança, sanitárias, higiênicas e de conservação do patrimônio público;

XXXIII - Comunicar ou chamar a Polícia em caso de indícios ou atos de violência, vandalismo ou ainda, aqueles considerados inaceitáveis pelos costumes da sociedade e, também, os que atentam contra o pudor;

§ 1º - É vedada, no recinto do quiosque e da área externa de atendimento, a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria que não sejam aquelas indicadas na atividade da Concessionária.

§2º - É expressamente proibida qualquer conduta que caracterize desrespeito entre Cessionário e Colaborador sob pena de perda de autorização de uso de espaço público.

§3º - É vedada a venda de bebida alcoólica para menores, conforme legislação vigente;

CAPÍTULO V- DO USO COMPARTILHADO DAS ÁREAS DE ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL

Art. 35 - A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, se responsabiliza pela manutenção arquitetônica, elétrica e hidráulica das praças do município na área externa.

Art. 36 - As manutenções arquitetônica, elétrica e hidráulica das praças do município na área externa serão agendadas de acordo com as regras e normas das secretarias correspondentes ao tipo de serviço.

Art. 37 - A Prefeitura Municipal de Campo Verde, não se responsabiliza por qualquer adversidade, caso o Cessionário entenda-se capaz em realizar qualquer reparo na área externa.

Art. 38 - O Cessionário deverá responsabilizar-se pela manutenção da estrutura física, elétrica e hidráulica interna do quiosque, respeitando as normativas vigentes e projeto arquitetônico.

Art. 39 - A Prefeitura Municipal de Campo Verde, não se responsabiliza por qualquer adversidade caso o Cessionário entenda-se capaz em realizar os reparos da área interna.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES

Art. 40 - A Fiscalização na íntegra do Edital de Licitação, Contrato de Direito de Uso Comercial de Espaço Público e Regulamento, será executado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a fim de cumprimento das normas bem como a aplicação das penalidades nelas previstas.

Art. 41 - Caso comprovado o descumprimento, por parte do Cessionário, dos termos estabelecidos no Edital de Licitação, Contrato de Direito de Uso Comercial de Espaço Público e Regulamento, poderá implicar em multas e revogação do direito de uso de concessão de espaço público.

Art. 42 - É vedado a venda e o consumo de bebidas destiladas ou em garrafas de vidro, assim como fica proibida a comercialização de cigarros, cabendo notificação em caso de descumprimento.

Art. 43 – Se restar comprovada falta de manutenção do espaço físico da área pertinente ao quiosque, bem como das áreas de uso compartilhado, caberá notificação ao cessionário.

Art. 44 - A falta do pagamento de 03 (três) parcelas de cumuladas, consecutivas ou alternadas, desde que não apresentado o comprovante de pagamento, quando solicitado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no prazo determinado via ofício, implicará na revogação do direito de uso de concessão de espaço público imediatamente.

Art. 45 - Considera-se cientificado o cessionário que receber a notificação ou auto de infração, pessoalmente, via correspondência com AR ou por meio de publicação em Diário Oficial AMM.

Art. 46 - A notificação será realizada por meio de ofício emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em 2 (duas) vias.

Parágrafo único - A primeira via da notificação será destinada ao infrator, a segunda a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 47 - Uma vez realizada a notificação de infração não poderá ser alterada, inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada sua improcedência pelo Executivo.

Art. 48 - Uma vez que o infrator se recusar a receber, após levado a termo, será publicado diretamente a infração em Diário Oficial AMM.

Art. 49 – Infração, compreendida como o descumprimento dos termos da Licitação, no Termo de Concessão de Uso de Espaço Público e do regulamento, não sanada após 03 (três) notificações implicará na revogação do direito de uso do espaço público imediatamente.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTO GERAIS DE RECLAMAÇÕES, DÚVIDAS, MANUTENÇÕES, NOTIFICAÇÓES E, DEVOLUÇÃO DE QUIOSQUES

Art. 50 – Requerimentos , reclamações, sugestões, críticas, melhorias e elogios no que se refere as atribuições da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo deverão ser instrumentalizadas da seguinte forma:

I - Manutenções gerais: preencher formulário padrão na secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, indicando os itens em manutenção, sendo eles sujeitos a análise interna do setor responsável e ao cronograma de manutenção do setor responsável.

II - Reclamações, sugestões, críticas, melhorias e elogios gerais: via ofício à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 51 - Notificações Gerais, Revogação de Contrato e Término de contrato, deverá a Concedente, seguir as etapas descritas abaixo:

I - Qualquer espécie de notificações por parte da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, atenderá a forma estabelecida no Art. 46 desse regulamento, observando o direito de resposta do Cessionário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo este prazo, será tomada providencias cabíveis, conforme estabelece o presente Regulamento.

II - Para fins de notificações e comunicações ao Cessionário, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, priorizará a ciência pessoal do Cessionário. No caso de impossibilidade de dar ciência pessoal, após 3 (três) tentativas, poderá a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo cientificar o Cessionário via postal, mediante AR, utilizando o endereço descrito no Cartão CNPJ correspondente à empresa e se ainda assim não for possível cientificar o Cessionário poderá o mesmo ser cientificado por meio de publicação em Diário Oficial.

Art. 52 – Na devolução doquiosque deverá ser observado os seguintes itens:

I - O Cessionário fica responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o término da concessão, no mesmo estado de conservação que a recebeu.

II - No término do contrato, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, realizará vistoria ao estabelecimento e, podendo ser acompanhado Cessionário, elaborará Termo de devolução descrevendo as condições em que se encontra o imóvel, contendo fotos;

Art. 53 - Ao término ou devolução da concessão de uso de espaço público dos quiosques em que as condições que os itens estiverem danificados o cessionário terá o prazo de 15 dias para a regularização ou a Administração Pública realizará os reparos e emitirá uma guia com os respectivos valores.

Art. 54 - Em caso de abandono por parte do Cessionário, a Administração Pública dará o prazo de 15 (quinze) dias, após publicação em Diário Oficial, para a retirada dos bens móveis que encontrar-se dentro do estabelecimento e, findo o prazo o Cessionário permanecer omisso, entende-se que o gestor municipal poderá dar o destino adequado de uso e/ou descarte dos bens, podendo serem doados, após a execução do boletim de ocorrência.

Art. 55 - Caso a autorização de concessão de uso de espaço público tenha sido revogada, e/ou tenha vencido o prazo, o Cessionário deverá devolver o Quiosque sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento, retenção ou remoção de benfeitorias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ITBI PARA OS IMÓVEIS DO PROJETO HABITACIONAL RECANTO DOS PÁSSAROS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de ITBI os 400 (quatrocentos) imóveis localizados no Projeto Habitacional Recanto dos Pássaros – Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1.

Parágrafo único: Somente fará jus à isenção de que trata esta lei o primeiro proprietário de cada imóvel, sendo que o benefício, em nenhuma hipóteseserá extensível a quem venha a adquirí-lo posteriormente.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.254, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, NA REGIÃO DA RESERVA DA ENERGIZA, USINA RIO DA CASCA, INCORPORADO AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PELA LEI ESTADUAL Nº 10.500, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 68 FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) **para a contratação de serviços técnicos especializados na área de georreferenciamento físico visando a regularização fundiária de 68 famílias do município, estabelecidas** na região da reserva da Energiza, Usina Rio da Casca**,** possibilitando a implantação de base para geoprocessamento com cartografia digital e banco de dados integrado.

Parágrafo único - o referido valor será suportado com dotação própria no exercício financeiro do ano de 2017, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento)para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017, para pagamento até 30/06/2017.

Parágrafo Único: O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2017, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - O IPTU de 2017 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2017 e a última com vencimento em 30/10/2017.

Parágrafo Único: O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 022, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO*a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público concernente ao edital nº. 001, de 01 de dezembro de 2016, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em meio eletrônico, através dos portais www.camposdejulio.mt.gov.br e www.acpi.com.br.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva constante do Edital Complementar nº. 026, de 13 de março de 2017, que passa a integrar o anexo único do presente decreto.

Art. 3º Os atos necessários às respectivas nomeações serão expedidos de acordo com as necessidades do município, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a capacidade administrativa e financeira e a legislação eleitoral, sem prejuízo da adequada continuidade dos serviços públicos, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2017

DIVULGA LISTAGEM GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2016

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Edital nº. 001/2016, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2016 do Município de Campos de Júlio para homologação.

II - Comunicar aos candidatos que para essa publicação não há mais período de interposição de recurso administrativo.

Campos de Júlio/MT, 13 de março de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

RESULTADO FINAL DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (PNE)								
1	CAMILA BORTULUZZI HENRICHSEN	2743	26,00	6,90	0,00	0,00	6,70	Aprovado
2	SILVANA OTENIO JUNIOR	2581	22,00	6,90	0,00	0,00	6,20	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO								
1	RICARDO WASTOWSKI PIRES	3267	28	10	0	0	8,5	Aprovado
2	ANA PAULA SANTANA	5988	30,00	9,40	0,00	0,00	8,45	Aprovado
3	DAIANY SERVI	4870	28,00	9,85	0,00	0,00	8,42	Aprovado
4	EMANUELA FIGUEIREDO SALVADOR	4171	27,00	9,80	0,00	0,00	8,27	Classificado
5	EMERSON DE LIMA E SILVA	2703	26,00	9,90	0,00	0,00	8,20	Classificado
6	ELENICE MARIA COLLE	3793	26,00	9,85	0,00	0,00	8,17	Classificado
7	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	2716	31,00	8,60	0,00	0,00	8,17	Classificado
8	DENISE DE CASTRO BARBOSA	4746	26,00	9,45	0,00	0,00	7,97	Classificado
9	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	5629	25,00	9,45	0,00	0,00	7,85	Classificado
10	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	1332	27,00	8,85	0,00	0,00	7,80	Classificado
11	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	3687	23,00	9,35	0,00	0,00	7,55	Classificado

12	DANIELI MARTINELI NICOLODI	5180	25,00	8,75	0,00	0,00	7,50	Classificado
13	SONIA MARIA PERSON CHAVES	2119	23,00	8,95	0,00	0,00	7,35	Classificado
14	MARCIA SOARES DE FREITAS	4687	26,00	7,95	0,00	0,00	7,22	Classificado
15	BRUNA PELLICIOLI	5317	21,00	8,80	0,00	0,00	7,02	Classificado
16	ALANA REGINA BERNARDES DOS DOS SANTOS	1940	24,00	7,90	0,00	0,00	6,95	Classificado
17	KELLYN CAROLINE ZUCATTO	2863	24,00	7,90	0,00	0,00	6,95	Classificado
18	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	2644	24,00	7,90	0,00	0,00	6,95	Classificado
19	ANDRIELE BARONI	3939	22,00	7,90	0,00	0,00	6,70	Classificado
20	NUBENY FRANCINA DE SOUZA	4246	26,00	6,85	0,00	0,00	6,67	Classificado
21	DAIELY MOURA OLIVEIRA	1395	20,00	6,90	0,00	0,00	5,95	Classificado
22	JOSENILTO ROSA DE JESUS	1206	24,00	5,70	0,00	0,00	5,85	Classificado
23	JOICE MARA POSSAMAI	1819	22,00	5,85	0,00	0,00	5,67	Classificado
24	DANILLO GOMES DE CAMPOS	3470	20,00	5,95	0,00	0,00	5,47	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO								
1	JOSE VELOSO NEVES NETO	3542	32,00	7,95	0,00	0,00	7,97	Aprovado
2	ROBERTO PEDROSO JUNIOR	5311	22,00	9,90	0,00	0,00	7,70	Classificado
3	DANIELI POSSAMAI PEREIRA	4499	24,00	8,90	0,00	0,00	7,45	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL								
1	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	1444	25,00	0,00	2,00	0,00	8,25	Aprovado
2	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	2126	28,00	0,00	1,00	0,00	8,00	Aprovado
3	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	1963	24,00	0,00	2,00	0,00	8,00	Aprovado
4	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	3618	27,00	0,00	1,00	0,00	7,75	Aprovado
5	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	2289	23,00	0,00	2,00	0,00	7,75	Aprovado
6	MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA	1795	23,00	0,00	2,00	0,00	7,75	Aprovado
7	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	2239	26,00	0,00	1,00	0,00	7,50	Aprovado
8	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	2694	22,00	0,00	2,00	0,00	7,50	Aprovado
9	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	3214	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Aprovado
10	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	2473	25,00	0,00	1,00	0,00	7,25	Aprovado
11	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	1291	21,00	0,00	2,00	0,00	7,25	Aprovado
12	DIANA SILVA DE MELLO	4270	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
13	CÉLIA ALVES DE SOUZA	1473	23,00	0,00	1,00	0,00	6,75	Classificado
14	YURI FREDERICO SOUZA FELINI	2961	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
15	ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	1739	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
16	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	1218	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
17	GISELE CAROLINE MARQUES	4060	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
18	LAURA MELO MACHADO JESUS	1969	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
19	JANICE VERDI VICENTE	4914	21,00	0,00	1,00	0,00	6,25	Classificado
20	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	2875	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
21	HELEN NUNES DE CARVALHO	5116	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
22	IVANICE ELLVANGER CHALITO	2552	20,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Classificado
23	MARILENE DE SOUZA	5842	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
24	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	4776	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
25	EDIANE DE SOUZA SILVA	2848	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
26	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	4641	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
27	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	4676	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
28	ALINE LEMES DE MORAES	1511	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
29	SINARAMARTINS DOS SANTOS	2989	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
30	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	3138	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
31	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	5329	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
32	EDME CLAROS COLQUE	4945	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
33	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	3280	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
34	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	2529	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
35	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BRITO KATHARENHUKA	4975	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
36	ADENIZIA FELIPE SILVA	3466	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
37	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	1525	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL								
1	ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	1567	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Aprovado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PNE)								
1	EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	5808	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
1	ANA PAULA DOS SANTOS	4963	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado
2	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	4258	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Aprovado
3	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	2153	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Aprovado
4	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	2665	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Aprovado
5	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN	5502	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Aprovado
6	KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	5156	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Aprovado
7	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	5253	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Aprovado
8	JAMILE DA SILVA SANTOS	5466	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
9	VANESSA RANGEL CASTRO FIDÉLES	1962	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
10	THAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	2720	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado

11	VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	3428	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
12	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	4823	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	2797	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
14	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	3177	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
15	JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	4905	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
16	JANILDA ALACRINO	4996	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
17	GLAUCIA OLIVEIRA MATTOS	4926	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
18	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	2377	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
19	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	2553	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
20	ENI DE ALMEIDA	2990	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
21	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	2190	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
22	CLEVERSON SILVA SCHULER	5809	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
23	SILMARA GONÇALVES PEREIRA	2047	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
24	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	4200	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
25	ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	4920	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
26	MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	4496	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
27	KAUANY DA SILVA	4315	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
28	LUCILENE SILVA PEREIRA	3272	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
29	JEFERSON PIRES DA SILVA	3254	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
30	CLEONICE LUCAS	2949	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
31	RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA	3273	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
32	JOSELI ROCHA DOS SANTOS	2909	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
33	EDINA GOMES DE MATOS	3768	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
34	IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	4652	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
35	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO	2977	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
36	CRISTINA DANTAS BARBOSA	1410	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
37	CLEONICE STEFFEN SCALABRINI	3906	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
38	FABIANA PERES FRANCO	5796	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
39	JILDILEIDE SOUZA SANTOS	1655	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
40	EDINA DA SILVA	2957	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
41	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	5516	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇAO ESCOLAR								
1	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA	5251	35,00	0,00	0,00	0,00	8,75	Aprovado
2	SUELI SAMARI	5249	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
3	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	5447	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
4	TALITA DE SOUZA CABECIONI	3234	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
5	GEIZIANE DA SILVA REI	5811	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
6	MARTA GONCÇALVES DA SILVA DE CASTRO	3201	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
7	CAMILA VEIGA CATUNDA	2155	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
8	MARCELINA PINTO DE PAULA	1591	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
9	MARCIA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA	2373	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
10	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	3152	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
11	LUCIANA DE PAULA SILVA BIORK	3403	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
12	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	2442	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO								
1	RICARDO JOSE MOGNON	6035	26,00	9,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO								
1	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	1746	33,00	0,00	1,00	0,00	9,25	Aprovado
2	FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	4295	28,00	0,00	2,00	0,00	9,00	Aprovado
3	NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	2206	25,00	0,00	2,00	0,00	8,25	Aprovado
4	JULIANA ZENARO RODRIGUES	3000	33,00	0,00	0,00	0,00	8,25	Classificado
5	ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	4384	28,00	0,00	1,00	0,00	8,00	Classificado
6	RANGEL SILVA FROTA	4146	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
7	SUELEN MIRANDA DE JESUS	1857	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
8	JESSICA PAOLA DA SILVA	4149	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
9	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	4047	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
10	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	4874	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
11	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	4515	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
12	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	5021	25,00	0,00	1,00	0,00	7,25	Classificado
13	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	5761	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
14	TIAGO FRANCO DA SILVA	2602	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
15	VANDILEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANDER	4971	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
16	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	2836	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
17	KELMI CRISTINA SARACINI	3970	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
18	IDALETE ALVES NUNES	5261	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
19	JANETE SOUZA QUEIROZ	3601	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
20	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	3506	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
21	ANNA THEOPHANEIA ORTOLAN DILL	2132	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
22	ELIANA LEANDRO DA SILVA	2070	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
23	SUEELLEN MACIESKI	1482	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
24	ELCIMAR DE SOUZA RODRIGUES	1843	23,00	0,00	1,00	0,00	6,75	Classificado
25	ANA CLAUDIA SANTANA	4712	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
26	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	4984	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado

27	ANDREA PARADELO RIBEIRO	4804	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
28	GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO	2968	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
29	GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	3008	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
30	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	4288	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
31	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	5729	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
32	JEFFERSON FEITOZA DE OLIVEIRA GOMES	2446	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
33	JOSELMA LICE DE SOUZA	5105	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
34	PAULA FERREIRA TOKARSKI	3896	22,00	0,00	1,00	0,00	6,50	Classificado
35	DHAIANY CHRISTINI NEVES	4518	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
36	KATIA KELLY DA SILVA SALES	3902	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
37	ANA CRISTINA CECHINEL	4465	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
38	VANESSA BANASZEWSKI	1979	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
39	CLEZIA BANDEIRA CRUZ	1728	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
40	LAURIEM MOREIRA SALVINO	3855	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
41	ADSLEYANE RAMOS DE FRANCA	5231	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
42	KARINA DE CASTRO FERRARI	5241	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
43	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	1279	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
44	ALINE LANDIM DE CARVALHO	3461	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
45	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	4102	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
46	EMANUELLE LEONARDO DA SILVA	3856	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
47	LETICIA DE OLIVEIRA	3412	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
48	ROSIELI BRUNHOLI DE AZEVEDO	2888	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
49	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	5323	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
50	LUANA MEDEIROS NOGUEIRA	5302	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
51	SIMONE MACEDO SOARES	5069	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
52	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	5889	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
53	KAROLINE LIRA LADEIA	4320	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
54	CAMILA ARISTELA PAULA OLIVEIRA	3316	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
55	GEICE PEREIRA DA SILVA	3628	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
56	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	3963	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
57	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	4807	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
58	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	4753	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
59	VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES	4570	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
60	NAYARA FERNANDES BERNARDES	2812	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
61	MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA	3820	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
62	PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	5947	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
63	ELAINE PASSOS DA CRUZ	5804	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
64	MICHELE BIANCA SILVA SANTOS	5151	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
65	DANIELLE AQUINO FIALHO	5508	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
66	JESSICA LOPES DOMINGUES	5581	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
67	GISLEIDE SILVA LOPES	2704	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
68	ALINE FÁTIMA DE LIMA	5600	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
69	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	4875	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
70	JESSICA MAYARA ALVES PINTO	4026	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
71	MARA MARTINI MARRONE	4284	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
72	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ	1372	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
73	ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM	3013	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL								
1	VAGNER DANIEL PINTO	4122	36,00	0,00	1,00	0,00	9,00	Aprovado
2	VERÔNICA PAULA ALMODÓVAR	2807	27,00	0,00	2,00	0,00	8,75	Classificado
3	MOZARA CRISTYNA LOCH	2275	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
4	GUILHERME NUNES DE SOUZA	2016	24,00	0,00	1,00	0,00	7,00	Classificado
5	MICHELLE JANDIRA DE MIRANDA PIRES	1551	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
6	ANA PAULA DA SILVA CONTE	3216	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
7	POLIANA DOMINGOS FERRO	2919	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
8	ZILDA QUIRINO DA SILVA	1662	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO:ESTOQUISTA								
1	HUWERSON IATA DE SOUZA	1706	32,00	9,80	0,00	0,00	8,90	Aprovado
2	RODRIGO GOMES DA SILVA	3384	29,00	9,85	0,00	0,00	8,55	Classificado
3	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	2918	25,00	10,00	0,00	0,00	8,12	Classificado
4	RONNE CARLOS PERES	5630	22,00	8,95	0,00	0,00	7,22	Classificado
5	LUCIENE SANTANA DE CARVALHO	1998	25,00	7,95	0,00	0,00	7,10	Classificado
6	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	1801	24,00	7,90	0,00	0,00	6,95	Classificado
7	MARCOS GONÇALVES SANTOS	1450	24,00	7,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
8	LUANA CRISTINA DA SILVA	3727	24,00	7,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
9	PAULO FELIPE GONÇALVES	1189	20,00	7,95	0,00	0,00	6,47	Classificado
10	AYLAN CARDOSO ROCHA	2819	21,00	5,85	0,00	0,00	5,55	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: FAMACÊUTICO								
1	ROGER WILLIAN CARVALHO	1191	29,00	0,00	1,00	0,00	8,25	Aprovado
2	JURANDY ANGELICO ANDRADE	1328	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado
3	FRANCIANE KIPP FERRÃO	1637	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
4	MATEUS AUGUSTO SANTOS PIOVEZAN	2689	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
5	THIAGO BRUNO REIS ARAÚJO	2737	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado

6	BIANCA SAMPAIO ARAÚJO	1446	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
7	RICARDO HIROSHI DA CUNHA KANACILO	3004	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
8	DAIANA CIRIACO DA SILVA	4548	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
9	HEDILAINE MARIA FAUSTINO MEDEIROS	4618	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
10	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS MARCELINO	6201	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
11	JAKELINE DA CRUZ ORTOLAN	4358	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
12	ABNER JULIAN OLIVEIRA ALVES	5190	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
13	MARCIO BASSO	2894	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
14	WELLINGTON CLEYTON SERBATE	4387	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
15	OZIEL LUCIANO ROSA	5131	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
16	ANDRESSA DONINI BUENO	3750	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
17	GLACIANE PURIFICAÇÃO SANTANA	5141	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
18	MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	3960	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
1	WAGNER GIONGO	3722	27,00	9,95	0,00	0,00	8,35	Aprovado
2	ARI DA SILVA	5054	27,00	9,30	0,00	0,00	8,02	Classificado
3	JUNIOR MARTINS DA SILVA	1648	23,00	9,90	0,00	0,00	7,82	Classificado
4	GILBERTO ACACIO DE MELO	2138	26,00	5,90	0,00	0,00	6,20	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: FONOAUDIÓLOGO SUS								
1	SIMONE PEREIRA DA SILVA	4331	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
2	FRANCISCA SOLENE FARIAS PEREIRA	1667	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: JARDINEIRO								
1	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	4144	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
2	KLEITON CRISTIANO ZILLI	4220	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
3	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	1747	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
4	MOHAMAD ORTEGA EL KADRI	4014	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS								
1	RODRIGO JUNIOR DOS SANTOS	5161	34,00	8,00	0,00	0,00	8,25	Aprovado
2	JOELSON VIEIRA CARRIEL	5987	26,00	8,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
3	JHONATAN PAULO NEGRI	5260	32,00	6,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
4	JOSÉ PEREIRA FERREIRA	3500	30,00	6,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
5	TIAGO JOSE TEODORO	2224	23,00	6,50	0,00	0,00	6,12	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL								
1	EDILSON ALVES DA SILVA	5807	27,00	0,00	2,00	0,00	8,75	Aprovado
2	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	2773	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
3	NATHÁLIA SGUAREZI CHIOCHETTA	1433	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
4	KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	4077	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
5	KEILA POSSMOSER	2443	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MEDICO GENICOLOGISTA								
1	KEDSON ABREU SOUZA	3658	30,00	0,00	2,00	0,00	9,50	Aprovado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MEDICO VETERINÁRIO								
1	GIANCARLO RIEGER	1180	28,00	0,00	1,00	0,00	8,00	Aprovado
2	ALINE TAISSA SILVA MORAES	4864	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
3	PATRICIA ESTOLANO FRANCELINO	3436	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
4	DAYSE CRISTINNE VASCONCELOS DOS SANTOS	4719	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
5	ANNA PAULA ARAUJO NASCIMENTO	4091	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
6	ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	6044	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
7	GUERINO RAFAEL PAGLIARINI	2356	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
8	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	2565	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
9	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	3956	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
1	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1871	38,00	0,00	0,00	0,00	9,50	Aprovado
2	CLEONICE SANTOS DUARTE	4430	35,00	0,00	0,00	0,00	8,75	Aprovado
3	DOUGLAS MAURICIO DE ALMEIDA	5328	34,00	0,00	0,00	0,00	8,50	Aprovado
4	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	4440	34,00	0,00	0,00	0,00	8,50	Aprovado
5	FERNANDA LOPES FREIRE	4467	33,00	0,00	0,00	0,00	8,25	Aprovado
6	IVANILDA DE SOUZA LIMA	2825	33,00	0,00	0,00	0,00	8,25	Aprovado
7	FLÁVIOLIMA DA MOTA	4421	33,00	0,00	0,00	0,00	8,25	Aprovado
8	ANDRÉ OTOWICZ DA SILVA	2298	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Aprovado
9	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO	4030	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Aprovado
10	MARIA EUNICE DOS SANTOS	4838	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
11	DAVID DE SOUZA ROCHA	4438	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
12	ROSIANE SILVA DE MORAES	1486	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
13	CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	1201	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
14	JUCILENE JESUS ALVES	4699	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
15	PETERSON CALISTO DE CARVALHO	1868	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
16	ERASMO CARLOS FÉLIX DOS SANTOS	4338	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado

17	VALMIR SANTOS DUARTE	4628	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
18	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	1660	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
19	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	3508	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
20	HELENA MARIA DOMINGOS FERRO	5123	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
21	RUTE NÉRI BARBOSA	5228	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
22	BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	4831	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
23	ADELSON DE JESUS SANTANA	5608	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
24	CRISLAINE FERNANDES DOS SANTOS	2353	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
25	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	6202	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
26	FÁBIO SOUZA FRANCA	5493	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
27	LEILA DOS SANTOS	2795	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
28	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	3950	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
29	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	6068	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
30	NEUZA TIAGO DA SILVA	3513	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
31	HOSANA CASTILHO LIMA	2975	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
32	ADENILSON CARDOSO DE MELLO	3623	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
33	SARA SOUZA DE OLIVEIRA	4664	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
34	VANDERLÉIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	3103	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
35	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNCAO	2588	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
36	JEFFERSON DUARTE DE OLIVEIRA	6030	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
37	WAGNER VALMOR VIEIRA	3345	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
38	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	2294	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
39	UANDERSON VALDINEI DA SILVA	3305	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
40	DOUGLAS NATHAN FERREIRA DOS SANTOS	5425	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
41	SILVANA BEZERRA DA SILVA	3739	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
42	TIAGO PORTO DA COSTA	5882	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
43	JUDITE ROSA DA SILVA	2630	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
44	ADILSON FROES PEREIRA	4761	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
45	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA	5071	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
46	VERA LÚCIA DA SILVA MONTILHA	3066	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
47	ROSILENE BALDO VICENTE	3290	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
48	MARIA DAS DORES ISIDIO SEVEREIANO	5616	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
49	ADRIANA MENDES LOPES	5396	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
50	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	5922	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
51	LUCILENE DOS SANTOS LIMA	5574	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
52	JOSIANE LAURETE	4417	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
53	LUCIENE FERREIRA ALVES	4172	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
54	GUILHERME DANIEL DA SILVA	1215	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
55	EDNEIA SANTANA FERREIRA	4555	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
56	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	4879	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
57	SIDNEY GOMES DE SOUZA	2660	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
58	THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	1520	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
59	TONIVAN SILVA RODRIGUES	2040	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
60	CARLA ANDRESSA MATOS GOES SOARES	1350	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
61	CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	1697	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
62	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS	2986	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
63	KAYO NUNES FOSTINO	5487	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
64	LAERCIA ELIANE BOLONINE	1219	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
65	KARINA DOS SANTOS CRUZ ARANHA	5821	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
66	ANTONIO JOSÉ DE MELO	4818	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
67	ALAN DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	5192	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
68	ELIENI LEITE DA SILVA	2180	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
69	ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	4008	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
70	LEANDRO DE BARROS	5788	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
71	GLEICA PEREIRA CASTRO	4025	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
72	DIONATAN EVERSON CUNHA	5827	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
73	KEROLAINY OLIVEIRA CARDOSO	4010	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
74	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	4261	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
75	VIRLEUZA PAULINO RICARTE	2874	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
76	GESSILAINE DE GODOY MACIEL	5669	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
77	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	5160	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
78	MARIA NILDES DE DOUZA ROCHA	3805	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
79	QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	2341	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
80	JISLAINE DO NASCIMENTO BUBULA	2721	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
81	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	4437	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
82	NORIVALDO FRANCISCO	2979	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
83	GENI SILVA TEIXEIRA	4082	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
84	ROSANGELA AFONSO DA SILVA	2078	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
85	LETICIA MARTINS VIEIRA	2464	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
86	JOSIEL SILVA DA COSTA	4733	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
87	SIMARA SOUZA DE OLIVEIRA	4005	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
88	VIVIANE OLIVEIRA ROCHA TALINO	3711	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
89	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	4636	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
90	LEONEL RAIMUNDO ALVES	5861	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
91	ADEMILSON DE ARRUDA CABRAL	5800	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
92	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	3194	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
93	KENDRICK ROBERTO AQUINO	2944	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado

94	SOLANGE FERNADES FRIBEL	3304	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
95	EDINA NEVES FILOMENA	1584	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
96	DILAMAR MACHADO	3453	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
97	ELIANE DUARTE DE CARVALHO	3841	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
98	VERONICA DE ALMEIDA FERREIRA	3024	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
99	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	2563	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
100	ROSILENE BARBA DA SILVA	4408	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
101	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	4991	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
102	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	2381	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
103	ANNE ELISE NASCIMENTO RUIZ	6127	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
104	EDILENE PEREIRA PRATES	1780	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
105	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	1863	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
106	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	3389	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
107	ESTERLANE PEREIRA DA SILVA	5910	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
108	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	4111	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
109	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	1670	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
110	JOSEANE DA COSTA SILVA	2776	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
111	VANILDA SOARES DA SILVA	4434	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
112	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	2830	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
113	RENIVAN DA SILVA SOUZA	4688	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
114	KLEDIANI MOTA E SILVA	5126	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
115	MARIA EVA ALVES BRITO	4191	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
116	JESSICA DAIANE DA SILVA	2072	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
117	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	3616	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
118	TERTULINO SOARES DE ANDRADE NETO	4237	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
119	ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	3001	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
120	JOSIRLENE DOS SANTOS FERREIRA	3745	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
121	FRANCISCA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	3930	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
122	JAMERSON GOMES DE BRITO	2111	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
123	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	5836	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
124	AMANDA JANIS DE ALMEIDA	3801	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
125	EVELIN ELIANE VELOSO	5421	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
126	KAROLAYNE MARIA SANTANA DE MATOS	3139	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
127	VERA LUCIA DE PAULA	1334	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
128	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	3712	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
129	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	2650	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
130	JULIANA VANESSA SILVEIRA SILVA	2210	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
131	ESTELA JSEUINA DA SILVA	4228	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
132	ERIKA PARO XAVIER	5872	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MOTORISTA AMBULANCIA CAT. D								
1	ADAIR SANTOS BATISTA	2054	30,00	10,00	0,00	0,00	8,75	Aprovado
2	NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	5381	28,00	10,00	0,00	0,00	8,50	Aprovado
3	ANDERSON SERGIO FACHIM	2824	25,00	10,00	0,00	0,00	8,12	Classificado
4	VANDERLEI PLINIO DE MOURA	4508	24,00	10,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
5	WESLLY DE SOUZA BATISTA	4283	28,00	9,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
6	SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES	5952	25,00	9,50	0,00	0,00	7,87	Classificado
7	JULIO CEZAR VIANA	4745	22,00	10,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
8	MARTILEY DE SOUSA MARCELINO	5492	27,00	7,00	0,00	0,00	6,87	Classificado

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: MOTORISTA VEICULO ESPECIAL								
1	JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA	3203	31,00	9,50	0,00	0,00	8,62	Aprovado
2	ENIVALDO DA SILVA GOIS	1731	31,00	9,50	0,00	0,00	8,62	Aprovado
3	CICERO AMARO DA SILVA	2789	32,00	9,00	0,00	0,00	8,50	Aprovado
4	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	1967	29,00	9,50	0,00	0,00	8,37	Aprovado
5	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	3669	35,00	8,00	0,00	0,00	8,37	Aprovado
6	FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	2002	28,00	9,50	0,00	0,00	8,25	Classificado
7	ELIZEU ALVES CARDOSO	3094	30,00	9,00	0,00	0,00	8,25	Classificado
8	GEOVANI DE AGUIAR	1820	27,00	9,50	0,00	0,00	8,12	Classificado
9	WALDEIR FERREIRA PESSOA	2786	29,00	9,00	0,00	0,00	8,12	Classificado
10	RENATO DE SOUZA	1825	28,00	9,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
11	EDSON CARDOSO MONTEIRO	4197	32,00	8,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
12	VALDO OLIVEIRA KUSTHER	5079	27,00	9,00	0,00	0,00	7,87	Classificado
13	HIGOR VEIGA GOMES	3589	27,00	9,00	0,00	0,00	7,87	Classificado
14	DAVID CRUZ DE OLIVEIRA	4356	31,00	8,00	0,00	0,00	7,87	Classificado
15	MAGNO DE SOUZA ALMEIDA	5216	26,00	9,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
16	WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	2326	26,00	9,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
17	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	6116	30,00	8,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
18	ANDERSON LUIZ DEMELO	1787	25,00	9,00	0,00	0,00	7,62	Classificado
19	JONICIO PISKE CONDACK	4227	24,00	9,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
20	HELTON PEDRO DE LIMA	1661	27,00	8,00	0,00	0,00	7,37	Classificado
21	VALDERI GONÇALVES DA SILVA	3617	22,00	9,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
22	LEANDRO REIS DOMINGOS	3037	24,00	8,50	0,00	0,00	7,25	Classificado
23	MARCIANO VALENTINI DA SILVA	1501	26,00	8,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
24	JEANDERSON SCALZER	5592	26,00	8,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
25	JULIANA BATISTA MORAIS	3039	29,00	7,00	0,00	0,00	7,12	Classificado

26	ELIDA DE SOUZA BATISTA	4278	23,00	8,00	0,00	0,00	6,87	Classificado
27	TERCIO ANTUNES DOS SANTOS	1571	23,00	8,00	0,00	0,00	6,87	Classificado
28	ALESSANDRO BRONZATTI	5905	21,00	8,00	0,00	0,00	6,62	Classificado
29	TIAGO LUIZ HOFFMANN	2350	21,00	8,00	0,00	0,00	6,62	Classificado
30	REINALDO JORGE DA SILVA	4446	24,00	7,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
31	WANILSON SOUZA LIMA	3283	25,00	6,50	0,00	0,00	6,37	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR								
1	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	2987	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Aprovado
2	ELIZANGELA ALVES RAMOS	5088	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
3	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	4461	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
4	JEINNE CAROLINE DA SILVA	3386	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: ODONTÓLOGO								
1	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	4065	27,00	0,00	2,00	0,00	8,75	Aprovado
2	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	3685	26,00	0,00	1,00	0,00	7,50	Aprovado
3	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	4512	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
4	KESSON ALVES DE CARVALHO	4179	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
5	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	2489	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
6	WELINGTON VINICIUS MININEL	4337	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
7	CARINE FIUZA BAHR	4612	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
8	MIRIAN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	4202	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: OPERADOR MAQUINAS PESADAS								
1	LEONARDO BARRETO DA SILVA	4876	30,00	9,00	0,00	0,00	8,25	Aprovado
2	CAIO SOUZA CHAVES	2118	33,00	8,00	0,00	0,00	8,12	Classificado
3	JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	2181	24,00	10,00	0,00	0,00	8,00	Classificado
4	MARCELO COSTA GUIMARAES	5420	29,00	7,00	0,00	0,00	7,12	Classificado
5	RENE ANDRE DE BRUM MORAIS	2003	20,00	6,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: OPERADOR MAQUINAS PESADAS								
1	GABRIEL MATTE	3546	23,00	9,30	0,00	0,00	7,52	Aprovado
2	FRANCIELI CRESTANI MURTINHO	3953	24,00	6,95	0,00	0,00	6,47	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: OUVIDOR								
1	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	2613	32,00	9,90	0,00	0,00	8,95	Aprovado
2	FABIO JOSE MOCCELIN	5186	30,00	10,00	0,00	0,00	8,75	Classificado
3	EZEQUIEL DE PAULA CASTRO	1464	28,00	10,00	0,00	0,00	8,50	Classificado
4	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	4370	26,00	9,95	0,00	0,00	8,22	Classificado
5	WAGNER KIPP FERRAO	6164	27,00	7,95	0,00	0,00	7,35	Classificado
6	LENDRO DINIZ GOMES	3367	30,00	6,80	0,00	0,00	7,15	Classificado
7	ELIANE CAMARGO	4967	29,00	6,80	0,00	0,00	7,02	Classificado
8	WELINGTON ARAUJO JUSTINO	2051	24,00	7,95	0,00	0,00	6,97	Classificado
9	GISELE LUCENA PEREIRA DIAS SCARIOTE	5548	26,00	6,90	0,00	0,00	6,70	Classificado
10	DANIELLY ALVES RODRIGUES	4590	29,00	5,95	0,00	0,00	6,60	Classificado
11	JOSEANE BISPO DUARTE	2583	28,00	5,85	0,00	0,00	6,42	Classificado
12	GILEARDE J MOREIRA	3335	27,00	5,85	0,00	0,00	6,30	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: PEDREIRO								
1	JANDER GONCALVES	4820	31,00	10,00	0,00	0,00	8,87	Aprovado
2	HELITON CORDEIRO PISTILHI	3991	29,00	10,00	0,00	0,00	8,62	Classificado
3	JHIONE DE SOUZA GOMES	1760	28,00	10,00	0,00	0,00	8,50	Classificado
4	RENAN VITOR DE SOUZA COSTA	3527	27,00	9,50	0,00	0,00	8,12	Classificado
5	ROBSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	4622	24,00	8,25	0,00	0,00	7,12	Classificado
6	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	1669	23,00	7,75	0,00	0,00	6,62	Classificado
7	MILTON JOAQUIM DE BARROS	2610	27,00	5,50	0,00	0,00	6,12	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: PREGOEIRO								
1	MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	3937	38,00	0,00	0,00	0,00	9,50	Aprovado
2	ERIC RODRIGO PETTENAN	1840	37,00	0,00	0,00	0,00	9,25	Classificado
3	ISIS CORADI	2831	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
4	ALTAIR MORESCO	2251	21,00	0,00	2,00	0,00	7,25	Classificado
5	SILVINEY CAETANO	2649	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
6	GILMAR DOS SANTOS SOUZA	4462	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
7	LUIZ GERSON DOS SANTOS	3529	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
8	TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	1355	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
9	JESSÉ GOMES DA SILVA	1524	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
10	BRUNO ALVES ALAGOANO	1992	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
11	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	2440	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
12	DIEGO PARANHOS CORREIA	1892	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA								
1	MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	1810	24,00	0,00	2,00	0,00	8,00	Aprovado
2	HERON CRISTIANO MAIRINK VOLPI	3881	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado
3	RODRIGO ALVES DE SOUZA	1399	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado

4	ELIANE SANTANA	5760	27,00	0,00	1,00	0,00	7,75	Classificado
5	GEDEAO JOSÉ BRASIL	1930	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
6	FABIANA RODRIGUES BATISTA	2000	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
7	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	3698	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
8	ANA CARLA NOGUEIRA CARDOSO	1419	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
9	JOSIMAR DE AQUINO	1331	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
10	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	2182	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
11	CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	4206	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA								
1	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	2208	30,00	0,00	1,00	0,00	8,50	Aprovado
2	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	4431	25,00	0,00	2,00	0,00	8,25	Classificado
3	PRISCILA BINATI LOPES	2696	23,00	0,00	2,00	0,00	7,75	Classificado
4	CARLINA DOS SANTOS CRUZ	1194	20,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Classificado
5	CLEUZELI PEREIRA CARDOSO	2782	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
6	ANGELA MARIA KUTZNER	2436	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
7	ZULEIDE CRISTINA ALVES	2730	23,00	0,00	1,00	0,00	6,75	Classificado
8	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	1837	23,00	0,00	1,00	0,00	6,75	Classificado
9	ANDREIA DE PAULA RUMANSKI	5873	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
10	CLAUDEVANIA APARECIDA DE SOUZA	3978	22,00	0,00	1,00	0,00	6,50	Classificado
11	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	4843	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
12	MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA	1205	21,00	0,00	1,00	0,00	6,25	Classificado
13	MARILENE CONCEIÇÃO BATISTA	5052	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
14	LUCENIA RODRIGUES DE ARAUJO	5147	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
15	MARCOS JOSÉ ACRISIO	2983	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
16	ALEANDRO DE SOUZA	3189	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
17	NILZETE GOMES DE SOUZA	2101	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
18	CLEONICE DUARTE	3151	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
19	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	1263	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
20	ARCILEI DA SILVA	2268	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
21	ANDRÉIA CRISPIM PACHECO	5489	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: RECEPCIONISTA								
1	THIÁTIRA PIRES RAMOS	4869	25	8,95	0	0	7,6	Aprovado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO								
1	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	3942	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Aprovado
2	EDIR DE OLIVEIRA	5198	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: TÉCNICO EM ANALISES CINICAS								
1	JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA	3465	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Aprovado
2	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	4944	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
1	ESTONIO DE JESUS MATOS	1623	35,00	0,00	0,00	0,00	8,75	Aprovado
2	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	4079	34,00	0,00	0,00	0,00	8,50	Aprovado
3	VANESSA FERREIRA	5432	32,00	0,00	0,00	0,00	8,00	Aprovado
4	CIDELMA GONZAGA DA ROCHA	3702	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
5	PATRICIA MARTIM PEREIRA	1318	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
6	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	1641	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
7	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	5080	30,00	0,00	0,00	0,00	7,50	Classificado
8	MARIURY MELO FERNANDES DIAS	1975	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
9	ELANA MENEGHETI AMORIM	2226	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
10	SUELY FERREIRA DE LIMA	5966	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
11	EMERSON RODRIGO ANTUNES	3083	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
12	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	2235	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
13	LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	5306	28,00	0,00	0,00	0,00	7,00	Classificado
14	FLAVIO TAVARES LEITE	1515	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
15	JULIANA MOREIRA DA SILVA	2780	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
16	ANDRE KOSLOSKI	3259	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
17	ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	4484	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
18	ELIS GIOVANA SCHWANTES	3968	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
19	NILSON GLEITON IZIDORIO	5816	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
20	ADRIANA PERREIRA DOS SANTOS	2635	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
21	STELA BIET LAJES	2890	26,00	0,00	0,00	0,00	6,50	Classificado
22	JOSIANE OLIVEIRA MARTINS SCALZER	5553	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
23	IVONE ALCANJO FIGUEIREDO	5878	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
24	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	4584	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
25	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	5407	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
26	POLIANA FERNANDES LAET	2777	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
27	ANA PAULA NUNES DE LIMA	4844	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
28	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	1186	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
29	EDEMIR ACELINA DA SILVA	3905	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
30	VANESSA AZEVEDO DA SILVA	3814	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
31	ROSILDA VON ANCKEN PERES	5626	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado

32	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	4326	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
33	MÔNICA DE ALMEIDA	5631	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
34	NEUSA DOS SANTOS	1203	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
35	JOICE APARECIDA MEIRA	4885	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
36	LENY FERREIRA SAMPAIO	5070	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
37	LUZINETE GARCIA CABRAL	2260	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
38	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	1193	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado
39	VILMA SILVA ARAUJO	4992	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
40	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONCALVES	2972	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
41	VANIA GUALBERTO DA SILVA	4174	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
42	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	3909	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
43	MARGARETE DALCIN	2371	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
44	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	2322	21,00	0,00	0,00	0,00	5,25	Classificado
45	CLEOMARA BARBOSA	3438	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
46	ROZANGELA PEREIRA DA SILVA	4955	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
47	OLEA GOES DE OLIVEIRA	3516	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Classificado
Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Média+(Titulo ou Pratica)	Resultado
CARGO: VIGIA								
1	MARIA APARECIDA EDUARDO	2978	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Aprovado
2	LUCAS FELIX KATHARENHUKA	4880	31,00	0,00	0,00	0,00	7,75	Classificado
3	ADMILSON ALVES BENTO	2524	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
4	APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	6014	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
5	MAILO SEGALA DE MOURA	4872	29,00	0,00	0,00	0,00	7,25	Classificado
6	JOÃO BATISTA DE SOUZA	4378	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
7	JOSE ROCHA DA COSTA	5595	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
8	ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	2984	27,00	0,00	0,00	0,00	6,75	Classificado
9	DELCI EGER	5877	25,00	0,00	0,00	0,00	6,25	Classificado
10	WELLINGTON SOSSAI	1405	24,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Classificado
11	DANIEL ANTONIO	1223	23,00	0,00	0,00	0,00	5,75	Classificado
12	IVAL NUNES DIAS	2049	22,00	0,00	0,00	0,00	5,50	Classificado

PORTARIA Nº.159, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ODILA NELCI KRAMPE DONAT** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.173, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 009, de 15 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ENIVALDO DA SILVA GOIS** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.170, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo menor preço global, com abertura no dia 16/03/2017, às 14h00, horário local, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo van com motorista para o transporte de pacientes em tratamento em outros municípios, sendo declarada vencedora do certame a licitante HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.998.363/0001-56, com valor mensal de R$ 8.030,00 e valor global de R$ 48.180,00.

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 04/2017, com data de abertura em 16/03/2017, às 08h00, que tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarado vencedor do certame o licitante **ROGER WILLIAN CARVALHO**, com valor mensal de R$ 4.690,00 e valor global de R$ 30.920,00 (valor mensal mais plantões).

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº.169, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DIANALEIA SHMITZ PEREIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.168, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento In-

fantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.171, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MAICON LENON OTENIO DE BRITO** ao cargo de provimento efetivo de Nutricionista Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.167, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SIMONE GONÇALVES DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.166, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.165, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.164, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCIA ALVES DE SOUSA LARA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.163, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.162, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	1º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	2º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	3º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	4º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	5º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA	6º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	7º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	8º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	9º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	10º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DIANALEIA SHMITZ PEREIRA	11º
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	1º
NUTRICIONISTA ESCOLAR	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.161, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DAYANE MIRANDA ROMEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características residenciais para continuidade das atividades desenvolvidas de APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, conforme solicitação e projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: SALETE PETTER. CPF/MF nº 034.706.089-70.

Valor global: R$ 16.560,00. Valor mensal: R$ 1.380,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 12/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº.160, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RETIFICA PORTARIA N. 087/2017 - PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM 16/03/2014 ANO XII Nº 2.689

PORTARIA N. 087/2017, de 13 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura-SMEELC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº178/2017

De 06 de março de 2017.

Exclui o Período de férias do servidor JESUS DO PRADO e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Excluir período de gozo de férias do servidor JESUS DO PRADO,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº189/2017

De 09 de março de 2017.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que a servidora pediu exoneração em 26 de junho de 2014, considerando a não publicação da portaria, considerando ainda que foi feito a rescisão no mes específico,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Beatriz Lidia Zatt do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Gerais Anexo I,Grupo Ocupacional I –Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº187/2017.

De 09 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Erica Costa dos Santos, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,09 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº188/2017.

De 09 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Fernanda Siqueira Soares Nunes, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,09 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº186/2017.

De 08 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Maria Edilma da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS II, Anexo I – Grupo Ocupacional I Serviços Elementares 40 horas, da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,08 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **01/03/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME. , FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME., FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME., HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI – ME, LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP., OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI –ME, RETFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDCIMANTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA E VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME., o item 04 foi DESERTO, conforme ata.**

Canarana -MT, 16 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº185/2017

De 07 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor ALEXANDRE LAERCIO FACCIONE e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor ALEXANDRE LAERCIO FACCIONE,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 07 de março de 2017 a 05 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº183/2017.

De 06 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Maria Margarida Spengler, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,06 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº182/2017

De 06 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor TALLES MARQUES CHAVES ALVES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor TALLES MARQUES CHAVES ALVES,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, o primeiro periodo de 01 de abril de 2017 a 20 de abril de 2017 e o segundo período de gozo para 10 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 180/2017

De 06 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADÃO JUAREZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ADÃO JUAREZ DA COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2016 a 02/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 181/2017

De 06 de março de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao ADÃO JUAREZ DA COSTA ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA E,matricula 05 lotado na Secretaria Municipal de Obras , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de maio de 2017 á 31 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 179/2017

De 06 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NICOMEDES ALVERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NICOMEDES ALVERNAZ por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/03/2017 a 02/04/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2015 a 22/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 177/2017

De 06 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MAGDA APARECIDA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2015 a 22/08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
REVITALIZAÇÃO DA CUIA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Revitalização da CUIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul,no Município de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **resultado de licitação – pregão presencial nº 003/2017 – registro de preços**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Jornal A Gazeta, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: ALCIR R. D. COSTA – ME., HG AUTO PEÇAS LTDA-EPP., TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI-EPP. e TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, conforme ata**.**

LEIA-SE: ALCIR R. D. COSTA – ME., TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI-EPP. e TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, conforme ata.

Canarana-MT., 15 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA Nº184/2017.

De 06 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Tamires de Souza Farias, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **16/03/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **D.E. SCHONHOLZER - ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 16 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206 DE 16 DE MARÇO DE 2017

SUMULA: **DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei orgânica Municipal, em especial o artigo 72e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

3–Osvaldo Soares Bispo –Sec. Meio Ambiente;

4 – Amanda Canuto – Assistente Social;

5– Ademar Borges – Técnico Administrativo Educacional

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1–Ivonete Salete Jacques – Engenheira Florestal;

2 – Odair Marques Neves – Fiscal de Vigilância Sanitária;

3– Poliana de Lima Freitas - Psicóloga;

4– Mario ToshioKamazaki – Professor;

5– Leandro Tragino Costa – Agente de Transito.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora,as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº205/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matricula nº 3164 como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014,** Processo Licitatório modalidade Concurso de Projetos nº001/2014, para acompanhar fiscalizar e avaliar os resultados do acordado, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT NO ANO LETIVO DE 2017.**

E que teve como vencedora as empresas

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME

CNPJ: 10.858.257/0001-32

Carlinda – MT, 16 de Março de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 013/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é Ao **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecer a frota de veículos e maquinários dos diversos setores das Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira - MT,** para atender os diversos setores das Secretarias do municipio de Castanheira – MT., e sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA- EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.048.594/0001-73** valor total de **R$ 1.410.500,00 (Hum milhão quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)** e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS PLANETA LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.583.517/0001-49** valor total de **R$ 1.944.400,00 (hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Castanheira - MT, **16** de março de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECRETO N.º 008/2017

DECRETO N.º 008, **DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada n.º 04/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, assinado e publicado no Diário Oficial da União, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de mais leis; e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. º 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA, a ser designado por ato do Superintendente Estadual da FUNASA no Mato Grosso;

II - Representante da Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso – SECID-MT, a ser designado por ato do Secretário de Estado;

III – Anderson Fernandes Motta - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IV – Paulo Horodenski- Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

V – Ivânia Vargens Tigre Weber - Secretária Municipal de Saúde;

VI – João Mançano Bruscagim - Secretário Municipal de Finanças;

VII – Diego Zonta - Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2.º Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Luiz Carlos da Silva Junior - Engenheiro Civil;

II – Nicoli Pereira Brito – Engenheira Ambiental

III – Josmar José da Silva - Representante do DAE – Departamento de Água e Esgoto.

IV – Cícera Maria Luiz da Silva - Representante Agente Municipal de Saúde;

V – Roberta Ferreira de Moraes - Psicóloga Representante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

VI – Joana Selma de Jesus –Assistente Social Representante do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3.º A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, mas os serviços prestados serão considerados de relevância social.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 13 de março de 2017.

MABELDEFÁTIMAMILANEZIALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

O Município de Cláudia – MT, através de sua Comissão Permanente De Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que decide CANCELAR a TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2017,** tendo como objeto a "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo",** devido a necessidade de readequação na Planilha Orçamentária e no Projeto. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 16 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 22 de Março de 2017**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE

859	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	30/08/85	88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
480	MAYARA CARREIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	10/12/94	89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
759	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	06/06/68	90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
182	SIRLENE BENTO DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/05/79	91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
444	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/12/81	92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
420	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	25/03/83	93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
542	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	21/10/87	94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
77	PATRICIA MARIA MACCARI	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/02/92	95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
669	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/08/92	96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
740	MARIA JOSE DA SILVA FELIX	3	5	5,33	CLASSIFICADO	26/12/56	97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
539	KREISIELE ADAMI	3	5	5,33	CLASSIFICADO	07/09/88	98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
510	CIMONE MALICE DIAS	3	5	5,33	CLASSIFICADO	10/04/89	99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

020 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
218	DALMIR JOSE SARTORI	4	4	5,33	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
573	NEIVA FATIMA SILVA RIBEIRO	4	6	6,67	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

009 - Professor de Ciências (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1048	ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI	5	6	7,33	CLASSIFICADO	07/06/83	6	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

027 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1008	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	22/02/95	60	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

025 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
495	LEONICE PISKOR	4	8	8,00	CLASSIFICADO	08/10/81	31	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**

Colíder/MT, 16 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2017 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 17 de Março a 23 de Março de 2017,** no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **24 de Março de 2017**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 004 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF – Nova Galiléia

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0278	SIMONE MARIA DEODATO	010	**Convocado**

Colíder /MT, 16 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – G

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Segue o resultado e a classificação final dos aprovados, para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - MERENDEIRA E LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) – VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – VIGIA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – VIGILANTE, ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, ENCANADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), GUARDA NOTURNO - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL - ÁREA URBANA, MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS) - DISTRITO DE GUARIBA, OPERADOR DE ETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (ÁREA URBANA), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA), PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - ÁREA RURAL, PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

- (ÁREA URBANA), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - ÁREA RURAL, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA OU QUÍMICA, PROFESSOR –

NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA), PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICAS OU QUÍMICA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – MATEMÁTICA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA, PSICÓLOGO - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS), VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, VIGIA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261573	PRISCILA DAIANE AQUINO SANTOS DE OLIVEIRA	16/09/1997	17,5	12,5	12,5	17,5	60,0	1.
261321	ELIS REGINA DE ARAÚJO SILVINO	19/01/1997	12,5	7,5	17,5	17,5	55,0	2.
260726	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS	28/03/1975	17,5	5,0	17,5	10,0	50,0	3.
261624	MAYCON DOUGLAS KIELBA BRISTOTTI	27/04/1998	10,0	12,5	15,0	12,5	50,0	4.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261722	MAICON DE SOUZA CORDEIRO	24/04/1997	22,5	10,0	5,0	15,0	52,5	1.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261544	MARINETE FERREIRA MENEZES	18/01/1974	12,5	12,5	22,5	22,5	70,0	1.
261227	VANESA LEANDRO SIQUEIRA MOTA	14/11/1979	22,5	10,0	17,5	7,5	57,5	2.
259814	WESLEY DE OLIVEIRA PEGO	24/07/1995	15,0	12,5	15,0	15,0	57,5	3.
259757	ROSELÂINE CARDOSO DANIEL	10/08/1996	15,0	7,5	17,5	17,5	57,5	4.
261758	PABLO HENRIQUE LEMOS DA SILVA	23/05/1999	12,5	7,5	25,0	12,5	57,5	5.
260007	RHILLARY KATHELEEN DA SILVA	26/11/1998	17,5	7,5	15,0	15,0	55,0	6.
261420	MATHEUS FLORENÇO DE OLIVEIRA	31/03/1998	15,0	10,0	17,5	12,5	55,0	7.
261529	JOSIEL DA SILVA SOUZA	13/10/1995	12,5	10,0	15,0	17,5	55,0	8.
260203	CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS	16/01/1993	12,5	7,5	15,0	20,0	55,0	9.
261335	SIMONE DA SILVA PEREIRA	03/04/1996	10,0	10,0	22,5	12,5	55,0	10.
259301	CINTIA MARQUES DE ABREU ROCHA	30/07/1993	20,0	7,5	10,0	15,0	52,5	11.
260654	GILSON NOGUEIRA	21/05/1987	15,0	15,0	15,0	7,5	52,5	12.
260352	KARYZE KÜHL CHAVES	07/03/1996	12,5	12,5	15,0	12,5	52,5	13.
261184	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	20/03/1994	17,5	5,0	12,5	15,0	50,0	14.
261126	MARCO ANTONIO SILVA SANTOS	30/03/1992	15,0	12,5	7,5	15,0	50,0	15.
261167	GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS	27/02/1994	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	16.
260998	JESSICA PEREIRA DA SILVA	04/07/1996	12,5	5,0	15,0	17,5	50,0	17.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260724	MIKELE DA SILVA ABREU	06/10/1992	12,5	10,0	10,0	25,0	57,5	1.
259454	ADOLFO ANTONIO DOS SANTOS	06/08/1991	10,0	12,5	17,5	17,5	57,5	2.
261681	CRISTIANO ANTES SANTOS	17/07/1987	12,5	7,5	22,5	12,5	55,0	3.
259269	CAROLINA DE MACEDO	27/05/1988	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	4.
259558	THAYANNA CLAUDIA GOME DE ABREU	20/10/1994	15,0	7,5	12,5	17,5	52,5	5.
259601	PATRICIA MACEDO DOS SANTOS	09/12/1994	15,0	12,5	12,5	10,0	50,0	6.
259305	GEISSY CASTRO DA SILVA PEREIRA	28/01/1995	15,0	5,0	17,5	12,5	50,0	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - MERENDEIRA E LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259329	ELIVAINE KESTER DUARTE	24/02/1988	36,0	27,0	21,0	84,0	1.
260238	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES ABREU	19/02/1989	32,0	21,0	30,0	83,0	2.
260483	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	01/11/1972	32,0	27,0	24,0	83,0	3.
260979	JUCILENE XAVIER FIALHO	06/06/1993	36,0	27,0	18,0	81,0	4.
260245	MARIA REGINA MATIAS	07/09/1984	32,0	27,0	21,0	80,0	5.
260982	SANDRA DE SOUZA ROCHA	24/08/1982	32,0	21,0	24,0	77,0	6.
260620	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	32,0	24,0	21,0	77,0	7.
261057	CRISTIANE BASTISTA DA CUNHA DALCIN	09/11/1986	32,0	24,0	21,0	77,0	8.
260161	ANDRESSA BERGAMASCHI BECALLE	07/10/1996	28,0	21,0	27,0	76,0	9.
259797	SOLANGE SANTOS DA SILVA	05/07/1989	24,0	24,0	27,0	75,0	10.
260588	LUCIANA SEGURA SALES	18/08/1974	36,0	21,0	15,0	72,0	11.
259447	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	32,0	21,0	18,0	71,0	12.
260636	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	12/05/1995	32,0	24,0	15,0	71,0	13.
261024	ADRIANA MENDES DE SOUZA	15/09/1984	28,0	21,0	21,0	70,0	14.
259663	MONICA GOMES SILVA	17/06/1991	36,0	12,0	21,0	69,0	15.
259396	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	24,0	21,0	24,0	69,0	16.
261278	ANA PAULA XAVIER SOARES	21/05/1991	24,0	21,0	24,0	69,0	17.
260308	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	11/02/1978	24,0	24,0	21,0	69,0	18.
260243	ROSICLEIDE DOS SANTOS	10/07/1984	24,0	24,0	21,0	69,0	19.
261265	KELLEN DE ALENCAR SANTOS CHAVES	25/08/1989	32,0	18,0	18,0	68,0	20.
261635	HELLEM FABIANA BERTOZO DA SILVA	05/05/1993	32,0	18,0	18,0	68,0	21.
260833	VALDIRENE DE SALLES VAZ	17/03/1984	32,0	24,0	12,0	68,0	22.
260118	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	17/04/1986	28,0	18,0	21,0	67,0	23.
261536	ALINE MUTZ LUCAS BREDEL	31/01/1990	32,0	21,0	12,0	65,0	24.
261286	VALDINEIA LEITE SALAROLLI	04/01/1984	28,0	18,0	18,0	64,0	25.
260099	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	28,0	18,0	18,0	64,0	26.
260880	ELAINE FERNANDA CARVALHO	27/11/1995	28,0	18,0	18,0	64,0	27.
259664	CHIRLEY JORGE MANDELLI	18/09/1998	28,0	18,0	18,0	64,0	28.
260204	SONIA MARTINS DE ALMEIDA	09/12/1981	28,0	21,0	15,0	64,0	29.
261208	ANA PAULA ARRUDA ALVES	28/08/1986	28,0	21,0	15,0	64,0	30.
261534	CEDIANE TONIOLO	07/02/1986	28,0	24,0	12,0	64,0	31.
260889	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	04/03/1986	36,0	12,0	15,0	63,0	32.
259413	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	24,0	18,0	21,0	63,0	33.
259707	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	20/01/1982	24,0	24,0	15,0	63,0	34.
259489	MONICA MANDELLI	18/03/1982	24,0	24,0	15,0	63,0	35.
260142	ROSIANE DA SILVA TORRES CHEFRE	28/08/1991	32,0	18,0	12,0	62,0	36.
261567	VANESSA DA SILVA COSTA	15/01/1990	28,0	18,0	15,0	61,0	37.
261516	PATRICIA SANTOS MACHADO	18/03/1991	28,0	18,0	15,0	61,0	38.
259890	MARCIA SOUZA DA SILVA	30/12/1994	28,0	18,0	15,0	61,0	39.
259974	VIVIANE APARECIDA BENTO ALVES	15/05/1985	28,0	21,0	12,0	61,0	40.
259442	JESSICA SILVEIRA DE SOUZA	16/08/1993	24,0	15,0	21,0	60,0	41.
261616	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	08/01/1979	24,0	18,0	18,0	60,0	42.
259657	DANIELLI VANZELLA CAMILO	08/09/1997	24,0	18,0	18,0	60,0	43.
260223	ROSALINA EIDANS FARIAS	30/07/1983	24,0	21,0	15,0	60,0	44.
260176	CARLA DE AGUIAR	16/10/1987	24,0	21,0	15,0	60,0	45.
261297	REGIANI BARBOSA DE SOUZA SILVA	28/03/1982	24,0	24,0	12,0	60,0	46.
259531	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1999	32,0	15,0	12,0	59,0	47.
259546	RUTILEIA PAULO DOS SANTOS	23/06/1985	20,0	21,0	18,0	59,0	48.
260133	ROZIMAR CORREIA DE SOUZA	26/02/1988	20,0	24,0	15,0	59,0	49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261481	MARIA CLELIS GOMIDES LOPES	31/01/1979	20,0	27,0	12,0	59,0	50.
261273	GLAUCIANE DE LIMA MARTINS LOPES	11/07/1986	28,0	15,0	15,0	58,0	51.
260257	GIOVANI APOLINARIO DE OLIVEIRA	11/05/1988	28,0	18,0	12,0	58,0	52.
260931	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	21/05/1987	28,0	21,0	9,0	58,0	53.
260988	ADRIANA TEIXEIRA VICENTE	07/12/1982	24,0	15,0	18,0	57,0	54.
261449	NAYARA DE SOUZA BATISTA	06/07/1996	24,0	15,0	18,0	57,0	55.
259798	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES	30/03/1990	32,0	9,0	15,0	56,0	56.
260877	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	32,0	18,0	6,0	56,0	57.
259432	MARCIA GUSSE DE SOUZA	23/03/1975	20,0	15,0	21,0	56,0	58.
261015	ANA LUCIA DIAS DE CARVALHO	13/10/1987	20,0	18,0	18,0	56,0	59.
259397	ALEXANDRA LOPES VILLERA	23/06/1984	16,0	21,0	18,0	55,0	60.
259472	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	13/04/1977	24,0	18,0	12,0	54,0	61.
260206	ADELIA DE JESUS FERREIRA	08/01/1984	24,0	21,0	9,0	54,0	62.
261710	JOSIELI SIMÕES IANSE	14/01/1992	20,0	9,0	24,0	53,0	63.
260416	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA	02/03/1990	20,0	21,0	12,0	53,0	64.
260044	SIDINALVA FERNANDES	23/08/1980	16,0	18,0	18,0	52,0	65.
259655	JOSEANA DA ROCHA LIMA	25/06/1987	16,0	21,0	15,0	52,0	66.
260359	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS RAMOS	26/09/1989	24,0	15,0	12,0	51,0	67.

259693	ANGELICA FIRMINA RAMOS	07/09/1993	12,0	18,0	21,0	51,0	68.
260090	MARIA LUZILEIA GUEDES	27/01/1976	20,0	15,0	15,0	50,0	69.
260544	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	26/07/1983	20,0	15,0	15,0	50,0	70.
259736	IULLI BARBOSA DALMONECK	23/12/1993	20,0	15,0	15,0	50,0	71.
259282	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	20,0	21,0	9,0	50,0	72.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260800	MARLONE BRAZ FIRMINO	27/05/1989	40,0	24,0	27,0	91,0	1.
259443	ERIVALDO TRINDADE DE SOUSA	28/01/1977	32,0	24,0	15,0	71,0	2.
261696	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	29/10/1975	28,0	18,0	24,0	70,0	3.
259532	WILLIAM CRISTIANO DA SILVA REDEL	14/05/1994	24,0	24,0	21,0	69,0	4.
260192	ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	12/07/1972	28,0	24,0	15,0	67,0	5.
260953	ROBERTO CAMARGO	22/05/1975	28,0	24,0	15,0	67,0	6.
260181	DINAELSO GOMES SANTANA	25/08/1973	20,0	21,0	24,0	65,0	7.
261207	ADEMILSON DA SILVA	28/04/1980	28,0	21,0	15,0	64,0	8.
259843	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LACERDA	25/05/1998	28,0	21,0	15,0	64,0	9.
261334	LAUDIR ROSSOW	09/07/1980	32,0	21,0	9,0	62,0	10.
	NOEL LOPES PEREIRA	13/12/1950	12,0	24,0	24,0	60,0	11.
261745	WESLEY ZACARIAS DOS SANTOS	09/12/1991	24,0	18,0	15,0	57,0	12.
260891	EDINALDO PEREIRA RAMOS	13/12/1979	24,0	12,0	18,0	54,0	13.
259408	ELISON MARCOS PAIXAO MACHADO	18/10/1997	20,0	18,0	15,0	53,0	14.
259395	JEFERSON DA SILVA	04/07/1996	16,0	21,0	15,0	52,0	15.
261279	CALEBE LOUZADA	26/06/1993	20,0	6,0	24,0	50,0	16.
261484	REGINALDO MENDES RIBAS MORO	02/09/1989	20,0	15,0	15,0	50,0	17.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260193	LUZIA MARIA ALVES DE BARROS BATHE	30/01/1977	40,0	21,0	21,0	82,0	1.
260990	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	40,0	24,0	15,0	79,0	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261072	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	01/03/1996	40,0	24,0	15,0	79,0	3.
261312	ELIETE DE BARROS LUIZ OLIVEIRA	28/06/1971	36,0	21,0	21,0	78,0	4.
259595	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL	30/08/1983	32,0	27,0	18,0	77,0	5.
260315	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	31/08/1995	36,0	15,0	24,0	75,0	6.
261711	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	36,0	18,0	21,0	75,0	7.
260251	VALQUIRIA OLIVEIRA FERREIRA	29/05/1984	36,0	18,0	21,0	75,0	8.
261291	GLAUCIA FERNANDA RAMOS	26/02/1987	36,0	18,0	21,0	75,0	9.
261664	GISLAINE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO	05/11/1993	32,0	30,0	12,0	74,0	10.
259371	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	08/06/1990	28,0	21,0	24,0	73,0	11.
260949	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	17/06/1993	36,0	15,0	21,0	72,0	12.
261192	LUCIANA DOS SANTOS	20/08/1986	36,0	18,0	18,0	72,0	13.
260277	NOELI GOMES MOREIRA	27/01/1992	36,0	24,0	12,0	72,0	14.
260812	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	32,0	21,0	18,0	71,0	15.
260422	HELENA APARECIDA DE SOUZA	20/08/1988	28,0	21,0	21,0	70,0	16.
260537	IVAN LOPES DE SOUZA	09/01/1984	28,0	24,0	18,0	70,0	17.
260517	NAIR ORRIGO DE LIMA	05/12/1984	28,0	27,0	15,0	70,0	18.
261164	ALMIRA PEREIRA PORTO	25/04/1981	32,0	24,0	12,0	68,0	19.
260561	CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA HANCHUK	15/04/1992	28,0	18,0	21,0	67,0	20.
261248	BRUNO DA SILVA DE LIMA ALVES	16/06/1996	28,0	21,0	18,0	67,0	21.
259368	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	07/08/1978	28,0	24,0	15,0	67,0	22.
259700	MONICA SEVERO DE SOUZA	05/04/1987	24,0	24,0	18,0	66,0	23.
260518	LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	20/11/1991	32,0	15,0	18,0	65,0	24.
259560	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA	27/07/1976	28,0	18,0	18,0	64,0	25.
260865	NILZETE JUVENTA DA SILVA OVANE	16/04/1976	28,0	24,0	12,0	64,0	26.
261258	LEILA SANTOS DE SÁ AZEVEDO	23/06/1987	28,0	24,0	12,0	64,0	27.
261042	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	09/10/1975	28,0	27,0	9,0	64,0	28.
259914	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	05/02/1989	36,0	15,0	12,0	63,0	29.
259994	ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTL PENTEADO	06/03/1976	24,0	21,0	18,0	63,0	30.
259904	FERNANDA REGINA SANTOS ALMEIDA	08/02/1996	24,0	21,0	18,0	63,0	31.
259592	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	24,0	24,0	15,0	63,0	32.
260228	ALINE NAYARA CANDIDA DA SILVA	25/09/1995	24,0	24,0	15,0	63,0	33.
259343	VANILZA APARECIDA MARÇAL QUINTINO	09/06/1978	32,0	18,0	12,0	62,0	34.
261330	SUZANA APARECIDA MARQUES	31/01/1983	32,0	24,0	6,0	62,0	35.
259273	PENHA MASCENTE	12/07/1978	20,0	24,0	18,0	62,0	36.
260808	ROSA FABIANA RODRIGUE	17/01/1989	28,0	12,0	21,0	61,0	37.
261023	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	13/05/1991	28,0	12,0	21,0	61,0	38.
259568	JAMILA GRASSI	02/09/1988	28,0	18,0	15,0	61,0	39.
260617	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/03/1992	28,0	18,0	15,0	61,0	40.

260831	ANA CARLA LIMA BAUER	25/10/1990	28,0	24,0	9,0	61,0	41.
260442	PATRICIA DA SILVA	12/09/1990	24,0	15,0	21,0	60,0	42.
259946	ILSILEILA PAIXÃO LACERDA	03/07/1987	24,0	21,0	15,0	60,0	43.
259856	DAYANE DE SOUZA DA CRUZ	21/03/1994	24,0	21,0	15,0	60,0	44.
260921	ROSANA ALVES FERREIRA	30/08/1978	24,0	24,0	12,0	60,0	45.
260755	LUCIANA DE FRANÇA MONÇÃO	09/08/1987	24,0	27,0	9,0	60,0	46.
259593	JUCILENE LEANDRO DE SOUZA	18/09/1975	20,0	18,0	21,0	59,0	47.
260924	DEIDIANA APARECIDA FERREIRA SIMÃO	18/11/1988	20,0	18,0	21,0	59,0	48.
261455	ANGELA ROCHA PEREIRA	17/02/1999	20,0	27,0	12,0	59,0	49.
260226	MARIA MILLER MARTINS GOULARTE	02/10/1981	28,0	18,0	12,0	58,0	50.
261535	SUZANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	05/02/1994	28,0	21,0	9,0	58,0	51.
260190	NELIZA IZAIAS DA SILVA	01/11/1989	16,0	24,0	18,0	58,0	52.
261623	LUCIA CUSTÓDIA PEREIRA	01/09/1983	24,0	15,0	18,0	57,0	53.
260374	SUSANA CRISTINA PRADO DE ALMEIDA	03/01/1998	24,0	15,0	18,0	57,0	54.
259323	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	22/03/1996	24,0	18,0	15,0	57,0	55.
260968	LIANA EMÍLIA DA ROCHA MACHADO	10/08/1978	24,0	21,0	12,0	57,0	56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260565	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	24,0	21,0	12,0	57,0	57.
260330	ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	22/12/1989	24,0	21,0	12,0	57,0	58.
260558	SUELI OLIVEIRA MILITAO	09/06/1986	24,0	24,0	9,0	57,0	59.
261561	NAIARA PEREIRA DE JESUS	17/03/1986	32,0	12,0	12,0	56,0	60.
259528	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	12/01/1988	20,0	18,0	18,0	56,0	61.
260313	CLAUDETE RODRIGUES LEITE	02/08/1994	20,0	24,0	12,0	56,0	62.
260295	ERIKA RAYANI BEZERRA COSTA	12/08/1998	28,0	15,0	12,0	55,0	63.
260478	VANESSA SOUZA LIMA	18/08/1993	16,0	24,0	15,0	55,0	64.
261189	SUELI JOSE DE CARVALHO	12/03/1971	24,0	15,0	15,0	54,0	65.
260163	LUCIANE FELIX BARBOSA	21/11/1982	24,0	15,0	15,0	54,0	66.
260529	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	16/11/1991	24,0	18,0	12,0	54,0	67.
260305	DARIANE SCHULZ FLEGER	23/02/1989	20,0	15,0	18,0	53,0	68.
260997	JOSIKELE ALVES DA SILVA	24/12/1995	20,0	15,0	18,0	53,0	69.
261796	ROSIANE PEREIRA PONTES	24/10/1984	20,0	18,0	15,0	53,0	70.
261748	GERALDA DOS SANTO SOUSA	03/04/1989	20,0	18,0	15,0	53,0	71.
261614	MICHELI ALVES MOREIRA	28/10/1984	20,0	21,0	12,0	53,0	72.
260859	IRANI DOS SANTOS SILVA	14/04/1979	28,0	15,0	9,0	52,0	73.
259919	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	13/01/1992	28,0	15,0	9,0	52,0	74.
260227	SILVANA DOS SANTOS LEOLPODINO	13/08/1981	16,0	18,0	18,0	52,0	75.
261705	EDINA ROCHA DOS SANTOS	16/09/1984	16,0	21,0	15,0	52,0	76.
261443	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA	01/06/1980	24,0	18,0	9,0	51,0	77.
260549	JUVELINA RODRIGUES	09/04/1974	24,0	21,0	6,0	51,0	78.
261476	MACIRLEIDE BARBOSA BATHE	25/07/1985	20,0	12,0	18,0	50,0	79.
261311	DIONASIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA	03/10/1968	20,0	15,0	15,0	50,0	80.
260167	JOSILENE DA SILVA BRITO	13/07/1982	20,0	18,0	12,0	50,0	81.
259620	SANTINA SILVA FERREIRA PEREIRA	22/03/1978	20,0	21,0	9,0	50,0	82.
260224	SIDINEIA DE SOUZA AMORIM BRITO	13/02/1979	20,0	21,0	9,0	50,0	83.
260527	EDINA SILVA PEREIRA	27/08/1976	8,0	18,0	24,0	50,0	84.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261625	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	32,0	21,0	24,0	77,0	1.
260709	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	36,0	27,0	12,0	75,0	2.
261751	NAITA MARIA DE JESUS	28/07/1967	32,0	21,0	18,0	71,0	3.
259584	SUELI DA SILVA DE SOUZA	15/09/1976	28,0	24,0	18,0	70,0	4.
259553	REJANE LUZIA ALVES SILVA	13/12/1984	36,0	15,0	18,0	69,0	5.
259263	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	10/12/1970	24,0	27,0	18,0	69,0	6.
261873	MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA	27/10/1958	28,0	18,0	21,0	67,0	7.
259264	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	28,0	21,0	18,0	67,0	8.
259549	CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA	15/04/1986	28,0	21,0	18,0	67,0	9.
260687	ANDRÉIA TEIXEIRA GAMA	10/02/1985	24,0	18,0	24,0	66,0	10.
260866	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	15/05/1986	24,0	21,0	21,0	66,0	11.
259573	DANIELLA ALVES DE JESUS	08/05/1993	24,0	27,0	15,0	66,0	12.
259646	SELMA ERICA CORREA DE SOUZA	07/09/1993	32,0	18,0	15,0	65,0	13.
259665	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	26/04/1978	28,0	18,0	18,0	64,0	14.
259613	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	21/09/1984	20,0	18,0	24,0	62,0	15.
260095	CLARICE APARECIDA	28/02/1967	28,0	21,0	12,0	61,0	16.
259292	EUCLEDENICE DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1982	24,0	18,0	18,0	60,0	17.
259500	ELIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA	14/02/1983	24,0	18,0	18,0	60,0	18.
259499	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	24,0	21,0	15,0	60,0	19.
260666	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	26/11/1985	24,0	21,0	15,0	60,0	20.
261837	VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE	24/09/1984	28,0	15,0	15,0	58,0	21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260297	BRUNA KRAUZER SILVA	15/12/1998	28,0	18,0	12,0	58,0	22.
259808	MARIA LOPES DA COSTA	07/05/1967	28,0	24,0	6,0	58,0	23.
261331	QUEZIA MACELINO RODRIGUES	12/04/1985	20,0	21,0	15,0	56,0	24.
259648	VANICEIA RAACH BORCHARDT	31/07/1972	28,0	12,0	15,0	55,0	25.
261174	SONIA QUERES DE JESUS	29/11/1976	24,0	9,0	21,0	54,0	26.
260419	GLEIZIANE COSTA PEREIRA	05/09/1995	24,0	18,0	12,0	54,0	27.
260269	MARCIA ALVES CARDOSO	01/09/1983	20,0	15,0	18,0	53,0	28.
259834	LUCIANA DA SILVA	02/10/1976	28,0	12,0	12,0	52,0	29.
260408	SUELI ALVES BALDUINO	24/10/1977	16,0	15,0	21,0	52,0	30.
259817	NATALI REINOSO FARIA	20/10/1992	16,0	21,0	15,0	52,0	31.
260670	SILVANA BENILDA DE OLIVEIRA	25/01/1981	24,0	12,0	15,0	51,0	32.
259706	ANGELICA DA SILVA	18/02/1984	12,0	18,0	21,0	51,0	33.
259523	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	20/01/1971	12,0	21,0	18,0	51,0	34.
259960	IVANETE SILVA MARTINS	17/10/1978	20,0	18,0	12,0	50,0	35.
260247	VANDERLEIA MACEDO	02/07/1974	20,0	21,0	9,0	50,0	36.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259858	JONAS RODRIGUES GONÇALVES	02/06/1990	40,0	24,0	24,0	88,0	1.
261871	JOSIMAR BARBOZA DA SILVA	15/08/1988	36,0	18,0	27,0	81,0	2.
261493	PABLO ALVES DA SILVA	15/01/1996	32,0	21,0	27,0	80,0	3.
261112	JUNIOR ALVES CABRAL	13/03/1987	32,0	24,0	24,0	80,0	4.
260121	MARCIO DE FREITAS GONÇALVES	26/10/1985	32,0	27,0	21,0	80,0	5.
260184	DALVAN MACHADO MARQUES	26/06/1997	32,0	27,0	21,0	80,0	6.
259824	REGINALDO FLORIANO DUTRA	01/07/1983	40,0	18,0	21,0	79,0	7.
261877	MARCELO DOS SANTOS	17/03/1979	28,0	24,0	27,0	79,0	8.
260357	GUTENBERGUES PEREIRA DA SILVA	26/06/1984	28,0	27,0	24,0	79,0	9.
261727	JONAS FRANCISCO MOREIRA	26/02/1981	24,0	27,0	27,0	78,0	10.
260788	PAULO SERGIO RODRIGUES FERREIRA	30/04/1978	32,0	21,0	24,0	77,0	11.
260627	MOISÉS SILVA DE ALMEIDA	24/03/1990	32,0	21,0	24,0	77,0	12.
261269	EDILVADO FERREIRA LOPES	25/05/1982	32,0	24,0	21,0	77,0	13.
259704	HEMERSON DA SILVA	14/01/1988	32,0	24,0	21,0	77,0	14.
261428	GERSON PEREIRA DE MORAES	24/07/1991	28,0	24,0	24,0	76,0	15.
261465	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	04/04/1988	36,0	21,0	18,0	75,0	16.
260606	SIDNEI RAIMUNDO DA COSTA	03/12/1988	36,0	21,0	18,0	75,0	17.
259510	ADALTO ANTONIOLO GRAUNKE	18/11/1998	24,0	24,0	27,0	75,0	18.
260903	EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA	31/08/1997	32,0	18,0	24,0	74,0	19.
261850	KINHONI BRUNELLI	17/03/1994	32,0	24,0	18,0	74,0	20.
261356	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	09/02/1998	28,0	18,0	27,0	73,0	21.
259654	ROBERTO LUCAS	07/07/1986	36,0	18,0	18,0	72,0	22.
261008	EDER DA SLVA SOARES	18/07/1983	24,0	27,0	21,0	72,0	23.
261676	ALEX SANDRO LOPES PINHEIRO	29/08/1978	32,0	21,0	18,0	71,0	24.
260974	DENIS TEODORO DOS SANTOS	21/02/1997	28,0	21,0	21,0	70,0	25.
261366	JHONADAB RODRIGUES DA SILVA	17/04/1990	32,0	18,0	18,0	68,0	26.
259374	ADÃO CEZAR DA SILVA	07/07/1992	32,0	21,0	15,0	68,0	27.
260856	JAIRO VENICIO DE OLIVEIRA	23/11/1998	32,0	24,0	12,0	68,0	28.
260331	MARLETE FERREIRA DA SILVA	23/02/1986	28,0	18,0	21,0	67,0	29.
259804	ARNALDO PEREIRA OLYMPIO	21/04/1998	24,0	15,0	27,0	66,0	30.
260322	SILVAN BIANQUE DA SILVA	13/08/1980	24,0	18,0	24,0	66,0	31.
260252	ANDERSON DOS SANTOS EVANILDO	09/07/1988	24,0	18,0	24,0	66,0	32.
260188	ELVIS EDUARDO GABALDI BELEM	07/02/1995	24,0	18,0	24,0	66,0	33.
260283	MILTON JOSE DE OLIVEIRA	11/02/1978	24,0	21,0	21,0	66,0	34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261641	MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA	21/05/1982	24,0	21,0	21,0	66,0	35.
259571	OZIAS PEREIRA DA SILVA	03/09/1995	24,0	21,0	21,0	66,0	36.
261340	CARLOS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	23/12/1997	32,0	15,0	18,0	65,0	37.
259437	NILDA FERREIRA BATISTA	12/01/1981	32,0	24,0	9,0	65,0	38.
259635	ADEMEVALDO SOUZA SANTOS	19/11/1967	20,0	21,0	24,0	65,0	39.
261378	LEONIDAS VICENTE FERREIRA	04/12/1976	20,0	21,0	24,0	65,0	40.
260236	JOSE CARLOS TEIXEIRA	24/02/1981	20,0	21,0	24,0	65,0	41.
260377	LEONATAN SANTANA DA COSTA	06/02/1998	28,0	15,0	21,0	64,0	42.
259406	PEDRO LUCAS SCAPINI	01/01/1969	28,0	18,0	18,0	64,0	43.
260900	RONERIO DE SOUZA TEIXEIRA	15/05/1996	28,0	18,0	18,0	64,0	44.
259711	FLANCINEI PURCINO	28/04/1992	28,0	21,0	15,0	64,0	45.
261086	EDIGAR RODRIGUES PEGO	25/03/1967	16,0	24,0	24,0	64,0	46.
260555	ANTONIO MARTINS LEAL	30/06/1964	24,0	21,0	18,0	63,0	47.
260436	RAFAEL DA SILVA MORAES	23/05/1997	24,0	21,0	18,0	63,0	48.
261569	ELSO SANTOS DA SILVA	09/04/1980	20,0	21,0	21,0	62,0	49.
261304	WALACE BOECKER COVRE	11/04/1990	20,0	21,0	21,0	62,0	50.
261767	SIDMAR CORREA TOMAZ	25/12/1990	20,0	21,0	21,0	62,0	51.

261421	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	24/10/1995	20,0	21,0	21,0	62,0	52.
260347	ERICA PEREIRA DA SILVA	27/10/1987	28,0	15,0	18,0	61,0	53.
261723	EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	19/11/1997	28,0	15,0	18,0	61,0	54.
260064	ESTEFANI LARISSA DA SILVA SANTOS	13/10/1998	28,0	18,0	15,0	61,0	55.
260976	ANDERSON MATHEUS SILVA	16/01/1999	24,0	15,0	21,0	60,0	56.
261605	CHARLISON CASTRO BONFIM	26/11/1988	24,0	18,0	18,0	60,0	57.
260663	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1989	24,0	18,0	18,0	60,0	58.
259358	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	03/06/1990	32,0	15,0	12,0	59,0	59.
260249	JOSIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	13/11/1990	32,0	18,0	9,0	59,0	60.
260937	ALCIDES FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	27/09/1992	20,0	18,0	21,0	59,0	61.
261239	MAICO JOGLOS VERNEK	19/10/1996	20,0	21,0	18,0	59,0	62.
259922	CAIO HENRIQUE SANTANA COUTINHO	08/01/1997	28,0	18,0	12,0	58,0	63.
259534	DENILSON NEGRI	10/11/1976	16,0	24,0	18,0	58,0	64.
261360	JOÃO ROBERTO CARDOSO CANDIDO	22/06/1972	16,0	27,0	15,0	58,0	65.
261704	LUIZ CARLOS DA SILVA SENA	21/07/1977	16,0	27,0	15,0	58,0	66.
261444	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	15/04/1988	16,0	27,0	15,0	58,0	67.
259425	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	24,0	18,0	15,0	57,0	68.
260733	SANDRO ADRIANO DE SOUZA	31/05/1979	32,0	18,0	6,0	56,0	69.
261708	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA NETO	17/08/1984	20,0	15,0	21,0	56,0	70.
261514	JONAS JANUARIO DA SILVA	17/11/1984	20,0	15,0	21,0	56,0	71.
260841	MANOEL JORGE DE ALMEIDA	21/04/1986	20,0	15,0	21,0	56,0	72.
260820	LUIZ ANDRE DE SOUZA TEIXERA	27/11/1991	20,0	15,0	21,0	56,0	73.
261461	ALEX SANDRO LOPES FERNANDES	09/06/1981	20,0	18,0	18,0	56,0	74.
259962	JHONATA MARTINS MOREIRA	20/10/1996	20,0	18,0	18,0	56,0	75.
261533	VALDAIR ALVES DE OLIVEIRA	10/08/1985	20,0	24,0	12,0	56,0	76.
259818	WESLEY DE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1994	16,0	18,0	21,0	55,0	77.
260850	ROBERVAL NUNES LIMA	14/08/1989	24,0	15,0	15,0	54,0	78.
261799	WALEX ENRIQUE SOUZA FARIAS	06/04/1993	24,0	15,0	15,0	54,0	79.
261788	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	12/10/1983	20,0	18,0	15,0	53,0	80.
261225	LEANDRO ALVES RAMOS	17/10/1992	20,0	18,0	15,0	53,0	81.
260675	CLAUDIO GOMES DA SILVA	23/05/1971	16,0	15,0	21,0	52,0	82.
260806	LEONARDO BASTOS ALVES	01/03/1990	16,0	18,0	18,0	52,0	83.
261448	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	04/12/1971	16,0	21,0	15,0	52,0	84.
260270	SILVA SAAR	20/05/1983	16,0	21,0	15,0	52,0	85.
259520	JEFERSON BRENER GOMES DA SILVA	02/10/1996	24,0	6,0	21,0	51,0	86.
260656	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	16/01/1993	24,0	24,0	3,0	51,0	87.
260102	EDIFRAN GONÇALVES BENTO	21/07/1988	20,0	15,0	15,0	50,0	88.
260134	JORIVE ALVES PEREIRA	23/06/1984	20,0	18,0	12,0	50,0	89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260177	DIEGO SOUZA DA SILVA	29/09/1993	20,0	18,0	12,0	50,0	90.
260076	ADILSON JUNIOR GONCALVES BENTO	17/06/1984	20,0	21,0	9,0	50,0	91.
259971	NAYAGILA RAIMA SANTOS ALMEIDA	22/09/1995	20,0	21,0	9,0	50,0	92.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260301	FABIANA NASCIMENTO	02/12/1980	40,0	21,0	15,0	76,0	1.
260274	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	28,0	24,0	18,0	70,0	2.
261045	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO	15/08/1988	24,0	18,0	24,0	66,0	3.
261822	ELIKA PEREIRA DA SILVA	08/12/1993	28,0	21,0	15,0	64,0	4.
260296	FABIANA DELMACHIO ROSA	14/01/1997	24,0	12,0	24,0	60,0	5.
261102	JULY ANY BINAS	10/06/1995	20,0	24,0	15,0	59,0	6.
260943	PAOLA DOS SANTOS	23/04/1997	20,0	24,0	15,0	59,0	7.
261695	DANIELA GOMES DOS SANTOS	17/04/1993	24,0	15,0	15,0	54,0	8.
261029	VANESSA ROSA	15/12/1988	16,0	21,0	15,0	52,0	9.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
261517	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	20/07/1988	28,0	24,0	12,0	64,0	1.
261298	ADRIANE APARECIDA KUNZ	21/02/1984	20,0	21,0	9,0	50,0	2.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260765	LELES AVELINO DA COSTA	15/12/1971	36,0	27,0	21,0	84,0	1.
260401	RENATO ANTUNES ALVES	21/05/1989	36,0	24,0	21,0	81,0	2.
259363	RAFAEL PAULETI	14/04/1983	28,0	24,0	24,0	76,0	3.
259433	WENDERSON JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	14/05/1992	28,0	21,0	24,0	73,0	4.
259369	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	17/04/1996	28,0	21,0	24,0	73,0	5.
260124	SILMAR OLIVEIRA VILAS BOAS	06/06/1978	32,0	9,0	21,0	62,0	6.

259519	CLEITON DA CRUZ OLIVEIRA	24/04/1993	20,0	18,0	21,0	59,0	7.
260766	CLEBERSON ROGERIO KRAUZE	10/02/1990	20,0	18,0	15,0	53,0	8.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – LIMPEZA

Não houve candidato aprovado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – MERENDEIRA

Não houve candidato aprovado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260153	AMARI DA COSTA	06/09/1979	36,0	21,0	24,0	81,0	1.
260385	EMERSOM LEDESMA RODRIGUES	15/01/1984	24,0	18,0	15,0	57,0	2.
261093	RAIMUNDO NETO BENTO MINATELLI	27/05/1995	24,0	21,0	9,0	54,0	3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261173	RITIELY OLIVEIRA CARVALHO	17/07/1996	12,6	3,0	36,0	51,6	6,0	-o-	57,6	1.
261673	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	16/09/1986	10,5	5,0	33,0	48,5	5,5	-o-	54,0	2.
261157	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	14/10/1995	10,5	5,0	30,0	45,5	5,0	-o-	50,5	3.

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260337	ROZILAINE BARROSO FERNANDES	09/11/1979	10,5	5,0	30,0	45,5	5,5	-o-	51,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259459	ELIANE MUNIZ RODRIGUES	14/08/1976	36,0	27,0	21,0	84,0	1.
260980	IVONE RIBEIRO CAMPOS	21/11/1968	28,0	24,0	21,0	73,0	2.
259479	EDINEIA OLIVEIRA JACINTO SILVA	25/08/1991	28,0	18,0	24,0	70,0	3.
260757	LUCI DA SILVA SIMÃO	02/12/1978	28,0	18,0	18,0	64,0	4.
261151	EDIVANIA ANDRADE DURANTI	21/04/1995	32,0	15,0	12,0	59,0	5.
259417	IRACEMA FABRICIO SIQUEIRA	12/12/1985	20,0	18,0	21,0	59,0	6.
260698	ELIANE DANIEL BRESSANINI FERREIRA	24/07/1986	24,0	12,0	18,0	54,0	7.
259685	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	24,0	15,0	15,0	54,0	8.
261601	VALDELICE MARIA DA FONSECA	09/01/1983	20,0	21,0	12,0	53,0	9.
261130	MICHELI DAS NEVES SANTANA	12/10/1989	28,0	15,0	9,0	52,0	10.
261135	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	13/08/1987	20,0	15,0	15,0	50,0	11.
260484	OZEIA ALVES PINTO	20/04/1974	8,0	21,0	21,0	50,0	12.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259462	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	15/09/1982	28,0	18,0	15,0	61,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259746	ERINETE LUCAS DE OLIVEIRA	06/12/1974	28,0	24,0	18,0	70,0	1.
260405	ALINE GONÇALVES MALTEZO	24/07/1984	40,0	18,0	6,0	64,0	2.
259831	CELINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1990	32,0	18,0	12,0	62,0	3.
261621	EDIVANIA MARIA DE JESUS	29/03/1983	28,0	15,0	18,0	61,0	4.
260366	EDILEUZA ALVES FERNANDES	02/11/1977	24,0	24,0	9,0	57,0	5.
260809	OSANE DE LIMA	13/04/1978	20,0	27,0	9,0	56,0	6.
259502	MARIA DE FATIMA VIEIRA	02/06/1968	20,0	21,0	12,0	53,0	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259731	ROSENILDA FERNANDES	06/07/1980	28,0	21,0	3,0	52,0	8.
259496	VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	06/11/1991	20,0	15,0	15,0	50,0	9.

ENCANADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260986	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	07/03/1998	24,0	18,0	24,0	66,0	1.
261263	HEMERSON ROGERIO SIMÕES DE FREITAS	14/05/1996	12,0	21,0	18,0	51,0	2.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261147	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	14,7	7,0	51,0	72,7	10,0	-o-	82,7	1.
259268	VAULDICI MACHADO	22/08/1972	12,6	7,0	51,0	70,6	6,5	-o-	77,1	2.
260151	ANDRÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/02/1993	14,7	6,0	45,0	65,7	5,5	-o-	71,2	3.
259826	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	30/11/1991	12,6	4,0	45,0	61,6	9,5	-o-	71,1	4.
259653	REGINALDO DE OLIVEI-RA FERREIRA	11/07/1984	10,5	6,0	48,0	64,5	6,0	-o-	70,5	5.
261096	INGRITH NAYARA MON-TEIRO DA SILVA	10/11/1992	14,7	3,0	45,0	62,7	6,0	-o-	68,7	6.
259810	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	10/07/1990	12,6	5,0	36,0	53,6	6,0	5,0	64,6	7.
259892	CASSIA MESSIAS LEITE	14/06/1989	14,7	4,0	36,0	54,7	6,0	-o-	60,7	8.
259297	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8,4	4,0	39,0	51,4	9,0	-o-	60,4	9.
261743	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	28/10/1971	8,4	5,0	42,0	55,4	4,0	-o-	59,4	10.
260403	THÁLITA CAROLINE VIEI-RA	23/11/1994	10,5	7,0	36,0	53,5	5,5	-o-	59,0	11.
261061	ADRIANA LUCAS SIQUEI-RA PAZ	19/10/1977	10,5	3,0	39,0	52,5	6,0	-o-	58,5	12.
259683	NAYARA BENI DA SILVA	04/05/1991	8,4	4,0	39,0	51,4	6,0	-o-	57,4	13.
259896	ADRIANA DA SILVA NAS-CIMENTO	05/08/1981	8,4	6,0	36,0	50,4	6,0	-o-	56,4	14.
260633	JOSIANE GABRIEL DE OLIVEIRA	24/03/1980	14,7	2,0	30,0	46,7	6,0	-o-	52,7	15.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMEN-TO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259977	JOSILENE FERREIRA SER-PA	07/05/1984	12,6	3,0	36,0	51,6	0,0	0,0	51,6	1.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

Não houve candidato aprovado.

GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260429	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA	06/10/1983	36,0	21,0	18,0	75,0	1.
261843	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	09/04/1991	32,0	15,0	21,0	68,0	2.
260431	PABLO DE JESUS FERNANDES	04/03/1990	28,0	21,0	15,0	64,0	3.
261840	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	02/05/1993	24,0	24,0	15,0	63,0	4.
261472	MATEUS DOS SANTOS DE SOUZA	01/01/1999	16,0	15,0	21,0	52,0	5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

GUARDA NOTURNO - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259992	FABIO DE LOLLO	11/09/1980	40,0	27,0	30,0	97,0	1.
259846	JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	36,0	27,0	27,0	90,0	2.
260857	EMERSON SILVA AUGUSTO	17/10/1984	36,0	21,0	24,0	81,0	3.
260087	LEANDRO CESARIO LUPPO	31/07/1990	36,0	21,0	24,0	81,0	4.
261726	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	36,0	24,0	21,0	81,0	5.
261746	CIVAL CRUZ LAGO	29/06/1971	36,0	18,0	24,0	78,0	6.
259318	VALTER APARECIDO GUILHERME	06/10/1977	32,0	21,0	24,0	77,0	7.

259585	RODRIGO GIMENES RODRIGUES	22/02/1997	32,0	15,0	27,0	74,0	8.
261457	GLADISTONE BATISTA PEREIRA	22/12/1982	28,0	21,0	24,0	73,0	9.
260616	FABIO TAVARES DA SILVA	23/12/1995	28,0	21,0	24,0	73,0	10.
259956	MALAQUIAS AMBROSIO SILVA	07/08/1986	32,0	15,0	24,0	71,0	11.
260542	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	08/10/1978	28,0	21,0	21,0	70,0	12.
260893	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	20/07/1991	28,0	24,0	18,0	70,0	13.
261852	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	18/08/1993	28,0	27,0	15,0	70,0	14.
260255	FLAVIO RODRIGUES SERAFIM	10/01/1986	24,0	24,0	21,0	69,0	15.
260260	ROSELI CRISTINA ANADAO	27/03/1975	20,0	27,0	21,0	68,0	16.
260207	FERNANDO CARDOSO PINTO	07/06/1991	28,0	15,0	24,0	67,0	17.
260944	AUDENIR NOVAES FONTES	07/11/1987	32,0	18,0	15,0	65,0	18.
259485	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	32,0	21,0	12,0	65,0	19.
260734	CLAUDEMIR CACERES OLIVEIRA	17/09/1982	24,0	18,0	21,0	63,0	20.
260259	CICERO ADAIR MORAES	14/03/1986	24,0	21,0	18,0	63,0	21.
261485	MÁRCIO BENTO DE CAMPOS	03/02/1990	32,0	18,0	12,0	62,0	22.
259306	DILSON ALVES DOS SANTOS	23/06/1981	32,0	21,0	9,0	62,0	23.
261491	GESER LIMA SANTOS	17/06/1993	28,0	9,0	24,0	61,0	24.
259861	CLEVERSON RODRIGUES SALLES	07/08/1991	28,0	15,0	18,0	61,0	25.
261805	CLAYTON ROSA MAFRA FILHO	19/10/1994	28,0	21,0	12,0	61,0	26.
259895	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	28/12/1995	28,0	21,0	12,0	61,0	27.
259386	EDIVAN ALBANO PEREIRA	21/06/1984	24,0	21,0	15,0	60,0	28.
261851	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	20,0	27,0	12,0	59,0	29.
260821	YURI LINHARES OLIVEIRA	06/08/1993	28,0	15,0	15,0	58,0	30.
260340	SILVANO SOUZA RODRIGUES	09/10/1987	24,0	15,0	18,0	57,0	31.
259316	JOÃO BATISTA BRUNO DE SOUZA	13/07/1989	24,0	15,0	18,0	57,0	32.
260547	WILLIANSMAR DE JESUS DIAS PEREIRA	25/12/1996	20,0	12,0	24,0	56,0	33.
261180	ELIZEU QUERES DE JESUS	25/08/1980	28,0	15,0	12,0	55,0	34.
261066	WEMERSON MORAES RODRIGUES	29/04/1985	16,0	18,0	21,0	55,0	35.
260466	MARCOS FELIX DA SILVA	24/09/1988	24,0	12,0	18,0	54,0	36.
261358	THIAGO ALMEIDA DA SILVA DE FREITAS	02/06/1984	20,0	21,0	12,0	53,0	37.
261226	WELERSON LIMA PEREIRA	21/03/1997	20,0	21,0	12,0	53,0	38.
260799	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	07/05/1972	16,0	15,0	21,0	52,0	39.
261539	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	16,0	18,0	18,0	52,0	40.
260712	ENEIAS DE OLIVEIRA MANOEL	28/01/1985	16,0	21,0	15,0	52,0	41.
259623	ALEANDRO DA SILVA SANTANA	15/05/1993	16,0	24,0	12,0	52,0	42.
259555	LEONARDO RODRIGUES SANTOS	01/01/1995	20,0	12,0	18,0	50,0	43.

MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
261115	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	21/06/1995	24,0	24,0	27,0	75,0	100,0	87,5	1.
260480	WILLIAN BOECKER COVRE	14/10/1987	36,0	24,0	24,0	84,0	70,0	77,0	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261505	MARCOS ALVES DA COSTA	28/03/1982	20,0	21,0	15,0	56,0	80,0	68,0	3.
260830	VALCIR JOSÉ ELER	30/06/1969	16,0	24,0	15,0	55,0	70,0	62,5	4.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
260585	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	24,0	15,0	24,0	63,0	90,0	76,5	1.
260101	ROSIVAL LOBACH CORES	30/09/1986	24,0	24,0	24,0	72,0	66,0	69,0	2.
260556	ALAN FERMINO DA SILVA	27/06/1993	28,0	24,0	15,0	67,0	70,0	68,5	3.
259298	JOEL SILVA DE AZEVEDO	01/11/1978	24,0	24,0	18,0	66,0	71,0	68,5	4.
261602	VILSON FERREIRA SANTANA	23/11/1975	16,0	18,0	18,0	52,0	65,0	58,5	5.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
260439	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	29/10/1974	24,0	21,0	18,0	63,0	100,0	81,5	1.
261085	MARCELO SABINO DA SILVA	07/10/1985	24,0	15,0	21,0	60,0	100,0	80,0	2.
260507	ODIRLEI LEANDRO DE ALMEIDA	17/03/1982	28,0	18,0	21,0	67,0	83,0	75,0	3.
260521	ELIZEU NOVAKI DE LIMA	26/10/1981	24,0	18,0	24,0	66,0	75,0	70,5	4.
260516	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	25/10/1977	24,0	18,0	18,0	60,0	80,0	70,0	5.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259542	SEBASTIÃO SCHUNK JUNIOR	04/05/1993	32,0	24,0	15,0	71,0	100,0	85,5	1.
259805	LEANDRO GOMES DE ANDRADE	01/07/1984	24,0	21,0	15,0	60,0	100,0	80,0	2.
260075	DELZEDINO DA SILVA	22/07/1960	24,0	27,0	15,0	66,0	90,0	78,0	3.

260888	RONALDO FERMIANO ROBERTO	14/10/1984	20,0	24,0	18,0	62,0	85,0	73,5	4.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS) - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259624	UDSON BRANDAO DA COSTA	31/10/1985	24,0	18,0	21,0	63,0	100,0	81,5	1.
261075	FERNANDO DA CRUZ LIMA	23/06/1987	20,0	24,0	24,0	68,0	85,0	76,5	2.

OPERADOR DE ETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260672	JACO DUTRA PEREIRA	04/11/1980	28,0	21,0	21,0	70,0	1.
260869	LEYDE DAIANE LOPES DE SOUZA	07/03/1991	20,0	24,0	18,0	62,0	2.

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259288	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	24,0	18,0	18,0	60,0	65,0	62,5	1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261672	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	04/05/1988	28,0	15,0	15,0	58,0	53,0	55,5	2.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259681	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	27/10/1982	24,0	18,0	15,0	57,0	93,0	75,0	1.
259958	VALERIO NASS	14/10/1976	24,0	21,0	15,0	60,0	87,0	73,5	2.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (ÁREA URBANA)

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA)

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260195	GLEDIS REGINA R RIBEIRO	26/01/1970	12,6	5,0	30,0	47,6	6,5	0,0	54,1	1.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261105	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	09/02/1986	12,6	6,0	39,0	57,6	4,5	-o-	62,1	1.
260846	GEOVANE SONTACK	05/10/1998	12,6	5,0	36,0	53,6	8,5	-o-	62,1	2.
260182	MARIA DE LOURDE TAVARES BATISTA	30/12/1963	8,4	3,0	39,0	50,4	3,5	-o-	53,9	3.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261712	MARIA SILVA ROCHA	24/07/1988	10,5	4,0	39,0	53,5	4,5	0,0	58,0	1.
259307	JOEL DE AMBROSIO	28/10/1972	10,5	4,0	36,0	50,5	6,0	-o-	56,5	2.
261795	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	04/10/1974	14,7	6,0	27,0	47,7	4,5	-o-	52,2	3.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - ÁREA RURAL

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259482	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1981	16,8	8,0	45,0	69,8	9,5	-o-	79,3	1.
259727	EDIRLEI SANTOS LANGA	21/11/1985	10,5	4,0	39,0	53,5	7,5	5,0	66,0	2.
261354	ALDA VIEIRA SCARPAT	26/07/1969	12,6	3,0	45,0	60,6	4,5	-o-	65,1	3.

260701	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	17/12/1980	10,5	6,0	36,0	52,5	7,0	5,0	64,5	4.
259630	ELIANE PEREIRA LOPES	20/02/1990	6,3	4,0	42,0	52,3	7,0	5,0	64,3	5.
260978	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	8,4	7,0	36,0	51,4	6,5	5,0	62,9	6.
261188	CLEONICE SEVERO	08/01/1971	10,5	6,0	36,0	52,5	4,5	5,0	62,0	7.
261653	LEDIR TEIXEIRA VIANA	13/12/1983	14,7	3,0	36,0	53,7	8,0	-o-	61,7	8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260116	MARIA SOLANGE DA SILVA	09/11/1971	12,6	6,0	33,0	51,6	5,0	5,0	61,6	9.
259348	VANESSA DE JESUS COELHO	24/04/1994	10,5	6,0	39,0	55,5	6,0	0,0	61,5	10.
260884	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	14/03/1985	12,6	5,0	36,0	53,6	7,0	-o-	60,6	11.
259537	GINIVALDO MOIA DA SILVA	09/12/1983	14,7	5,0	33,0	52,7	6,0	-o-	58,7	12.
261694	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	10,5	5,0	36,0	51,5	7,0	-o-	58,5	13.
261326	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	21/04/1973	12,6	4,0	30,0	46,6	6,5	5,0	58,1	14.
260136	JOÃO BATISTA SANTANA	07/03/1966	8,4	6,0	36,0	50,4	7,0	0,0	57,4	15.
261523	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	18/10/1991	10,5	7,0	30,0	47,5	6,0	-o-	53,5	16.
261801	ELDER JUNIOR TARGINO	16/03/1990	12,6	5,0	30,0	47,6	5,5	-o-	53,1	17.
260977	MARIA DE LOURDE DA SILVA SÁ	13/04/1968	6,3	4,0	36,0	46,3	6,0	-o-	52,3	18.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA OU QUÍMICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260112	DEUZENI DE FÁTIMA DE SILVA	17/10/1971	16,8	5,0	30,0	51,8	6,0	5,0	62,8	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259513	OSMAR JOSE DE SOUZA	28/09/1985	10,5	5,0	33,0	48,5	6,0	-o-	54,5	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261667	HÉLIDA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	07/12/1980	12,6	6,0	57,0	75,6	6,0	5,0	86,6	1.
261379	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	16,8	7,0	33,0	56,8	6,0	5,0	67,8	2.
261206	DEYSIANE MARQUES CATANOZA	01/07/1982	12,6	5,0	39,0	56,6	6,0	5,0	67,6	3.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261030	WANDERLENE ALCÂNTARA	01/09/1986	16,8	6,0	45,0	67,8	7,0	5,0	79,8	1.
260778	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1967	18,9	6,0	42,0	66,9	7,0	5,0	78,9	2.
260732	VAGDA DA SILVA MORAES	15/07/1977	18,9	6,0	36,0	60,9	7,5	5,0	73,4	3.
259680	GERALDA ROSILENE DA SILVA	12/05/1981	14,7	5,0	39,0	58,7	8,5	5,0	72,2	4.
261007	LUCIANA MOURA FELIPE	03/01/1979	12,6	4,0	36,0	52,6	6,0	5,0	63,6	5.
261287	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	08/09/1977	14,7	5,0	36,0	55,7	6,5	-o-	62,2	6.
261445	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	23/01/1986	14,7	5,0	27,0	46,7	7,8	5,0	59,5	7.
260947	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	14,7	4,0	27,0	45,7	6,5	-o-	52,2	8.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260048	PAULINELLI BONETTO DA SILVA	05/02/1978	12,6	6,0	45,0	63,6	6,0	5,0	74,6	1.
259414	ELISANGELA MAIA BARBOSA	14/02/1979	14,7	7,0	45,0	66,7	4,5	-o-	71,2	2.
259730	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	12/11/1990	14,7	3,0	45,0	62,7	6,5	-o-	69,2	3.
259799	LUZIA GONÇALVES	30/12/1952	12,6	5,0	42,0	59,6	4,5	5,0	69,1	4.
261150	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANCA	30/01/1975	8,4	5,0	45,0	58,4	4,5	5,0	67,9	5.
260323	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	16,8	4,0	36,0	56,8	6,0	5,0	67,8	6.

259705	MARINETI VIEIRA DA SILVA	13/05/1969	18,9	6,0	36,0	60,9	6,0	-o-	66,9	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261383	VÍVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	27/11/1983	10,5	7,0	36,0	53,5	7,5	5,0	66,0	8.
260776	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	01/01/1988	14,7	4,0	36,0	54,7	4,5	5,0	64,2	9.
259651	JILMARA FERRREIRA CARVALHO	27/10/1982	8,4	4,0	39,0	51,4	7,0	5,0	63,4	10.
259927	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	14,7	2,0	39,0	55,7	6,0	-o-	61,7	11.
260628	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	24/03/1978	12,6	5,0	39,0	56,6	5,0	-o-	61,6	12.
261166	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1964	12,6	7,0	33,0	52,6	4,0	5,0	61,6	13.
261155	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1986	12,6	6,0	33,0	51,6	9,0	-o-	60,6	14.
260334	VALDICEIA SOUZA HOLANDA	17/05/1981	10,5	7,0	30,0	47,5	6,5	5,0	59,0	15.
260692	DIANA SARMENTO LIMA	06/05/1989	12,6	6,0	33,0	51,6	6,5	-o-	58,1	16.
259803	SANDRA JARSCHEL DIETRICH	22/01/1977	10,5	4,0	36,0	50,5	7,5	-o-	58,0	17.
259908	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA	17/03/1986	6,3	4,0	39,0	49,3	7,0	-o-	56,3	18.
260084	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	21/12/1991	12,6	6,0	33,0	51,6	4,0	-o-	55,6	19.
261675	IVONETE DA SILVA ARNALDO	13/09/1977	12,6	5,0	33,0	50,6	0,0	5,0	55,6	20.
260406	ANA MARIA MAIA	02/12/1963	6,3	6,0	33,0	45,3	5,0	5,0	55,3	21.
260306	MÁRCIA VICTORIANOS	21/06/1978	14,7	5,0	30,0	49,7	5,5	0,0	55,2	22.
259650	LIVIA ROCHA RODRIGUES	07/05/1984	10,5	5,0	33,0	48,5	6,5	-o-	55,0	23.
261405	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	17/05/1982	16,8	4,0	27,0	47,8	7,0	-o-	54,8	24.
259309	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	20/10/1990	12,6	3,0	33,0	48,6	6,0	-o-	54,6	25.
261806	MARIA GORETTI ANTONELO	29/05/1973	8,4	5,0	36,0	49,4	5,0	-o-	54,4	26.
261808	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	08/10/1985	8,4	6,0	33,0	47,4	7,0	-o-	54,4	27.
259420	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	10,5	4,0	33,0	47,5	6,5	0,0	54,0	28.
260604	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	10,5	6,0	30,0	46,5	6,0		52,5	29.
260428	EDIVANEA ANDRADE PEREIRA LOSE	21/03/1981	8,4	5,0	33,0	46,4	4,5	0,0	50,9	30.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261026	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	10/06/1973	12,6	5,0	36,0	53,6	6,0	5,0	64,6	1.
259427	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	12,6	7,0	30,0	49,6	6,0	5,0	60,6	2.
260756	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	10/12/1968	16,8	4,0	30,0	50,8	7,0	0,0	57,8	3.
261201	VANESSA FERREIRA PETER	22/05/1985	6,3	4,0	39,0	49,3	6,0	-o-	55,3	4.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261120	ROSENI DE SOUZA SOARES	26/08/1986	10,5	4,0	36,0	50,5	6,0	0,0	56,5	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261078	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	07/07/1980	14,7	5,0	42,0	61,7	6,0	5,0	72,7	1.
261153	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	30/07/1982	14,7	7,0	36,0	57,7	8,5	-o-	66,2	2.
260945	MIRALDO DE SOUZA SANTANA	15/10/1974	12,6	5,0	39,0	56,6	6,0	-o-	62,6	3.
260445	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	28/10/1990	12,6	9,0	33,0	54,6	7,0	-o-	61,6	4.
259490	JOÃO COSTA FILHO	18/08/1970	12,6	3,0	36,0	51,6	4,0	5,0	60,6	5.
261235	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/1984	10,5	5,0	39,0	54,5	6,0	-o-	60,5	6.
261306	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	12,6	5,0	36,0	53,6	5,5	0,0	59,1	7.
261456	ODAIR INÉIAS BACH	24/10/1976	16,8	7,0	27,0	50,8	0,0	5,0	55,8	8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261116	MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	10,5	4,0	33,0	47,5	4,0	-o-	51,5	9.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICAS OU QUÍMICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTA PROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259274	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	12,6	6,0	30,0	48,6	5,0	5,0	58,6	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261782	MARCOS CESAR NAUE	21/01/1972	12,6	2,0	36,0	50,6	6,5	-o-	57,1	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261855	ALEXSON OLIVEIRA SANTOS	23/04/1986	12,6	4,0	45,0	61,6	4,0	-o-	65,6	1.
261296	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	26/11/1981	14,7	6,0	36,0	56,7	6,5	-o-	63,2	2.
260653	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	8,4	4,0	36,0	48,4	6,0	0,0	54,4	3.
261390	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	26/11/1979	6,3	7,0	33,0	46,3	6,0	-o-	52,3	4.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261841	SANDRA FRANCISCO SALES	03/10/1975	14,7	6,0	42,0	62,7	6,0	-o-	68,7	1.
260899	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1967	14,7	5,0	39,0	58,7	6,0	-o-	64,7	2.
260400	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/1984	12,6	4,0	36,0	52,6	6,5	5,0	64,1	3.
260593	ANDREIA AMBRÓSIO DE MATOS	03/11/1983	14,7	6,0	33,0	53,7	9,0	-o-	62,7	4.
261342	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	09/05/1977	12,6	7,0	33,0	52,6	7,0	-o-	59,6	5.
260452	ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	21/10/1978	10,5	8,0	33,0	51,5	7,0	-o-	58,5	6.
261131	EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA	10/07/1981	12,6	7,0	33,0	52,6	5,5	-o-	58,1	7.
259778	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	17/02/1993	12,6	5,0	30,0	47,6	5,0	-o-	52,6	8.
260839	JOSE ROSA DIAS	19/07/1988	12,6	4,0	30,0	46,6	6,0	-o-	52,6	9.
259943	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	12,6	4,0	30,0	46,6	4,0	-o-	50,6	10.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260194	ANDRE DA SILVA MOTTA	06/11/1986	16,8	6,0	51,0	73,8	7,0	-o-	80,8	1.
261817	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	06/10/1977	14,7	5,0	42,0	61,7	6,0	-o-	67,7	2.
259753	ELITON SANTOS LANGA	28/12/1990	10,5	8,0	42,0	60,5	6,0	-o-	66,5	3.
260886	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	21/05/1993	14,7	4,0	42,0	60,7	5,0	-o-	65,7	4.
259783	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	12,6	6,0	39,0	57,6	6,0	0,0	63,6	5.
260383	LUCIANO SIMÃO	28/09/1985	12,6	3,0	36,0	51,6	6,0	5,0	62,6	6.
261774	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	27/04/1978	10,5	5,0	36,0	51,5	6,0	-o-	57,5	7.
260918	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	14,7	4,0	36,0	54,7	0,0	-o-	54,7	8.
259501	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	25/10/1989	6,3	5,0	36,0	47,3	6,0	0,0	53,3	9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260103	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	28/05/1979	8,4	6,0	51,0	65,4	7,0	5,0	77,4	1.
260858	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES	13/07/1986	14,7	7,0	42,0	63,7	4,0	5,0	72,7	2.
259954	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	30/01/1974	12,6	3,0	45,0	60,6	4,5	5,0	70,1	3.
260752	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18/03/1985	12,6	5,0	39,0	56,6	7,0	5,0	68,6	4.
261670	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	26/02/1995	14,7	6,0	39,0	59,7	8,0	-o-	67,7	5.
259333	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	24/07/1991	10,5	7,0	39,0	56,5	6,0	5,0	67,5	6.
260844	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	8,4	6,0	42,0	56,4	6,0	5,0	67,4	7.

261389	SIRLENE ANTÔNIA CONSTANCIA CRUZ	06/10/1976	8,4	6,0	39,0	53,4	4,5	5,0	62,9	8.
261221	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	14,7	5,0	30,0	49,7	7,0	5,0	61,7	9.
259996	CYNTIA SÁRTER ZOTTE	09/11/1986	8,4	5,0	33,0	46,4	8,0	5,0	59,4	10.
260960	MIRIAN FURLAN	19/01/1985	10,5	4,0	33,0	47,5	5,0	5,0	57,5	11.
261373	IPONINI LOANA SCARPAT	03/04/1990	10,5	5,0	33,0	48,5	4,5	-o-	53,0	12.
260796	SOLANGE ROCHA DE MELO	07/09/1981	12,6	5,0	30,0	47,6	5,0	-o-	52,6	13.

PSICÓLOGO - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261362	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	10,5	8,0	48,0	66,5	9,0	5,0	80,5	1.
261249	ROSANGELA PEREIRA SCHUCK	04/06/1981	12,6	4,0	36,0	52,6	6,0	-o-	58,6	2.
259924	MARCELI ESTELA LIMA	03/02/1991	10,5	4,0	36,0	50,5	8,0	-o-	58,5	3.
259673	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992	6,3	7,0	39,0	52,3	5,0	-o-	57,3	4.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261632	ROSICLEIA RECH MAIDANA	08/02/1991	25,0	2,5	12,5	10,0	50,0	1.
261668	DAIANE DA SILVA CUNHA	21/03/1998	12,5	17,5	10,0	10,0	50,0	2.
260991	LEILA EGGERT	13/05/1990	12,5	12,5	15,0	10,0	50,0	3.
260832	CORALINA DOS SANTOS GOMES	17/03/1991	12,5	10,0	12,5	15,0	50,0	4.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259279	GEANE DE JESUS SANTANA	20/02/1995	22,5	7,5	12,5	25,0	67,5	1.
261412	MARIA INES CARVALHO DA SILVA	14/11/1989	17,5	15,0	7,5	12,5	52,5	2.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

Não houve candidato aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259901	MAURICIO CAVICHON GOMES	01/06/1986	24,0	27,0	21,0	72,0	1.
259820	ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	16/02/1998	20,0	24,0	21,0	65,0	2.
260777	MOISÉS HILDEBRANDT	29/04/1978	16,0	24,0	21,0	61,0	3.
260472	ADALBERTO MACALI MACEDO	02/01/1995	24,0	18,0	12,0	54,0	4.
260375	CLAUDIO CHEFRE	26/02/1979	12,0	18,0	24,0	54,0	5.
260216	BRUNO JOSÉ PEREIRA	13/02/1998	20,0	18,0	12,0	50,0	6.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260200	ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	14/06/1980	15,0	12,5	17,5	15,0	60,0	1.
260486	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MIRANDA	19/02/1984	17,5	10,0	12,5	17,5	57,5	2.
259576	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	12,5	15,0	10,0	17,5	55,0	3.
259426	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	24/04/1987	12,5	5,0	20,0	17,5	55,0	4.
261376	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	23/08/1982	15,0	12,5	10,0	15,0	52,5	5.
260723	ANDRESSA CERZOSKI DA SILVA	28/09/1986	15,0	7,5	10,0	17,5	50,0	6.
260933	IRENE VITORINO MARIANO	02/07/1970	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	7.
259697	MELISSA DA SILVA LOPES	25/08/1988	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	8.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO

260579	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	29/01/1979	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	1.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260915	ELIANE GONZAGA FERREIRA	28/04/1997	15,0	17,5	15,0	15,0	62,5	1.
259446	EDSON ELIAS DE SOUZA	12/02/1998	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0	2.
261361	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	17/11/1991	15,0	15,0	12,5	15,0	57,5	3.
261645	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	01/05/1994	15,0	10,0	17,5	15,0	57,5	4.
261293	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	27/06/1987	10,0	17,5	10,0	20,0	57,5	5.
261686	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	26/08/1978	20,0	15,0	7,5	12,5	55,0	6.
261302	SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	17/10/1992	15,0	12,5	7,5	20,0	55,0	7.
259451	SONIA SOUZA ROCHA	04/10/1980	12,5	7,5	17,5	17,5	55,0	8.
261417	NATALI CRISTINA DE SOUZA	10/05/1996	15,0	12,5	12,5	12,5	52,5	9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260961	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5	10.
261332	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	09/01/1990	15,0	7,5	12,5	17,5	52,5	11.
261318	MARIA APARECID DE SOUZA COSTA	06/02/1979	17,5	12,5	5,0	15,0	50,0	12.
259784	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	17,5	7,5	7,5	17,5	50,0	13.
261384	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	22/02/1982	17,5	2,5	12,5	17,5	50,0	14.
261530	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	14/01/1997	15,0	7,5	12,5	15,0	50,0	15.
259543	VALERIA COSTA RODRIGUES	30/08/1997	15,0	7,5	15,0	12,5	50,0	16.
260854	ARLETE SONTACK DE MEDEIROS	02/12/1984	12,5	12,5	7,5	17,5	50,0	17.
260922	LUCINEIA OST	05/11/1986	12,5	12,5	10,0	15,0	50,0	18.
260111	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	12/01/1973	12,5	12,5	12,5	12,5	50,0	19.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259400	MARCILENE SANTOS	06/03/1982	15,0	12,5	22,5	17,5	67,5	1.
260410	PATRICIA SILVA DUTRA	25/06/1995	22,5	10,0	15,0	17,5	65,0	2.
259701	RAIANE PEREIRA DA SILVA	03/04/1999	17,5	17,5	15,0	15,0	65,0	3.
261032	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	04/12/1988	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	4.
261139	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	18/06/1993	15,0	7,5	22,5	20,0	65,0	5.
259342	EDENISE DA SILVA CORRÊA	24/07/1998	12,5	17,5	20,0	15,0	65,0	6.
260268	MIRIAM RODRIGUES	12/03/1998	20,0	12,5	15,0	15,0	62,5	7.
261626	CINTIA FRANCIELI BORGES	24/02/1989	17,5	12,5	17,5	15,0	62,5	8.
260753	ALISSON FRANCISCO NUNES	20/01/1978	12,5	15,0	20,0	15,0	62,5	9.
260191	APARECIDA SOARES CANUTO	19/07/1977	20,0	7,5	15,0	17,5	60,0	10.
260838	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	08/08/1981	20,0	7,5	15,0	17,5	60,0	11.
260940	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	29/03/1991	12,5	12,5	12,5	22,5	60,0	12.
261271	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	22,5	7,5	10,0	17,5	57,5	13.
261391	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	08/12/1990	20,0	12,5	10,0	15,0	57,5	14.
259677	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	15/09/1997	17,5	15,0	7,5	17,5	57,5	15.
259959	CLAUDIA DA SILVA BENTO	28/07/1993	15,0	10,0	15,0	17,5	57,5	16.
259508	GEIZIMARI GUIMARÃES	26/11/1988	15,0	10,0	17,5	15,0	57,5	17.
259341	JOSIANE DORNELES RAMOS	11/01/1988	15,0	7,5	15,0	20,0	57,5	18.
259729	OTAISE MAIARA MARTINS DA SILVA	03/10/1998	12,5	12,5	15,0	17,5	57,5	19.
261160	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	17/09/1998	22,5	12,5	10,0	10,0	55,0	20.
260017	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	17,5	10,0	12,5	15,0	55,0	21.
261684	SUELLEN CRISTINA BRUM DA COSTA COPATTI	09/01/1988	15,0	12,5	10,0	17,5	55,0	22.
259981	CRISTINA LEITE DA SILVA	31/01/1996	15,0	10,0	17,5	12,5	55,0	23.
259812	DEBORA FERREIRA DUBAY ALVES	28/05/1989	12,5	15,0	12,5	15,0	55,0	24.
260759	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	12,5	12,5	12,5	17,5	55,0	25.
260956	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	12,5	12,5	15,0	15,0	55,0	26.
261169	MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	11/02/1985	12,5	10,0	12,5	20,0	55,0	27.
261133	LEILA SILVA DOS SANTOS	11/09/1996	12,5	7,5	15,0	20,0	55,0	28.
259845	MARIANA PEREIRA SILVA	02/05/1990	10,0	7,5	20,0	17,5	55,0	29.
260026	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	31/10/1996	17,5	12,5	15,0	7,5	52,5	30.
261612	ERIKA RICARDO DA SILVA	01/06/1996	17,5	7,5	15,0	12,5	52,5	31.
261545	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	15,0	12,5	12,5	12,5	52,5	32.
260581	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	33.
260404	CINTIA SILVA SANTO	13/02/1999	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5	34.
260533	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5	35.
261372	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	12,5	15,0	7,5	17,5	52,5	36.
259926	ERICKA PATRÍCIA DA SILVA	12/01/1997	12,5	15,0	10,0	15,0	52,5	37.
260109	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	20/06/1993	12,5	15,0	12,5	12,5	52,5	38.
260642	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	31/05/1998	12,5	12,5	10,0	17,5	52,5	39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259295	EDILAINE DE OLIVEIRA	26/10/1991	12,5	12,5	17,5	10,0	52,5	40.
260835	LUANA VICTÓRIA RODRIGUES BARBOSA	04/12/1997	12,5	10,0	10,0	20,0	52,5	41.
261656	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	17,5	5,0	10,0	17,5	50,0	42.
259380	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	15,0	12,5	7,5	15,0	50,0	43.
260803	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	10/01/1988	15,0	12,5	10,0	12,5	50,0	44.
260485	CLEIDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1986	15,0	12,5	12,5	10,0	50,0	45.
260619	SULAMITA CHIOQUETA LEONARDO	26/08/1991	15,0	10,0	7,5	17,5	50,0	46.
261132	IANCA PAULINO ALVES	10/04/1996	15,0	10,0	7,5	17,5	50,0	47.
260586	GREIZIELI MENDONCA PEREIRA	09/05/1995	15,0	10,0	12,5	12,5	50,0	48.
261013	TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	14/05/1996	15,0	7,5	15,0	12,5	50,0	49.
261460	OSCAR CLEBERK DE OLIVEIRA	25/03/1992	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	50.
259815	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	51.
260052	BRUNA VIEIRA DA CRUZ	17/02/1996	12,5	15,0	10,0	12,5	50,0	52.
261261	JOILSON SANABRIA AZEVEDO	03/06/1985	12,5	15,0	12,5	10,0	50,0	53.
259290	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1999	12,5	12,5	15,0	10,0	50,0	54.
260646	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	12,5	10,0	7,5	20,0	50,0	55.
260246	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	06/06/1991	12,5	10,0	10,0	17,5	50,0	56.
260609	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	12,5	10,0	10,0	17,5	50,0	57.
261506	PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI	22/12/1997	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	58.
260613	MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/1987	12,5	7,5	15,0	15,0	50,0	59.
261619	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	18/03/1989	12,5	7,5	15,0	15,0	50,0	60.
261252	EUCLEIA RODIGUES DE OLIVEIRA	29/03/1988	12,5	7,5	17,5	12,5	50,0	61.
261262	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	10,0	15,0	10,0	15,0	50,0	62.
259529	JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ	07/01/1994	10,0	15,0	10,0	15,0	50,0	63.
260098	TATHIANE LIMA BOTELHO	24/11/1986	10,0	12,5	7,5	20,0	50,0	64.
260685	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	03/07/1978	10,0	12,5	10,0	17,5	50,0	65.
260453	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	14/07/1993	10,0	12,5	10,0	17,5	50,0	66.
261404	NATIELI PAULA RIBEIRO	11/01/1991	10,0	10,0	12,5	17,5	50,0	67.
260644	LEILIANE DOS SANTOS ROCHA	17/08/1998	7,5	10,0	12,5	20,0	50,0	68.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
261598	JULIANA RODRIGUES PAZ	27/02/1990	17,5	15,0	12,5	15,0	60,0	1.
259393	ROBERTA DOS SANTOS	12/05/1995	20,0	12,5	15,0	10,0	57,5	2.
260510	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	15,0	15,0	15,0	12,5	57,5	3.
260793	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	12,5	10,0	22,5	12,5	57,5	4.
260229	MARIA JOSÉ GONCALVES	02/10/1970	20,0	5,0	12,5	17,5	55,0	5.
259535	SILVANA ALVES JACOBSEN	31/05/1991	10,0	12,5	15,0	17,5	55,0	6.
261826	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	11/03/1998	17,5	7,5	15,0	12,5	52,5	7.
260078	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	12,5	12,5	15,0	12,5	52,5	8.
259765	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992	12,5	12,5	5,0	20,0	50,0	9.
260969	CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1983	12,5	5,0	15,0	17,5	50,0	10.

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259862	OSVALDO SELESTINO DE SA	30/07/1982	36,0	24,0	18,0	78,0	1.
259725	ENISLEI MEDRADES DA CRUZ	10/07/1992	32,0	18,0	27,0	77,0	2.
259497	JULIANO SCHULZE DA SILVA	18/01/1994	40,0	15,0	21,0	76,0	3.
261453	LEANDRO MORAES DE MELO	02/04/1991	28,0	18,0	27,0	73,0	4.
260689	WALTER FERREIRA DE JESUS JUNIOR	04/05/1992	24,0	21,0	24,0	69,0	5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259759	ADINALDO FERREIRA DA COSTA	28/01/1976	32,0	18,0	18,0	68,0	6.
261637	VALDECI BRAZ SILVEIRA DARE	10/06/1982	28,0	18,0	21,0	67,0	7.
260885	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	28,0	21,0	18,0	67,0	8.
261825	ANDERSON ALVES BALDUINO	19/07/1998	24,0	21,0	21,0	66,0	9.
261274	ELIZEU MORAES DA SILVA	13/12/1965	32,0	18,0	15,0	65,0	10.
261046	JHONATAS SANTOS MACEDO	21/12/1989	20,0	24,0	21,0	65,0	11.
260280	HELVIS FELIX BATISTINI	27/09/1998	28,0	12,0	24,0	64,0	12.
259865	CLAUDINEI ALVES SOBRINHO	26/09/1984	28,0	27,0	9,0	64,0	13.
261083	GIACOMO GUILHERME DE OLIVEIRA VALE	20/04/1997	24,0	21,0	18,0	63,0	14.
261777	JHONE ATANAZIO RODRIGUES	08/11/1993	32,0	12,0	18,0	62,0	15.
260973	ADRIANAO BORGES DE SOUZA	26/11/1984	20,0	15,0	27,0	62,0	16.
259716	ELISMAR TEIXEIRA FREITAS	11/03/1984	24,0	18,0	18,0	60,0	17.
259868	THIAGO DA SILVA PEREIRA	08/10/1996	20,0	21,0	18,0	59,0	18.
260805	MAURO CUSTODIO DE MORAES	25/07/1980	20,0	24,0	15,0	59,0	19.
260927	NELSON FIRMINO DA SILVA	04/04/1971	16,0	18,0	24,0	58,0	20.
259335	ELIAS ARAUJO VIEIRA	01/07/1988	24,0	24,0	9,0	57,0	21.
261783	MANOEL FERREIRA BARBOSA	05/07/1979	16,0	27,0	12,0	55,0	22.
259925	WILLIAM SOUZA ANDRADE	10/06/1997	32,0	12,0	9,0	53,0	23.

260220	JOEL ALVES DE ANDRADE	04/10/1978	20,0	15,0	18,0	53,0	24.
260868	VAGNER GUILHERME DE LIMA	30/05/1988	20,0	18,0	15,0	53,0	25.
259766	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	15/01/1983	20,0	21,0	12,0	53,0	26.
261408	ROMARIO FERMIANO ROBERTO	12/11/1990	20,0	21,0	9,0	50,0	27.

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261644	ANTONIO SERGIO DA SILVA	29/10/1961	32,0	24,0	12,0	68,0	1.
259979	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	06/06/1985	28,0	18,0	15,0	61,0	2.
261606	FABIO DE SOUZA FARIAS	05/04/1991	24,0	18,0	15,0	57,0	3.

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍ-TULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260559	ANA EMÍLIA DA ROCHA	19/10/1982	10,5	6,0	15,0	31,5	-o-	-o-	---	Não apro-vado

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
260753	ALISSON FRANCISCO NUNES	20/01/1978	12,5	15,0	20,0	15,0	62,5	1.

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa; **C.G.:** Conhecimentos Gerais; **INF.:** Informática; **MAT.:** Matemática;	**C.E.:** Conhecimentos Específicos; **-o-:** Não entregue / Não avaliado; **---:** Sem nota; **N/C:** Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 14 de março de 2017.

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº003 DE 15 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº003 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre o RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PARA DESTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas emanadas do Regimento Interno da Câmara Municipal, Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 15 DE MARÇO DE 2017 EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, FOI ACOLHIDO A REPRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, APOS VOTAÇÃO NOMINAL, SENDO 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UM) VOTO CONTRARIO, DENTRE OS PRESENTES.

VOTOS FAVORÁVEIS AO ACOLHIMENTO 07(SETE) VEREADORES, JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO, SILVANIO ALBERTO DA CRUZ, CLINIO TOMAZI, SIWAL SANTANA SOAREZ, RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES, VALTER DE LIMA JESUS E OSEIA PEREIRA GUEDES E CONTRA O ACOLHIMENTO 01(UM) VOTO DO VEREADOR JOHNATAN BRETAS.

Artigo 1º. Fica DESTITUIDA A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, eleita no dia 01 de Janeiro de 2017, para o BIÊNIO DE 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT. 15 de MARÇO de 2017.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE INTERINO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – G

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Segue o resultado e a classificação final dos aprovados, para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - MERENDEIRA E LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATI-

VO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) – VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – VIGIA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – LIMPEZA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – VIGILANTE, ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, ENCANADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), GUARDA NOTURNO - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL - ÁREA URBANA, MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS) - DISTRITO DE GUARIBA, OPERADOR DE ETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (ÁREA URBANA), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA), PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - ÁREA RURAL, PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

- (ÁREA URBANA), PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - ÁREA RURAL, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA OU QUÍMICA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA), PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS) – PEDAGOGIA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICAS OU QUÍMICA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS, PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – MATEMÁTICA, PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA, PSICÓLOGO - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS), TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA, TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS), VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA, VIGIA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261573	PRISCILA DAIANE AQUINO SANTOS DE OLIVEIRA	16/09/1997	17,5	12,5	12,5	17,5	60,0	1.
261321	ELIS REGINA DE ARAÚJO SILVINO	19/01/1997	12,5	7,5	17,5	17,5	55,0	2.
260726	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS	28/03/1975	17,5	5,0	17,5	10,0	50,0	3.
261624	MAYCON DOUGLAS KIELBA BRISTOTTI	27/04/1998	10,0	12,5	15,0	12,5	50,0	4.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261722	MAICON DE SOUZA CORDEIRO	24/04/1997	22,5	10,0	5,0	15,0	52,5	1.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO

261544	MARINETE FERREIRA MENEZES	18/01/1974	12,5	12,5	22,5	22,5	70,0	1.
261227	VANESA LEANDRO SIQUEIRA MOTA	14/11/1979	22,5	10,0	17,5	7,5	57,5	2.
259814	WESLEY DE OLIVEIRA PEGO	24/07/1995	15,0	12,5	15,0	15,0	57,5	3.
259757	ROSELÂINE CARDOSO DANIEL	10/08/1996	15,0	7,5	17,5	17,5	57,5	4.
261758	PABLO HENRIQUE LEMOS DA SILVA	23/05/1999	12,5	7,5	25,0	12,5	57,5	5.
260007	RHILLARY KATHELEEN DA SILVA	26/11/1998	17,5	7,5	15,0	15,0	55,0	6.
261420	MATHEUS FLORENÇO DE OLIVEIRA	31/03/1998	15,0	10,0	17,5	12,5	55,0	7.
261529	JOSIEL DA SILVA SOUZA	13/10/1995	12,5	10,0	15,0	17,5	55,0	8.
260203	CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS	16/01/1993	12,5	7,5	15,0	20,0	55,0	9.
261335	SIMONE DA SILVA PEREIRA	03/04/1996	10,0	10,0	22,5	12,5	55,0	10.
259301	CINTIA MARQUES DE ABREU ROCHA	30/07/1993	20,0	7,5	10,0	15,0	52,5	11.
260654	GILSON NOGUEIRA	21/05/1987	15,0	15,0	15,0	7,5	52,5	12.
260352	KARYZE KÜHL CHAVES	07/03/1996	12,5	12,5	15,0	12,5	52,5	13.
261184	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	20/03/1994	17,5	5,0	12,5	15,0	50,0	14.
261126	MARCO ANTONIO SILVA SANTOS	30/03/1992	15,0	12,5	7,5	15,0	50,0	15.
261167	GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS	27/02/1994	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	16.
260998	JESSICA PEREIRA DA SILVA	04/07/1996	12,5	5,0	15,0	17,5	50,0	17.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260724	MIKELE DA SILVA ABREU	06/10/1992	12,5	10,0	10,0	25,0	57,5	1.
259454	ADOLFO ANTONIO DOS SANTOS	06/08/1991	10,0	12,5	17,5	17,5	57,5	2.
261681	CRISTIANO ANTES SANTOS	17/07/1987	12,5	7,5	22,5	12,5	55,0	3.
259269	CAROLINA DE MACEDO	27/05/1988	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	4.
259558	THAYANNA CLAUDIA GOME DE ABREU	20/10/1994	15,0	7,5	12,5	17,5	52,5	5.
259601	PATRICIA MACEDO DOS SANTOS	09/12/1994	15,0	12,5	12,5	10,0	50,0	6.
259305	GEISSY CASTRO DA SILVA PEREIRA	28/01/1995	15,0	5,0	17,5	12,5	50,0	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - MERENDEIRA E LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259329	ELIVAINE KESTER DUARTE	24/02/1988	36,0	27,0	21,0	84,0	1.
260238	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES ABREU	19/02/1989	32,0	21,0	30,0	83,0	2.
260483	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	01/11/1972	32,0	27,0	24,0	83,0	3.
260979	JUCILENE XAVIER FIALHO	06/06/1993	36,0	27,0	18,0	81,0	4.
260245	MARIA REGINA MATIAS	07/09/1984	32,0	27,0	21,0	80,0	5.
260982	SANDRA DE SOUZA ROCHA	24/08/1982	32,0	21,0	24,0	77,0	6.
260620	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	32,0	24,0	21,0	77,0	7.
261057	CRISTIANE BASTISTA DA CUNHA DALCIN	09/11/1986	32,0	24,0	21,0	77,0	8.
260161	ANDRESSA BERGAMASCHI BECALLE	07/10/1996	28,0	21,0	27,0	76,0	9.
259797	SOLANGE SANTOS DA SILVA	05/07/1989	24,0	24,0	27,0	75,0	10.
260588	LUCIANA SEGURA SALES	18/08/1974	36,0	21,0	15,0	72,0	11.
259447	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	32,0	21,0	18,0	71,0	12.
260636	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	12/05/1995	32,0	24,0	15,0	71,0	13.
261024	ADRIANA MENDES DE SOUZA	15/09/1984	28,0	21,0	21,0	70,0	14.
259663	MONICA GOMES SILVA	17/06/1991	36,0	12,0	21,0	69,0	15.
259396	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	24,0	21,0	24,0	69,0	16.
261278	ANA PAULA XAVIER SOARES	21/05/1991	24,0	21,0	24,0	69,0	17.
260308	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	11/02/1978	24,0	24,0	21,0	69,0	18.
260243	ROSICLEIDE DOS SANTOS	10/07/1984	24,0	24,0	21,0	69,0	19.
261265	KELLEN DE ALENCAR SANTOS CHAVES	25/08/1989	32,0	18,0	18,0	68,0	20.
261635	HELLEM FABIANA BERTOZO DA SILVA	05/05/1993	32,0	18,0	18,0	68,0	21.
260833	VALDIRENE DE SALLES VAZ	17/03/1984	32,0	24,0	12,0	68,0	22.
260118	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	17/04/1986	28,0	18,0	21,0	67,0	23.
261536	ALINE MUTZ LUCAS BREDEL	31/01/1990	32,0	21,0	12,0	65,0	24.
261286	VALDINEIA LEITE SALAROLLI	04/01/1984	28,0	18,0	18,0	64,0	25.
260099	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	28,0	18,0	18,0	64,0	26.
260880	ELAINE FERNANDA CARVALHO	27/11/1995	28,0	18,0	18,0	64,0	27.
259664	CHIRLEY JORGE MANDELLI	18/09/1998	28,0	18,0	18,0	64,0	28.
260204	SONIA MARTINS DE ALMEIDA	09/12/1981	28,0	21,0	15,0	64,0	29.
261208	ANA PAULA ARRUDA ALVES	28/08/1986	28,0	21,0	15,0	64,0	30.
261534	CEDIANE TONIOLO	07/02/1986	28,0	24,0	12,0	64,0	31.
260889	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	04/03/1986	36,0	12,0	15,0	63,0	32.
259413	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	24,0	18,0	21,0	63,0	33.
259707	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	20/01/1982	24,0	24,0	15,0	63,0	34.
259489	MONICA MANDELLI	18/03/1982	24,0	24,0	15,0	63,0	35.
260142	ROSIANE DA SILVA TORRES CHEFRE	28/08/1991	32,0	18,0	12,0	62,0	36.
261567	VANESSA DA SILVA COSTA	15/01/1990	28,0	18,0	15,0	61,0	37.
261516	PATRICIA SANTOS MACHADO	18/03/1991	28,0	18,0	15,0	61,0	38.
259890	MARCIA SOUZA DA SILVA	30/12/1994	28,0	18,0	15,0	61,0	39.
259974	VIVIANE APARECIDA BENTO ALVES	15/05/1985	28,0	21,0	12,0	61,0	40.

259442	JESSICA SILVEIRA DE SOUZA	16/08/1993	24,0	15,0	21,0	60,0	41.
261616	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	08/01/1979	24,0	18,0	18,0	60,0	42.
259657	DANIELLI VANZELLA CAMILO	08/09/1997	24,0	18,0	18,0	60,0	43.
260223	ROSALINA EIDANS FARIAS	30/07/1983	24,0	21,0	15,0	60,0	44.
260176	CARLA DE AGUIAR	16/10/1987	24,0	21,0	15,0	60,0	45.
261297	REGIANI BARBOSA DE SOUZA SILVA	28/03/1982	24,0	24,0	12,0	60,0	46.
259531	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1999	32,0	15,0	12,0	59,0	47.
259546	RUTILEIA PAULO DOS SANTOS	23/06/1985	20,0	21,0	18,0	59,0	48.
260133	ROZIMAR CORREIA DE SOUZA	26/02/1988	20,0	24,0	15,0	59,0	49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261481	MARIA CLELIS GOMIDES LOPES	31/01/1979	20,0	27,0	12,0	59,0	50.
261273	GLAUCIANE DE LIMA MARTINS LOPES	11/07/1986	28,0	15,0	15,0	58,0	51.
260257	GIOVANI APOLINARIO DE OLIVEIRA	11/05/1988	28,0	18,0	12,0	58,0	52.
260931	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	21/05/1987	28,0	21,0	9,0	58,0	53.
260988	ADRIANA TEIXEIRA VICENTE	07/12/1982	24,0	15,0	18,0	57,0	54.
261449	NAYARA DE SOUZA BATISTA	06/07/1996	24,0	15,0	18,0	57,0	55.
259798	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES	30/03/1990	32,0	9,0	15,0	56,0	56.
260877	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	32,0	18,0	6,0	56,0	57.
259432	MARCIA GUSSE DE SOUZA	23/03/1975	20,0	15,0	21,0	56,0	58.
261015	ANA LUCIA DIAS DE CARVALHO	13/10/1987	20,0	18,0	18,0	56,0	59.
259397	ALEXANDRA LOPES VILLERA	23/06/1984	16,0	21,0	18,0	55,0	60.
259472	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	13/04/1977	24,0	18,0	12,0	54,0	61.
260206	ADELIA DE JESUS FERREIRA	08/01/1984	24,0	21,0	9,0	54,0	62.
261710	JOSIELI SIMÕES IANSE	14/01/1992	20,0	9,0	24,0	53,0	63.
260416	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA	02/03/1990	20,0	21,0	12,0	53,0	64.
260044	SIDINALVA FERNANDES	23/08/1980	16,0	18,0	18,0	52,0	65.
259655	JOSEANA DA ROCHA LIMA	25/06/1987	16,0	21,0	15,0	52,0	66.
260359	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS RAMOS	26/09/1989	24,0	15,0	12,0	51,0	67.
259693	ANGELICA FIRMINA RAMOS	07/09/1993	12,0	18,0	21,0	51,0	68.
260090	MARIA LUZILEIA GUEDES	27/01/1976	20,0	15,0	15,0	50,0	69.
260544	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	26/07/1983	20,0	15,0	15,0	50,0	70.
259736	IULLI BARBOSA DALMONECK	23/12/1993	20,0	15,0	15,0	50,0	71.
259282	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	20,0	21,0	9,0	50,0	72.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA RURAL) - VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260800	MARLONE BRAZ FIRMINO	27/05/1989	40,0	24,0	27,0	91,0	1.
259443	ERIVALDO TRINDADE DE SOUSA	28/01/1977	32,0	24,0	15,0	71,0	2.
261696	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	29/10/1975	28,0	18,0	24,0	70,0	3.
259532	WILLIAM CRISTIANO DA SILVA REDEL	14/05/1994	24,0	24,0	21,0	69,0	4.
260192	ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	12/07/1972	28,0	24,0	15,0	67,0	5.
260953	ROBERTO CAMARGO	22/05/1975	28,0	24,0	15,0	67,0	6.
260181	DINAELSO GOMES SANTANA	25/08/1973	20,0	21,0	24,0	65,0	7.
261207	ADEMILSON DA SILVA	28/04/1980	28,0	21,0	15,0	64,0	8.
259843	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LACERDA	25/05/1998	28,0	21,0	15,0	64,0	9.
261334	LAUDIR ROSSOW	09/07/1980	32,0	21,0	9,0	62,0	10.
	NOEL LOPES PEREIRA	13/12/1950	12,0	24,0	24,0	60,0	11.
261745	WESLEY ZACARIAS DOS SANTOS	09/12/1991	24,0	18,0	15,0	57,0	12.
260891	EDINALDO PEREIRA RAMOS	13/12/1979	24,0	12,0	18,0	54,0	13.
259408	ELISON MARCOS PAIXAO MACHADO	18/10/1997	20,0	18,0	15,0	53,0	14.
259395	JEFERSON DA SILVA	04/07/1996	16,0	21,0	15,0	52,0	15.
261279	CALEBE LOUZADA	26/06/1993	20,0	6,0	24,0	50,0	16.
261484	REGINALDO MENDES RIBAS MORO	02/09/1989	20,0	15,0	15,0	50,0	17.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260193	LUZIA MARIA ALVES DE BARROS BATHE	30/01/1977	40,0	21,0	21,0	82,0	1.
260990	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	40,0	24,0	15,0	79,0	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261072	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	01/03/1996	40,0	24,0	15,0	79,0	3.
261312	ELIETE DE BARROS LUIZ OLIVEIRA	28/06/1971	36,0	21,0	21,0	78,0	4.
259595	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL	30/08/1983	32,0	27,0	18,0	77,0	5.
260315	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	31/08/1995	36,0	15,0	24,0	75,0	6.
261711	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	36,0	18,0	21,0	75,0	7.
260251	VALQUIRIA OLIVEIRA FERREIRA	29/05/1984	36,0	18,0	21,0	75,0	8.
261291	GLAUCIA FERNANDA RAMOS	26/02/1987	36,0	18,0	21,0	75,0	9.

261664	GISLAINE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO	05/11/1993	32,0	30,0	12,0	74,0	10.
259371	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	08/06/1990	28,0	21,0	24,0	73,0	11.
260949	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	17/06/1993	36,0	15,0	21,0	72,0	12.
261192	LUCIANA DOS SANTOS	20/08/1986	36,0	18,0	18,0	72,0	13.
260277	NOELI GOMES MOREIRA	27/01/1992	36,0	24,0	12,0	72,0	14.
260812	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	32,0	21,0	18,0	71,0	15.
260422	HELENA APARECIDA DE SOUZA	20/08/1988	28,0	21,0	21,0	70,0	16.
260537	IVAN LOPES DE SOUZA	09/01/1984	28,0	24,0	18,0	70,0	17.
260517	NAIR ORRIGO DE LIMA	05/12/1984	28,0	27,0	15,0	70,0	18.
261164	ALMIRA PEREIRA PORTO	25/04/1981	32,0	24,0	12,0	68,0	19.
260561	CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA HANCHUK	15/04/1992	28,0	18,0	21,0	67,0	20.
261248	BRUNO DA SILVA DE LIMA ALVES	16/06/1996	28,0	21,0	18,0	67,0	21.
259368	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	07/08/1978	28,0	24,0	15,0	67,0	22.
259700	MONICA SEVERO DE SOUZA	05/04/1987	24,0	24,0	18,0	66,0	23.
260518	LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	20/11/1991	32,0	15,0	18,0	65,0	24.
259560	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA	27/07/1976	28,0	18,0	18,0	64,0	25.
260865	NILZETE JUVENTA DA SILVA OVANE	16/04/1976	28,0	24,0	12,0	64,0	26.
261258	LEILA SANTOS DE SÁ AZEVEDO	23/06/1987	28,0	24,0	12,0	64,0	27.
261042	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	09/10/1975	28,0	27,0	9,0	64,0	28.
259914	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	05/02/1989	36,0	15,0	12,0	63,0	29.
259994	ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTL PENTEADO	06/03/1976	24,0	21,0	18,0	63,0	30.
259904	FERNANDA REGINA SANTOS ALMEIDA	08/02/1996	24,0	21,0	18,0	63,0	31.
259592	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	24,0	24,0	15,0	63,0	32.
260228	ALINE NAYARA CANDIDA DA SILVA	25/09/1995	24,0	24,0	15,0	63,0	33.
259343	VANILZA APARECIDA MARÇAL QUINTINO	09/06/1978	32,0	18,0	12,0	62,0	34.
261330	SUZANA APARECIDA MARQUES	31/01/1983	32,0	24,0	6,0	62,0	35.
259273	PENHA MASCENTE	12/07/1978	20,0	24,0	18,0	62,0	36.
260808	ROSA FABIANA RODRIGUE	17/01/1989	28,0	12,0	21,0	61,0	37.
261023	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	13/05/1991	28,0	12,0	21,0	61,0	38.
259568	JAMILA GRASSI	02/09/1988	28,0	18,0	15,0	61,0	39.
260617	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/03/1992	28,0	18,0	15,0	61,0	40.
260831	ANA CARLA LIMA BAUER	25/10/1990	28,0	24,0	9,0	61,0	41.
260442	PATRICIA DA SILVA	12/09/1990	24,0	15,0	21,0	60,0	42.
259946	ILSILEILA PAIXÃO LACERDA	03/07/1987	24,0	21,0	15,0	60,0	43.
259856	DAYANE DE SOUZA DA CRUZ	21/03/1994	24,0	21,0	15,0	60,0	44.
260921	ROSANA ALVES FERREIRA	30/08/1978	24,0	24,0	12,0	60,0	45.
260755	LUCIANA DE FRANÇA MONÇÃO	09/08/1987	24,0	27,0	9,0	60,0	46.
259593	JUCILENE LEANDRO DE SOUZA	18/09/1975	20,0	18,0	21,0	59,0	47.
260924	DEIDIANA APARECIDA FERREIRA SIMÃO	18/11/1988	20,0	18,0	21,0	59,0	48.
261455	ANGELA ROCHA PEREIRA	17/02/1999	20,0	27,0	12,0	59,0	49.
260226	MARIA MILLER MARTINS GOULARTE	02/10/1981	28,0	18,0	12,0	58,0	50.
261535	SUZANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	05/02/1994	28,0	21,0	9,0	58,0	51.
260190	NELIZA IZAIAS DA SILVA	01/11/1989	16,0	24,0	18,0	58,0	52.
261623	LUCIA CUSTÓDIA PEREIRA	01/09/1983	24,0	15,0	18,0	57,0	53.
260374	SUSANA CRISTINA PRADO DE ALMEIDA	03/01/1998	24,0	15,0	18,0	57,0	54.
259323	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	22/03/1996	24,0	18,0	15,0	57,0	55.
260968	LIANA EMÍLIA DA ROCHA MACHADO	10/08/1978	24,0	21,0	12,0	57,0	56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260565	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	24,0	21,0	12,0	57,0	57.
260330	ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	22/12/1989	24,0	21,0	12,0	57,0	58.
260558	SUELI OLIVEIRA MILITAO	09/06/1986	24,0	24,0	9,0	57,0	59.
261561	NAIARA PEREIRA DE JESUS	17/03/1986	32,0	12,0	12,0	56,0	60.
259528	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	12/01/1988	20,0	18,0	18,0	56,0	61.
260313	CLAUDETE RODRIGUES LEITE	02/08/1994	20,0	24,0	12,0	56,0	62.
260295	ERIKA RAYANI BEZERRA COSTA	12/08/1998	28,0	15,0	12,0	55,0	63.
260478	VANESSA SOUZA LIMA	18/08/1993	16,0	24,0	15,0	55,0	64.
261189	SUELI JOSE DE CARVALHO	12/03/1971	24,0	15,0	15,0	54,0	65.
260163	LUCIANE FELIX BARBOSA	21/11/1982	24,0	15,0	15,0	54,0	66.
260529	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	16/11/1991	24,0	18,0	12,0	54,0	67.
260305	DARIANE SCHULZ FLEGER	23/02/1989	20,0	15,0	18,0	53,0	68.
260997	JOSIKELE ALVES DA SILVA	24/12/1995	20,0	15,0	18,0	53,0	69.
261796	ROSIANE PEREIRA PONTES	24/10/1984	20,0	18,0	15,0	53,0	70.
261748	GERALDA DOS SANTO SOUSA	03/04/1989	20,0	18,0	15,0	53,0	71.
261614	MICHELI ALVES MOREIRA	28/10/1984	20,0	21,0	12,0	53,0	72.
260859	IRANI DOS SANTOS SILVA	14/04/1979	28,0	15,0	9,0	52,0	73.
259919	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	13/01/1992	28,0	15,0	9,0	52,0	74.
260227	SILVANA DOS SANTOS LEOLPODINO	13/08/1981	16,0	18,0	18,0	52,0	75.
261705	EDINA ROCHA DOS SANTOS	16/09/1984	16,0	21,0	15,0	52,0	76.
261443	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA	01/06/1980	24,0	18,0	9,0	51,0	77.
260549	JUVELINA RODRIGUES	09/04/1974	24,0	21,0	6,0	51,0	78.
261476	MACIRLEIDE BARBOSA BATHE	25/07/1985	20,0	12,0	18,0	50,0	79.
261311	DIONASIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA	03/10/1968	20,0	15,0	15,0	50,0	80.

260167	JOSILENE DA SILVA BRITO	13/07/1982	20,0	18,0	12,0	50,0	81.
259620	SANTINA SILVA FERREIRA PEREIRA	22/03/1978	20,0	21,0	9,0	50,0	82.
260224	SIDINEIA DE SOUZA AMORIM BRITO	13/02/1979	20,0	21,0	9,0	50,0	83.
260527	EDINA SILVA PEREIRA	27/08/1976	8,0	18,0	24,0	50,0	84.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261625	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	32,0	21,0	24,0	77,0	1.
260709	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	36,0	27,0	12,0	75,0	2.
261751	NAITA MARIA DE JESUS	28/07/1967	32,0	21,0	18,0	71,0	3.
259584	SUELI DA SILVA DE SOUZA	15/09/1976	28,0	24,0	18,0	70,0	4.
259553	REJANE LUZIA ALVES SILVA	13/12/1984	36,0	15,0	18,0	69,0	5.
259263	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	10/12/1970	24,0	27,0	18,0	69,0	6.
261873	MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA	27/10/1958	28,0	18,0	21,0	67,0	7.
259264	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	28,0	21,0	18,0	67,0	8.
259549	CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA	15/04/1986	28,0	21,0	18,0	67,0	9.
260687	ANDRÉIA TEIXEIRA GAMA	10/02/1985	24,0	18,0	24,0	66,0	10.
260866	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	15/05/1986	24,0	21,0	21,0	66,0	11.
259573	DANIELLA ALVES DE JESUS	08/05/1993	24,0	27,0	15,0	66,0	12.
259646	SELMA ERICA CORREA DE SOUZA	07/09/1993	32,0	18,0	15,0	65,0	13.
259665	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	26/04/1978	28,0	18,0	18,0	64,0	14.
259613	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	21/09/1984	20,0	18,0	24,0	62,0	15.
260095	CLARICE APARECIDA	28/02/1967	28,0	21,0	12,0	61,0	16.
259292	EUCLEDENICE DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1982	24,0	18,0	18,0	60,0	17.
259500	ELIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA	14/02/1983	24,0	18,0	18,0	60,0	18.
259499	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	24,0	21,0	15,0	60,0	19.
260666	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	26/11/1985	24,0	21,0	15,0	60,0	20.
261837	VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE	24/09/1984	28,0	15,0	15,0	58,0	21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260297	BRUNA KRAUZER SILVA	15/12/1998	28,0	18,0	12,0	58,0	22.
259808	MARIA LOPES DA COSTA	07/05/1967	28,0	24,0	6,0	58,0	23.
261331	QUEZIA MACELINO RODRIGUES	12/04/1985	20,0	21,0	15,0	56,0	24.
259648	VANICEIA RAACH BORCHARDT	31/07/1972	28,0	12,0	15,0	55,0	25.
261174	SONIA QUERES DE JESUS	29/11/1976	24,0	9,0	21,0	54,0	26.
260419	GLEIZIANE COSTA PEREIRA	05/09/1995	24,0	18,0	12,0	54,0	27.
260269	MARCIA ALVES CARDOSO	01/09/1983	20,0	15,0	18,0	53,0	28.
259834	LUCIANA DA SILVA	02/10/1976	28,0	12,0	12,0	52,0	29.
260408	SUELI ALVES BALDUINO	24/10/1977	16,0	15,0	21,0	52,0	30.
259817	NATALI REINOSO FARIA	20/10/1992	16,0	21,0	15,0	52,0	31.
260670	SILVANA BENILDA DE OLIVEIRA	25/01/1981	24,0	12,0	15,0	51,0	32.
259706	ANGELICA DA SILVA	18/02/1984	12,0	18,0	21,0	51,0	33.
259523	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	20/01/1971	12,0	21,0	18,0	51,0	34.
259960	IVANETE SILVA MARTINS	17/10/1978	20,0	18,0	12,0	50,0	35.
260247	VANDERLEIA MACEDO	02/07/1974	20,0	21,0	9,0	50,0	36.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ÁREA URBANA) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259858	JONAS RODRIGUES GONÇALVES	02/06/1990	40,0	24,0	24,0	88,0	1.
261871	JOSIMAR BARBOZA DA SILVA	15/08/1988	36,0	18,0	27,0	81,0	2.
261493	PABLO ALVES DA SILVA	15/01/1996	32,0	21,0	27,0	80,0	3.
261112	JUNIOR ALVES CABRAL	13/03/1987	32,0	24,0	24,0	80,0	4.
260121	MARCIO DE FREITAS GONÇALVES	26/10/1985	32,0	27,0	21,0	80,0	5.
260184	DALVAN MACHADO MARQUES	26/06/1997	32,0	27,0	21,0	80,0	6.
259824	REGINALDO FLORIANO DUTRA	01/07/1983	40,0	18,0	21,0	79,0	7.
261877	MARCELO DOS SANTOS	17/03/1979	28,0	24,0	27,0	79,0	8.
260357	GUTENBERGUES PEREIRA DA SILVA	26/06/1984	28,0	27,0	24,0	79,0	9.
261727	JONAS FRANCISCO MOREIRA	26/02/1981	24,0	27,0	27,0	78,0	10.
260788	PAULO SERGIO RODRIGUES FERREIRA	30/04/1978	32,0	21,0	24,0	77,0	11.
260627	MOISÉS SILVA DE ALMEIDA	24/03/1990	32,0	21,0	24,0	77,0	12.
261269	EDILVADO FERREIRA LOPES	25/05/1982	32,0	24,0	21,0	77,0	13.
259704	HEMERSON DA SILVA	14/01/1988	32,0	24,0	21,0	77,0	14.
261428	GERSON PEREIRA DE MORAES	24/07/1991	28,0	24,0	24,0	76,0	15.
261465	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	04/04/1988	36,0	21,0	18,0	75,0	16.
260606	SIDNEI RAIMUNDO DA COSTA	03/12/1988	36,0	21,0	18,0	75,0	17.
259510	ADALTO ANTONIOLO GRAUNKE	18/11/1998	24,0	24,0	27,0	75,0	18.
260903	EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA	31/08/1997	32,0	18,0	24,0	74,0	19.
261850	KINHONI BRUNELLI	17/03/1994	32,0	24,0	18,0	74,0	20.
261356	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	09/02/1998	28,0	18,0	27,0	73,0	21.
259654	ROBERTO LUCAS	07/07/1986	36,0	18,0	18,0	72,0	22.

261008	EDER DA SLVA SOARES	18/07/1983	24,0	27,0	21,0	72,0	23.
261676	ALEX SANDRO LOPES PINHEIRO	29/08/1978	32,0	21,0	18,0	71,0	24.
260974	DENIS TEODORO DOS SANTOS	21/02/1997	28,0	21,0	21,0	70,0	25.
261366	JHONADAB RODRIGUES DA SILVA	17/04/1990	32,0	18,0	18,0	68,0	26.
259374	ADÃO CEZAR DA SILVA	07/07/1992	32,0	21,0	15,0	68,0	27.
260856	JAIRO VENICIO DE OLIVEIRA	23/11/1998	32,0	24,0	12,0	68,0	28.
260331	MARLETE FERREIRA DA SILVA	23/02/1986	28,0	18,0	21,0	67,0	29.
259804	ARNALDO PEREIRA OLYMPIO	21/04/1998	24,0	15,0	27,0	66,0	30.
260322	SILVAN BIANQUE DA SILVA	13/08/1980	24,0	18,0	24,0	66,0	31.
260252	ANDERSON DOS SANTOS EVANILDO	09/07/1988	24,0	18,0	24,0	66,0	32.
260188	ELVIS EDUARDO GABALDI BELEM	07/02/1995	24,0	18,0	24,0	66,0	33.
260283	MILTON JOSE DE OLIVEIRA	11/02/1978	24,0	21,0	21,0	66,0	34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261641	MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA	21/05/1982	24,0	21,0	21,0	66,0	35.
259571	OZIAS PEREIRA DA SILVA	03/09/1995	24,0	21,0	21,0	66,0	36.
261340	CARLOS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	23/12/1997	32,0	15,0	18,0	65,0	37.
259437	NILDA FERREIRA BATISTA	12/01/1981	32,0	24,0	9,0	65,0	38.
259635	ADEMEVALDO SOUZA SANTOS	19/11/1967	20,0	21,0	24,0	65,0	39.
261378	LEONIDAS VICENTE FERREIRA	04/12/1976	20,0	21,0	24,0	65,0	40.
260236	JOSE CARLOS TEIXEIRA	24/02/1981	20,0	21,0	24,0	65,0	41.
260377	LEONATAN SANTANA DA COSTA	06/02/1998	28,0	15,0	21,0	64,0	42.
259406	PEDRO LUCAS SCAPINI	01/01/1969	28,0	18,0	18,0	64,0	43.
260900	RONERIO DE SOUZA TEIXEIRA	15/05/1996	28,0	18,0	18,0	64,0	44.
259711	FLANCINEI PURCINO	28/04/1992	28,0	21,0	15,0	64,0	45.
261086	EDIGAR RODRIGUES PEGO	25/03/1967	16,0	24,0	24,0	64,0	46.
260555	ANTONIO MARTINS LEAL	30/06/1964	24,0	21,0	18,0	63,0	47.
260436	RAFAEL DA SILVA MORAES	23/05/1997	24,0	21,0	18,0	63,0	48.
261569	ELSO SANTOS DA SILVA	09/04/1980	20,0	21,0	21,0	62,0	49.
261304	WALACE BOECKER COVRE	11/04/1990	20,0	21,0	21,0	62,0	50.
261767	SIDMAR CORREA TOMAZ	25/12/1990	20,0	21,0	21,0	62,0	51.
261421	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	24/10/1995	20,0	21,0	21,0	62,0	52.
260347	ERICA PEREIRA DA SILVA	27/10/1987	28,0	15,0	18,0	61,0	53.
261723	EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	19/11/1997	28,0	15,0	18,0	61,0	54.
260064	ESTEFANI LARISSA DA SILVA SANTOS	13/10/1998	28,0	18,0	15,0	61,0	55.
260976	ANDERSON MATHEUS SILVA	16/01/1999	24,0	15,0	21,0	60,0	56.
261605	CHARLISON CASTRO BONFIM	26/11/1988	24,0	18,0	18,0	60,0	57.
260663	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1989	24,0	18,0	18,0	60,0	58.
259358	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	03/06/1990	32,0	15,0	12,0	59,0	59.
260249	JOSIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	13/11/1990	32,0	18,0	9,0	59,0	60.
260937	ALCIDES FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	27/09/1992	20,0	18,0	21,0	59,0	61.
261239	MAICO JOGLOS VERNEK	19/10/1996	20,0	21,0	18,0	59,0	62.
259922	CAIO HENRIQUE SANTANA COUTINHO	08/01/1997	28,0	18,0	12,0	58,0	63.
259534	DENILSON NEGRI	10/11/1976	16,0	24,0	18,0	58,0	64.
261360	JOÃO ROBERTO CARDOSO CANDIDO	22/06/1972	16,0	27,0	15,0	58,0	65.
261704	LUIZ CARLOS DA SILVA SENA	21/07/1977	16,0	27,0	15,0	58,0	66.
261444	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	15/04/1988	16,0	27,0	15,0	58,0	67.
259425	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	24,0	18,0	15,0	57,0	68.
260733	SANDRO ADRIANO DE SOUZA	31/05/1979	32,0	18,0	6,0	56,0	69.
261708	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA NETO	17/08/1984	20,0	15,0	21,0	56,0	70.
261514	JONAS JANUARIO DA SILVA	17/11/1984	20,0	15,0	21,0	56,0	71.
260841	MANOEL JORGE DE ALMEIDA	21/04/1986	20,0	15,0	21,0	56,0	72.
260820	LUIZ ANDRE DE SOUZA TEIXERA	27/11/1991	20,0	15,0	21,0	56,0	73.
261461	ALEX SANDRO LOPES FERNANDES	09/06/1981	20,0	18,0	18,0	56,0	74.
259962	JHONATA MARTINS MOREIRA	20/10/1996	20,0	18,0	18,0	56,0	75.
261533	VALDAIR ALVES DE OLIVEIRA	10/08/1985	20,0	24,0	12,0	56,0	76.
259818	WESLEY DE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1994	16,0	18,0	21,0	55,0	77.
260850	ROBERVAL NUNES LIMA	14/08/1989	24,0	15,0	15,0	54,0	78.
261799	WALEX ENRIQUE SOUZA FARIAS	06/04/1993	24,0	15,0	15,0	54,0	79.
261788	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	12/10/1983	20,0	18,0	15,0	53,0	80.
261225	LEANDRO ALVES RAMOS	17/10/1992	20,0	18,0	15,0	53,0	81.
260675	CLAUDIO GOMES DA SILVA	23/05/1971	16,0	15,0	21,0	52,0	82.
260806	LEONARDO BASTOS ALVES	01/03/1990	16,0	18,0	18,0	52,0	83.
261448	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	04/12/1971	16,0	21,0	15,0	52,0	84.
260270	SILVA SAAR	20/05/1983	16,0	21,0	15,0	52,0	85.
259520	JEFERSON BRENER GOMES DA SILVA	02/10/1996	24,0	6,0	21,0	51,0	86.
260656	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	16/01/1993	24,0	24,0	3,0	51,0	87.
260102	EDIFRAN GONÇALVES BENTO	21/07/1988	20,0	15,0	15,0	50,0	88.
260134	JORIVE ALVES PEREIRA	23/06/1984	20,0	18,0	12,0	50,0	89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260177	DIEGO SOUZA DA SILVA	29/09/1993	20,0	18,0	12,0	50,0	90.
260076	ADILSON JUNIOR GONCALVES BENTO	17/06/1984	20,0	21,0	9,0	50,0	91.
259971	NAYAGILA RAIMA SANTOS ALMEIDA	22/09/1995	20,0	21,0	9,0	50,0	92.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260301	FABIANA NASCIMENTO	02/12/1980	40,0	21,0	15,0	76,0	1.
260274	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	28,0	24,0	18,0	70,0	2.
261045	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO	15/08/1988	24,0	18,0	24,0	66,0	3.
261822	ELIKA PEREIRA DA SILVA	08/12/1993	28,0	21,0	15,0	64,0	4.
260296	FABIANA DELMACHIO ROSA	14/01/1997	24,0	12,0	24,0	60,0	5.
261102	JULY ANY BINAS	10/06/1995	20,0	24,0	15,0	59,0	6.
260943	PAOLA DOS SANTOS	23/04/1997	20,0	24,0	15,0	59,0	7.
261695	DANIELA GOMES DOS SANTOS	17/04/1993	24,0	15,0	15,0	54,0	8.
261029	VANESSA ROSA	15/12/1988	16,0	21,0	15,0	52,0	9.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
261517	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	20/07/1988	28,0	24,0	12,0	64,0	1.
261298	ADRIANE APARECIDA KUNZ	21/02/1984	20,0	21,0	9,0	50,0	2.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (DISTRITO DE GUARIBA) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260765	LELES AVELINO DA COSTA	15/12/1971	36,0	27,0	21,0	84,0	1.
260401	RENATO ANTUNES ALVES	21/05/1989	36,0	24,0	21,0	81,0	2.
259363	RAFAEL PAULETI	14/04/1983	28,0	24,0	24,0	76,0	3.
259433	WENDERSON JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	14/05/1992	28,0	21,0	24,0	73,0	4.
259369	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	17/04/1996	28,0	21,0	24,0	73,0	5.
260124	SILMAR OLIVEIRA VILAS BOAS	06/06/1978	32,0	9,0	21,0	62,0	6.
259519	CLEITON DA CRUZ OLIVEIRA	24/04/1993	20,0	18,0	21,0	59,0	7.
260766	CLEBERSON ROGERIO KRAUZE	10/02/1990	20,0	18,0	15,0	53,0	8.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – LIMPEZA

Não houve candidato aprovado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – MERENDEIRA

Não houve candidato aprovado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS) – VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260153	AMARI DA COSTA	06/09/1979	36,0	21,0	24,0	81,0	1.
260385	EMERSOM LEDESMA RODRIGUES	15/01/1984	24,0	18,0	15,0	57,0	2.
261093	RAIMUNDO NETO BENTO MINATELLI	27/05/1995	24,0	21,0	9,0	54,0	3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261173	RITIELY OLIVEIRA CAR-VALHO	17/07/1996	12,6	3,0	36,0	51,6	6,0	-o-	57,6	1.
261673	LAISA AUGUSTA NICO-DEMOS	16/09/1986	10,5	5,0	33,0	48,5	5,5	-o-	54,0	2.
261157	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	14/10/1995	10,5	5,0	30,0	45,5	5,0	-o-	50,5	3.

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260337	ROZILAINE BARROSO FERNANDES	09/11/1979	10,5	5,0	30,0	45,5	5,5	-o-	51,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259459	ELIANE MUNIZ RODRIGUES	14/08/1976	36,0	27,0	21,0	84,0	1.

260980	IVONE RIBEIRO CAMPOS	21/11/1968	28,0	24,0	21,0	73,0	2.
259479	EDINEIA OLIVEIRA JACINTO SILVA	25/08/1991	28,0	18,0	24,0	70,0	3.
260757	LUCI DA SILVA SIMÃO	02/12/1978	28,0	18,0	18,0	64,0	4.
261151	EDIVANIA ANDRADE DURANTI	21/04/1995	32,0	15,0	12,0	59,0	5.
259417	IRACEMA FABRICIO SIQUEIRA	12/12/1985	20,0	18,0	21,0	59,0	6.
260698	ELIANE DANIEL BRESSANINI FERREIRA	24/07/1986	24,0	12,0	18,0	54,0	7.
259685	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	24,0	15,0	15,0	54,0	8.
261601	VALDELICE MARIA DA FONSECA	09/01/1983	20,0	21,0	12,0	53,0	9.
261130	MICHELI DAS NEVES SANTANA	12/10/1989	28,0	15,0	9,0	52,0	10.
261135	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	13/08/1987	20,0	15,0	15,0	50,0	11.
260484	OZEIA ALVES PINTO	20/04/1974	8,0	21,0	21,0	50,0	12.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259462	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	15/09/1982	28,0	18,0	15,0	61,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259746	ERINETE LUCAS DE OLIVEIRA	06/12/1974	28,0	24,0	18,0	70,0	1.
260405	ALINE GONÇALVES MALTEZO	24/07/1984	40,0	18,0	6,0	64,0	2.
259831	CELINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1990	32,0	18,0	12,0	62,0	3.
261621	EDIVANIA MARIA DE JESUS	29/03/1983	28,0	15,0	18,0	61,0	4.
260366	EDILEUZA ALVES FERNANDES	02/11/1977	24,0	24,0	9,0	57,0	5.
260809	OSANE DE LIMA	13/04/1978	20,0	27,0	9,0	56,0	6.
259502	MARIA DE FATIMA VIEIRA	02/06/1968	20,0	21,0	12,0	53,0	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259731	ROSENILDA FERNANDES	06/07/1980	28,0	21,0	3,0	52,0	8.
259496	VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	06/11/1991	20,0	15,0	15,0	50,0	9.

ENCANADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260986	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	07/03/1998	24,0	18,0	24,0	66,0	1.
261263	HEMERSON ROGERIO SIMÕES DE FREITAS	14/05/1996	12,0	21,0	18,0	51,0	2.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261147	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	14,7	7,0	51,0	72,7	10,0	-o-	82,7	1.
259268	VAULDICI MACHADO	22/08/1972	12,6	7,0	51,0	70,6	6,5	-o-	77,1	2.
260151	ANDRÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/02/1993	14,7	6,0	45,0	65,7	5,5	-o-	71,2	3.
259826	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	30/11/1991	12,6	4,0	45,0	61,6	9,5	-o-	71,1	4.
259653	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/07/1984	10,5	6,0	48,0	64,5	6,0	-o-	70,5	5.
261096	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	10/11/1992	14,7	3,0	45,0	62,7	6,0	-o-	68,7	6.
259810	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	10/07/1990	12,6	5,0	36,0	53,6	6,0	5,0	64,6	7.
259892	CASSIA MESSIAS LEITE	14/06/1989	14,7	4,0	36,0	54,7	6,0	-o-	60,7	8.
259297	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8,4	4,0	39,0	51,4	9,0	-o-	60,4	9.
261743	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	28/10/1971	8,4	5,0	42,0	55,4	4,0	-o-	59,4	10.
260403	THÁLITA CAROLINE VIEIRA	23/11/1994	10,5	7,0	36,0	53,5	5,5	-o-	59,0	11.
261061	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ	19/10/1977	10,5	3,0	39,0	52,5	6,0	-o-	58,5	12.
259683	NAYARA BENI DA SILVA	04/05/1991	8,4	4,0	39,0	51,4	6,0	-o-	57,4	13.
259896	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	05/08/1981	8,4	6,0	36,0	50,4	6,0	-o-	56,4	14.
260633	JOSIANE GABRIEL DE OLIVEIRA	24/03/1980	14,7	2,0	30,0	46,7	6,0	-o-	52,7	15.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259977	JOSILENE FERREIRA SERPA	07/05/1984	12,6	3,0	36,0	51,6	0,0	0,0	51,6	1.

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

Não houve candidato aprovado.

GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260429	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA	06/10/1983	36,0	21,0	18,0	75,0	1.
261843	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	09/04/1991	32,0	15,0	21,0	68,0	2.
260431	PABLO DE JESUS FERNANDES	04/03/1990	28,0	21,0	15,0	64,0	3.
261840	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	02/05/1993	24,0	24,0	15,0	63,0	4.
261472	MATEUS DOS SANTOS DE SOUZA	01/01/1999	16,0	15,0	21,0	52,0	5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

GUARDA NOTURNO - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259992	FABIO DE LOLLO	11/09/1980	40,0	27,0	30,0	97,0	1.
259846	JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	36,0	27,0	27,0	90,0	2.
260857	EMERSON SILVA AUGUSTO	17/10/1984	36,0	21,0	24,0	81,0	3.
260087	LEANDRO CESARIO LUPPO	31/07/1990	36,0	21,0	24,0	81,0	4.
261726	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	36,0	24,0	21,0	81,0	5.
261746	CIVAL CRUZ LAGO	29/06/1971	36,0	18,0	24,0	78,0	6.
259318	VALTER APARECIDO GUILHERME	06/10/1977	32,0	21,0	24,0	77,0	7.
259585	RODRIGO GIMENES RODRIGUES	22/02/1997	32,0	15,0	27,0	74,0	8.
261457	GLADISTONE BATISTA PEREIRA	22/12/1982	28,0	21,0	24,0	73,0	9.
260616	FABIO TAVARES DA SILVA	23/12/1995	28,0	21,0	24,0	73,0	10.
259956	MALAQUIAS AMBROSIO SILVA	07/08/1986	32,0	15,0	24,0	71,0	11.
260542	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	08/10/1978	28,0	21,0	21,0	70,0	12.
260893	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	20/07/1991	28,0	24,0	18,0	70,0	13.
261852	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	18/08/1993	28,0	27,0	15,0	70,0	14.
260255	FLAVIO RODRIGUES SERAFIM	10/01/1986	24,0	24,0	21,0	69,0	15.
260260	ROSELI CRISTINA ANADAO	27/03/1975	20,0	27,0	21,0	68,0	16.
260207	FERNANDO CARDOSO PINTO	07/06/1991	28,0	15,0	24,0	67,0	17.
260944	AUDENIR NOVAES FONTES	07/11/1987	32,0	18,0	15,0	65,0	18.
259485	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	32,0	21,0	12,0	65,0	19.
260734	CLAUDEMIR CACERES OLIVEIRA	17/09/1982	24,0	18,0	21,0	63,0	20.
260259	CICERO ADAIR MORAES	14/03/1986	24,0	21,0	18,0	63,0	21.
261485	MÁRCIO BENTO DE CAMPOS	03/02/1990	32,0	18,0	12,0	62,0	22.
259306	DILSON ALVES DOS SANTOS	23/06/1981	32,0	21,0	9,0	62,0	23.
261491	GESER LIMA SANTOS	17/06/1993	28,0	9,0	24,0	61,0	24.
259861	CLEVERSON RODRIGUES SALLES	07/08/1991	28,0	15,0	18,0	61,0	25.
261805	CLAYTON ROSA MAFRA FILHO	19/10/1994	28,0	21,0	12,0	61,0	26.
259895	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	28/12/1995	28,0	21,0	12,0	61,0	27.
259386	EDIVAN ALBANO PEREIRA	21/06/1984	24,0	21,0	15,0	60,0	28.
261851	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	20,0	27,0	12,0	59,0	29.
260821	YURI LINHARES OLIVEIRA	06/08/1993	28,0	15,0	15,0	58,0	30.
260340	SILVANO SOUZA RODRIGUES	09/10/1987	24,0	15,0	18,0	57,0	31.
259316	JOÃO BATISTA BRUNO DE SOUZA	13/07/1989	24,0	15,0	18,0	57,0	32.
260547	WILLIANSMAR DE JESUS DIAS PEREIRA	25/12/1996	20,0	12,0	24,0	56,0	33.
261180	ELIZEU QUERES DE JESUS	25/08/1980	28,0	15,0	12,0	55,0	34.
261066	WEMERSON MORAES RODRIGUES	29/04/1985	16,0	18,0	21,0	55,0	35.
260466	MARCOS FELIX DA SILVA	24/09/1988	24,0	12,0	18,0	54,0	36.
261358	THIAGO ALMEIDA DA SILVA DE FREITAS	02/06/1984	20,0	21,0	12,0	53,0	37.
261226	WELERSON LIMA PEREIRA	21/03/1997	20,0	21,0	12,0	53,0	38.
260799	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	07/05/1972	16,0	15,0	21,0	52,0	39.
261539	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	16,0	18,0	18,0	52,0	40.
260712	ENEIAS DE OLIVEIRA MANOEL	28/01/1985	16,0	21,0	15,0	52,0	41.
259623	ALEANDRO DA SILVA SANTANA	15/05/1993	16,0	24,0	12,0	52,0	42.
259555	LEONARDO RODRIGUES SANTOS	01/01/1995	20,0	12,0	18,0	50,0	43.

MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO

261115	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	21/06/1995	24,0	24,0	27,0	75,0	100,0	87,5	1.
260480	WILLIAN BOECKER COVRE	14/10/1987	36,0	24,0	24,0	84,0	70,0	77,0	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261505	MARCOS ALVES DA COSTA	28/03/1982	20,0	21,0	15,0	56,0	80,0	68,0	3.
260830	VALCIR JOSÉ ELER	30/06/1969	16,0	24,0	15,0	55,0	70,0	62,5	4.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
260585	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	24,0	15,0	24,0	63,0	90,0	76,5	1.
260101	ROSIVAL LOBACH CORES	30/09/1986	24,0	24,0	24,0	72,0	66,0	69,0	2.
260556	ALAN FERMINO DA SILVA	27/06/1993	28,0	24,0	15,0	67,0	70,0	68,5	3.
259298	JOEL SILVA DE AZEVEDO	01/11/1978	24,0	24,0	18,0	66,0	71,0	68,5	4.
261602	VILSON FERREIRA SANTANA	23/11/1975	16,0	18,0	18,0	52,0	65,0	58,5	5.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
260439	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	29/10/1974	24,0	21,0	18,0	63,0	100,0	81,5	1.
261085	MARCELO SABINO DA SILVA	07/10/1985	24,0	15,0	21,0	60,0	100,0	80,0	2.
260507	ODIRLEI LEANDRO DE ALMEIDA	17/03/1982	28,0	18,0	21,0	67,0	83,0	75,0	3.
260521	ELIZEU NOVAKI DE LIMA	26/10/1981	24,0	18,0	24,0	66,0	75,0	70,5	4.
260516	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	25/10/1977	24,0	18,0	18,0	60,0	80,0	70,0	5.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259542	SEBASTIÃO SCHUNK JUNIOR	04/05/1993	32,0	24,0	15,0	71,0	100,0	85,5	1.
259805	LEANDRO GOMES DE ANDRADE	01/07/1984	24,0	21,0	15,0	60,0	100,0	80,0	2.
260075	DELZEDINO DA SILVA	22/07/1960	24,0	27,0	15,0	66,0	90,0	78,0	3.
260888	RONALDO FERMIANO ROBERTO	14/10/1984	20,0	24,0	18,0	62,0	85,0	73,5	4.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS) - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259624	UDSON BRANDAO DA COSTA	31/10/1985	24,0	18,0	21,0	63,0	100,0	81,5	1.
261075	FERNANDO DA CRUZ LIMA	23/06/1987	20,0	24,0	24,0	68,0	85,0	76,5	2.

OPERADOR DE ETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260672	JACO DUTRA PEREIRA	04/11/1980	28,0	21,0	21,0	70,0	1.
260869	LEYDE DAIANE LOPES DE SOUZA	07/03/1991	20,0	24,0	18,0	62,0	2.

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259288	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	24,0	18,0	18,0	60,0	65,0	62,5	1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261672	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	04/05/1988	28,0	15,0	15,0	58,0	53,0	55,5	2.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
259681	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	27/10/1982	24,0	18,0	15,0	57,0	93,0	75,0	1.
259958	VALERIO NASS	14/10/1976	24,0	21,0	15,0	60,0	87,0	73,5	2.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (ÁREA URBANA)

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA)

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260195	GLEDIS REGINA R RIBEIRO	26/01/1970	12,6	5,0	30,0	47,6	6,5	0,0	54,1	1.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261105	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	09/02/1986	12,6	6,0	39,0	57,6	4,5	-o-	62,1	1.
260846	GEOVANE SONTACK	05/10/1998	12,6	5,0	36,0	53,6	8,5	-o-	62,1	2.
260182	MARIA DE LOURDE TAVARES BATISTA	30/12/1963	8,4	3,0	39,0	50,4	3,5	-o-	53,9	3.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261712	MARIA SILVA ROCHA	24/07/1988	10,5	4,0	39,0	53,5	4,5	0,0	58,0	1.
259307	JOEL DE AMBROSIO	28/10/1972	10,5	4,0	36,0	50,5	6,0	-o-	56,5	2.
261795	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	04/10/1974	14,7	6,0	27,0	47,7	4,5	-o-	52,2	3.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS - ÁREA RURAL

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259482	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1981	16,8	8,0	45,0	69,8	9,5	-o-	79,3	1.
259727	EDIRLEI SANTOS LANGA	21/11/1985	10,5	4,0	39,0	53,5	7,5	5,0	66,0	2.
261354	ALDA VIEIRA SCARPAT	26/07/1969	12,6	3,0	45,0	60,6	4,5	-o-	65,1	3.
260701	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	17/12/1980	10,5	6,0	36,0	52,5	7,0	5,0	64,5	4.
259630	ELIANE PEREIRA LOPES	20/02/1990	6,3	4,0	42,0	52,3	7,0	5,0	64,3	5.
260978	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	8,4	7,0	36,0	51,4	6,5	5,0	62,9	6.
261188	CLEONICE SEVERO	08/01/1971	10,5	6,0	36,0	52,5	4,5	5,0	62,0	7.
261653	LEDIR TEIXEIRA VIANA	13/12/1983	14,7	3,0	36,0	53,7	8,0	-o-	61,7	8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260116	MARIA SOLANGE DA SILVA	09/11/1971	12,6	6,0	33,0	51,6	5,0	5,0	61,6	9.
259348	VANESSA DE JESUS COELHO	24/04/1994	10,5	6,0	39,0	55,5	6,0	0,0	61,5	10.
260884	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	14/03/1985	12,6	5,0	36,0	53,6	7,0	-o-	60,6	11.
259537	GINIVALDO MOIA DA SILVA	09/12/1983	14,7	5,0	33,0	52,7	6,0	-o-	58,7	12.
261694	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	10,5	5,0	36,0	51,5	7,0	-o-	58,5	13.
261326	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	21/04/1973	12,6	4,0	30,0	46,6	6,5	5,0	58,1	14.
260136	JOÃO BATISTA SANTANA	07/03/1966	8,4	6,0	36,0	50,4	7,0	0,0	57,4	15.
261523	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	18/10/1991	10,5	7,0	30,0	47,5	6,0	-o-	53,5	16.
261801	ELDER JUNIOR TARGINO	16/03/1990	12,6	5,0	30,0	47,6	5,5	-o-	53,1	17.
260977	MARIA DE LOURDE DA SILVA SÁ	13/04/1968	6,3	4,0	36,0	46,3	6,0	-o-	52,3	18.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA OU QUÍMICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260112	DEUZENI DE FÁTIMA DE SILVA	17/10/1971	16,8	5,0	30,0	51,8	6,0	5,0	62,8	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259513	OSMAR JOSE DE SOUZA	28/09/1985	10,5	5,0	33,0	48,5	6,0	-o-	54,5	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261667	HÉLIDA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	07/12/1980	12,6	6,0	57,0	75,6	6,0	5,0	86,6	1.
261379	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	16,8	7,0	33,0	56,8	6,0	5,0	67,8	2.

261206	DEYSIANE MARQUES CATANOZA	01/07/1982	12,6	5,0	39,0	56,6	6,0	5,0	67,6	3.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261030	WANDERLENE ALCÂNTARA	01/09/1986	16,8	6,0	45,0	67,8	7,0	5,0	79,8	1.
260778	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1967	18,9	6,0	42,0	66,9	7,0	5,0	78,9	2.
260732	VAGDA DA SILVA MORAES	15/07/1977	18,9	6,0	36,0	60,9	7,5	5,0	73,4	3.
259680	GERALDA ROSILENE DA SILVA	12/05/1981	14,7	5,0	39,0	58,7	8,5	5,0	72,2	4.
261007	LUCIANA MOURA FELIPE	03/01/1979	12,6	4,0	36,0	52,6	6,0	5,0	63,6	5.
261287	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	08/09/1977	14,7	5,0	36,0	55,7	6,5	-o-	62,2	6.
261445	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	23/01/1986	14,7	5,0	27,0	46,7	7,8	5,0	59,5	7.
260947	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	14,7	4,0	27,0	45,7	6,5	-o-	52,2	8.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260048	PAULINELLI BONETTO DA SILVA	05/02/1978	12,6	6,0	45,0	63,6	6,0	5,0	74,6	1.
259414	ELISANGELA MAIA BARBOSA	14/02/1979	14,7	7,0	45,0	66,7	4,5	-o-	71,2	2.
259730	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	12/11/1990	14,7	3,0	45,0	62,7	6,5	-o-	69,2	3.
259799	LUZIA GONÇALVES	30/12/1952	12,6	5,0	42,0	59,6	4,5	5,0	69,1	4.
261150	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANCA	30/01/1975	8,4	5,0	45,0	58,4	4,5	5,0	67,9	5.
260323	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	16,8	4,0	36,0	56,8	6,0	5,0	67,8	6.
259705	MARINETI VIEIRA DA SILVA	13/05/1969	18,9	6,0	36,0	60,9	6,0	-o-	66,9	7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261383	VÍVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	27/11/1983	10,5	7,0	36,0	53,5	7,5	5,0	66,0	8.
260776	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	01/01/1988	14,7	4,0	36,0	54,7	4,5	5,0	64,2	9.
259651	JILMARA FERRREIRA CARVALHO	27/10/1982	8,4	4,0	39,0	51,4	7,0	5,0	63,4	10.
259927	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	14,7	2,0	39,0	55,7	6,0	-o-	61,7	11.
260628	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	24/03/1978	12,6	5,0	39,0	56,6	5,0	-o-	61,6	12.
261166	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1964	12,6	7,0	33,0	52,6	4,0	5,0	61,6	13.
261155	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1986	12,6	6,0	33,0	51,6	9,0	-o-	60,6	14.
260334	VALDICEIA SOUZA HOLANDA	17/05/1981	10,5	7,0	30,0	47,5	6,5	5,0	59,0	15.
260692	DIANA SARMENTO LIMA	06/05/1989	12,6	6,0	33,0	51,6	6,5	-o-	58,1	16.
259803	SANDRA JARSCHEL DIETRICH	22/01/1977	10,5	4,0	36,0	50,5	7,5	-o-	58,0	17.
259908	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA	17/03/1986	6,3	4,0	39,0	49,3	7,0	-o-	56,3	18.
260084	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	21/12/1991	12,6	6,0	33,0	51,6	4,0	-o-	55,6	19.
261675	IVONETE DA SILVA ARNALDO	13/09/1977	12,6	5,0	33,0	50,6	0,0	5,0	55,6	20.
260406	ANA MARIA MAIA	02/12/1963	6,3	6,0	33,0	45,3	5,0	5,0	55,3	21.
260306	MÁRCIA VICTORIANOS	21/06/1978	14,7	5,0	30,0	49,7	5,5	0,0	55,2	22.
259650	LIVIA ROCHA RODRIGUES	07/05/1984	10,5	5,0	33,0	48,5	6,5	-o-	55,0	23.
261405	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	17/05/1982	16,8	4,0	27,0	47,8	7,0	-o-	54,8	24.
259309	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	20/10/1990	12,6	3,0	33,0	48,6	6,0	-o-	54,6	25.
261806	MARIA GORETTI ANTONELO	29/05/1973	8,4	5,0	36,0	49,4	5,0	-o-	54,4	26.
261808	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	08/10/1985	8,4	6,0	33,0	47,4	7,0	-o-	54,4	27.
259420	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	10,5	4,0	33,0	47,5	6,5	0,0	54,0	28.
260604	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	10,5	6,0	30,0	46,5	6,0		52,5	29.
260428	EDIVANEA ANDRADE PEREIRA LOSE	21/03/1981	8,4	5,0	33,0	46,4	4,5	0,0	50,9	30.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261026	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	10/06/1973	12,6	5,0	36,0	53,6	6,0	5,0	64,6	1.
259427	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	12,6	7,0	30,0	49,6	6,0	5,0	60,6	2.
260756	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	10/12/1968	16,8	4,0	30,0	50,8	7,0	0,0	57,8	3.
261201	VANESSA FERREIRA PETER	22/05/1985	6,3	4,0	39,0	49,3	6,0	-o-	55,3	4.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS - (TRÊS FRONTEIRAS) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261120	ROSENI DE SOUZA SOARES	26/08/1986	10,5	4,0	36,0	50,5	6,0	0,0	56,5	1.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA RURAL) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261078	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	07/07/1980	14,7	5,0	42,0	61,7	6,0	5,0	72,7	1.
261153	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	30/07/1982	14,7	7,0	36,0	57,7	8,5	-o-	66,2	2.
260945	MIRALDO DE SOUZA SANTANA	15/10/1974	12,6	5,0	39,0	56,6	6,0	-o-	62,6	3.
260445	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	28/10/1990	12,6	9,0	33,0	54,6	7,0	-o-	61,6	4.
259490	JOÃO COSTA FILHO	18/08/1970	12,6	3,0	36,0	51,6	4,0	5,0	60,6	5.
261235	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/1984	10,5	5,0	39,0	54,5	6,0	-o-	60,5	6.
261306	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	12,6	5,0	36,0	53,6	5,5	0,0	59,1	7.
261456	ODAIR INÉIAS BACH	24/10/1976	16,8	7,0	27,0	50,8	0,0	5,0	55,8	8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

261116	MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	10,5	4,0	33,0	47,5	4,0	-o-	51,5	9.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICAS OU QUÍMICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTA PROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
259274	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	12,6	6,0	30,0	48,6	5,0	5,0	58,6	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261782	MARCOS CESAR NAUE	21/01/1972	12,6	2,0	36,0	50,6	6,5	-o-	57,1	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261855	ALEXSON OLIVEIRA SANTOS	23/04/1986	12,6	4,0	45,0	61,6	4,0	-o-	65,6	1.
261296	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	26/11/1981	14,7	6,0	36,0	56,7	6,5	-o-	63,2	2.
260653	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	8,4	4,0	36,0	48,4	6,0	0,0	54,4	3.
261390	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	26/11/1979	6,3	7,0	33,0	46,3	6,0	-o-	52,3	4.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261841	SANDRA FRANCISCO SALES	03/10/1975	14,7	6,0	42,0	62,7	6,0	-o-	68,7	1.
260899	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1967	14,7	5,0	39,0	58,7	6,0	-o-	64,7	2.
260400	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/1984	12,6	4,0	36,0	52,6	6,5	5,0	64,1	3.
260593	ANDREIA AMBRÓSIO DE MATOS	03/11/1983	14,7	6,0	33,0	53,7	9,0	-o-	62,7	4.
261342	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	09/05/1977	12,6	7,0	33,0	52,6	7,0	-o-	59,6	5.
260452	ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	21/10/1978	10,5	8,0	33,0	51,5	7,0	-o-	58,5	6.
261131	EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA	10/07/1981	12,6	7,0	33,0	52,6	5,5	-o-	58,1	7.
259778	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	17/02/1993	12,6	5,0	30,0	47,6	5,0	-o-	52,6	8.
260839	JOSE ROSA DIAS	19/07/1988	12,6	4,0	30,0	46,6	6,0	-o-	52,6	9.
259943	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	12,6	4,0	30,0	46,6	4,0	-o-	50,6	10.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260194	ANDRE DA SILVA MOTTA	06/11/1986	16,8	6,0	51,0	73,8	7,0	-o-	80,8	1.
261817	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	06/10/1977	14,7	5,0	42,0	61,7	6,0	-o-	67,7	2.
259753	ELITON SANTOS LANGA	28/12/1990	10,5	8,0	42,0	60,5	6,0	-o-	66,5	3.
260886	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	21/05/1993	14,7	4,0	42,0	60,7	5,0	-o-	65,7	4.
259783	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	12,6	6,0	39,0	57,6	6,0	0,0	63,6	5.
260383	LUCIANO SIMÃO	28/09/1985	12,6	3,0	36,0	51,6	6,0	5,0	62,6	6.
261774	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	27/04/1978	10,5	5,0	36,0	51,5	6,0	-o-	57,5	7.
260918	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	14,7	4,0	36,0	54,7	0,0	-o-	54,7	8.
259501	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	25/10/1989	6,3	5,0	36,0	47,3	6,0	0,0	53,3	9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260103	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	28/05/1979	8,4	6,0	51,0	65,4	7,0	5,0	77,4	1.
260858	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES	13/07/1986	14,7	7,0	42,0	63,7	4,0	5,0	72,7	2.
259954	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	30/01/1974	12,6	3,0	45,0	60,6	4,5	5,0	70,1	3.
260752	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18/03/1985	12,6	5,0	39,0	56,6	7,0	5,0	68,6	4.
261670	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	26/02/1995	14,7	6,0	39,0	59,7	8,0	-o-	67,7	5.
259333	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	24/07/1991	10,5	7,0	39,0	56,5	6,0	5,0	67,5	6.
260844	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	8,4	6,0	42,0	56,4	6,0	5,0	67,4	7.
261389	SIRLENE ANTÔNIA CONSTANCIA CRUZ	06/10/1976	8,4	6,0	39,0	53,4	4,5	5,0	62,9	8.
261221	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	14,7	5,0	30,0	49,7	7,0	5,0	61,7	9.
259996	CYNTIA SÁRTER ZOTTE	09/11/1986	8,4	5,0	33,0	46,4	8,0	5,0	59,4	10.
260960	MIRIAN FURLAN	19/01/1985	10,5	4,0	33,0	47,5	5,0	5,0	57,5	11.
261373	IPONINI LOANA SCARPAT	03/04/1990	10,5	5,0	33,0	48,5	4,5	-o-	53,0	12.
260796	SOLANGE ROCHA DE MELO	07/09/1981	12,6	5,0	30,0	47,6	5,0	-o-	52,6	13.

PSICÓLOGO - CRAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
261362	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	10,5	8,0	48,0	66,5	9,0	5,0	80,5	1.
261249	ROSANGELA PEREIRA SCHUCK	04/06/1981	12,6	4,0	36,0	52,6	6,0	-o-	58,6	2.
259924	MARCELI ESTELA LIMA	03/02/1991	10,5	4,0	36,0	50,5	8,0	-o-	58,5	3.
259673	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992	6,3	7,0	39,0	52,3	5,0	-o-	57,3	4.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261632	ROSICLEIA RECH MAIDANA	08/02/1991	25,0	2,5	12,5	10,0	50,0	1.
261668	DAIANE DA SILVA CUNHA	21/03/1998	12,5	17,5	10,0	10,0	50,0	2.
260991	LEILA EGGERT	13/05/1990	12,5	12,5	15,0	10,0	50,0	3.
260832	CORALINA DOS SANTOS GOMES	17/03/1991	12,5	10,0	12,5	15,0	50,0	4.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259279	GEANE DE JESUS SANTANA	20/02/1995	22,5	7,5	12,5	25,0	67,5	1.
261412	MARIA INES CARVALHO DA SILVA	14/11/1989	17,5	15,0	7,5	12,5	52,5	2.

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

Não houve candidato aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259901	MAURICIO CAVICHON GOMES	01/06/1986	24,0	27,0	21,0	72,0	1.
259820	ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	16/02/1998	20,0	24,0	21,0	65,0	2.
260777	MOISÉS HILDEBRANDT	29/04/1978	16,0	24,0	21,0	61,0	3.
260472	ADALBERTO MACALI MACEDO	02/01/1995	24,0	18,0	12,0	54,0	4.
260375	CLAUDIO CHEFRE	26/02/1979	12,0	18,0	24,0	54,0	5.
260216	BRUNO JOSÉ PEREIRA	13/02/1998	20,0	18,0	12,0	50,0	6.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260200	ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	14/06/1980	15,0	12,5	17,5	15,0	60,0	1.
260486	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MIRANDA	19/02/1984	17,5	10,0	12,5	17,5	57,5	2.
259576	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	12,5	15,0	10,0	17,5	55,0	3.
259426	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	24/04/1987	12,5	5,0	20,0	17,5	55,0	4.
261376	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	23/08/1982	15,0	12,5	10,0	15,0	52,5	5.
260723	ANDRESSA CERZOSKI DA SILVA	28/09/1986	15,0	7,5	10,0	17,5	50,0	6.
260933	IRENE VITORINO MARIANO	02/07/1970	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	7.
259697	MELISSA DA SILVA LOPES	25/08/1988	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	8.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260579	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	29/01/1979	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	1.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
260915	ELIANE GONZAGA FERREIRA	28/04/1997	15,0	17,5	15,0	15,0	62,5	1.
259446	EDSON ELIAS DE SOUZA	12/02/1998	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0	2.
261361	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	17/11/1991	15,0	15,0	12,5	15,0	57,5	3.
261645	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	01/05/1994	15,0	10,0	17,5	15,0	57,5	4.
261293	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	27/06/1987	10,0	17,5	10,0	20,0	57,5	5.
261686	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	26/08/1978	20,0	15,0	7,5	12,5	55,0	6.
261302	SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	17/10/1992	15,0	12,5	7,5	20,0	55,0	7.
259451	SONIA SOUZA ROCHA	04/10/1980	12,5	7,5	17,5	17,5	55,0	8.
261417	NATALI CRISTINA DE SOUZA	10/05/1996	15,0	12,5	12,5	12,5	52,5	9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

260961	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5	10.
261332	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	09/01/1990	15,0	7,5	12,5	17,5	52,5	11.
261318	MARIA APARECID DE SOUZA COSTA	06/02/1979	17,5	12,5	5,0	15,0	50,0	12.
259784	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	17,5	7,5	7,5	17,5	50,0	13.
261384	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	22/02/1982	17,5	2,5	12,5	17,5	50,0	14.
261530	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	14/01/1997	15,0	7,5	12,5	15,0	50,0	15.
259543	VALERIA COSTA RODRIGUES	30/08/1997	15,0	7,5	15,0	12,5	50,0	16.
260854	ARLETE SONTACK DE MEDEIROS	02/12/1984	12,5	12,5	7,5	17,5	50,0	17.
260922	LUCINEIA OST	05/11/1986	12,5	12,5	10,0	15,0	50,0	18.
260111	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	12/01/1973	12,5	12,5	12,5	12,5	50,0	19.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259400	MARCILENE SANTOS	06/03/1982	15,0	12,5	22,5	17,5	67,5	1.
260410	PATRICIA SILVA DUTRA	25/06/1995	22,5	10,0	15,0	17,5	65,0	2.
259701	RAIANE PEREIRA DA SILVA	03/04/1999	17,5	17,5	15,0	15,0	65,0	3.
261032	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	04/12/1988	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	4.
261139	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	18/06/1993	15,0	7,5	22,5	20,0	65,0	5.
259342	EDENISE DA SILVA CORRÊA	24/07/1998	12,5	17,5	20,0	15,0	65,0	6.
260268	MIRIAM RODRIGUES	12/03/1998	20,0	12,5	15,0	15,0	62,5	7.
261626	CINTIA FRANCIELI BORGES	24/02/1989	17,5	12,5	17,5	15,0	62,5	8.
260753	ALISSON FRANCISCO NUNES	20/01/1978	12,5	15,0	20,0	15,0	62,5	9.

260191	APARECIDA SOARES CANUTO	19/07/1977	20,0	7,5	15,0	17,5	60,0	10.
260838	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	08/08/1981	20,0	7,5	15,0	17,5	60,0	11.
260940	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	29/03/1991	12,5	12,5	12,5	22,5	60,0	12.
261271	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	22,5	7,5	10,0	17,5	57,5	13.
261391	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	08/12/1990	20,0	12,5	10,0	15,0	57,5	14.
259677	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	15/09/1997	17,5	15,0	7,5	17,5	57,5	15.
259959	CLAUDIA DA SILVA BENTO	28/07/1993	15,0	10,0	15,0	17,5	57,5	16.
259508	GEIZIMARI GUIMARÃES	26/11/1988	15,0	10,0	17,5	15,0	57,5	17.
259341	JOSIANE DORNELES RAMOS	11/01/1988	15,0	7,5	15,0	20,0	57,5	18.
259729	OTAISE MAIARA MARTINS DA SILVA	03/10/1998	12,5	12,5	15,0	17,5	57,5	19.
261160	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	17/09/1998	22,5	12,5	10,0	10,0	55,0	20.
260017	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	17,5	10,0	12,5	15,0	55,0	21.
261684	SUELLEN CRISTINA BRUM DA COSTA COPATTI	09/01/1988	15,0	12,5	10,0	17,5	55,0	22.
259981	CRISTINA LEITE DA SILVA	31/01/1996	15,0	10,0	17,5	12,5	55,0	23.
259812	DEBORA FERREIRA DUBAY ALVES	28/05/1989	12,5	15,0	12,5	15,0	55,0	24.
260759	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	12,5	12,5	12,5	17,5	55,0	25.
260956	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	12,5	12,5	15,0	15,0	55,0	26.
261169	MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	11/02/1985	12,5	10,0	12,5	20,0	55,0	27.
261133	LEILA SILVA DOS SANTOS	11/09/1996	12,5	7,5	15,0	20,0	55,0	28.
259845	MARIANA PEREIRA SILVA	02/05/1990	10,0	7,5	20,0	17,5	55,0	29.
260026	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	31/10/1996	17,5	12,5	15,0	7,5	52,5	30.
261612	ERIKA RICARDO DA SILVA	01/06/1996	17,5	7,5	15,0	12,5	52,5	31.
261545	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	15,0	12,5	12,5	12,5	52,5	32.
260581	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	33.
260404	CINTIA SILVA SANTO	13/02/1999	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5	34.
260533	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5	35.
261372	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	12,5	15,0	7,5	17,5	52,5	36.
259926	ERICKA PATRÍCIA DA SILVA	12/01/1997	12,5	15,0	10,0	15,0	52,5	37.
260109	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	20/06/1993	12,5	15,0	12,5	12,5	52,5	38.
260642	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	31/05/1998	12,5	12,5	10,0	17,5	52,5	39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259295	EDILAINE DE OLIVEIRA	26/10/1991	12,5	12,5	17,5	10,0	52,5	40.
260835	LUANA VICTÓRIA RODRIGUES BARBOSA	04/12/1997	12,5	10,0	10,0	20,0	52,5	41.
261656	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	17,5	5,0	10,0	17,5	50,0	42.
259380	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	15,0	12,5	7,5	15,0	50,0	43.
260803	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	10/01/1988	15,0	12,5	10,0	12,5	50,0	44.
260485	CLEIDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1986	15,0	12,5	12,5	10,0	50,0	45.
260619	SULAMITA CHIOQUETA LEONARDO	26/08/1991	15,0	10,0	7,5	17,5	50,0	46.
261132	IANCA PAULINO ALVES	10/04/1996	15,0	10,0	7,5	17,5	50,0	47.
260586	GREIZIELI MENDONCA PEREIRA	09/05/1995	15,0	10,0	12,5	12,5	50,0	48.
261013	TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	14/05/1996	15,0	7,5	15,0	12,5	50,0	49.
261460	OSCAR CLEBERK DE OLIVEIRA	25/03/1992	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	50.
259815	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	12,5	15,0	7,5	15,0	50,0	51.
260052	BRUNA VIEIRA DA CRUZ	17/02/1996	12,5	15,0	10,0	12,5	50,0	52.
261261	JOILSON SANABRIA AZEVEDO	03/06/1985	12,5	15,0	12,5	10,0	50,0	53.
259290	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1999	12,5	12,5	15,0	10,0	50,0	54.
260646	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	12,5	10,0	7,5	20,0	50,0	55.
260246	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	06/06/1991	12,5	10,0	10,0	17,5	50,0	56.
260609	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	12,5	10,0	10,0	17,5	50,0	57.
261506	PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI	22/12/1997	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	58.
260613	MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/1987	12,5	7,5	15,0	15,0	50,0	59.
261619	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	18/03/1989	12,5	7,5	15,0	15,0	50,0	60.
261252	EUCLEIA RODIGUES DE OLIVEIRA	29/03/1988	12,5	7,5	17,5	12,5	50,0	61.
261262	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	10,0	15,0	10,0	15,0	50,0	62.
259529	JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ	07/01/1994	10,0	15,0	10,0	15,0	50,0	63.
260098	TATHIANE LIMA BOTELHO	24/11/1986	10,0	12,5	7,5	20,0	50,0	64.
260685	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	03/07/1978	10,0	12,5	10,0	17,5	50,0	65.
260453	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	14/07/1993	10,0	12,5	10,0	17,5	50,0	66.
261404	NATIELI PAULA RIBEIRO	11/01/1991	10,0	10,0	12,5	17,5	50,0	67.
260644	LEILIANE DOS SANTOS ROCHA	17/08/1998	7,5	10,0	12,5	20,0	50,0	68.

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
261598	JULIANA RODRIGUES PAZ	27/02/1990	17,5	15,0	12,5	15,0	60,0	1.
259393	ROBERTA DOS SANTOS	12/05/1995	20,0	12,5	15,0	10,0	57,5	2.
260510	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	15,0	15,0	15,0	12,5	57,5	3.
260793	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	12,5	10,0	22,5	12,5	57,5	4.
260229	MARIA JOSÉ GONCALVES	02/10/1970	20,0	5,0	12,5	17,5	55,0	5.
259535	SILVANA ALVES JACOBSEN	31/05/1991	10,0	12,5	15,0	17,5	55,0	6.
261826	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	11/03/1998	17,5	7,5	15,0	12,5	52,5	7.

260078	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	12,5	12,5	15,0	12,5	52,5	8.
259765	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992	12,5	12,5	5,0	20,0	50,0	9.
260969	CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1983	12,5	5,0	15,0	17,5	50,0	10.

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
259862	OSVALDO SELESTINO DE SA	30/07/1982	36,0	24,0	18,0	78,0	1.
259725	ENISLEI MEDRADES DA CRUZ	10/07/1992	32,0	18,0	27,0	77,0	2.
259497	JULIANO SCHULZE DA SILVA	18/01/1994	40,0	15,0	21,0	76,0	3.
261453	LEANDRO MORAES DE MELO	02/04/1991	28,0	18,0	27,0	73,0	4.
260689	WALTER FERREIRA DE JESUS JUNIOR	04/05/1992	24,0	21,0	24,0	69,0	5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

PODER EXECUTIVO

259759	ADINALDO FERREIRA DA COSTA	28/01/1976	32,0	18,0	18,0	68,0	6.
261637	VALDECI BRAZ SILVEIRA DARE	10/06/1982	28,0	18,0	21,0	67,0	7.
260885	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	28,0	21,0	18,0	67,0	8.
261825	ANDERSON ALVES BALDUINO	19/07/1998	24,0	21,0	21,0	66,0	9.
261274	ELIZEU MORAES DA SILVA	13/12/1965	32,0	18,0	15,0	65,0	10.
261046	JHONATAS SANTOS MACEDO	21/12/1989	20,0	24,0	21,0	65,0	11.
260280	HELVIS FELIX BATISTINI	27/09/1998	28,0	12,0	24,0	64,0	12.
259865	CLAUDINEI ALVES SOBRINHO	26/09/1984	28,0	27,0	9,0	64,0	13.
261083	GIACOMO GUILHERME DE OLIVEIRA VALE	20/04/1997	24,0	21,0	18,0	63,0	14.
261777	JHONE ATANAZIO RODRIGUES	08/11/1993	32,0	12,0	18,0	62,0	15.
260973	ADRIANAO BORGES DE SOUZA	26/11/1984	20,0	15,0	27,0	62,0	16.
259716	ELISMAR TEIXEIRA FREITAS	11/03/1984	24,0	18,0	18,0	60,0	17.
259868	THIAGO DA SILVA PEREIRA	08/10/1996	20,0	21,0	18,0	59,0	18.
260805	MAURO CUSTODIO DE MORAES	25/07/1980	20,0	24,0	15,0	59,0	19.
260927	NELSON FIRMINO DA SILVA	04/04/1971	16,0	18,0	24,0	58,0	20.
259335	ELIAS ARAUJO VIEIRA	01/07/1988	24,0	24,0	9,0	57,0	21.
261783	MANOEL FERREIRA BARBOSA	05/07/1979	16,0	27,0	12,0	55,0	22.
259925	WILLIAM SOUZA ANDRADE	10/06/1997	32,0	12,0	9,0	53,0	23.
260220	JOEL ALVES DE ANDRADE	04/10/1978	20,0	15,0	18,0	53,0	24.
260868	VAGNER GUILHERME DE LIMA	30/05/1988	20,0	18,0	15,0	53,0	25.
259766	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	15/01/1983	20,0	21,0	12,0	53,0	26.
261408	ROMARIO FERMIANO ROBERTO	12/11/1990	20,0	21,0	9,0	50,0	27.

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISTRITO DE GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
261644	ANTONIO SERGIO DA SILVA	29/10/1961	32,0	24,0	12,0	68,0	1.
259979	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	06/06/1985	28,0	18,0	15,0	61,0	2.
261606	FABIO DE SOUZA FARIAS	05/04/1991	24,0	18,0	15,0	57,0	3.

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS - (ÁREA URBANA) – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAREDAÇÃO	NOTAPROVA DETÍ-TULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
260559	ANA EMÍLIA DA ROCHA	19/10/1982	10,5	6,0	15,0	31,5	-o-	-o-	---	Não apro-vado

TÉCNICO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
260753	ALISSON FRANCISCO NUNES	20/01/1978	12,5	15,0	20,0	15,0	62,5	1.

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa; **C.G.:** Conhecimentos Gerais; **INF.:** Informática; **MAT.:** Matemática;	**C.E.:** Conhecimentos Específicos; **-o-:** Não entregue / Não avaliado; **---:** Sem nota; **N/C:** Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 14 de março de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 041/2017

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 041/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133, 140, 151, 314/2015, 181, 265/2016 E 037/2017.

DATA: 15/03/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133, 140, 151, 314/2015, 181, 265/2016 e 037/2017, no valor de R$20.075,56 (vinte mil setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.08.1.060.44.90.51 (287)

EXTRATO CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATO Nº: 017/2017

DATA: 14 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE FREITAS

OBJETO: Locação de área rural para exploração de cascalho, sendo 4 ha (quatro hectares), localizada no imóvel rural lote nº 04, situado no sítio Nossa Senhora Aparecida, cerca de 7 km (sete quilômetros) de distância da cidade de Comodoro, para recuperação de estradas vicinais diversas, bem como ruas e avenidas da área urbana desta municipalidade.

DOTAÇÃO: 09.02.2048.33.90.36 (497)

EDITAL N.º 003/2017 DE: 16.03.2017

EDITAL n.º 003/2017

De: 16.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

ESCOLAS DO CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Maria das Graças Alves de Oliveira	8,10	APROVADO
2.	Roseli dos Reis Barbosa	7,90	APROVADO
3.	Selma Cardoso Coelho Bartinik	7,10	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Erica Haese	7,67	APROVADO
2.	Gislene Lopes da Silva Sathler	6,10	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Renato Ferreira da Silva	7,70	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Alequis Fernandes de Barros	7,2	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO CLODOALDO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Onória Batista Aleyne dos Santos	7,7	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M CARLOS POMPERMAYER

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Sueli Gaspar Fernandes Moreira	7,5	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Luciano Leite Andrade	5,55	APROVADO

CARGO: MERENDEIRA

E.M CARLOS POMPERMAYER

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Rubia Mara Pereira Ferrari	7,70	APROVADO
2.	Laudinéia Oliveira Gomes	7,15	CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA – CADASTRO RESERVA

E.M DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Sonia Ferreira Silva	9,45	APROVADO
2.	Daniela Batista de Arruda	8,85	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Ângela Maria Alves Silva	6,70	APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO RESERVA

E.M DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Maria Inês Neves de Souza	8,15	APROVADO

EDUCAÇÃO INDÍGENA

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

EM.I VALE DO GUAPORÉ S.A ALANTESU

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Reginaldo de Assis Almeida	7,30	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M.I VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO

1.	Maria de Fátima Ornelas Meneguci	6,75	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Clério Nambiquara	7,50	APROVADO
2.	Laurinda Nambikwara	7,35	APROVADO
3.	Jaime Nambikwara	6,95	APROVADO
4.	Loriana Nambikuara Halotesu	5,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

S.A BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Carlos Sul Kithãulu	7,75	APROVADO
2.	Aelson Kithãulu	6,80	APROVADO
3.	Gilnei Halotesu	6,65	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

S.A KITHÃULU

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Donaldo Kithãulu	6,05	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

S.A ALANTIN

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Jaine Alantesu	5,40	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

S.A NEGAROTÊ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Mauyrio Negarotê	6,85	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

S.A BURITI

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Sabrina Negarotê	5,55	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M.I NAMBIQUARA - ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Ana Paula Viotto da Silva	5,25	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

S.A BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Maria Rodrigues de Souza	6,10	APROVADO

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE – CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Adotiva Mauricio Duarte de Almeida	10,00	APROVADO
2.	Aparecida Almeida Santos	9,90	APROVADO
3.	Alessandra Evangelista da Silva	9,90	APROVADO
4.	Laudiceia de Menezes Borges	9,80	APROVADO
5.	Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	9,55	APROVADO
6.	Regiane dos Santos Miranda	9,40	APROVADO
7.	Liziane Zaias Tavares	9,40	APROVADO
8.	Mirani Dias Nunes	9,15	APROVADO
9.	Jarcielly da Silva Mendes	9,00	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Nilzete da Silva Proxedes	9,45	APROVADO
2.	Antonia Ivonete Neri de Freitas	8,80	APROVADO

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Aguinaldo Gomes Soares	8,75	APROVADO
2.	Bruno Leandro Guimarães Biana	7,90	APROVADO
3.	Marcelo Jacson de Oliveira Marcon	7,55	APROVADO
4.	Gabriel Ávila Esquilenato	7,50	APROVADO

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Natalia Oliveira da Costa	7,35	APROVADO
2.	Claci Terezinha Marquardt	7,20	APROVADO
3.	Genilza Cipriano da Silva	6,17	APROVADO
4.	Maria Lucia de Oliveira Zaias	5,95	APROVADO
5.	Beatris Lange	5,60	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Marcos Antônio Gonçalves da Silva	8,15	APROVADO
2.	Ângela Sant´anna Peres	8,15	APROVADO
3.	Janaina Sant´anna Peres	7,85	APROVADO
4.	Andreia Bezerra da Silva Elias	7,35	APROVADO
5.	Maysa de Souza Martins	7,30	APROVADO
6.	Seila Maria Alves da Silva	7,30	APROVADO
7.	Marilene Conceição Batista	7,30	APROVADO
8.	Maria Aparecida Barbosa Bejarano	7,24	APROVADO
9.	Rosalina Vieira Dória Piovezan	7,22	APROVADO
10.	Maria Tereza de Oliveira Lazzaretti	7,10	APROVADO
11.	Andreia Crispim Pacheco	7,05	APROVADO
12.	Lucinéia Ferreira da Silva	6,90	APROVADO
13.	Valdilene Valiani Ferreira	6,86	APROVADO
14.	Janescléia Longo Malaco	6,81	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	André Ramos da Silva	9,25	APROVADO
2.	Izaura Moreira Postal	8,75	APROVADO
3.	Kamila da Silva Carvalho Ianke	8,60	APROVADO
4.	Lucimar Moraes dos Santos	8,58	APROVADO
5.	Marcos Ferreira da Silva	8,30	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/03/2017 às 14:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL n° 021/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP;**

Comodoro – MT, 16 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **01/2017**

Modalidade: **Carta Convite nº01/2017**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 9000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE**.**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar e homologar o objeto da licitação na modalidade Carta Convite 01/2017, à Pessoa Jurídica POSTO TIGRÃO LTDA, localizada na Av. Airton Senna da Silva, nº180, Confresa – MT.

Confresa-MT, 16 de Março de 2017.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Convite nº. 01/2017

TIPO: Menor preço global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº01/2017, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE 9000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE", cuja abertura se deu às 10 horas do dia 14/03/2017, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0002-82

Av. Airton Senna da Silva, nº180

Confresa – MT.

Confresa – MT, 16 de Março de 2017.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 018/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 3.273,53;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 019/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 5.704,86

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 020/2017

DO OBJETO Aquisição de Intercap e Solupan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 2.268,00;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 021/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (ensino fundamental);

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 309.619,84

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Obras de Construção de Banheiros Públicos na praça municipal de Conquista D'Oeste, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, que apresentou melhor oferta, consignando um valor total de R$ 155.575,76(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Conquista D'Oeste, 16 de março de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 RSULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

RSULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 125, de 06 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 para contratação por prazo determinado para o Cargo de Professor da Educação Básica conforme segue:

LOCALIDADE: CENTRO

Pedagogia

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
097	Marlice Maria Ripplinger	Pedagogia	23,92
080	Susana Beatriz Gallian	Pedagogia	20,83
065	Terezinha Barbosa de Souza	Pedagogia	20,50
098	Maria da Luz Pereira de Abreu	Pedagogia	19,35
032	Juvilda Salete Grespan	Pedagogia	18,84
100	Lucineide Abrante Wunder	Pedagogia	18,43
081	Maria Aparecida dos Santos Soares	Pedagogia	16,35
077	Damiana Benigna de Souza	Pedagogia	15,56
093	Noemi Teresinha Ludwig	Pedagogia	14,74
049	Elizabete Torres de Moura	Pedagogia	14,29
031	Maria de Fatima Pacheco da Silva	Pedagogia	13,09
102	Renata Rodrigues dos Santos de Assis	Pedagogia	12
003	Mirian de Oliveira Santos	Pedagogia	11,97
094	Sueli Gonçalina Lopes	Pedagogia	11,97
066	Eliane Costa Cardoso da Silva	Pedagogia	11,62
095	Ana Paula Rosin Schuster	Pedagogia	10,48
028	Lilian Pereira Souza Jandrey	Pedagogia	9,22
049	Claudiani Rosa Castanha	Pedagogia	8,74
096	Andreia de Fátima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk	Pedagogia	8,0
068	Marlei de Fatima Riedel da Silva	Pedagogia	7,8
023	Rosileide Berger Schereder	Pedagogia	7,60
048	Laura Maria Fumagalli Coelho	Pedagogia	4,5
002	Marina Rubin Gonzaga	Pedagogia	3,0
092	Terezinha Schoffer	Pedagogia	3,0

LOCALIDADE: AGROVILA

Pedagogia

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
026	Mara Ruschel	Pedagogia	13,84
070	Rosana Santa Figueredo	Pedagogia	11,13
069	Fernanda Miranda Ramos de Andrade	Pedagogia	10,5
022	Gerciane Francisca Paulino	Pedagogia	9,88
071	Fabiana Honorato Kolling	Pedagogia	9,44
090	Elizete Carlos Pereira	Pedagogia	9,0
021	Marlene de Souza Valadares de Oliveira	Pedagogia	8,22
064	Denise Pavan Brambilla	Pedagogia	5,36
099	Vanderlei de Oliveira	Pedagogia	4,0

Língua Portuguesa

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
024	Maria Helena Silva	Língua Portuguesa	9,0
011	Juliano Jesus Pereira	Língua Portuguesa	8,0

Matemática

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
-----	----------	----------	----------

Outras licenciaturas

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
072	Samara Pricila kleszcz	Outras Licenciaturas	15
025	Samara Santos Oliveira	Outras Licenciaturas	9,89
101	Jennifer Suelen Gomes Souza	Outras Licenciaturas	8,0
103	Edvaldo Gabriel	Outras Licenciaturas	7,2
001	Cristiana Nicomedio da Silva	Outras licenciaturas	7,0
027	Alison Balestrin	Outras Licenciaturas	3,0

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA

Pedagogia

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
051	Cyntia Sarter Zotte	Pedagogia	9,0
061	Susana de Souza Rodrigues	Pedagogia	6,57

Língua Portuguesa

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
-----	----------	----------	----------

Matemática

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
-----	----------	----------	----------

Outras Licenciaturas

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
074	Maria de Fátima Miranda da Silva	Outras Licenciaturas	5,31

Magistério

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
050	Maria Terezinha Sulzbacher	E. M. Magistério	6,22

Ensino Médio

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
073	Elaine Cosmo da Silva Toletto	Ensino Médio	5,89
035	Cristina Rosa de Oliveira Buenos Aires	Ensino Médio	4,88
034	Ailson Vaz Buenos Aires	Ensino Médio	3,85
040	Mario Francisco da Silva	Ensino Médio	3,60
091	Camyla Marchiori Souza Ferreira	Ensino Médio	3,04
036	Maycon da Silva Pereira	Ensino Médio	2,06
016	Marinete Erikbaktsa Nhambiquara	Ensino Médio	1,74
019	Elzilene Pontes Pichek	Ensino Médio	0,5
030	Maria Conceição Pacheco da Silva	Ensino Médio	0,5

LOCALIDADE: NOVA UNIÃO

Nº. da inscrição	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
004	Lisley Lima da Fonseca	Pedagogia	22,06
009	Eliane de Oiveira Ferreira	Pedagogia	19,84
005	Odenizia Batista dos Santos	Pedagogia	19,62

055	João Batista Ventura	Pedagogia	19,56
013	Leonice Barbosa Fonseca	Pedagogia	19,50
006	Emerson de Oliveira Ferreira	Pedagogia	18,89
020	Adilson Pereira dos Santos	Pedagogia	18,08
014	Cirlene Pereira da Silva Nunes	Pedagogia	15,25
008	Geuza Esteves Grapiuna Lopes	Pedagogia	13,61
056	Michele dos Santos	Pedagogia	12,89
039	Edivaldo Alves Cabral	Pedagogia	12,41
045	Isneria Geralda da Silva	Pedagogia	12,13
078	Wanderson Fernandes Bento	Pedagogia	10,95
041	Daiane Kely da Silva Maueski	Pedagogia	10,45
044	Rosalina Pereira da Silva	Pedagogia	9,87
084	Alexsandra Rosa da Silva Viana	Pedagogia	9,79
088	Valdeci Ferreira de Almeida	Pedagogia	9,20
057	Nadia Gonçalves	Pedagogia	8,83
038	Maria Floriza Santos Almeida	Pedagogia	8,38
085	Célia Catia da Silva e Lima	Pedagogia	8,31
043	Monica Rodrigues Poleto Soleto	Pedagogia	8,23
083	Solange Rocha de Melo	Pedagogia	8,0

Língua Portuguesa

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
075	Amarildo Gonçalves Ferreira	Língua Portuguesa	14,25
037	Dayane Fonseca Alves	Língua Portuguesa	11,10
015	Sandra Francisco Sales	Língua Portuguesa	10,95
042	Iracema Rodrigues Poleto	Língua Portuguesa	10,65
007	Mirian dos Santos	Língua Portuguesa	8,86

Matemática

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
079	Maria Imaculada Fernandes Gomes	Matemática	15,63
046	Ronaldo Gomes da Silva	Matemática	8,0
089	Cícero Manoel Gonçalves Costa	Matemática	3,0

Outras Licenciaturas

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
067	Célio Hanchuk	Outras Licenciaturas	15,58
017	Josimar de Oliveira Alves	Outras Licenciaturas	13,06
052	Niquy de Paula Rocha	Outras Licenciaturas	12
010	Daniel Servalo	Outras Licenciaturas	10,17
060	Lilia da Cruz Honorato	Outras Licenciaturas	9,98
053	Jeferson Ribeiro da Silva	Outras Licenciaturas	9,83
058	Gisselli Marilaine Pinho	Outras Licenciaturas	9,0

Magistério

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
086	Kaliny Marques da Silva	E.M. Magistério	7,10

Ensino Médio

Nº. da insc.	NOME	Denominação do cargo	Pontuação
012	Mabia N. Monteiro Bazilio	Ensino Médio	8,20
018	Joilson Sanabria Azevedo	Ensino Médio	7,02
029	Celina Ferreira de Almeida	Ensino Médio	6,47
082	Rosiane Fernandes de Oliveira	Ensino Médio	5,89
087	Wellington Pereira	Ensino Médio	5,50
054	Natan Douglas da Silva	Ensino Médio	0,5
059	Joice Leticia Becker de Viveiros	Ensino Médio	0,5
076	Débora Ferreira de Lacerda	Ensino Médio	0,5

Cotriguaçu/MT, 15 de março de 2017.

ELIANO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

DENISE SCHUTZ FREITAS

Secretária

JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Representante do Conselho FUNDEB

VANILDA APARECIDA PINTO

Representante da Comunidade Organizada

MARIA EVANILDA ZANELATO GISLON

Representante do Conselho Municipal de Educação

EDER APARECIDO FABIANO

Representante do Poder Executivo

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - ANÁLISE DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 125, de 06 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, o Julgamento da análise dos recursos apresentados com relação ao Recurso da Análise Curricular e contagem de pontos, conforme decisão abaixo:

Recurso da analise curricular/contagem de pontos

Candidata: Celina Ferreira de Almeida

Inscrição Nº. 029

O presente recurso refere-se à revisão da contagem de pontos referente ao Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (reconhecidos pelo MEC, SEDUC, SEMEC e CEFAPRO) máximo de 5,0 (cinco) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos), onde a candidata apresentou certificado de formação continuada de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

Assim a candidata Celina Ferreira de Almeida sua pontuação será 6,47

Recurso da analise curricular/contagem de pontos

Candidato: Mario Francisco da Silva

Inscrição Nº. 040

O presente recurso refere-se à revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço do referido candidato.

Assim o candidato Mario Francisco da Silva sua pontuação será 3,60

Recurso da analise curricular/contagem de pontos

Candidata: Gisselli Marilaine Pinho

Inscrição Nº. 058

O presente recurso refere-se à revisão da contagem de pontos referente à correção na contagem de títulos.

Assim a candidata Gisselli Marilaine Pinho sua pontuação será 9,0

Cotriguaçu-MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

ELIANO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

DENISE SCHUTZ FREITAS

Secretária

JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Representante do Conselho FUNDEB

VANILDA APARECIDA PINTO

Representante da Comunidade Organizada

MARIA EVANILDA ZANELATO GISLON

Representante do Conselho Municipal de Educação

EDER APARECIDO FABIANO

Representante do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2017 - ADESÃO Nº 001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 005/2017

ADESÃO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 001/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM AUTOMOTIVO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de Um Veículo Zero KM tipo Passeio Ano e Modelo 2017, Marca Fiat, Modelo Mobi easy on 1.0, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município De Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 do Município de Pontes e Lacerda - MT,** tendo como vencedora a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS – LTDA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 15 de Março de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº 1.147/2017

Altera a redação do artigo 48 da Lei Municipal n.º 919 de 15 de julho de 2. 013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 48 da Lei Municipal n.º 919/2013 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 48 *- A Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) corresponde ao entorno da Zona Especial Comercial da Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes (ZEC 1), e margem direita da Avenida Mario Ferreira Mendes (ZEC 2), Rodovia MT 240 (ZEC 2) e o Loteamento Bela Vista.*

§ 1º *- Os lotes da Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:*

I *– Lote mínimo: 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);*

II *– Testada mínima de 8 m (oito metros);*

III *– Coeficiente máximo de aproveitamento: 2 (dois);*

IV *– Afastamentos:*

a*)- Afastamento Lateral: 1,50*

b.1*) Nas divisas do lote caso não haja abertura lateral nas edificações;*

b.2*) Segundo a fórmula H/6 + 1, porém com o mínimo de 1,5 metro, caso haja abertura lateral nas edificações.*

c*) Afastamento frontal: 3 m (três metros);*

d*) Afastamento de fundos: idem a alínea "a" (afastamento lateral);*

V*) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);*

§2º *- Para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades, os lotes situados na margem da Rua Walmir Vitorassi, serão considerados como residenciais e comerciais.*

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 067/2017

Portaria nº 067/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.656, de 27 de Janeiro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEVERSON NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 975.592 SSP/MT e CPF N.º 630.519.231-68 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEVERSON NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 975.592 SSP/MT e CPF N.º 630.519.231-68 para o Cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Diamantino, 26 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADO:**WESLLENN DE ALMEIDA RODRIGUES.**

CPF: 026.035.801-08

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços na instalação e configuração de central PABX, com capacidade para 6 linhas e 32 ramais, passagem de 400 metros de cabo de rede, com garantia dos serviços de 3 meses.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).***

DATA: 06/03/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias.

DOM AQUINO – MT, 16 de Março 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2017

PORTARIA N.º 038/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª SUELI DALVA DE OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **SUELI DALVA DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, residente na Rua das Papoulas, nº 384, Feliz Natal/MT, portadora de RG 871805 SSP/MT, CPF: 568.549.861-68, servidora efetiva no Cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL – 20 hrs, devidamente matriculada sob o número 1528, tendo contribuído 1.625 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco) dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 05 meses e 14 dias, conforme Processo Administrativo 2017.06.00004A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de Março de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2015 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2015 EM MAIS EM MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 12/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 857/2017

LEI N.º 857/2017 De, 15 de Março de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE ZOOTECNISTA, BEM COMO A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos o Cargo de Zootecnista.

§1° - A vaga criada e a ser preenchida deverá corresponder, necessariamente, ao cargo e respectivo vencimento inicial:

Cargo	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Zootecnista	1.800,00	40 horas semanais	Completo em Veterinária ou Zootecnia, ou, Superior e/ou Tecnólogo em Agronomia – Registro no respectivo órgão de classe.

§2° - As descrições das atribuições são: Desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos, atividades, pesquisa e extensão; planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis; viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala; pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais; desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico; promover a divulgação das atividades da Zootecnia, Agronomia e/ou Veterinária, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais; planejar e executar amostragem de solo, interpretar amostrar e recomendar aplicação de calcário; atuar na área de nutrição de plantas e solo, recomendando em acordo com análises químicas as formulações adequadas para o seu bom desenvolvimento, sem alterar as condições químicas, físicas e biológicas do meio ambiente; atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando seus conhecimentos do funcionamento do organismo animal, visando aumentar sua produtividade e o bem-estar animal, suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico; responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas; planejar e executar projetos de construções rurais, formação e/ou produção de pastos e forrageiras e controle ambiental; responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento a agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas, realizando perícias e consultas; outros relativos à área de atuação.

§3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por excepcional interesse público, nos termos do art. 39, inciso IX da Constituição Federal, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de Encarregado de Tributação e Fiscalização.

§1º - A vaga criada e a ser preenchida deverá corresponder, necessariamente, ao cargo e respectivo vencimento inicial:

Cargo	Vencimento	Vaga	Forma de Recrutamento
Encarregado de Tributação e Fiscalização	937,00	001	Livre nomeação exoneração.

§2º - As descrições das atribuições são as seguintes:Realizar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; a promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros,tributários e fiscais do Município; a execução, fiscalização e controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas municipais; a administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança amigável; a prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência do Município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 865/2017

LEI N.º 865/2017 De, 15 de Março de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 47 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, efetivos e comissionados, inclusive aposentados e pensionistas, devendo ser estabelecido por lei específica observada à iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Anexo II, Item 1 – Cargos de Provimento em Comissão, estabelecido pela Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010, fica alterado, parcialmente, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º - O Anexo VI, Descrição Sintética e Analítica das Funções, estabelecido pela Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010, fica acrescido do ITEM 2 – Cargos de Provimento em Comissão, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ANEXO II

DA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	2.800,00
SECRETÁRIO GERAL	CC-2	01	2.500,00
TESOUREIRO	CC-3	01	2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	01	2.200,00

ANEXO II – INCLUSÃO DO ITEM 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara. Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente. Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara. Todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara; Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente; Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara; Propor e defender a Câmara em ações judiciais; Analisar todos os contratos e quando for o caso, elaborar os contratos firmados entre a Câmara Municipal; Assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal; Todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994. (Estatuto da Advocacia); Outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Superior Completo em Direito com registro na Ordem de Advogados do Brasil.

CARGO: SECRETÁRIO GERAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registros da Secretaria da Câmara, aos serviços de divulgação e relações públicas da edilidade, assim como aos serviços de apoio parlamentar da Câmara.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação; Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; Providenciar a publicação das resoluções e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro; Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara; Promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara; Promover a numeração e expediente da correspondência oficial; Providenciar junto a imprensa as ratificações de textos dos atos publicados, e rever os atos antes de enviá-los para publicação. Supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara; Fazer os registros, relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou que tenha interesse o Presidente; Apreciar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las; Endereçar convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas de solenidades; Promover a organização de arquivos de recortes de jornais, relativos a assuntos de interesse da Câmara; Preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada a divulgação; Dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação; Supervisionar, quando for o caso, a preparação das atas relativas às reuniões do

Plenário, e sua reprodução e distribuição aos Vereadores; Promover o registro das Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões; Receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna; Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo; Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada para cada um; Organizar os livros de registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões; Elaborar os atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, as portarias, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de Leis, editais, certidões, leis promulgadas pelo Legislativo, contratos, convocações em geral, avisos e demais documentos; Providenciar o registro apropriado dos atos em geral, portarias, leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, decretos legislativos, atos, instruções e avisos, assim como pareceres e votos em separado das Comissões; Preparar os termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito; Organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador; Elaborar a Pauta da Ordem de Dia das Sessões Ordinárias; Organizar e manter em arquivo separado, os processos destinados à Ordem do Dia; Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos de conformidade com a deliberação do Plenário, da Mesa ou do Presidente; Minutar certidões, à vista de despacho da autoridade competente.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

CARGO: TESOUREIRO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção, orientação e supervisão das atividades relativas a tesouraria da Câmara.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assinar todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente; Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara; Promover o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário; Promover a guarda e conservação dos valores da Câmara; Requisitar talões de cheques dos bancos; Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados; Promover o registro diariamente do movimento de caixa do dia anterior; Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias; Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente; Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência; Promover o recolhimento do IRRF, dos funcionários e vereadores à Tesouraria do Município; Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder da Câmara à Tesouraria do Município.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

CLASSE: ASSESSOR PARLAMENTAR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos rotineiros, ou que apresentem alguma complexidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Receber e protocolar papeis destinados a Câmara, internos e externos, encaminhando-os a Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo; Digitar textos e conferi-los após a digitação, sob a supervisão e orientação da Secretaria Administrativa, textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo; Encaminhar para publicação em Jornal os Atos da Câmara Municipal, mediante orientação de superior hierárquico, acompanhar as publicações, selecionar, levar os exemplares para conhecimento da Secretaria Administrativa e quando for o caso arquivá-los; Fazer redações simples; Colher mediante orientação da Secretaria, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros; Transcrever atas em livros próprios, registrar proposições em livros ou fichas. Guardar e conservar todas as publicações da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas; Transportar documentos e materiais internamente entre as unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber volumes no correio, executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados, atender diretores, chefes, Vereadores e demais dirigentes e autoridades Municipais; Fazer serviço de telefonia e recepção, quando designado por escrito ou verbalmente ou ainda por iniciativa própria em caso de necessidade momentânea; Selar correspondências e executar outras tarefas; Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2017 EM 15 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR FÁBIO PAULINO GARCIA".

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Generalcarneirense ao Senhor **FÁBIO PAULINO GARCIA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (15.03.2017).

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017 15 DE MARÇO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPOE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES EM REAIS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **Heder Caio Pereira da Silva** – Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As diárias concedidas para custeio de despesas de viagens terão valores diferentes para dentro e fora do estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica vedada a concessão de diárias para dentro do Município de General Carneiro, que serão subsidiadas pela VNI-Verba de Natureza Indenizatórias.

Artigo 3º - As diárias serão concedidas conforme valores e tipo conforme tabela Interna do TCE/MT, mencionado no anexo I.

ANEXO I - DIARIAS - RESOLUÇÃO 02/2017			
CODIGO	**TIPO E NATURA DE DIARIAS**		**VALOR**
1	**DENTRO DO ESTADO**		
1.51	CAPITAL DO ESTADO	Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora	500,00
		Vereadores e Servidores	400,00
1.54	MUNICIPIOS VIZINHOS	única	300,00
1.55	OUTROS MUNICIPIOS	Única	300,00
3	**FORA DO ESTADO**		
3.52	CAPITAIS	Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora	550,00
		Vereadores e Servidores	450,00
3.66	OUTROS MUNICIPIOS	Única	350,00

Artigo 4º - Os Vereadores e Servidores que receber diárias terá 20 dias para apresentar o relatório de viagem mencionado o objetivo alcançado.

Artigo 5º - Não será concedida diárias a Vereadores e Servidores que não cumprimento o mencionado artigo anterior, até a regularização das mesmas.

Artigo 6º - Todas as diárias serão solicitadas pelos vereadores e Servidores e deferidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º - As Diárias poderá ser atualizada pelo Índice de INPC/IPCA Anual, com data base janeiro de cada ano, após a publicados dos indicadores por ato administrativo da mesa Diretora.

Artigo 8º - Fica o presidente da Câmara Municipal autorizada e efetuar os descontos das diárias em seus vencimentos após 60 dias vencidas o prazo mencionado no artigo 4º desta resolução no total não superior a 30% dos vencimentos até que restitui 100% das diárias irregulares.

Artigo 9º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando todas as disposições em Contraria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (15.03.2017).

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

LEI 864/2017

LEI N.º 864/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Cria VNI – Verba de Natureza Indenizatória para os Vereadores, e dá outras providências".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensal, para o vereador que tem o domicílio e residência no Município, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º - O direito à VNI (Verba de Natureza Indenizatória), não extingue o direito dos vereadores a percepção de diárias para se deslocar dentro e fora do Estado em conformidade com a Resolução n. ° 004/2017.

Parágrafo 1º - Fica vedada a concessão de diárias para dentro do Município de General Carneiro-MT.

Art. 3º - A verba indenizatória se destina a despesas relativas à:

I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterizem gastos com campanhas eleitorais;

II – Locação do parlamentar e viagens dentro da área territorial do município;

III – Combustíveis e lubrificantes;

IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmara de ar e válvulas entre outros;

V – Cópias reprográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos, exceto aqueles já disponibilizados pela Câmara Municipal permanentemente;

VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;

VIII – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;

IX – Divulgação das atividades parlamentares.

Art. 4º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial para dar cobertura orçamentária à verba mencionada no artigo 1º desta lei, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), distribuída da seguinte dotação:

01.01.01 – Câmara Municipal

Ficha 012-01.031.0001.2001- Manut. Da Câmara

3.3.90.93.00-Indenização e Restituições

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

999.122 – Administração Geral.....R$ 90.000,00

Art. 6º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações:

01.01.01– Câmara Municipal

Ficha 02-01.031.0001.1036 - Aquis. de Equipamento. Material Permanente

4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

999.122 – Administração Geral.....R$ -40.000,00

01.01.01– Câmara Municipal

Ficha 06-01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara

3.3.90.13.00-Obrigações Patronais

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

999.122 – Administração Geral.....R$ -10.000,00

01.01.01– Câmara Municipal

Ficha 07-01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara

3.3.90.14.00-Diarias-Civil

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

999.122 – Administração Geral.....R$ -30.000,00

01.01.01– Câmara Municipal

Ficha 10-01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

999.122 – Administração Geral.....R$ -10.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação desta Lei com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Art. 8 - Revogam-se todas as disposições em contrário, incluindo as ações mencionadas no artigo 1º no PPA e LDO com prioridade para o Exercício de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 863/2017

LEI N.º 863/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e para atender a convênios e acordos de interesses sociais e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa, pelo período de doze meses, contados a partir da competência de janeiro de 2017, ou até a realização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, a serem firmados com organismos públicos ou privados das esferas estaduais e federais, bem como, com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o Caput deste artigo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- Atender as necessidades do Município em nível de convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o seu período de vigência;

II- Atender a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto do Executivo Municipal, nas necessidades conjunturais que demandam a atuação da Prefeitura, por período determinado;

III- Atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará restrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar período de um ano consecutivo.

Art. 4º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 6º - A remuneração do pessoal a ser contratado com fim específico previsto no art. 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos aos assemelhados, constantes no plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do art. 2º desta Lei fará jus a férias, 13º Salário e qualquer outro tipo de vantagens previstas para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa Anual do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO – I –LEI N.° 863 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	3	937,00
Motorista	1	937,00

LEI 862/2017

LEI N.º 862/2017 De, 15 de Março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2017, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), e dá outras providências correlatas.

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 842/17 de 02/01/17 que trata do Orçamento Programa do Município de General Carneiro para o Exercício de 2017, na forma, a saber:

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-unidade Orçamentária: 020307 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 15451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 154510007 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 1545100071100 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Púbicos Municipais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....Valor R$: 180.000,00
TOTAL.....Valor R$: 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-unidade Orçamentária: 020307 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 15451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 154510058 - URBANISMO
Ação: 1545100581022 - Construção de Calçadas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....Valor R$: 180.000,00

TOTAL.....Valor R$: 180.000,00

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 861/2017

LEI N.º 861/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e para atender a convênios e acordos de interesses sociais e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa, pelo período de doze meses, contados a partir da competência de janeiro de 2017, ou até a realização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, a serem firmados com organismos públicos ou privados das esferas estaduais e federais, bem como, com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o Caput deste artigo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- Atender as necessidades do Município em nível de convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o seu período de vigência;

II- Atender a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto do Executivo Municipal, nas necessidades conjunturais que demandam a atuação da Prefeitura, por período determinado;

III- Atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará restrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar período de um ano consecutivo.

Art. 4º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 6º - A remuneração do pessoal a ser contratado com fim específico previsto no art. 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos aos assemelhados, constantes no plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do art. 2º desta Lei fará jus a férias, 13º Salário e qualquer outro tipo de vantagens previstas para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa Anual do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI N.° 861 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Enfermeiro	1	1.800,00

LEI 860/2017

LEI N.º 860/2017 De, 15 de Março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fixa verbas indenizatórias, além das previstas no Estatuto do Servidor Público, a serem concedidas aos servidores públicos do Município de General Carneiro, como auxílios financeiros, ficando dispensada a prestação de contas.

§1°. São beneficiários do sistema de que trata o "caput" deste artigo, os servidores públicos municipais, que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:

I. plantões e em jornada especial de trabalho realizados pelos profissionais de saúde;

II. atividades externas em outros municípios para fins de representação, prestação de contas, convênios, visitas domiciliares, acompanhamento de execução de serviços na sede e na zona rural do município, mediante apresentação de relatório mensal de visita, assinado pelo profissional executor da atividade e ratificado pelo Secretário Municipal da pasta em que estiver vinculado ou pelo Prefeito Municipal;

III. moradia e alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e exercendo serviços na zona rural do Município;

IV. participação como presidente de comissões de licitação, pregão, sindicância, processo administrativo, avaliação de bens imóveis para tributação de ITBI, avaliação de desempenho e patrimônio;

V. exercício de atividade de natureza especial para os servidores motoristas integrantes do quadro de servidores do Município, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte escolar e de que pernoitem fora da sede do Município de General Carneiro e estiver no efetivo exercício do cargo;

VI. responsabilidade técnica junto aos órgãos e conselhos regionais de classe;

VII. campanhas de saúde;

VIII. desempenho de atividades especiais e temporárias por atribuições não previstas no cargo;

IX. pelo exercício nas equipes de saúde da família;

X. exercício de funções junto a Secretaria Municipal de Saúde em razão da implantação e coordenação de programas do sistema único de saúde;

XI. ajuda de custo aos servidores designados para prestarem serviços na área de saúde e educação na zona rural.

Art. 2°. O percentual da verba indenizatória incidindo sobre o vencimento básico do servidor do servidor público será no percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 3°. A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I. natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III. não será considerada para efeito de 13° salário;

IV. não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V. não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado a apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 6º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA – Plano Plurianual (2014/2017), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (2017) e LOA – Lei Orçamentária Anual (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 7º. Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 859/2017

LEI N.º 859/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. O piso salarial para o Professor de Nível Magistério, será de R$. 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas e R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: Aplica-se o piso previsto neste artigo os professores ativos e inativos.

Art. 3º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Anexo Único – Tabela de Vencimentos

Professor – 30 horas						
Nível/ Classe	Coeficiente	A-1,00 (Ensino Médio - Magistério)	B-1,50 (Licenciatura Plena)	C-1,75 (Licenciatura Plena - Especialização)	D-2,00 (Licenciatura Plena - Especialização - Mestrado)	E-2,30 (Licenciatura Plena - Especialização – Mestrado - Doutorado)
01	1,00	1.724,10	2.586,15	3.017,18	3.448,20	3.965,43
02	1,06	1.827,55	2.741,32	3.198,21	3.655,09	4.203,36
03	1,12	1.930,99	2.896,49	3.379,24	3.861,98	4.441,28
04	1,18	2.034,44	3.051,66	3.560,27	4.068,88	4.679,21
05	1,24	2.137,88	3.206,83	3.741,30	4.275,77	4.917,13
06	1,30	2.241,33	3.362,00	3.922,33	4.482,66	5.155,06
07	1,36	2.344,78	3.517,16	4.103,36	4.689,55	5.392,98
08	1,42	2.448,22	3.672,33	4.284,39	4.896,44	5.630,91
09	1,48	2.551,67	3.827,50	4.465,42	5.103,34	5.868,84
10	1,54	2.655,11	3.982,67	4.646,45	5.310,23	6.106,76
11	1,60	2.758,56	4.137,84	4.827,48	5.517,12	6.344,69
12	1,66	2.862,01	4.293,01	5.008,51	5.724,01	6.582,61

Professor – 40 horas						
Nível/ Classe	**Coeficiente**	**A-1,00 (Ensino Médio - Magistério)**	**B-1,50 (Licenciatura Plena)**	**C-1,75 (Licenciatura Plena - Especialização)**	**D-2,00 (Licenciatura Plena - Especialização - Mestrado)**	**E-2,30 (Licenciatura Plena - Especialização – Mestrado - Doutorado)**
01	**1,00**	**2.298,80**	**3.448,20**	**4.022,90**	**4.597,60**	**5.287,24**
02	**1,06**	**2.436,73**	**3.655,09**	**4.264,27**	**4.873,46**	**5.604,47**
03	**1,12**	**2.574,66**	**3.861,98**	**4.505,65**	**5.149,31**	**5.921,71**
04	**1,18**	**2.712,58**	**4.068,88**	**4.747,02**	**5.425,17**	**6.238,94**
05	**1,24**	**2.850,51**	**4.275,77**	**4.988,40**	**5.701,02**	**6.556,18**
06	**1,30**	**2.988,44**	**4.482,66**	**5.229,77**	**5.976,88**	**6.873,41**
07	**1,36**	**3.126,37**	**4.689,55**	**5.471,14**	**6.252,74**	**7.190,65**
08	**1,42**	**3.264,30**	**4.896,44**	**5.712,52**	**6.528,59**	**7.507,88**
09	**1,48**	**3.402,22**	**5.103,34**	**5.953,89**	**6.804,45**	**7.825,12**
10	**1,54**	**3.540,15**	**5.310,23**	**6.195,27**	**7.080,30**	**8.142,35**
11	**1,60**	**3.678,08**	**5.517,12**	**6.436,64**	**7.356,16**	**8.459,58**
12	**1,66**	**3.816,01**	**5.724,01**	**6.678,01**	**7.632,02**	**8.776,82**

LEI 858/2017

LEI N.º 858/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a correção da Tabela do Cargo de Apoio Administrativo Educacional e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficareadequada a tabela de vencimentos do cargo de Apoio Administrativo Educacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Nível – Classe	**Classe (A) – 1,00 Fundamental**	**Classe (B) – 1,50 Médio**	**Classe (C) – 1,75 Profissionalizado**
01 – 00 anos – 1,00	937,00	1.405,50	1.639,75
02 – 03 anos – 1,06	993,22	1.489,83	1.738,13
03 – 06 anos – 1,12	1.049,44	1.574,16	1.836,52
04 – 09 anos – 1,18	1.105,66	1.658,49	1.934,90
05 – 12 anos – 1,24	1.161,88	1.742,82	2.033,29
06 – 15 anos – 1,30	1.218,10	1.827,15	2.131,67
07 – 18 anos – 1,36	1.274,32	1.911,48	2.230,06
08 – 21 anos – 1,42	1.330,54	1.995,81	2.328,44
09 – 24 anos – 1,48	1.386,76	2.080,14	2.426,83
10 – 27 anos – 1,54	1.442,98	2.164,47	2.525,21
11 – 30 anos - 1,60	1.499,20	2.248,80	2.623,60
12 – 33 anos – 1,66	1.555,42	2.333,13	2.721,98

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 856/2017

LEI N.º 856/2017 De, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO-MT."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de General Carneiro, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social de General Carneiro é vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§1° - As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

§2° - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§3° - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I – elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;

XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV – encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;

XVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVII - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XVIII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2° do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993; XVIII – na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XIX – na falta de conselho municipal do idoso estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

XX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXI - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4° - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) a política municipal de assistência social;

b) o plano municipal de assistência social;

c) o plano de ação;

d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;

e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;

f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;

g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução; e

d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - seis representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um da Secretaria Municipal de Educação;

c) um da Secretaria Municipal da Saúde;

d)um da Secretaria Municipal de Finanças/ou contabilidade;

II – Quatro representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social (idoso e bolsa família);

b) um representante deentidades e organizações de assistência social, devidamente inscrito no CMAS; e

c) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo Único - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 6° - Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:

I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;

II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Parágrafo único - Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:

a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;

b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e

c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7° - Serão consideradas organizações de usuários aquelas que entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8° - Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1° - As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n.° 8.742 de 1993 e Resolução CNAS n.° 109, de 11 de novembro de 2009.

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n.° 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS; e

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n.° 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§2° - As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§3° - Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§4° - Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 9° - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 10 - Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 6° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 6° ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil.

§1° - Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§2° - Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 12 - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único - O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 13 - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 14 - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 16 - Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quando convidado, poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 17 - Os membros referidos do art. 6°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e

VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único - No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 6°, incisos I e II, da presente Lei.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Comissões;

III - Secretaria Executiva.

§1° - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§2° - A composição deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

b) Sempre que houver vacância de um membro, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§3° - As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários (as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;

b) de Financiamento e Orçamento;

c) de Políticas; e

d) de Divulgação e Comunicação.

§4° - O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§5º - As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§6° - A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, além de 01 (um) Assistente Administrativo, designados para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§7° - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§8° - A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§9° - Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMA, respeitando o disposto no §7° do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o *quorum* mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 - O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 21 - A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, e os (as) técnicos (as) do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 22 - A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:

I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;

II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;

III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;

V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;

VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;

VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei n.° 12.101, de 27 de novembro de 2009;

IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;

X - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;

XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 24 - No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados; e

f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e

XII - aprovar o Regime Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 25 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não--governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - percentual de cinco por cento da receita líquida advinda da exploração de jogos e loterias municipais e ingressos para espetáculos e eventos realizados em locais públicos;

VIII - doações em espécies;

IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

XI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1° - Os recursos previstos nos incisos I a XII do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2° - Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 26 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;

IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, ainda, o dependente químico.

Art. 28 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica.

Art. 30 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§1° - O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2° - A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 32 - Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

§1° - Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.

§2° - Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 33 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 34 - O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos (as) Conselheiros (as), principalmente daqueles (as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 36 - O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2017 EM 15 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR MAX JOEL RUSSI".

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Generalcarneirense ao Senhor **MAX JOEL RUSSI,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (15.03.2017).

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 033 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira****."*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal nº 596/2016, de 21/12/2016, que dispõe sobre a concessão de reajuste geral anual dos servidores do Município de Glória D'Oeste;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. NILSA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n°. 1361947-0 SSP/MT e do CPF n.º 041.161.218-27, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 175, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2017.04.00003P**, a partir da data de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais retroativos a 01 de Março de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GLORIA D' OESTE/MT, 28 de FEVEREIRO de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2017 DE 12 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (Cento e Vinte Dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Funcionaria **FABIANA DE ARAUJO PITOL** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2471506-9 SSP/MT e do CPF 038.274.261-38, **a partir de 12 de março de 2017**, conforme Atestado Medico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2017.

PAULO REMÉDIO.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 035/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** O Senhor abaixo relacionado, de acordo com a classificação divulgado pelo RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste – MT, realizado no dia 19 de Fevereiro de 2017, para o mandato de 20/02/2017 a 10/01/2020 con-

forme Resolução 02/2017 do CMDCA, para substituição de 120 dias da funcionaria FABIANA DE ARAUJO PITOL, onde se encontra de Licença Maternidade, á partir desta data:

NOME	FUNÇÃO
WELVERSON DA SILVA	Conselheiro Tutelar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE MARÇO DE 2017.

PAULO REMÉDIO.

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017

Portaria nº 018/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com a Lei Complementar n°032 de 14 de dezembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos e com a Lei Municipal n°364 de 27 de fevereiro de 2012 que regulamentam a Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório, após analise da Comissão Permanente de Avaliação de Estagio Probatório e Desempenho Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, designada pela Portaria n°027/2013 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal, a partir de 1° de março de 2017, o servidor aprovado em estágio probatório, abaixo relacionado:

Ordem	Servidor(a)	Matricula	Cargo	Classe/Nível
1	Graciele Angelica Ferreira	060	Assistente administrativo	A-I

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de março de 2017.

Registre-se a afixe.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 132 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente de Ipiranga do Norte – CONDREMA e da outras providencias.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 239, de 18 de março de 2009.

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente – CONDREMA, conforme abaixo descriminado:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Marcelo Jardel Bresolin, inscrito no CPF nº 913.981.851-91.

SUPLENTE: Maycon Junior Heidmann, inscrito no CPF nº 028.770. 461-09.

II- Representante do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Alessandro Alessi Campos, inscrito no CPF nº 770.411.431-04.

SUPLENTE: Valdecir Domingos Strada, inscrito no CPF nº 499.204. 210-49.

III- Representante da EMPAER/MT no Município:

TITULAR: Antônio Jorge das Graças Batista Silva, inscrito CPF nº 364.559. 387-04.

IV- Representante do INDEA no Município:

TITULAR: Cristiano Henrique de Souza, inscrito no CPF nº

SUPLENTE: Osmana Maciel Costa, inscrita no CPF nº 699.575.331-34.

V- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

TITULAR: Natalino da Silva, inscrito no CPF nº 340.362.961-91.

SUPLENTE: Herica Silvana Souza Escarpari, inscrita no CPF nº 063.612. 151-80.

VI- Representante do Sindicato Rural no Município:

TITULAR: Valcir Batista Gheno, inscrito no CPF nº 395.154.609-30.

SUPLENTE: Valmir Gatto, inscrito no CPF nº 395.174.380-87.

VII- Representante da COOPIRANGA:

TITULAR: Marlene Ferreira Cheenetti, inscrita no CPF nº 570.096.641-87.

SUPLENTE: Lucia de Fatima Silva, inscrita no CPF nº 994.973.871-72.

VIII- Representante da ASCHAFE – Associação Dos Chacareiros E Feirantes De Ipiranga Do Norte:

TITULAR: Nelson Henkemaier, inscrito no CPF nº 762.176.711-15.

SUPLENTE: Paulo Cesar Martins de Souza, inscrito no CPF nº 801.823. 309-82.

Art.2º A função do Conselheiro é considerado serviço relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências em quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizada por este.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017

Portaria nº 020/2017

"Altera a Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes ao ano de 2017."

O SenhorPedro Alessandro Alves do Nascimento**,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2017;

Considerando a nomeação da servidora Ariany Caetano Andrade para secretária da comissão de licitação 2017 pela portaria 019/2017;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designara servidora Francieli Baldin Roveda, portadora do RG nº 1567453-3 SSP/MT, e inscrita no CPF Nº 005.764.911-10, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora Lívia Gimenez Fernandes, portadora do RG nº 104458 SSP/MS, e inscrita no CPF Nº 711.852.321-68.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 007/20017.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 16 dias de Março de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017

Portaria nº 019/2017

"Altera a Comissão de Licitação para o Exercício de 2017."

O SenhorPedro Alessandro Alves do Nascimento**,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que a Servidora Graciele Angelica Ferreira dos Santos, nomeada como secretária da comissão de licitação 2017 pela portaria nº 005/2017, estará gozando de licença maternidade e para os devidos fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterara Comissão de Licitação para o exercício de 2017, que fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Rosangela Grisa Grabovski

Secretária: Ariany Caetano Andrade

Membro: Karynne Patrícia Fernandes da Silva Grabovski

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 005/2017.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 16 de março de 2017.

Registre-se e afixe.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 001/2017

TERMO DE POSSE Nº 001/2017

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2017, compareceu na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Lívia Gimenez Fernandes**, portadora do RG nº 001044589 SSP/SP, e inscrita no CPF Nº 711.852.321-68, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 para o Cargo de **Advogada,** sendo nomeada pela Portaria 016/2017, e nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2017 de 1°/03/2017, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 15 de Março de 2017.

_____

PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

_____

LÍVIA GIMENEZ FERNADES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro, Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 017/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor de Danças, Instrutor Instrumentista de Violão, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Corte e Costura e Instrutor Instrumentista de Bateria e Percussão, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de março de 2017,** às **09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 16 de março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N° 100/2017

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar nº. 023/2009 e suas alterações posteriores, bem como ao Oficio SMEC 005/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

Gestor: Maria Isabel Dobre

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Gestor: Josiane Cristina Kovaleski

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Gestor: Marcia Cristina Gerente Becker

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Coordenador Pedagógico: Regina Duarte

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos

Tecnica Administrativa Educacional: Ana Claudia Schitz

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Secretaria Municipal e Motoristas de Ônibus

Gestor: Maria Isabel Dobre

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Gestor: Josiane Cristina Kovaleski

Gestor: Marcia Cristina Gerente Becker

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Coordenador Pedagógico: Regina Duarte

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo V, e Art. 63 e 64 da Lei Complementar 23/2009 e suas alterações.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 101/2017

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42,I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adriano dos Santos Barbosa**,Matricula Municipal Nº. 1288**, do** cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 102/2017

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª**Debora Maria Guidarini,** matricula n° 1255, do cargo efetivo de Merendeira **30h**, a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 103/2017

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1**º -** Exonerar a Srª**Ellen Diana Leite da Conceição,** matricula n° 1241, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 104/2017

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder Licença Maternidade a Srª **Cristyane Solange Azambuja** Cavalcante, Matricula 1234, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, no período de 120 dias com início em 01 de março de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 105/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Marivone Silva do Nascimento**, Matricula 1020, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 30 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 106/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva**, matricula 262, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 20/02/2014 a 19/02/2015, gozando-as no período de 01/03/2017 a 31/03/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 107/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Adilso de Castro,** matricula 875, lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 18/11/2014 a 17/11/2015, gozando-as no período de 01/03/2017 a 31/03/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 108/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Panaro**, matricula 1019, lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 07/08/2014 a 06/08/2015, gozando-as no período de 01/03/2017 a 31/03/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 109/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Leonilda Maria Kaminski,** matricula 1162, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2016, gozando-as no período de 01/03/2017 a 31/03/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 110/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o servidores abaixo para exercerem os cargos descriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Noemildes de arruda e Silva	622.107.931-49	019/2017	Monitor de Creche
Gilvaneide Nasc. da Costa	009.426.361-20	020/2017	Merendeira
Adriana Aparecida da Silva	046.567.311-29	021/2017	Auxiliar de Serviços Gerais
Paula Blan Tenorio	022.713.821-06	018/2017	Monitor de Creche
Karine Ohana Pacheco	036.195.041-13	015/2017	Professor Licenciatura Plena
Adriano dos Santos Barbosa	013.167.271-14	016/2017	Professor Licenciatura Plena
Cerli F. Machado de Souza	813.229.091-72	017/2017	Professor Licenciatura Plena

Art. 2° - Os servidores ora nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 112/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr°**Rafael da Silva Adorno,** matricula n° 1235, do cargo efetivo de Enfermeiro 40hs, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 113/2017

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª **Jeane Carla Kraemer Knorst**, Matricula 863, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 120 dias com início em 08 de março de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 114/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª**Priscilla Roquelina Rohden,** matricula n° 1204, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 115/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
Eduardo Martins da Silva	*947.010.081-68*	*Agente de Combate à Endemias*

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 116/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Emely Camila Silva Souza**, Matricula 1172, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 10 de maio de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 117/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. **Noemi Salete Stein Fortes**, matricula n° 271, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 12 de março de 2017 a 13 de março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 118/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Geziane Rosangela da Silva**,Matricula Municipal Nº. 1266**, do** cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 119/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr° **Paulo Sergio Barth, matricula** n° 220, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 14 de março de 2017 a 15 de março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 120/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. **Edelma Salete Lunardi**, matricula n° 249, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença – prêmio,* pelo período de 14/03/2017 a 12/06/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 121/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o servidores abaixo para exercerem os cargos descriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Geziane Rosangela da Silva	988.678.651-53	024/2017	Técnico em Enfermagem
Silvana Martins Azarias	010.718.761-20	023/2017	Merendeira
Diane Terezinha Zini	970.223.061-68	022/2017	Monitor de creche

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 122/2017

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Itanhangá-MT e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr.	Função	Cargo
Maria Isabel Dobre	219	Presidente	Gestor Escolar
Suelen Cezario Diperro	1226	Secretario	Enfermeira
Jocilene de Oliveira da Silva	216	Membro	Gestor Escolar
Susana Fontana Kuznieswski	862	Membro	Coordenador Pedagógico
Angelita Felipe Nunes	1217	Membro	Psicóloga
Elenilda Viana dos Santos Vais	1097	Membro	Monitor de creche
Renate Langhorst	1259	Membro	Secretária de Saúde

Art. 2º - Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial o Regulamento e as disposições do Edital de Processo Seletivo simplificado nº 002/2017.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 123/2017

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão de Analise de Despesas de Exercícios Anteriores de Itanhangá-MT e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados a Analise de Despesas de Exercícios Anteriores referente ao ano de 2016, da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr.	Cargo
Andre Luiz Kruger	1021	Controlador Interno
Emerson Sabatine	1268	Secretário de Finanças
Maico de Lima Moura	1262	Chefe de Departamento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 014/2017, instaurada para **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivos para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora a empresa A empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA** apresentou proposta para os Itens: **Item 01 -** com valor de R$ 65,39, **Item 02 - Etanol** com valor de R$ 3,00, **Item 03 – Gasolina** – **VAREJO** com valor de R$ 4,05, **Item 04 – Diesel S500 - VAREJO** com valor de R$ 3,62 e o **Item 05 – Diesel S10 – VAREJO** – R$ 3,82. Totalizando o valor de **R$ 1.052.879,50** (um milhão e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e nova reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 16 de Março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2017

Data assinatura: 14/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ALVARO ANDRE GUERRO 79951287972, CNPJ nº 20. 756.035/0001-50

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Adjudicatária: VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ nº 21.118. 598/0001-98

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Adjudicatária: VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Adjudicatária: ACELINO TEODORO VELASCO 28412060172, CNPJ nº 21.131.728/0001-22

Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO (REPUBLICADO)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.095.931,93	6.193.976,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.428.877,07	3.720.044,87
VINCULADA	8.120.628,58	6.304.161,25	VINCULADA	4.428.877,07	3.720.044,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.120.628,58	6.304.161,25	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.428.877,07	3.720.044,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.696,65	110.185,15			
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	3.850.594,89	4.217.168,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.850.594,89	4.217.168,33			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	652.521,65	540.710,81
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	662.991,84	540.710,81	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PA	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	10.470,19	0,00	CONSIGNAÇÕES	652.521,65	540.710,81
CONSIGNAÇÕES	652.521,65	540.710,81			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.670.679,21	14.196.747,98	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I	20.348.204,26	16.670.679,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO	204.647,31	80.337,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	676.134,62	204.647,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	16.466.031,90	14.116.410,31	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	19.672.069,64	16.466.031,90
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.280.197,87	25.148.603,22	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	29.280.197,87	25.148.603,22

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREV-JACI
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (REPUBLICADO)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 1 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.749.287,00**	**11.492.136,02**
CONTRIBUIÇÕES	**4.948.216,94**	**5.256.858,04**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.948.216,94	5.256.858,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.841.065,30**	**1.957.720,25**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.725.523,92	1.844.661,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	115.541,38	113.058,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**3.850.594,89**	**4.217.168,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.850.594,89	4.217.168,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.820,25**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	2.820,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**106.589,62**	**60.389,40**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	106.589,62	60.389,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.307.235,27**	**8.578.941,53**
PESSOAL E ENCARGOS	**233.681,75**	**227.146,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	227.851,86	222.054,81
ENCARGOS PATRONAIS	5.829,89	5.091,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**4.016.370,60**	**3.340.499,59**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.847.755,29	2.402.849,05
PENSÕES	529.234,94	424.490,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	639.380,37	513.160,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**114.291,14**	**85.563,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.432,62	8.599,60
SERVIÇOS	86.782,54	74.776,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	22.075,98	2.187,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2.413,44**	**535.375,92**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	535.375,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**3.850.594,89**	**4.217.168,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	3.850.594,89	4.217.168,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	**8.924,14**	**111.248,37**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	110.185,15
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	8.924,14	1.063,22
TRIBUTÁRIAS	**80.959,31**	**61.939,76**
CONTRIBUIÇÕES	80.959,31	61.939,76
Resultado Patrimonial do Período	**3.442.051,73**	**2.913.194,49**

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 2 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	5.650,25	7.082,99
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREV-JACI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL (REPUBLICADO).

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 1 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	21.148.250,50	17.673.198,96	PASSIVO CIRCULANTE	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10.470,19	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	800.046,24	1.002.519,75			
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	800.046,24	1.002.519,75			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	19.672.069,64	16.466.031,90			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.672.069,64	16.466.031,90			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	206.466,61	204.801,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.333.438,43	107.333.438,43
IMOBILIZADO	206.466,61	204.801,44	PROVISÕES A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS MÓVEIS	49.759,39	26.018,24	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
			TOTAL DO PASSIVO	107.343.908,62	107.333.438,43
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-24.263,01	-2.187,03	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-85.989.191,51	-89.455.438,03
			DEMAIS RESERVAS	286.986,78	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.194,79	0,00
			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.194,79	
			OUTRAS RESERVAS	262.791,99	0,00
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	262.791,99	
			RESULTADOS ACUMULADOS	-86.276.178,29	-89.455.438,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-86.276.178,29	-89.455.438,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.086.311,04	2.913.194,49
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-89.455.438,03	-92.368.632,52
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	73.148,28	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-86.789,20	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	106.589,62	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-85.989.191,51	-89.455.438,03
TOTAL	21.354.717,11	17.878.000,40	**TOTAL**	21.354.717,11	17.878.000,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 2 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

ATIVO FINANCEIRO	20.348.204,26	16.670.679,21	**PASSIVO FINANCEIRO**	10.470,19	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.006.512,85	1.207.321,19	**PASSIVO PERMANENTE**	107.333.438,43	107.333.438,43
SALDO PATRIMONIAL				-85.989.191,51	-89.455.438,03

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 3 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	0,00	0,00
TOTAL GERAL	21.354.717,11	17.878.000,40	**TOTAL GERAL**	21.354.717,11	17.878.000,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 4 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	20.337.734,07
Previdência Social	20.337.734,07
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	20.337.734,07

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREV-JACI
PORTARIA N. 033/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Selia Regina Dias."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; e da Lei nº 1.712/2016, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. SELIA REGINA DIAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 0398855-4 SESP/MT e CPF n.º 266.171.371-91, estável no cargo de Oficial Administrativo, Classe "E" Nível 35", com jornada de trabalho de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; sob matrícula n.º 128-1, contando com 35 anos, 8 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2017.04.01648P, a partir de 17/03/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 16 de Março de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº. 006/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 15/03/2017, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS, TECLADO MULTIMÍDIA, ROTEADOR, FONTE 450 W, MOUSE, CARTUCHO, NOBREAK, CONECTOR E PLACA DE REDE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JAURU-MT.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 15 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 191

PORTARIA Nº. 191, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERAR A PORTARIA Nº. 146/2017 QUE DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.017".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Alterar a Comissão de Processo Seletivo Simplificado constituída pela portaria nº. 146/2017, ficando excluído o membro, Sr. Gilson Souza Araújo, representante da Secretária Municipal de Finanças, e incluir como novo membro, o Sr. Ronivon Bedoni, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 15 de março de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 728/2017

LEI Nº 728 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 89.505,18 (Oitenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural e Unidades

15.451.0058.1219 – Reforma e Ampliação do Correios de Lucialva

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 31.079,80

Fonte: 0.3.00.000000 110-000 – Recurso do Munícipio – Superávit Financeiro

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 3.067,50

Fonte: 0.3.00.000000 110-000 – Recurso do Munícipio – Aplicação Financeira

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Secretaria de Assist. e Desenv. Social e Unidades

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2605 – Reordenamento do Serv. De Conviv. e Fort. de Vínculo - SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 48.112,99

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.3.29.000000 500-014 – Recurso de Programa – Superávit Financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.244,89

Fonte: 0.3.29.000000 500-014 – Recurso Aplicação Financeira

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 15 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 004/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 16/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SENDO ARBITRAGENS, MESARIOS E AUXILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO***, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se ***vencedora*** a empresa: **MARCOS JOSE DA SILVA SPORTS - ME**, inscrita com o CNPJ: 14.387.570/0001-90, localizada na rua Japão, nº 36 – Bairro Menino Jesus - CEP 78.559-092, com Valor Global de **R$ 78.940,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta reais).**

Juara/MT em 16 de março de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017 - PREGÃO N. 015/2017

Processo: Pregão n. 015/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 014/2017; **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Pintura Predial e Aplicação de Massa Corrida em Atendimento à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** M. DA SILVA RODRIGUES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.263.869/0001-50, localizada à Estrada Vicinal, s/n, Km 02, Parte L, 150 – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000 – Juara/MT; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2017; Data de Assinatura: 14/03/2017. Preços registrados:

ITEM	COD.	TCE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	V. REGISTRADO
01	101047	430883-2	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.	6.000	M²	4,30

02	101048	283118-0	MÃO DE OBRA DE PINTURA PREDIAL EM GERAL.	6.000	M²	3,40

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA DOIS PISOS COM TOTAL DE 430 M² LOCALIZADO NA RUA SOROCABA Nº 63-W, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**,conforme Anexos, sendo vencedora a **Srª ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF285.236.601-00, endereço Rua Sorocaba , N° 63-W – Bairro Centro – CEP: 78.575.000, no município de Juara/MT, com *Valor Global de* R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Juara –MT 16 de março de 2017.

PREV-JUARA
PORTARIA N.º 033/PREV-JUARA/2017

PORTARIA N.º 033/PREV-JUARA/2017

"Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora Srª. Ana Maria Caetano de Souza Lima."

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 077/PREV-JUARA/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2551, onde foi concedido o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora **Srª**. **ANA MARIA CAETANO DE SOUZA LIMA**, CPF sob o nº 232.513.874-72, servidora Efetiva no cargo de Professora, Nível "05", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2390**,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02.00010P.**

Onde de se lê: (...) portadora da cédula de Identidade nº 1981090 SSP-PE;

Leia-se: (...)portadora da cédula de Identidade nº 3084828-8 SESP-MT;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 16 de março de 2017 .

CLEIRTO SINHORIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO 2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o horário acima descrito**.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 15 de março 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **ALDAIR DIAS MARTINS.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n , portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª ALDAIR DIAS MARTINS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1257966-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.365.041-67, residente e domiciliada na Rua principal – São José do Pingador, s/n, Bairro Centro, no Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 01/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. .

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE ALDAIR DIAS MARTINS

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 429.364.111-49

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **002*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 2117008-8, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 034.457.341-94, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Primavera, s/nº, Bairro Ciderlandia, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 02/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 034.457.341-94

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **003*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1109939-9, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 867.477.701-53, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Maringá, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 03/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. .

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 867.477.701-53

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **004*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **DENILZA FERREIRA DA SILVA**.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª DENILZA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1675420-4, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 015.943.101-81, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Tiago Bartolomeu, nº. 323, Bairro Boa Esperança doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 04/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE DENILZA FERREIRA DA SILVA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 015.943.101-81

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **005*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **DEVANIL DIAS FRANCISCO**.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª DEVANIL DIAS FRANCISCO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1525043-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 650.952.941-68, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito ao Distrito de Boa União , doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 05/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE DEVANIL DIAS FRANCISCO

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 650.952.941-68

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **006*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS.**.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado, e do outro lado a **Sr.ª DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 605 373, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.439.901-59, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso sita à Comunidade Olaria, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 06/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE DIRCE OLIVEIRA ARAÚJO MATINS

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 429.439.901-59

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **007*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr. **EDER FRANCISCO DA SILVA.**.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado, o **Sr.º EDER FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 1765744-0, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 015.160.201-89, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito na rua Erotildes Alves, s/nº doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 07/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE EDER FRANCISCO DA SILVA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 015.160.201-89

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **008*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **EDILEUZA AMARAL.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CON-**

TRATANTE, e do outro lado a **Srª. EDILEUZA AMARAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 0729945-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 866.276.941-15, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Novo São José, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 08/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias ***02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE EDILEUZA AMARAL

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 866.276.941-15

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 009/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **010*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **ELAINE RAMOS DA CRUZ**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª ELAINE RAMOS DA CRUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1215906-9, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.289.321-86, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Sarizal, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 010/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias ***02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE ELAINE RAMOS DA CRUZ

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 014.289.321-86

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 010/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **011*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **FATIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 577247, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 486987411-34, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Novo São José, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 011/2016/PMLDO, alterando-as

em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias ***02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE FATIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 014.289.321-86

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 011/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **012*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **JOSEFA MATIAS PORANGABA.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª JOSEFA MATIAS PORANGABA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 801 252, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 487.005.411-68, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Canaã, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** , e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 012/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias ***02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE JOSEFA MATIAS PORANGABA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 487.005.411-68

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **013*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **MARCIA VICENSSOTTI**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª MÁRCIA VICENSSOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 637669, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 536.346.751-87, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Sarizal, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 013/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias ***02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE MARCIA VICENSSOTTI

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 536.346.751-87

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **015*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª **ROSILENE ANASTACIO DA SILVA**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a **Sr.ª ROSILENE ANASTÁCIO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 400 648, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 923.605.481-15, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Sarizal, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** , e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 015/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE ROSILENE ANASTACIO DA SILVA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 923.605.481-15

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 014/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **016*/2016/PMLDO*** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E O Sr. **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA.**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Cidrolândia, nº. s/n, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 04853466, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.364.111-49, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado o **Sr.ºVALDEMIR FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 2402719-7, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 514.447. 041-68, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Comunidade Sepotuba, s/nº, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO original Nº 016/2016/PMLDO, alterando-as em suas redações conforme transpostas a seguir e ratificação das demais cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO

*Acresce-se ao contrato original o prazo de 12 (Doze) meses, que serão trabalhados dentre os dias **02/01/2017 a 31/12/2017.***

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO (DA JUSTIFICATIVA)

Justifica-se o presente adendo ao contrato original, em virtude de esta administração não contar com disponibilidade de um outro profissional da área em nosso quadro de pessoal. Justifica-se ainda a necessidade de darmos continuidade ao trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO-(DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL)

Continuam ratificadas e em vigor, todas as demais cláusulas, exceto naquilo que contrarie este documento, integrando ao mesmo, este Termo Aditivo, independentemente de transcrição; e por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS CPF: 514.447.041-68

PREFEITO / CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2°_____

NOME:LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA NOME: GISLEI DA ROCHA LOPES

RG: 2417004-6 SSP/MT RG: 22542278-5 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 581/2017,

De 16 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo

"O MUNÍCIPIO DE LAMBARI D'OESTE, ENTE DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,

AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Município de Lambari D'Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa N° 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal n? 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal N° 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa N° 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 582/2017,

De 16 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R$ 1.641.750,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0003.2.012 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... ....R$ 90.059,25

Fonte: 0.1.00/110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.023 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... . R$ 749.327,60

Fonte: 0.1.02/110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2.041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... . R$ 158.849,95

Fonte: 0.1.00/110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2.049 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... . R$ 137.981,40

Fonte: 0.1.01/110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Dpto de Viação e Obras

04.452.0003.2.066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... R$ 505.531,80

Fonte: 0.1.00/110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 019/2017,

DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

Considerando o Mandado de Cumprimento de Liminar e Intimação, Processo nº 2087-28.2016.811.0052, Código nº 42099;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata convocada é a seguinte:

Nome da candidata	Cargo	Classificação
MARCILEIA PEREIRA LOPES	**PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR**	12º LUGAR

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2017

O Senhor Edvaldo Alves dos Santos, prefeito municipal de lambari D´Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31,§ 3º da constituição federal, comunica que as contas anuais da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2016, encontra-se a disposição no site **www.lambaridoeste.mt.gov.br,**no link portal da transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D´Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria 17/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31.03.2017 as 09h00min a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas nos serviços Consultoria contábil. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no Departamento de Licitação, localizado na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D ´Oeste.

Mais informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:0 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3228-1178.

Lambari D'Oeste -MT, 16 de MARÇO de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR 2017/2019

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR 2017/2019

CMDCA

Segue a lista das candidatas aptas a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar gestão 2017/2019 do municipio de Luciara-MT.

INCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA
01	Jaci Pereira Santos
02	Rosana da Silva Teixeira
03	Rayany Andréia Luz Kauffmann

A ser realizada no dia 26 de Março de 2017 das 08:00hs às 17:00hs, horário de Brasília, nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano, situado na Rua Antônio Gomes de Souza.

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente da comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 16/03/2017

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇAO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na reestruturação do hospital municipal Maria Zélia localizado no município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
FERNANDO C. DE OLIVEIRA –ME	01, 02, 06, 09, 12, 19 e 20.	4.836,48
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	03 e 08	51.890,00
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	05, 13, 22 e 25	37.025,98
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA EPP	07, 24 e 26	13.535,00
METALURGICA HOSPITALAR IND. E COM. DE APAR. ELETROMÉDICOS	10	18.700,00
LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAM. DE INFORM. LTDA ME	11 e 23	2.154,00
LOTUS IND E COM. LTDA	15 e 17	88.900,00
FEMAP COM DE PROD HOSPIT LTDA ME	16 e 27	1.924,00
MALTEC IND. E COM. DE MÁQ. LTDA	18	15.000,00
HOSPIBIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSP. EIRELI EPP	21	25.200,00
FANEM LTDA	28	22.000,00

Marcelândia/MT, em 16 de Março de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Abril de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Março de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE R. DA LUZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01, com sede na Chácara Recreio Água Boa nº 015, Bairro Zona Rural, do Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por FABIANA FRIGOL, portadora do CPF nº 004.660.892-36 e RG nº 6136759 PC/PA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51.150	M²	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS COM ESPAÇAMENTO DE 20X20 CM..	1,53	78.259,50
2	500	M²	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS.	1,35	675,00
				TOTAL	**78.934,50**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias para realizar os serviços solicitados, após recebimento das requisições;

5.2 – Os maquinários da Prefeitura farão o nivelamento dos terrenos, ficando por conta da empresa contratada o acabamento final;

5.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 - Será fornecida a grama em tapetes (placas) e as mesmas deverão ser divididas pela contratada em mudas de 05 x 05 cm;

5.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante oderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: IVONE R DA LUZ - ME

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 22405-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil - Creche – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Março de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

IVONE R. DA LUZ - ME

CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01

FABIANA FRIGOL

CPF nº 004.660.892-36 e RG nº 6136759 PC/PA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 DN 400 mm PARA ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLAÚSULA 06 DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CONTRATADA: A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA – ME

Valor/Global: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 30/06/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 3390. 30.000 – Material de Consumo

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – **R$ 12.375,00**

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.2078 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas – Fethab – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fontes e destinação de Recursos: 0130000000 – **R$ 12.375,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016**",de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 004/2017**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R$ 1.382,44 (Hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 30/05/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 –R$ 1.076,44

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 0100000 – R$ 306,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 025/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 024/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2017.**

CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA - ME

Valor/Global: R$ 15.384,00 (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Assinatura: 13/03/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenções e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - R$ 15. 384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.190.965-7, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino nª 3333 no Setor Industrial Sul na Cidade de Sinop/MT neste ato representada pelo Credenciado LUCIANO MODES portador da Carteira de Identidade nª 49309390 SSP/SC E CPF Nª 004.388.529-23, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA NAS CORES BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO"** de acordo com a Clausula 04 desta Ata de Registro de Preço da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	02	UN	VEICULO CAMINHONETE, COM COMPOSIÇÃO MINIMA: CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017. MOTOR 2,8 OU SUPERIOR. TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO AUTOMATICO DE 06 VELOCIDADES, COR BRANCA OU PRATA, BANCO DE COURO, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUBLO FRONTAL, ESTRIBO LATERAIS, VIDROS ELETRICOS COM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO PARA MOTORISTA, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADE, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER MP3 E/OU CONEXÃO USB, TELA MINIMA DE 7", E ENTRADA AUXILIAR, ACABAMENTO INTERNO EM COURO, FARÓIS DE NEBLINA COM REGULAGEM ELETRICA, 04 CILINDROS, 177 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS, SISTEMA DE FREIO ABS NAS 04 RODAS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS RADIAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE USO MISTO NA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 265 X 65 R17, RODA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 17". COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	**169. 000,00**	**338. 000,00**	**CHEVROLET S-10 LTZ – TURBO DIESEL 4X4**
				TOTAL	**338. 000,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/ n – Centro.

5.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 30 (trinta) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - O recebimento dos veículos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

5.3.1 - Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

5.3.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5. 4 - DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículos, respeitando os seguintes prazos:

5.4.1.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.4.1.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.4.1.3 – A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar autorizada para revisões com distancia de até 300 km do município de MATUPÁ/MT.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Os veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

6.15 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

6.16 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.17 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.18 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.19 - No caso de substituição de veículos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.20 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/veículos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos/veículos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

6.21 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.22 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.22.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.22.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.22.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.22.4 - No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 4205-6 Conta corrente nº 107033-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 4490.52.00.00 – Equip. e Material Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Março de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.190.965-7

Credenciado LUCIANO MODES

Carteira de Identidade nª 49309390 SSP/SC E CPF Nª 004.388.529-23

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de março de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.750/0001-96 com valor total de R$ 18.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.461.574/0001-74, com sede na Rua dos Cravos nª 857-W no Bairro Bandeirantes, na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pelo Sócio OSCAR TERRA BLANCO portador do CPF nª 065.317.749-67 e R.G. nª 99830050 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.500	M²	GRAMA - GRAMA ESMERALDA,EM ROLO. Obs. AS PLACAS DEVERÃO SER UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	**3,34**	**135.270,00**
				TOTAL	**135.270,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega da grama esmeralda, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – A extração de placas ou roletes de grama deverá ser efetuada pelo fornecedor, com o máximo de 24 horas de antecedência do fornecimento. Na ausência de chuvas, deverá ser feita uma irrigação preliminarmente à extração das placas ou roletes, de modo a garantir satisfatória condição de umidade do solo até que as mesmas sejam entregues.

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento da grama.

5.7 - A empresa fornecedora da grama se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo a grama, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos**:**

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA:

Banco Sicredi Ag. Nº 0810 Conta corrente nº 59.243-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil - Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de março de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 20.461.574/0001-74

Sócio OSCAR TERRA BLANCO

CPF nª 065.317.749-67 e R.G. nª 99830050 SSP/PR

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de março de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS BAIRROS ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com o valor de R$ 30.092,48. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que no aviso de licitação do Pregão Presencial 021/2017 que se realizará no próximo dia 29 de MARÇO de 2017 às 10h00min:

Aonde lê-se: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT".

Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO **JARDIM DAS FLORES** DE MATUPÁ/MT".

Maiores informações através do Edital nº. 030/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2016

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2387/2017 de 10 de Fevereiro de 2017, a candidata **Jessica Lana Pereira Lima**, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado 001/2016 do município de Matupá MT, para o cargo de ***Fisioterapeuta***, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do seletivo.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 16 de Março de 2017.

Edna Zanette Giusti

Departamento de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências ao Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75 sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretário de Fazenda: Francisco Amarante,nomeado pela Portaria nº 113, de 22 de fevereiro de 2017, portador do RG nº 87893-0 SSP/MT e do CPF nº 442.215.841-49

Coordenador de Tesouraria:Valdeir de Souza Nascimento, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Parágrafo Único: as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

Art. 2º - Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas das contas vinculadas ao CNPJ 03.755.477/0001-75.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036, de 12 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de maço de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000007/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 7

Sessão: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Detalhamento do Objeto:

Na data de 16 de março de 2017, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
04	23/01/2017	ANDREIA DOBELIM DA SILVA	Secretario	005.429.171-22	1921078-7
04	23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA	Presidente	031.298.601-77	17443970
04	23/01/2017	MARINA TEREZZA BEZERRA	Membro	977.417.511-00	1095044-3

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
6371 Sim	BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME JANAINA DRIELLI BUGARI	ME 005.362.281-24	15.376.874/0001-15 15.801.055	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	6371	BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME	166.488,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
		6371	BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME	0,00	166.488,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1 373.807,20	6371	Proposta para todos os itens BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME	166.488,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
6371	BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME	ME	JANAINA DRIELLI BUGARI	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1 6371	Proposta para todos os itens BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): _____ (mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: "_____" (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

6371 Item	BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	166.488,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF.: 031.298.601-77 RG.: 17443970 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 23/01/2017
MARINA TEREZZA BEZERRA CPF.: 977.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	

Proponentes:

Representante: JANAINA DRIELLI BUGARI CPF.: 005.362.281-24 RG.: 15.801.055 Empresa: BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME

Mirassol dOeste, 16 de março de 2017

Licitação: **000007/17 PREGÃO PRESENCIAL 7**

Aberta em 16/03/2017

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação resolve:

Adjudicar ao proponente **BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 166.488,00 conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF.: 031.298.601-77 RG.: 17443970 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 23/01/2017
MARINA TEREZZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 23/01/2017 Mirassol dOeste ,16 de março de 2017 Licitação :**000007/17 - PREGÃO PRESENCIAL 7** Aberta em 16/03/2017 Resumo do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 166.488,00 conforme Relação em Anexo. ***H O M O L O G A Ç Ã O*** Sem mais para o momento, firmamos atenciosamente. HECTOR ALVARES BEZERRA Presidente	

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002.2017-A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – A

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** aberto pelo Edital nº 001/2017, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderão interpor recurso no dia 17/03/2017, junto à Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (no horário compreendido entre 07h00min às 13h00min – horário do Mato Grosso).

Art. 3º - Informamos ainda que, os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 GENEROS ALIMENTICIOS

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Ludmilla Campos de Oliveira, e/ou Equipe de Apoio, às **09:00** do dia **31 de Março de 2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA, designado pela Portaria no 005/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA, até às **09:00 horas** do dia**31 de Março de 2017**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2017, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerradas a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horários marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrarias com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, devendo também ser observado o que prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação ou pela própria pregoeira designada para o ato.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formuladas sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata no momento da sessão e de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos (razões) do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos de **imediato** a contar do recebimento da requisição ou documento similar, de acordo com as quantidades solicitadas.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda e necessidade dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no planejamento da direção do HSG.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de Março de 2017

Ludmilla Campos De Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria 05/2017

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2017 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE generos alimentÍcios, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr**, **HECTOR ALVARES BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... . – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017/FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2017 e homologado em ../../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 008/2017/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2017, podendo ser prorrogado até a efetiva entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 008/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda da Fundação;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2017, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

No dia ..... de 2016, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17.683. 906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT , residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra , nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data **da HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que tenha sido realizada por escrito a solicitação de readequação de valor pela empresa e que tal solicitação tenha sido acolhida por decisão do Presidente da Fundação; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, desde que haja anuência da Fundação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a todos os programas, e para manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 03 (três) dias a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Fundação, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

LOTE 1 ALIMENTOS					
Item	Alimento	Descrição	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1	**Açucar de 2Kg**	Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. Com teorde sacarose mínimo de 99,3 %P/P, Admitindo umidade máxima de 0,3% P/P. Sem fermetacção, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 2 kg. Validade Mínima de 23 Meses.	**500 PC**		
2	**Abobora Cambotiá**	Tipo Cambotiá. Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranjo.	**250 kg**		
3	**Abobora Verde**	Abobora Tipo Verde – Sadias frescas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas. Resísduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	**250 kg**		

4	**Açãfrão**	Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Pó homogêneo constituído por estigmas florais secos de croccus sativus, sãos, limpos, pardo - avermelhado, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 500g, transparente, termossoldado, resistente e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº12.486 de 20/10/78).	**80 PC**		
5	**ADOCANTE ZERO CALORIAS**	Adoçante Líquido Dietético, À base de aspartame, Em embalagem plástica com 65 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	**80 FR**		
6	**Alface**	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. . Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidade, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	**1000 PC**		
7	**Almeirão**	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas	**120 PC**		
8	**Amido de Milho**	Produto amiláceo extraído do milho. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades Parasitas e Larvas. Embalados em saco de papel ou plástico fechado com peso de 500 kg.	**30 CX**		
9	**Arroz**	Tipo 1 Longo e Fino. Grãos inteiros, com teor de umindade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos.	**500 PC**		
10	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**	Tipo 1, caixa com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as legislações especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	**50 CX**		
11	**Azeite de Oliva**	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	**50 VD**		
12	**Azeitona**	Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	**30 VD**		
13	**Banana Prata**	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	**100 Kg**		
14	**Banana Terra**	Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho.	**100 Kg**		
15	**Banana Maça**	Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	**100 KG**		
16	**Banana Nanica**	Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	**100 KG**		
17	**Batata Doce**	Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**200 Kg**		
18	**Batata Palha batata frita processada**	Sabor natural, tipo palha, pesando 1kg composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termosselada, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99.	**30 PC**		
19	**Berinjela**	Estra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	**40 Kg**		
20	**CAFÉ MOÍDO**	Café Torrado e Moído – Café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 500g (prazo de validade mínima de 3 meses)	**500 PC**		
21	**Camomila**	Folhas e flores de camomila desidratada e moída. Embalagem plástica atóxica de 20 gramas.	**200 PC**		
22	**Canela em Pó**	Condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. Em embalagens de 20g.	**500 PC**		
23	**CANELA EM RAMA**	Condimento canela em pau, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, alimentação. Pacote com 10 g.	**500 PC**		
24	**Carne Bovina 1º**	Carne de Primeira Coxão Mole- Alcatra - . Proveniente de machos bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminantes. Deve ser reallizada a aparagem retirando o excesso de gorduras e castilagem. Esta carne deverá ser embalada em pacote plástico de 1kg com tiras de aproximadamente 5,0x1,5x0,5 cm, em cada pacote. Cada pacote com etiqueta de acordo com a legislação vigente contendo o peso líquido.	**2000 Kg**		
25	**Carne Bovina 2º**	Carne Bovina de 2º em cubos. Carne de segunda miolo de paleta. Proveniente de machos bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaninante. Deve ser realizada a aparagem retirando o excesso de gordura e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em pacote plastico atóxico de 1k. Cada pacote com etiqueta de acordo com a legislação vigente contendo o peso líquido. Produto sujeito a verificação no atao da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	**1000 Kg**		
26	**Carne Bovina Costela**	Carne bovina; costela; peça inteira ou picada; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97). Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. (Enviar 02 amostras)	**1000 KG**		
27	**Carne Moída pedaços Cortes músculo Traseiro e acém**	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e a aspecto saudável. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado pardacento. Esta carne devera ser processado no moedor 2 vezes e embalada em pacote plástico atóxico de 500 gr.	**1000 Kg**		
28	**CEBOLA BRANCA**	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	**400 Kg**		

29	**Cebolinha**	Maço grande de 1ª Qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Molho em média de 0,5Kg	**600 Kg**		
30	**CENOURA**	Classe 1 – Categoria I CARACTERÍSTICAS GERAIS: Aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	**200 Kg**		

31	Coco ralado desidratado	Fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminizado, em pacote de 100 gr. validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	50	PC
32	COLORAU	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacote de 500gr, contendo data de fabricação e validade.	200	PC
33	Coxa e Sobre Coxa de Frango	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO CARCATERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5oC (graus Celsius), em recipiente isotérmico.	1000	Kg
34	COUVE MANTEIGA	Frescas, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, Deve ser entregue, preferencialmente, em forma de maço (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	200	PC
35	Chá Mate Tostado	Sabor natural, 100% puro, tipo exportação, em embalagem primária de 200 gramas, com validade de 1 ano a partir da data de entrega.	400	CX

36	CHA DE ERVA DOCE	Chá de erva doce em pacote de 12 gr. Moído e seco.	100	PC
37	CHEIRO VERDE	Constituído por cebolinha e salsinha, em maços "tipo de feira" com peso mínimo de 150 g cada, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. Fresco, firme, viçoso, limpo, uniforme, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras.	200	PC
38	Chocolate em Pó	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, Deve conter o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes, a composição nutricional e o modo de preparo. peso de 500 gr.	200	PC
39	Cravo da Índia	Produto natural, pesando 10 gr.	100	PC
40	CREME DE LEITE	Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Secundaria: caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo peso líquido de 300 (trezentos) gramas.	200	CX
41	Extrato de Tomate	Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sementes e corantes artificiais, isentos de fermentações, sujidades e outros materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária sachê de 340gr, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	350	PC
42	FARINHA DE MANDIOCA	Torrada Tipo Biju, Isente de Sujidades, Parasitas e Larvas. Grupo: seca. Subgrupo: fina. Classe: branca ou amarela -Tipo 1. Embalagem: pacote com 500g data de fabricação e prazo de validade.	200	PC
43	FARINHA DE TRIGO	Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação, mofo e matérias terrosos º 12.486 de º 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá conter a data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	200	PC
44	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioquinha de 1º qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grão na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e matérias estranha. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade para 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	500	PC
45	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO	Fornecer em embalagem (latas) de 100gr; contendo o número de registro em órgão competente, o modo de conservação e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega	100	PC
46	FERMENTO DE PÃO INSTANTÂNEO	Fornecer em embalagem de 500gr; contendo o número de registro em órgão competente, o modo de conservação e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	100	PC
47	Fígado Bovino	Fígado Bovino em Bife. Resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isenta de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente, Atóxico, pesando aproximadamente 150 g por unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 Decreto 12486 de 20/10/78 e MA 2244/97, Portaria Nº 304 de Abril de 11996 e suas posteriores alterações. Produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.	150	Kg
48	Fubá	Simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, de 1 Kg.	150	PC
49	Gelatina Sabor Variados	Pó para preparo de gelatina, sabor morango, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de morango, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, sãos e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixinhas de 30 gr.	500	PC
50	Jiló	Jiló verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	100	Kg
51	LARANJA	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	200	Kg
52	LEITE EM PO 400G	Enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais, ferro, iodo e zinco. Produto desidratado constituído por leite em pó integral. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Característica Físico – Química centesimal mínima: Valor energético 490 kcal, proteína 26g gorduras totais 26g, gorduras saturadas 16g, sódio 320g, cálcio 890mg, no mínimo 10 Vitaminas sendo Vitamina “A” 710MCG, Vitamina “D” 5,9MCG e Biotina 36MCG, Vitamina “PP” 19MG, Acido Fólico284MCG e Minerais sendo Ferro 17MG, Iodo 156 MCG e Zinco 8,1MCG. Embalado em saco de 400G em polietileno Metalizado Flexível, atóxico e resistente. Fechado Hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulo de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária.	240	LT
53	Leite Condensado	Contendo leite "in natura", açúcar e lactose, obtidos através de processo tecnológico adequado. Composição centesimal aproximada: proteínas 6g, lipídios 12g, glicídios 51g. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em lata, contendo 395 gr.	200	CX
54	Leite	Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	1500	CX
55	LEITE EM PO 800G ATE 6 M ESES	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Embalagem lata 400 gramas. Marca pré-aprovada: NAN PRO 1	40	LT
56	Leite de Coco	Contendo: Espessante Carboximetildelulose e frasco 300,00 carragena, conservador sorbato de pótassio, benzoato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco 200 ml.	30	FR
57	Limão Taiti	Limão Taiti de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.	40	Kg

58	Linguiça Toscana	Linguiça preparada com carne suína e condimentos. Sem pimenta, com aspecto norma, firme, se, umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses.	400	Kg
59	Linguiça Calabresa	Congelada a -18ºc, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada.	30	Kg
60	Macarrão "Tipo Parafuso"	CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	500	PC
61	Macarrão "Tipo Padre Nosso"	CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo padre nosso. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	800	PC

62	Macarrão "Tipo espaguete"	CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo espaguete. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	300	PC
63	Macarrão "Tipo Lasanha "	CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo Lasanha. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	100	PC
64	Maionese	Embalagem adequada de 500 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa à base de ovos e óleos vegetais, tipo maionese, adicionada de condimentos e outras substâncias alimentícias, isenta de corante. Acondicionada em recipiente íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 70 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	PC
65	Maçã	MAÇÃ FUGI OU GALA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	100	Kg

66	MAMÃO FORMOSA	Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	100	Kg
67	MARACUJÁ	Grupo amarelo, firme, com maturação adequada para o consumo, sem deformação, mofo, podridão e ausente de danos físicos mecânicos e doenças.	30	Kg
68	Margarina	Consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60 de lipídeos, conservada em temperatura ambiente, acondicionada em pote de 500 gr. Sugerida Qually.	300	PC
69	Maxixe	Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico das espécies, em perfeito estado de conservação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência Isenta de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, cortes e perfurações.	30	Kg
70	Melão	Fruta in natura, tipo melão, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	100	Kg
71	Milho Verde em Conserva	Milho simples, grãos inteiros com tamanhos e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grão inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de no mínimo 12 meses, embalagem lata de folha de flandes com verniz de 200 gr.	200	LT
72	Milho Para Canjica	Tipo 1, branca, despeliculada, com grãos íntegros e sãos, em embalagem apropriada de 500 gr., e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	150	PC

73	Mussarela	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	30	Kg
74	Orégano	Tempero seco. Ingredientes: Folhas de orégano, picadas e desidratas. Não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de 500 gr.	300	PC
75	OVOS DE GALINHA	Grandes, inteiros, limpos, cascas intactas. Manter validade de 15 (quinze) dias acondicionado em lugar seco e arejado, e 25 (vinte e cinco) dias conservado em geladeira. Apresentar o prazo de validade e a data de seleção na embalagem tipo caixa, apropriada, com embalagem especial.	200	Dúzia
76	Óleo Cozinhar	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1: Embalagem Plástica Pets de 900ml. 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis – Decreto 12.486 de 20/10/78 e Resolução RDC nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	700	FR
77	Passa sem semente	Passa sem semente – o produto obtido do processamento da partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma. Com cor própria, cheiro e sabor característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionada em embalagem plástica de 100g, transparente.	5	Kg
78	Peito de Frango	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	400	Kg
79	PEPINO CAIPIRA	Tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; coloração uniforme típica da variedade, sem manchas amareladas, ferrugem, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	500	Kg
80	Peixe Inteiro	Peixe Inteiro - espécie de escama, exemplo pacu, sem espinho, sem escama apresentação posta congelado, temperatura de -18°C. Características extras: sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico embalagem de transparente atóxico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	150	Kg
81	Peixe Ventrecha	Peixe Ventrecha - espécie de escama, exemplo pacu, sem espinho, sem escama apresentação posta congelado, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico embalagem de transparente atóxico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	200	Kg
83	Pimenta de Cheiro	Pimenta de cheiro graúdo com peso aproximado de 05 gr.	20	Kg
84	Pimentão Verde	Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e o regulamento técnico MERCOSUL nº 142/96.	40	Kg
85	Polpa Acerola	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico	100	kg

		transparente, atóxico, contendo 100 gr cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.		
86	**Polpa Caju**	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 100 gr. cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	**100 Kg**	
87	**Polpa Abacaxi**	Suco apresentação polpa, sabor Abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 100 gr. cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	**100 kg**	
88	**Polpa Maracujá**	Suco apresentação polpa, sabor Abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 100 gr. cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	**100 kg**	
89	**Presunto**	Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	**20 KG**	
90	**Proteína de Soja**	Produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem integra de 500g, na embalagem, deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	**10 PC**	
91	**Quiabo**	Legume in natura, tipo quiabo, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**200 Kg**	
92	**Refrigerante Cola**	Refrigerante, à base de cola, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, (Sugerido Coca – Cola).	**30 FD**	
93	**Refrigerante Guaraná**	Refrigerante, à base de guaraná, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, (Sugerido Antártica – Simba – Kuat).	**30 FD**	
94	**Refrigerante Laranja**	Refrigerante, à base de laranja. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94 (Sugerido Fanta).	**30 FD**	
95	**RÚCULA**	Folhas verdes, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Deve ser entregue, preferencialmente, em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	**400 PC**	
96	**Sal**	Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, prazo de validade, no mínimo, 11 meses a partir da entrega do produto.	**250 UN**	
97	**Sal Grosso**	Sal moído grosso para uso industrial isento de iodo saco com 500 kg.	**12 UN**	
98	**Seleta de Legumes**	Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	**50 LT**	
99	**Salsicha**	Salsicha de frango tipo Hot Dog resfriada por Kg.	**20 Kg**	
100	**Suco 100% Natural Concentrado**	**Suco Concentrado Vários Sabores - C**omposto de açúcar, acidulante INS 330, aroma natural embalados em frascos de 1 litro (Abacaxi, Caju, Goiaba, Pêssego).	**30 CX**	
101	**TEMPERO**	Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	**30 Kg**	
102	**Tempero de Ervas Fina**	Tempero Erva Fina composta de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, estragão e orégano. Embalado em pacote de 10 gr.	**100 PC**	
103	**TOMATE**	Tomate – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**500 KG**	
104	**Uva**	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	**15 KG**	
105	**VINAGRE DE ÁLCOOL**	Fornecer em embalagem plástica transparente de 500 ml, contendo o registro no Ministério da Agricultura e reforma agrária. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	**200 Fr**	

LOTE 2 LIMPEZA				
1	**Amaciante**	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 1 litro à 5 litros.	**40 UN**	
2	**Aparelho de Barbear**	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela resistente contendo 2 unid. de modo assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	**40 UN**	
3	**Aromatizante de Ambiente**	Desodorizado de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**80 UN**	
4	**Avental**	Avental de plástico Tam. 68x43 cm	**10 UN**	
5	**Balde**	Balde plástico – capacidade 10 litros com alça de metal.		
6	**Borrifador**	Borrifador de 500 ml em plástico.	**20 UN**	
7	**Buchinha de banho**	Buchinha Dupla Face para banho	**100 UN**	
8	**Detergente Liquido Frasco 500 Ml**	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente cx c/ 24 und.	**40 Cx**	
9	**Escova Dental**	Escova dental, adulta, cerdas macias, cabo anatômico. Produto com identificação do fabricante.	**10 UN**	
10	**Escova de plástico**	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	**10 UN**	
11	**Escova Sanitaria**	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	**10 UN**	

12	**Esponja de Aço**	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. Sugerido Assolam.	**40**	**UN**
13	**Esponja Dupla Face**	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/ mínima, aplicação limpeza em geral. Sugerido 3M.	**120**	**UN**
14	**Esponja de Banho**	Esponja para banho, medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal, embalagem com 03 unidades.	**50**	**UN**
15	**Flanela**	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanha 40 de largura x 61 cm comprimento.	**60**	**UN**
16	**HL Fósforo**	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos.	**50**	**CX**
17	**Guardanapo de papel**	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 un.	**120**	**UN**
18	**Guardanapo de tecido**	Pano de prato branco p/ louça 100% algodão, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente.	**60**	**UN**
19	**Inceticida**	Inseticida aerossol mata tudo 300 ml. Eficaz contra baratas, mosquito e formigas.	**60**	**UN**
20	**Insulfilme Pequeno**	Filme PVC Culinário para alimentos Transparente 28 CM X 30M.	**100**	**UN**
21	**Limpador desengordurante**	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool) Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool) 500 ml.	**24**	**UN**
22	**Limpa Vidro**	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	**12**	**UN**
23	**Limpador Multiuso**	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	**60**	**UN**
25	**Lixeira 15 Litros**	Lixeira em plástico reforçado, com tampa vasculante, capacidade 15 litros.	**90**	**UN**
27	**Lixeira 50 Litros**	Lixeira em plástico reforçado, com tampa vasculante, capacidade 50 litros.	**10**	**UN**
28	**Lixeira 100 Litros**	Lixeira em plástico reforçado, com tampa vasculante, capacidade 100 litros.	**20**	**UN**
29	**Luva de Latex Amarela Tam. P**	Luvas de borracha 100% de látex natural com forro 100% de algodão que auxilia na absorção de suor. Possui bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Luvas de Tamanho P - Sendo Marca Sugerida Scotch- brite 3M.	**150**	**UN**
30	**Luva de Latex Amarela Tam. M**	Luvas de borracha 100% de látex natural com forro 100% de algodão que auxilia na absorção de suor. Possui bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Luvas de Tamanho M - Sendo Marca Sugerida Scotch- brite 3M.	**200**	**UN**
31	**Luva de Latex Amarela Tam. G**	Luvas de borracha 100% de látex natural com forro 100% de algodão que auxilia na absorção de suor. Possui bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Luvas de Tamanho G – (Sendo Marca Sugerida Scotch- brite 3M).	**150**	**UN**
32	**Pá de Lixo**	Apanhador (pá) de lixo cabo em madeira com no mínimo 60 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas 19x19.	**12**	**UN**
33	**Palito de Dente Roliço**	Palito – Madeira – Roliço para higiene dental com 100 unidades.	**150**	**CX**
34	**Papel Alumínio**	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	**150**	**UN**
36	**Papel Toalha**	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,0 x 20,0 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos de 60 folhas.	**150**	**PC**
37	**Pano de chão**	Pano de chão 78 x 88 cm tipo da **Algobom.**	**180**	**UN**

38	**Pilha Alcalina Palito - AAA**	Pilha Alcalina “AAA”: 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco; No tamanho palito (AAA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Ref: DURACELL	**100**	**PC**
39	**Prendedor de Roupa**	Prendedor de roupa de madeira, pacote com 12 unidades.	**20**	**PC**
40	**R odo**	Rodo, material de borracha, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 50 cm, quantidade de borrachas 02 um. características adicionais cabo com rosca plástica.	**50**	**UN**
41	**Sabão Em Pó**	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tenso ativo, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg.	**200**	**UN**
42	**Sabonete**	Mini sabonete em barra, embalagem de 20 g fragrâncias diversas e suaves, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	**200**	**UN**
43	**Suporte copo**	Suporte para copo d’água de 200 ml, em acrílico.	**10**	**UN**
44	**Tampa p/ tanque**	Tampa para tanque com 3 unidades de borracha	**10**	**UN**
45	**Vassoura Caipira**	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	**10**	**UN**
46	**Vassoura de Nylon**	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	**15**	**UN**

LOTE 3 DESCATAVEL				
1	**Arame Recapado**	Arame vendido por Kg ideal para amarração de pães e alimentos que necessitam permanecer fechados .	**5**	**PCT**
2	**Bobina de Saco**	Bobina de Saco de plástico para alimentos 40x60 cm de alta densidade, picotado, capacidade aproximada de 3,900 kg. Contendo 400 sacos.	**6**	**UN**
3	**Copo descartável 180 Ml**	Copo descartável para água capacidade 180 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pacotes c/ 100 und cada.	**200**	**CX**
4	**Copo descartável c/ Tampa 200 Ml**	Copo descartável para água capacidade 200 ml com tampa reforçado fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pacotes c/ 100 und cada.	**150**	**CX**
5	**Copo descartável 50 Ml**	Copo descartável para café capacidade 50 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 50 pacotes c/ 100 und cada.	**100**	**CX**
7	**Colher de Sobremesa**	Colher de sobremesa, em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: Caixa contendo 20 pacote com 50 unidades.	**150**	**CX**

8	**Colher de Sopa**	Colher de sopa em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: Caixa a granel contendo 1000 unidades.	**50 CX**
9	**Papel Interfolhas**	Papel toalha Interfolhas, 2 dobras, cor **extra branca**, med. 23x23cm celulose 100% virgem, alvo gofrado, fardo com 05 (cinco) unidades, contendo no mínimo 5 mil folhas, devera estar impresso na embalagens todas informações do produto inclusive composição.	**1200 Fr**
10	**Garfinho de descartável**	Garfinho descartável p/ bolo, pacote c/ 50 unidades. Embalagem: Caixa contendo 20 pacote com 50 unidades.	**2 CX**
11	**Marmita Redonda Alumínio**	Marmita descartável, material alumínio, formato redondo, tamanho nº 8, diâmetro 20, profundidade 5. Características adicionais com tampa. Caixa com 100 unidades.	**450 CX**
12	**Pote descartável 100 Ml c/ Tampa**	Pote descartável para sobremesa reforçado capacidade 100 ml, com tampa, peso por cento igual ou superior a 72g, cx contendo 20 pacote c/ 100 und cada	**250 CX**
13	**Saco de papel tipo p/ Baguncinha**	Saco de papel tipo para Baguncinha medidas: 14 cm comprimento x 13cm altura x 06cm largura pacote com 100 unidades.	**250 PC**
14	**Saco plástico 30x40**	Saco Plástico Transparente pacote com 100 Unidades	**10 PC**
15	**Saco Plástico 8 X 25**	Saco Plástico Transparente pacote com 1000 unidades	**18 PC**
16	**Saco Para Geladinha 4 x 23**	Saco Plástico Tipo de Geladinha que cabe colher descartável pacote com 1000 unidades medindo 4 X 23 Cm.	**20 PC**

LOTE 4 UTENSÍLIOS			
1	**Abridor de lata e garrafas de bebidas**	Abridor de lata em aço inox, acoplado abridor de garrafa, de 1ª qualidade.	**3 UN**
2	**Assadeira de Inox**	Assadeira em inox - Dimensões: 0,45 x 0,32 x 0,04 (LxCxH)	**15 UN**
3	**Assadeira de bolo c/ tubo**	Assadeira de Alumínio Nº 30 com 30 cm de diâmetro e 12 cm de altura.	**3 UN**
4	**Bacia Plástica 12 LT**	Bacia de plástico canelado capacidade 12 litros. Material resistente.	**6 UN**
5	**Bacia de 6 LT**	Bacia, material plástico resistente, diam. 30 cm X alt. 11 cm, com variação de 5%, capacidade 5 a 6 LT colorida.	**6 UN**
6	**Bandeja de Refeição**	Bandeja em polietileno, tipo refeitório, resistente ao calor, lavável e atóxico, tamanho aproximado de 48x32cm, borda de contenção, fundo antiderrapante, de 1ª qualidade.	**100 UN**
7	**Borracha de panela de pressão 12 LT**	Borracha para panela de pressão de 12 litros sendo para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex e Penedo (originais do fabricante).	**3 UN**
8	**Borracha para panela de pressão de 20 litros**	Borracha para panela de pressão de 20 litros sendo para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex e Penedo (originais do fabricante).	**3 UN**
9	**Caixa vazada**	Caixa vazada para transportar legumes, medindo aproximadamente 30 cm de altura e 40 cm de largura, 60 cm de comprimento e 2 mm de espessura, na cor verde bandeira.	**6 UN**
10	**Caixa Organizadora 17 LT**	Caixa organizadora plástica transparente, capacidade aproximada 17 litros com tampa.	**3 UN**
11	**Canecão**	Canecão de alumínio - capacidade para 6,5 litros cabo de madeira.	**3 UN**
12	**Canecão Nº 14**	Canecão de alumínio – Nº 14 sendo cabo de madeira.	**3 UN**
13	**Caneca de alumínio 250 ml**	Caneca de alumínio 250 ml, material resistente, com alça de madeira, (caneca para servir alimentos).	**2 UN**
14	**Caneca de Alumínio Nº 20**	Caneca de alumínio Nº 20 (Canecão para café), com alça de madeira.	**3 UN**
15	**Capa para Galão de água**	Capa para galão de água de 20 Lt de tecido estampado ou bordado.	**12 UN**
16	**Caçarola Nº 30**	Caçarola nº 30 de alumínio batido com tampa, (tampa, puxador e alças de alumínio batido), altura 12 cm, circunferência 30 cm, espessura 0,5 cm	**3 UN**
17	**Caçarola Antiaderente Nº 20**	Caçarola antiaderente Nº 20 de boa qualidade. Sugerido Erilar – Cambé.	**3 UN**
18	**Caçarola Alumínio Batido Nº 20**	Caçarola de alumínio batido c/ tampa – com duas alças de alumínio de boa qualidade.	**3 UN**
19	**Caçarola Nº 50**	Caçarola Nº 50 alumínio batido c/ tampa (tampa, puxador e alças de alumínio batido), altura 19 cm, circunferência 46 cm, espessura 0,8 cm. Sugerido Erilar – Cambé.	**3 UN**
20	**Coador de Pano Grande**	Coador de pano para café (flanela), 23 x 24 cm. Capacidade de 2,2 litros, cabo de madeira.	**5 UN**
21	**Colher de Arroz**	Colher em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento para arroz.	**4 UN**
22	**Colher de Mesa**	Colher de mesa em aço inox toda, espessura de 1,5 MM.	**50 UN**
23	**Colher de Sobremesa**	Colher de sobremesa em aço inox, espessura de 1,5 MM.	**50 UN**
24	**Concha 40 cm**	Concha em inox, reforçada com cabo com cabo de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sai extremidade. Enviar Amostra.	**3 UN**
25	**Concha**	Concha em inox, para sopa ou feijão - Diâmetro de 9 cm e 30 cm de cabo	**3 UN**
26	**Conjunto de Xícara de Chá**	Conjunto de Xícara / Pires para chá em acabamento de porcelana com 12 peças.	**3 CJ**
27	**Conjunto de Xícara de Café**	Conjunto de Xícara / Pires para Café em acabamento de porcelana com 12 peças.	**3 CJ**
28	**Copo de Vidro**	Copo de vidro p/água, transparente, liso, 310 ml	**50 UN**
29	**Cortador de legumes**	Cortador de legumes com dupla face, fatia e rala. Em plástico com lâminas de inox, vem com protetor p/ legumes pequenos. Dimensões: 24,5cm de comprimento	**5 UN**

30	**Descascador de Legumes**	Descascador de legumes de plástico com lâmina.	**5 UN**
31	**Espátula de Inox**	Espátula em inox – perfurada, 25 cm de cabo	**3 UN**
32	**Espremedor de Batata**	Espremedor de batata, tipo Manual, em alumínio reforçado, tamanho grande com aproximadamente 9 cm de diâmetro.	**3 UN**
33	**Escorredor de Pratos Inox**	Escorredor de louça, capacidade 14 pratos cor prata; Modelo: Escovado Material: Inox; Tamanho aproximado 41.5X32. 5X13CM	**5 UN**
34	**Escorredor Arroz inox**	Escorredor de inox: utilidade para lavar arroz, frutas verduras e grão.	**2 UN**
35	**Escorredor Arroz plástico**	Escorredor arroz de plástico – em plástico atóxico. Tam. Aprox. 25 x 16 cm de boa qualidade.	**2 UN**
36	**Escumadeira**	Escumadeira em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diâmetro na extremidade.	**3 UN**
37	**Escumadeira Aramada**	Escumadeira aramada para fritura, 16 cm de diâmetro.	**3 UN**
38	**Espátula de Bolo**	Espátula de inox para bolo totalmente em aço, com fio levemente serrilhado de boa qualidade.	**2 UN**
39	**Faca p/ Legumes**	Faca tamanho 3,5 – faca ora legumes lâmina de aço inoxidável, cabo em polietileno de boa qualidade.	**6 UN**
40	**Faca de Pão**	Faca de Inox para corte pão: Fio serrilhado, lamina (polegadas) 5 espessura : 2,5 MM, comprimento: 21 cm, tolerância (comprimento): +/- 10%. Características Gerais: Lamina de aço inox monobloco ou lamina de aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	**4 UN**
41	**Faca de Cozinha Nº 05**	Faca de cozinha Nº 05 (peixeira) cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 15 cm.	**4 UN**
42	**Faca de Mesa**	Faca de mesa em aço inox. Espessura de 2,0 MM. Enviar amostra.	**50 UN**
43	**Farinheira**	Farinha 540 Ml - Descrição: Farinheira prática, leve e resistente. Pote com tapa vertedora serve bem e de fácil uso. Dados Técnicos: + Vedação + Durável + Espessura Medidas: Altura 12 cm Largura: 8 cm.	**6 UN**
44	**Forma para Pudim**	FORMA PARA PUDIM, de alumínio, com tampa (banho-maria), tamanho Grande.	**3 UN**
45	**Forma p/ Bolo c/ Tubo Nº 28**	Forma para bolo com tubo de alumínio, Nº 28. Sugerido Alumínios Cambé	**2 UN**
46	**Forma p/ Bolo c/ Tubo Nº 26**	Forma para bolo com tubo de alumínio, Nº 26. Sugerido Alumínios Cambé	**2 UN**
47	**Frigideira Alumínio**	Frigideira de material de alumínio: Capacidade mínima de para (2,1 L); com diâmetro de 22,0 cm variação de até 10 %); Altura aproximada de (5,6 cm) com espessura mínima de (2 mm), cabo de baquelite resistente ao calor , com tampa.	**3 UN**
48	**Frigideira Antiaderente**	Frigideira antiaderente medindo 40 cm de diâmetro	**3 UN**
49	**Fruteira**	Fruteira retangular em plástico resistente	**2 UN**
50	**Garfo**	Garfo para refeição em inox – comprimento aproximado de 181 mm	**50 UN**
51	**Garfo Bidente**	Garfo bidente em inox - Comprimento aproximado 35 cm	**3 UN**
52	**Garrafa Térmica 1,8 Litro**	Garrafa Térmica 1,8Litro. Com ampola de vidro de pressão – Fundo removível na e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão, alça acoplada ao corpo, 1ª Linha - TIPO Termolar.	**4 UN**
53	**Jarra Inox**	Jarra de inox c/ tampa e alça p/água capacidade de 1,80 LT	**3 UN**
54	**Jarra Vidro**	Jarra vidro transparente incolor c/ alças p/ água, suco.	**3 UN**
55	**Jarra Plástica**	Jarra plástica transparente capacidade de 2 litros, com tampa, redonda, (não ser Oval). Enviar amostra ou catálogo identificando o produto.	**5 UN**
56	**Jogo de Mantimentos**	Recipiente em plástico resistente, quadrado ou redondo, com tampa. Destinado ao armazenamento de Mantimentos, sendo o maior tendo a capacidade de armazenamento de 5 kg. Enviar amostra ou catálogo identificando o produto.	**2 UN**
57	**Kit para fogão**	Kit para fogão, contendo: " 01 regulador de pressão para gás, 01 mangueira de 3/8" x 3,0 mm e 80 cm comprimento e 02 abraçadeiras: conexão de entrada: rosca 5/8" nc. Conexão de saída: acoplamento 12 mm para mangueira.	**4 UN**
58	**Panela 20 LT**	Panela c/ Tampa alumínio capacidade de 20 litros.	**2 UN**
59	**Panela Nº 24**	Panela Nº24 alumínio batido c/ tampa (tampa puxador e alças de alumínio batido).	**2 UN**
60	**Panela Nº 36**	Panela Nº36 alumínio batido c/ tampa (tampa puxador e alças de alumínio batido).	**2 UN**
61	**Panela de Pressão 20 Litros**	Panela de pressão 20 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança, produto de 1º Linha.	**2 UN**
62	**Pegador de Salada**	Pegador para saladas e massas em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm. Em formato de colher e a outra formato de colher vazada.	**2 UN**
63	**Pegador de Massas**	**Pegador de massas em aço inox medindo aproximadamente 31 cm**	**4 UN**
64	**Peneira Inox**	Peneira inox grande – Borda de aço inox, diâmetro de 35 cm, com cabo.	**2 UN**
65	**Peneira Plástica**	Peneira para suco de Plástico resistente com cabo 14 x 10,5 cm.	**2 UN**
66	**Pilão**	Pilão com socador – para alho em polietileno tamanho 10 cm de alt. E 12 cm diâmetro de boa qualidade.	**2 UN**
67	**Porta Sabão**	Porta sabão para pia com duas divisórias de plástico.	**4 UN**
68	**Porta Talheres**	Escorredor de talheres de plástico.	**4 UN**
69	**Pote de Açúcar 2 kg**	**Pote para açúcar 2 kg - pote em plástico resistente para por açúcar, com capacidade para 2 kg, tampa encaixável de boa qualidade.**	**2 UN**
70	**Pote p/ Café**	**Pote para café 1 kg - pote em plástico resistente para por café, com capacidade para 1 kg, tampa encaixável de boa qualidade.**	**2 UN**

71	**Pote Retangular plástico 3 LT**	**Pote plástico retangular, 3 litros c/ tampa resistente, em plástico não reciclado.**	**4**	**UN**
72	**Pote plástico 3,600 Lt**	**Pote de plástico resistente transparente com capacidade de 3,600 LT tamanho aproximado** A: 27 X Ø:15CM.	**4**	**UN**
73	**Pote plástico 2,700 LT**	**Pote de plástico resistente transparente com capacidade de 2,700 LT tamanho aproximado** A: 25.5 X Ø:13CM.	**4**	**UN**
72	**Pote plástico 1,700 LT**	**Pote transparente de plástico resistente com capacidade de 1,700 LT tamanho aproximado** A: 17 X L: 12CM.	**4**	**UN**
73	**Pote plástico 900 LT**	**Pote transparente de plástico resistente com capacidade de 900 LT tamanho aproximado** A: 15.5 X Ø: 9,5CM.	**4**	**UN**
74	**Pote retangular 2,5 Lt**	Pote Retangular de plástico resistente com capacidade de 2,5 LTS tamanho aproximado 27 X 18 X 9 CM.	**4**	**UN**
75	**Pote retangular 25 Lt**	Pote Retangular de plástico resistente com capacidade de 25 LTS tamanho aproximado 59 X 38 X 17 CM.	**3**	**UN**
76	**Prato de Vidro**	Prato de vidro avulso, e, vidro temperado, tipo raso, formato circular. Na cor cristal transparente.	**100**	**UN**
77	**Ralador**	Ralador – Material aço inox, 04 faces, aplicação alimentos.	**2**	**UN**
78	**Refratária 2,9 LT**	Refratário de vidro c/ tampa redonda ou retangular capacidade de 2,9 litros tipo Marinex.	**2**	**UN**
79	**Refratária 4,0 LT**	Refratário de vidro c/ tampa redonda ou retangular capacidade de 4,0 litros tipo Marinex.	**2**	**UN**
80	**Saladeira de inox**	Saladeira de inox, 30 cm de diâmetro.	**2**	**UN**
81	**Tábua de carne**	Tábua alta qualidade com tratamento antibacteriano de polietileno, inquebrável e impermeável, com tamanho aproximado 55 x 38,5 cm e no mínimo 1,0 cm de espessura cor branca.	**2**	**UN**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 05 DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA DE Nº 05 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

HECTOR ALVARES BEZERRA, brasileiro, enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 036.127.931-01**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação.

Art. 2º – Fica a partir desta data, constituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA**, RG 1744397-0 SSP/MT E CPF 031.298.601-77.

Suplente: **LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO**, RG 1525134-9 SSP/MT E CPF 001.196.181-33.

Secretária: **ANDREIA DOBELIM DA SILVA**, RG 1921078-7 SSP/MT e CPF 005.429.171-22.

Suplente: **SUELI BAPTISTA MACHADO**, RG 15397203 SSP/MT e CPF 010.667.421.89.

Membro: **MARINA TEREZA BEZERRA,** RG 109504-43 SSP/MT e CPF 979.417.511-00.

Suplente: **MARCIA DA MATA DOS SANTOS**, RG 001200377 SSP/MT e CPF 901.194.521-20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogado as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D´Oeste/ MT 15 de Março de 2017

Hector Alvares Bezerra

Diretora Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – RETIFICAÇÃO 1

Art. 1º - A Prefeita interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no EDITAL Nº 002/2017, conforme abaixo discriminados:

I – Retificar o item 1.2 do Edital na parte referente ao cargo de Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

ONDE SE LÊ

Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	2.991,53	01	-	Ensino superior completo em Pedagogia.

LEIA-SE

Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40	2.991,53	01	-	Ensino superior completo em qualquer área.

II – Retificar o item 9.1.2 do Edital:

ONDE SE LÊ

9.1.2. A Prova Prática está prevista para ser aplicada no dia **09 de abril de 2017**, sendo que o horário e o local de realização da Prova serão divulgados no dia **03 de abril de 2017**.

LEIA-SE

9.1.2. A Prova Prática está prevista para ser aplicada no dia **02 de abril de 2017**, sendo que o horário e o local de realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no dia **30 de março de 2017.**

Art. 2º **-** Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 002/2017**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**55.501.271,60**	**48.997.706,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.630.499,67**	**7.668.379,56**
IMPOSTOS	5.910.092,37	5.920.719,24
TAXAS	384.060,27	1.747.660,32
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	336.347,03	
CONTRIBUIÇÕES		**165.500,83**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		165.500,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**672.227,70**	**455.355,76**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-15.867,62	179.653,44
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	688.095,32	275.702,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**46.563.220,83**	**40.315.079,04**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	315,83	16.475,59
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.562.905,00	40.276.603,45
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		22.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**945.943,64**	**393.391,68**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	910.000,00	393.391,68
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	35.943,64	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**689.379,76**	
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	554.608,36	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	134.771,40	

Emissão: 14/03/2017 14:41:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**49.611.301,76**	**52.412.851,03**
PESSOAL E ENCARGOS	**21.785.235,70**	**22.185.985,06**
REMUNERACAO A PESSOAL	19.782.144,11	18.255.182,34
ENCARGOS PATRONAIS	2.003.091,59	3.930.802,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.243.530,09**	**16.747.817,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.485.420,72	4.872.304,73
SERVICOS	13.428.151,06	11.320.332,20
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	329.958,31	555.180,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.688.414,22**	**4.321,74**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.688.414,22	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		4.321,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**7.604.159,18**	**6.889.681,20**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.194.474,72	2.114.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.409.684,46	4.775.681,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**40.723,96**	**6.018.598,02**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.179.041,75
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.624,26	8.973,50
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	36.099,70	1.830.582,77
TRIBUTÁRIAS	**249.238,61**	**240.734,99**
CONTRIBUICOES	249.238,61	240.734,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**325.712,40**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		325.712,40
Resultado Patrimonial do Período	**5.889.969,84**	**-3.415.144,16**

Emissão: 14/03/2017 14:41:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.709.105,76	2.862.698,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	318.411,59	254.081,52

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 955595 SSP/MT e do CPF n.º 593.207.101-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 01/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 Horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.439.569,00	56.439.569,00	6.599.613,68	11,69	47.674.602,64	84,47	8.764.966,36
RECEITAS CORRENTES	52.310.767,00	52.310.767,00	6.599.613,68	12,61	46.129.635,10	88,18	6.181.131,90
RECEITA TRIBUTARIA	7.150.000,00	7.150.000,00	899.750,97	12,58	5.264.013,60	73,62	1.885.986,40
Impostos	6.800.000,00	6.800.000,00	885.229,89	13,01	4.986.632,45	73,33	1.813.367,55
Taxas	350.000,00	350.000,00	16.954,53	4,84	384.424,93	109,83	-34.424,93
(-)Dedução da Receita Tributaria			-2.433,45		-107.043,78		107.043,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	28.619,43	9,53	336.347,03	112,11	-36.347,03
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	28.619,43	9,53	336.347,03	112,11	-36.347,03
RECEITA PATRIMONIAL	264.767,00	264.767,00	203.733,52	76,94	688.095,32	259,88	-423.328,32
Receitas de Valores Mobiliários	264.767,00	264.767,00	203.733,52	76,94	688.095,32	259,88	-423.328,32
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.995.000,00	43.995.000,00	5.431.986,57	12,34	39.439.645,00	89,64	4.555.355,00
Transferências Intergovernamentais	49.449.000,00	49.449.000,00	6.048.812,53	12,23	44.849.329,46	90,69	4.599.670,54
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00					350.000,00
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.804.000,00	-5.804.000,00	-616.825,96	10,62	-5.409.684,46	93,20	-394.315,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	35.523,19	5,92	401.534,15	66,92	198.465,85
Multa de Juros de Mora	192.000,00	192.000,00	10.033,03	5,22	213.624,80	111,26	-21.624,80
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	421,92	0,70	60.131,60	100,21	-131,60
Receita da Dívida Ativa	210.000,00	210.000,00	7.221,04	3,43	73.272,67	34,89	136.727,33
Receitas Diversas	138.000,00	138.000,00	20.867,26	15,12	74.639,80	54,08	63.360,20
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-3.020,06		-20.134,72		20.134,72
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00	4.128.802,00			1.544.967,54	37,41	2.583.834,46
ALIENAÇÃO DE BENS	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Móveis	28.802,00	28.802,00					28.802,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.100.000,00			1.544.967,54	37,68	2.555.032,46
Transferências Intergovernamentais	2.180.000,00	2.180.000,00					2.180.000,00
Transferências de Convênios	1.920.000,00	1.920.000,00			1.544.967,54	80,46	375.032,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	56.439.569,00	56.439.569,00	6.599.613,68	11,69	47.674.602,64	84,47	8.764.966,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.439.569,00	56.439.569,00	6.599.613,68	11,69	47.674.602,64	84,47	8.764.966,36
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		72.930,00					72.930,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	56.439.569,00	56.512.499,00	6.599.613,68	11,67	47.674.602,64	84,36	8.837.896,36
DÉFICIT (IV)	1.603.000,00	2.189.025,85			815.347,98	37,24	1.373.677,87
TOTAL (V) = (III + IV)	1.603.000,00	2.189.025,85			815.347,98	37,24	1.373.677,87

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 14/03/2017 15:53:09

Página 1

Homologado

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 238/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 29/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL,** de diversas secretarias municipais do Município de Nobres – MT**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00h as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 16 de Março de 2017.

Leocir Hanel

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 14/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**47.674.602,64**	**42.560.197,17**	**Despesa Orçamentária**	**44.088.006,24**	**42.557.853,86**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	53.211.465,60	47.475.508,58	Ordinária	44.088.006,24	42.557.853,86
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.536.862,96	4.915.311,41			
Transferências Financeiras Recebidas	**315,83**	**16.475,59**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.194.474,72**	**2.114.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	315,83	16.475,59	Transferências Financeiras Concedidas	2.194.474,72	2.114.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**6.737.707,18**	**8.648.728,45**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**8.794.709,20**	**8.139.115,51**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	2.425.017,76	5.048.436,75	Pagos no período	4.619.212,15	4.552.941,52
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.243.922,51	3.547.874,46	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.070.016,40	3.532.409,57
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	68.766,91	52.417,24	Outras movimentações extra-orçamentárias	105.480,65	53.764,42
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.602.696,07**	**5.188.264,23**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.938.131,56**	**3.602.696,07**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.602.696,07	5.131.155,52	Bancos conta movimento	2.938.131,56	3.560.573,23
Aplicações financeiras		57.108,71	Aplicações financeiras		42.122,84
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/03/2017 11:26:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 14/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	58.015.321,72	56.413.665,44	TOTAL	58.015.321,72	56.413.665,44

Emissão: 14/03/2017 11:26:34 Página 2

Homologado

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 15015599 SSP/MT e do CPF n.º 014.725.131-18, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 131/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitario de Saude**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____
_____

LEOCIR HANEL DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.836.569,00	-513.095,85	54.323.473,15	3.283.219,98	43.272.658,26	41.920.206,43	41.140.991,18	79,65	11.050.814,89
DESPESAS CORRENTES	44.581.238,00	3.391.901,59	47.973.139,59	2.693.346,32	39.694.954,24	38.675.623,80	38.095.015,34	82,74	8.278.185,35
Pessoal e Encargos Sociais	21.964.145,00	1.548.591,00	23.512.736,00	1.697.523,95	20.739.757,99	20.739.559,51	20.583.216,86	88,20	2.772.978,01
Juros e Encargos da Dívida	7.625,00		7.625,00	-1.222,06	1.177,94	238,08	238,08	15,44	6.447,06
Outras Despesas Correntes	22.609.468,00	1.843.310,59	24.452.778,59	997.044,43	18.954.018,31	17.935.826,21	17.511.560,40	77,51	5.498.760,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.145.081,00	-3.904.997,44	6.240.083,56	589.873,66	3.577.704,02	3.244.582,63	3.045.975,84	57,33	2.662.379,54
Investimentos	9.843.081,00	-3.949.998,44	5.893.082,56	546.950,91	3.256.590,40	2.926.171,04	2.727.564,25	55,26	2.636.492,16
Amortização da Dívida	302.000,00	45.001,00	347.001,00	42.922,75	321.113,62	318.411,59	318.411,59	92,53	25.887,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00		110.250,00						110.250,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.603.000,00	586.025,85	2.189.025,85	-808.443,61	815.347,98	799.665,85	521.997,30	37,24	1.373.677,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	56.439.569,00	72.930,00	56.512.499,00	2.474.776,37	44.088.006,24	42.719.872,28	41.662.988,48	78,01	12.424.492,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.439.569,00	72.930,00	56.512.499,00	2.474.776,37	44.088.006,24	42.719.872,28	41.662.988,48	78,01	12.424.492,76
SUPERÁVIT (XIII)				4.124.837,31	3.586.596,40				-3.586.596,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.439.569,00	72.930,00	56.512.499,00	6.599.613,68	47.674.602,64	42.719.872,28	41.662.988,48	84,36	8.837.896,36

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.603.000,00	586.025,85	2.189.025,85	-808.443,61	815.347,98	799.665,85	521.997,30	37,24	1.373.677,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.603.000,00	586.025,85	2.189.025,85	-808.443,61	815.347,98	799.665,85	521.997,30	37,24	1.373.677,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.603.000,00	586.025,85	2.189.025,85	-808.443,61	815.347,98	799.665,85	521.997,30	37,24	1.373.677,87
SUPERÁVIT (IV)				808.443,61					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.603.000,00	586.025,85	2.189.025,85		815.347,98	799.665,85	521.997,30	37,24	1.373.677,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 14/03/2017 15:53:09

Página 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 14/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**7.226.875,42**	**6.552.609,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.807.962,46**	**5.592.935,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.938.131,56	3.602.696,07	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	660.043,40	2.031.451,52
CREDITOS A CURTO PRAZO	3.980.682,94	2.678.565,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.346.699,41	2.934.183,91
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10.822,15		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	801.219,65	627.300,04
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.089.860,79	6.353.174,27			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-3.120.000,00	-3.674.608,36			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	308.060,92	271.347,18			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**23.694.216,68**	**19.232.467,44**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.589.290,77**	**1.219.526,22**
IMOBILIZADO	23.694.216,68	19.232.467,44	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.589.290,77	1.219.526,22
BENS MOVEIS	7.926.024,25	7.396.861,94	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.397.253,23**	**6.812.461,69**
BENS IMOVEIS	16.649.342,69	12.390.786,19	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-881.150,26	-555.180,69	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.523.838,87	18.972.614,91
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.889.969,84	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.972.614,91	14.349.526,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-338.745,88	4.623.088,91
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**24.523.838,87**	**18.972.614,91**
TOTAL	**30.921.092,10**	**25.785.076,60**	**TOTAL**	**30.921.092,10**	**25.785.076,60**

ATIVO FINANCEIRO	**3.246.192,48**	**3.874.043,25**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**6.548.867,98**	**6.923.408,48**
ATIVO PERMANENTE	**27.674.899,62**	**21.911.033,35**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.589.290,77**	**1.219.526,22**
SALDO PATRIMONIAL				**21.782.933,35**	**17.642.141,90**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	230.400,00	
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	6.788.977,19	11.931.115,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 14/03/2017

			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.458.160,00	1.458.160,00
TOTAL			**TOTAL**	**8.477.537,19**	**13.389.275,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-3.978.835,09
1100000000 - Recursos Ordinários	-80,00
112000000 - Serviços de Saúde	-0,01
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	866.024,21
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-77.237,07
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-88.205,21
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-5.588,65
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-332.209,04
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.089,13
TOTAL	**-3.573.041,73**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELINEI FERREIRA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **ELINEI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 21249652 SSP/MT e do CPF n.º 025.541.301-75, considerando os termos da Lei n. º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 130/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitario de Saude**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____
_____

LEOCIR HANEL ELINEI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 16405528 SJSP/MT e do CPF n.º 041.746.511-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 137/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitario de Saude**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____
_____

LEOCIR HANEL ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JANAINA SFALCIN.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **JANAINA SFALCIN,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 4084225152 SJS/RS e do CPF n.º 996.805.641-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 135/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitario de Saude**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL JANAINA SFALCIN

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2009765 SSP/MT e do CPF n.º 041.098.031-52, considerando os termos da Lei n. º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 73/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Tecnico Administrativo Educacional nao Profissionalizante**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 29 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELDER LUCAS MACHADO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **ELDER LUCAS MACHADO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16698673 SSP/MT e do CPF n.º 029.867.181-67, considerando os termos da Lei n. º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 177/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operedor de Motoniveladora**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELDER LUCAS MACHADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDVALDO LINO DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **EDVALDO LINO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 865617 SSP/MT e do CPF n.º 535.161.171-68, considerando os termos da Lei n. º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 141/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDVALDO LINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 012/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 238/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 13:30hs do dia 29/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00h as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 16 de Março de 2017.

Leocir Hanel

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 000911842 SESDC RO e do CPF n.º 950.164.572-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 02/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Secretaria Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NAIZIA SANTI FERREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/MT e CPF n.º 159.026.509-25, e **NAIZIA SANTI FERREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 26771853 SEJSP/MT e do CPF n.º 058.767.941-71, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONCENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 174/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 04 de Janeiro de 2017.

_____

_____

LEOCIR HANEL NAIZIA SANTI FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Janaina Domingues da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0542.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, EM CARÁTER GRATUITO.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.170. 0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação – art. 53 e ss, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234. 260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907. 651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, , doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIA, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **CLAUDYNEI CESAR VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 457-1, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11871903 /SJ/MT e CPF/MF nº 841.631.941-34, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para prestar seus misteres na Associação Mato-Grossense dos Municípios, exercendo a função de Coordenador Administrativo Financeiro, a partir de 01.03.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 021, de 11/10/2005, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Nortelândia/MT), nos termos do artigo 108, I c/c o artigo 109, *caput* e inciso I, do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou a CESSIONÁRIA não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nortelândia/MT. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nortelândia/MT, 01 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CEDENTE

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ciente e de acordo:

CLAUDYNEI CESAR VIEIRA DA SILVA

SERVIDOR CEDIDO -

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

NEURILAN FRAGA

Presidente

CESSIONÁRIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2017, DATADA DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) a servidora municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES*** , Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Luzia de Moraes Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	A	07	D	08

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto destinado a Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no edital atendendo as nescidades do Município de NORTELÂNDIA/MT. Restou vencedora a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA - ME no valor de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Nortelândia-MT,15 de março de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Onice Nogueira Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0551.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02/2017 – NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02/2017 – Normas de Procedimentos para Controle de Bens Patrimoniais do Município Nossa Senhora do Livramento – MT.

Unidade Responsável**: Secretaria Municipal de Administração**

Divisão de Material e Patrimônio.

Sistema Administrativo:SPA – Sistema de Controle Patrimonial.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento da Divisão de Material e Patrimônio para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos da Divisão de Material e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para a Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação Patrimonial, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para a Divisão de Material e Patrimônio, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DO CONCEITO

1) Sistema de Controle Patrimonial: é um Sistema a ser observado por todas as unidades da organização a fim de controlar os bens móveis e imóveis do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, desde aquisição, baixa, alienação e desapropriação de bens.

2) Bens móveis permanentes são aqueles que em razão de seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos de vida útil.

3) São considerados Bens Imóveis, terrenos e edifícios com instalações permanentes.

III) DA BASE LEGAL

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

6) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

7) Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV) RESPONSABILIDADES

1) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Patrimônio, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando.

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

3)Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SPA, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1 Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar previsto no PPA (Plano Plurianual) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LOA (Lei Orçamentária Anual);

1.1 O processo de compras de bens móveis deverá ser obedecido quanto ás exigências dispostas na lei 8.666/93.

1.2 E para aquisição de bens imóveis se não estiver previsto nas peças de planejamento deverá pedir autorização Legislativa.

2- Do Recebimento de Bens Móveis.

2.1 O recebimento de bens pela administração pode ser através de compra, incorporação ou através de doação e dação;

2.2 Quando da chegada do bem a Divisão de Material e Patrimônio deverá receber o bem para fins de conferência, tombamento e registro;

2.3 Uma via da Nota Fiscal ou recibo deverão ficar em poder da Divisão de Material e Patrimônio para servir de registro;

2.4 A primeira via da Nota Fiscal ou recibo, quando for o caso, depois de conferidos e atestados pela Divisão de Material e Patrimônio, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade para fins de registro e liquidação.

3 - Do Registro de Bens Móveis e Imóveis no Sistema.

3.1 A Divisão de Material e Patrimônio de posse dos documentos mencionados no item anterior lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo o número do tombamento;

3.2 Depois de lançado no Sistema Patrimonial os documentos serão arquivados na Divisão de Material e Patrimônio;

3.3 O lançamento do bem imóvel deverá ser registrado através de escritura pública registrada no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) local, ou através de recebimento de cópias do Termo definitivo da obra;

3.4 É de responsabilidade do Departamento de Obras e Engenharia comunicar a Divisão de Material e Patrimônio sobre o recebimento de Termo definitivo de Obras para o devido registro;

3.5 Após o lançamento a escritura pública deverá ficar arquivada na Divisão de Material e Patrimônio.

4 - Do Tombamento de Bens.

4.1 Depois de lançado no sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração a Divisão de Material e Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;

4.2 A Divisão de Material e Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização;

4.3 Após o tombamento do bem será feito o termo de responsabilidade a quem irá receber o bem;

4.4 Este termo deverá constar a Secretaria o Departamento, nome, cargo e CPF do responsável que irá receber o bem.

5 - Da Transferência de Bens Móveis.

5.1 Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para o outro, ou de uma Unidade para outra, sem ser oficializado a Divisão de Material e Patrimônio;

5.2 O oficio deverá ser enviado à Divisão de Material e Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem mencionando a localidade para onde o bem será transferido;

5.3 Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que o substituirá.

6 - Da Alienação e Cessão Permutas de Bens Móveis e Imóveis.

6.1 Todas as alienações, Cessões e Permutas de bens móveis e imóveis deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais;

6.2 As cedências ou empréstimos de bens Móveis, pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizado pelo Prefeito, depois de cumprida as exigências legais e celebrado Termo de Cessão de Uso de Bens;

6.3 A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;

6.4 Através do oficio de Transferência a Divisão de Material e Patrimônio deverá alterar no Sistema o termo de responsabilidade pela guarda do bem.

7 - Da Baixa de Bens Móveis Considerados Inservíveis.

7.1 Havendo a necessidade de fazer a baixa de um bem o responsável pela guarda do mesmo deverá solicitar a Divisão de Material e Patrimônio que tome as devidas providencias;

7.2 Os bens considerados imprestáveis e em desuso serão recolhidos no almoxarifado;

7.3 A Divisão de Material e Patrimônio deverá formalizar processo quanto aos pedidos de baixa dos bens, o encaminhando ao Secretário de Administração identificando-os com os devidos códigos, numerais e o estado em que o bem se encontra;

7.4 O Secretário de Administração solicitará á Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre condições dos bens relacionados;

7.5 Sendo o parecer da Comissão favorável à baixa do bem e após a homologação do Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo a Divisão de Material e Patrimônio seus registros de baixa;

7.6 Nesta fase a Divisão de Material e Patrimônio adotará os seguintes procedimentos: Retirará do bem o código de identificação numeral e inutilizando;

7.7 Registrará no Sistema no Campo Baixa o motivo pelo o qual levou a baixa do referido bem;

7.8 O descarte de bens inservíveis deverá ser realizado de maneira que não ofereça ameaças vitais ou risco ao meio ambiente.

8 - Do Parecer da Comissão Patrimonial.

8.1 O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

a) De recuperação;

b) De alienações através de Leilão Oficial;

c) De Inutilização;

8.2 Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito.

8- Do Processo de Desapropriação.

8.1 Oprocesso de desapropriação de imóveis deverá obedecer ao artigo 46 da Lei de responsabilidade Fiscal;

8.2 Toda desapropriação deverá ter saldo orçamentário e financeiro disponível;

8.3 Havendo a necessidade de fazer uma desapropriação a Assessoria Jurídica deverá elaborar um Decreto e encaminhará para publicação nos órgãos oficiais de imprensa;

8.3.1 Nocaso de desapropriação somente na esfera administrativa, após a publicação do Decreto a Assessoria Jurídica deverá elaborar o Termo de Compromisso com a documentação necessária e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para procedimentos de registros, que a seguir encaminhará para a Divisão de Material e Patrimônio para tomar providências quanto à escritura pública e registro no patrimônio público;

8.3.2 No caso da desapropriação por interesse público ou interesse social, deverá ser encaminha à Assessoria Jurídica para que tome as providencias legal quanto ao caso, inclusive, quanto ao decreto de desapropriação e ajuizamento da competente ação;

8.3.2.1 Após o trânsito em julgado da decisão, a Assessoria Jurídica deverá encaminhar cópia do processo a Divisão de Material e Patrimônio para as devidas providências quanto à documentação e registro no patrimônio Público.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1) E de responsabilidade da Divisão de Material e Patrimônio coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito da Administração.

2) A Divisão de Material e Patrimônio deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao Patrimônio, tais como portarias, decretos, leis processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, doação, dação permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

3) E também deverá manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitam de seguro.

4) *Cabe, portanto, a todos os usuários nos diversos níveis da Administração Pública, a responsabilidade de zelar, guardar, conservar e informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem público.*

5) Todo o servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda, seja ele responsável ou usuário do bem.

6) As relações de termos de responsabilidades de bens adquiridos, transferidos e baixados deverão estar sempre atualizadas.

7) A Divisão de Material e Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas a cada seis meses em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação, comunicando a Controladoria as anomalias encontradas.

8) O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente a Divisão de Material e Patrimônio qualquer ocorrência tão logo constatada o extravio, roubo ou furto, dano, alterações de características, extravio da placa de identificação e saída para outro setor, alem de outras ocorrências.

9) Ocorrendo o desaparecimento de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunicara o fato à Administração, devendo ser determinada á instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão designada para este fim especifico a fim de apurar a ocorrência.

10) A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e elaborada ata de transmissão de bens que será subscrita ambos os gestores.

11) A controladoria interna verificará periodicamente dentro das possibilidades, os saldos de bens da Contabilidade e do Sistema de Patrimônio para confrontação, devendo os mesmos estar de igual valor.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves Hugo Assunção Capistrano Prefeito Municipal Controlador Interno

PORTARIA Nº. 214/2017

PORTARIA Nº. 214/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de interesse particular sem ônus com base no processo nº 585 e 643/2017, a servidora Adriana Silva Sousa, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por período de 03 (três) anos a partir de 08/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
PREGÃO Nº. 017/2017 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para combate e controle malária, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 17/03/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/03/2017, às 07:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/03/2017, às 8:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone: (0XX) 66-3572-1950 ou email: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
PREGÃO Nº. 018/2017 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para uso do Hospital Municipal De Nova Bandeirantes-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 17/03/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/03/2017, às 07:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/03/2017, às 8:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone: (0XX) 66-3572-1950 ou email: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2017

O Município de Nova Brasilândia – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 30 de março de 2017 as 08h:00 (horário local), na Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, haverá a abertura do Pregão Presencial nº 009/2017 para o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

O instrumento convocatório estará disponível no endereço eletrônico: licitacaonovabrasilandia@outlook.coma partir do dia 20/03/2017**,** para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 – 11h:00 e 13h:00 – 17h:00) e o e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCSSOA ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 de 14/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Prestação de Serviços de Fotos Institucionais.",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento ao gabinete da Prefeita.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE DOUZA - ME, CNPJ: 21.880.553/0001-28**

Nova Brasilândia - MT, 14 de Março de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 de 06/01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Secretaria Municipal de Saúde.",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e lei Municipal n 582/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **ANA CRISTINA DE REZENDE BUZOLLO PETRECCA - ME**

CNPJ: 24.390.254/0001-94

Nova Brasilândia - MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro, de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O Município de Nova Brasilândia – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a ***SUSPENSÃO*** da abertura do pregão presencial nº 007/2017 prevista para o dia 21/03/2017 as 08:00 horas.

Informamos que a foi necessária a suspensão por motivo de adequações do edital.

O instrumento convocatório estará disponível a partir do dia 17/03/2017 no endereço eletrônico: http://www.novabrasilandia.mt.gov.br/Transparen-

cia , para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 – 11h:00 e 13h:00 – 17h:00).

Nova Brasilândia/MT, 14 de março de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 018/2017 de 13/03/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Aquisição de peças de implementos de reposição de Laminas para as maquinas seguintes: Motoniveladora CASE 845, 845B E CATERPILE 120K",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial/urgencial do Município.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.431,37 (Dez mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **IMPORCATE COM DE PEÇAS P TRATORES LTDA CNPJ 00.885.566/0003-00**

Nova Brasilândia - MT, 13 de Março de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 07/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**

VALOR: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12 meses (15/02/2017 – 15/02/2018).

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº 020/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE à ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, queà última atualização de diárias fora realizada pelo Decreto 011/2015 de 14 de março de 2015;

Considerando, que o art. 8º da Lei Municipal Nº 755/2010 autoriza a revisão e atualização dos valores de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do Poder Executivo constante no seu Anexo I, através de Decreto Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º: Atualizar os valores de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, constante no seu Anexo I da Lei Municipal Nº 755/2010, nos seguintes termos:

ANEXO I

I – CAPITAL DO ESTADO

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 330,00
Motorista de Ambulância	R$ 200,00
Demais Funcionários	R$ 250,00

II – OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA ENTRE 50 A 500 KM COM PERNOITE

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 280,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 230,00
Motorista de Ambulância	R$ 180,00
Demais Funcionários	R$ 180,00

III – OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA ENTRE 50 A 500 KM SEM PERNOITE

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 140,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 80,00
Motorista de Ambulância	R$ 70,00
Demais Funcionários	R$ 70,00

IV – OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 650,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 420,00
Motorista de Ambulância	R$ 330,00
Demais Funcionários	R$ 320,00

V – OUTROS PAÍSES

CARGO	VALOR

Prefeito Municipal	R$ 700,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 400,00
Motorista de Ambulância	R$ 300,00
Demais Funcionários	R$ 300,00

VI – DIÁRIA DE CAMPO COM PERNOITE

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 100,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 80,00
Motorista de Ambulância	R$ 70,00
Demais Funcionários	R$ 70,00

VII – DIÁRIA DE CAMPO SEM PERNOITE

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 50,00
Vice-Prefeito, Secretário, Secretários Adjuntos, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Coordenadores de Setores	R$ 40,00
Motorista de Ambulância	R$ 40,00
Demais Funcionários	R$ 40,00

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2017

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO CORRENTE ANO EM EXERCÍCIO DE 2017".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Municipal nº. 1049/2016 que dispõe sobre Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o atraso na implantação do novo sistema do Departamento de Tributos Municipal, ocasionando assim atraso na emissão do Documento de Arrecadação Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica **PRORROGADO** por força deste Decreto, o desconto de 10% (dez por cento) nas Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, através do Documento de Arrecadação Municipal aos pagamentos realizados à vista até a data de **20 de ABRIL de 2017**.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, COMUNICA que realizará no dia **22/03/2017(Quarta-Feira)**, às **15:00 horas**, no Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. São Paulo nº 17, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Apresentação e Discussão do Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual de 2016, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde

Nova Canaã do Norte

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE– MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução da obra mencionado na Cláusula Quarta, bem como, o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 036/2016, que tem como o objeto o seguinte: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Ruas e Avenida do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do contrato Original, o acréscimo de 90 (dias) dias, terminando o prazo da execução da obra em 03 de Junho de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato 28 de Junho de 2017

DATA ASSINATURA: 03/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de sistemas/softwares integrados aplicados à gestão pública municipal especialmente para as seguintes áreas: a) Protocolo; b) Planejamento; c) Orçamento; d) Compras; e) Licitação; f) Contratos; g) Contabilidade; h) Tesouraria; i) Patrimônio; j) Almoxarifado; l) Recursos Humanos/Folha de Pagamento; m) Acesso a Informação; n) Frotas;tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o certame se realizará neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **28/03/2017**, às **09:00** horas. Cópias do Edital e informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Av. dos Migrantes, (Travessa"A"), s/n, em Nova Guarita – MT no horário das 07:00 horas as 11:00 horas e através do site www.camaranovaguarita.mt.gov.br .

Informações: (66) 3574-1166.

Nova Guarita – MT, em 16 de Março de 2017.

Rosangela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS AREAS VERDES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1198715-4 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 835.400.161-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA** para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS AREAS VERDES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor a empresa **SOUZA PAISAGISMO – CNPJ Nº 24.038.931/0001-47.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2017,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2 SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2017- ,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2 SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO, tendo como credor **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA – CPF Nº 270.283.301-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 026/2016

2º ADITIVO DO CONTRATO 026/2016– ASS- 10/03/2017 –Vcto 08/06/2017 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**– CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTÉRIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 16 de Março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 027/2016

2º ADITIVO DO CONTRATO 027/2016 – ASS- 10/03/2017 –Vcto 07/06/2017 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA** - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTÉRIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009658-09/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 16 de Março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2017,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRISCILA EVA SIMON**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1916965-5 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 030.356.771-66, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2017,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tendo como credor **ELMA DE OLIVEIRA – CPF Nº 781.147.211-20.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2017,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, DIESEL OU FLEX, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RADIO USB, INSUL – FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, COM MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, KM LIVRE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2017,**REFERENTE A **ADESÃO Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, DIESEL OU FLEX, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RADIO USB, INSUL – FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, COM MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, KM LIVRE, tendo como credor **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME – CNPJ Nº 13.243.387/0001-59.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2017, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2017** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1470192-8 –/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 007.769.241-17, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de "**MOTORISTA E"** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2017, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2017**CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **JC AUTO MOTORS LTDA – CNPJ Nº 10.227.348/0001-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2017,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 003/2017** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, POTÊNCIA MINIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RADIO USB, INSUL – FILM, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, KM LIVRE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 967 035 SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 764.493.601-78, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como **SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2017,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 003/2017** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, POTÊNCIA MINIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RADIO USB, INSUL – FILM, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, KM LIVRE, tendo como credor **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 09.007.624/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2017,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7 - SEJUSP/MT** cadastrada no CPF Nº **009.622.211-55**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de

cargo Comissionado na função de **MONITOR DE PROGRAMAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2017,**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **ELZA ERMITA – CNPJ Nº 00.419. 354/0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 16 de março de 2017, de segunda a terça- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do**EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24..4. - *Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*

24.4.1 *– RG e CPF,*

24.4.2 - *Certidão de Nascimento ou Casamento,*

24.4.3 *- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*

24.4.4 *- Carteira de reservista, se do sexo masculino,*

24.4.5 *- Comprovante de endereço atual,*

24.4.6 *- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*

24.4.7 *- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*

24.4.8 *- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*

24.4.9 *– Certidão de nascimento de filhos menores;*

24*.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;*

24*.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.*

24.4.12 *- Declaração de bens e valores,*

24*.4.13- Carteira Profissional;*

24.4.14*-Declaração de que não exerce outro cargo público,*

24.4.15 *– Atestados de Sanidade Física e Mental,*

24.4.16*- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

TECNICO DE ENFERMAGEM P.A

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
50.31	JANETE ALVES DE SOUZA	1,5	1,0	1,5	--------	4,0	C.R

TECNICO DE ENFERMAGEM. UBS JARDIM PLANALTO

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
40,01	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	0,5	0,5	2,0	--------	3,0	C.R

NUTRICIONISTA

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
100.01	PAOLA THAIS TAVARES ZANETE	2,0	2,0	3,5	--------	7,5	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2017,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **203902-9 - SSP/MT,** cadastrada no CPF Nº **046.470.371-93**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2017,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RICARDO MIRANDA DE SOUZA – CPF Nº 014.446.831-01.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2016:

CARGO: 079 – **ZELADORA**

Classif.	NOME
04º	EVA CRISTINA DE LIMA FLAVIO

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20/02/2017, Edição nº 2672, na paginas 93 pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 16 de Março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N°. 109/2016

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 242/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo Instaurado pela Portaria n° 242./2016;

Considerando, o Relatório Final da Comissão Especial Processante Permanente.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o Arquivamento do Processo do Processo Administrativo n. 03/2016, instaurado pela Portaria n. 242/2016, movido em desfavor da servidora Sra. PAULA NAIARA VIEIRA FERNANDES.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Nova Maringá – MT, 16 de março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97** com sede na Av. Bandeirantes, nº 263, Vila Ipiranga em Londrina-PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 02 meses o contrato nº. 001/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 18 de Março de 2017 e término em 18 de Maio de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 001/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 – Fica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R$ 37.774,62 (trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 18.887,31 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mês.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de 264.422,82 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Quant.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Mês	Vlr. Total
02	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	3. 414,97	6. 829,94
02	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-70	8. 492,18	16. 984,36
02	Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-97	1. 132,54	2. 265,08
02	Sec. De Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-251	1. 698,82	3. 397,64
02	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056. 339039-335	924,52	1. 849,04
02	Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0100.2073. 339039-406	2. 195,75	4. 391,50
02	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	1. 028,53	2. 057,06
	TOTAL		18. 887,31	37. 774,62

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

CNPJ/MF 26.804.377/0001-97

Contratado

_____

FISCAL DE CONTRATO

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. VANDA DA SILVA".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **VANDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 13207644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 622.550.611.04, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2017, por Menor Preço Global, no dia 30/03/2017 às 11:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação-2017.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Março de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 28/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº28/2017/DPTO/ADM/COMPRAS,celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CONTRATO Nº 28/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº1173/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS NO TERRENO DA PREFEITURA AO LADO CARTORIO BOING, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO 2017

VIGENCIA: 13 DE MARÇO A 13 DE MAIO 2017

VALOR: R$ 6.800,00 (Seis Mil e oitocentos Reais)

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: Engenheira Ambiental

LOTAÇÃO: Secretária de Agricultura, departamento Meio Ambiente

MATRICULA: 3120

FISCAL SUBSTITUTO: RACHEL ALENCAR MACHADO

RG Nº: 21547971 SSP/MT

CPF Nº: 037.602.241-80

CARGO: Auxiliar administrativo

LOTAÇÃO: Secretária de Agricultura

MATRICULA: 3146

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1653 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre recondução do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico e das outras providências".

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o

Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11. 445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – JAIR NERI DOS SANTOS FILHO – SEC. ADMINISTRAÇÃO;

2 – EDER PEREIRA DA SILVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO;

3 – GERONI BUENO CAMARGO – SEC. SAÚDE;

4 – JOSÉ ROSIKLEY DA CRUZ – SEC. ADMINISTRAÇÃO;

5 – LUCIENE LEITE DA SILVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – MARCIO LUIZ ROTTA – SE. ADMINISTRAÇÃO;

2 – MARCIO JOSE CAMPOS AZEVEDO – SEC. DESENV. RURAL;

3 – HELOISA FERREIRA DA CRUZ– CONVENIO;

4 – VIVIANE APARECIDA COSTA – SEC. SAÚDE.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1635 de 24 de Janeiro de 2017.**

Nova Nazaré-MT, 09 de Março de 2016.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017 – RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1230/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Serviços Gerais	Aureliano Ferreira Nunes Neto e Junior	75,0	Aprovado
2°	Serviços Gerais	Aline Yonara Silva	70,0	Aprovado
3°	Serviços Gerais	Josue de Souza Santos Filho	70,0	Aprovado
4°	Serviços Gerais	Marcos Lafayette Resende Pereira	70,0	Aprovado
5º	Serviços Gerais	Karolaine Pereira da silva Santana	65,0	Aprovado
6°	Serviços Gerais	Maysa Ruana Rodrigues Borges	65,0	Aprovado
7°	Serviços Gerais	Eduardo Bueno Rodrigues	65,0	Aprovado
8°	Serviços Gerais	Mária Ferreira Coelho	60,0	Aprovado
9°	Serviços Gerais	Lidiane Aparecida Machado	60,0	Cadastro Reserva
10°	Serviços Gerais	Kessily Amanda dos Santos	60,0	Cadastro Reserva
11°	Serviços Gerais	Raisa Rayane Galdioli	60,0	Cadastro Reserva
12°	Serviços Gerais	Weliton Menezes Santos	55,0	Cadastro Reserva
13°	Serviços Gerais	Mauricio Santana Martins	55,0	Cadastro Reserva
14	Serviços Gerais	Sandra Aparecida de Magalhães	50,0	Cadastro Reserva
15°	Serviços Gerais	Deusimar Luis Barbosa dos Santos	50,0	Cadastro Reserva
16°	Serviços Gerais	Marli Alves de Brito	50,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Contador	Ailton José Reis da Silva	65,0	Aprovado
2°	Contador	Aline Gonçalves Ferraz	60,0	Classificado
Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Estagiário	Moises de Lima Neto	80,0	Aprovado
2°	Estagiario	Mateus Freitas Bueno	70,0	Aprovado
3°	Estagiario	Cleiffe Augusto Tatto Martins Dell Cole	70,0	Aprovado
4°	Estagiario	João Pedro Carrasco Martins	70,0	Aprovado
5°	Estagiario	Bruna Luana Ferreira Maracaipe	65,0	Cadastro Reserva
6°	Estagiario	Hewyyllyn Jhordanny Santana	65,0	Cadastro Reserva
7°	Estagiario	Davi Silvestre Ferreira dos Santos	60,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Fiscal de Tributos	Wanderson Ribeiro de Souza	55,0	Aprovado
2°	Fiscal de Tributos	Erica dos Santos Batista	50,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	Fiscal Sanitário	Não houve Aprovados		

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Zeladora	Sinderlane Ferreira da Silva	50	Aprovado
2°	Zeladora	Rita de Cassia Moura Sobrinho	50	Classificado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Pedagogo	Leidiane Aparecida dos Santos Bueno	75,0	Aprovado
2°	Pedagogo	Oneide dos Santos de Paula	70,0	Aprovado
3º	Pedagogo	Deuzimara Alves de Oliveira	60,0	Aprovado
4º	Pedagogo	Andreia Manaia de Matos	60,0	Aprovado
5º	Pedagogo	Nubia Luiza da Costa	60,0	Aprovado
6º	Pedagogo	Lucilene Avila de Oliveira	55,0	Aprovado
7º	Pedagogo	Lilia Aparecida Antunes	50,0	Aprovado
8º	Pedagogo	Mauriane Crispim Paes Lemes	50,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Professor de Biologia	Andre Gramari Filho	70,0	Aprovado

2°	Professor de Biologia	Cleide Aparecida Tatto	55,0	Cadastro Reserva
3°	Professor de Biologia	Gustavo Barbosa dos Santos	55,0	Cadastro Reserva
Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Professor de Historia	Luiz Wagner Vilarinho Bonfim	65,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	Professor de Letras	Aline Ferreira de Sousa	55,0	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 15 de março de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LUIS ROTTA

Presidente da Comissão Examinadora

CONTABILIDADE

DITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– N° 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1256/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 474 e 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a pontuação da prova objetiva e analise curricular do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2017.

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova Objetiva	Nota de Títulos	Nota Total
1°	AGENTE ENDEMIAS	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	25/02/1998	65,0	2,0	67,0
2°	AGENTE ENDEMIAS	JOAO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/05/1997	65,0	2,0	67,0
3°	AGENTE ENDEMIAS	HANDERSON MESAQUE RODRIGUES QUEIROZ	17/01/1998	60,0		60,0
4°	AGENTE ENDEMIAS	THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/05/1996	50,0		50,0
5°	AGENTE ENDEMIAS	VAINA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1983	25,0		25,0
	AGENTE ENDEMIAS	GEREMIAS MACHADO DA ROCHA	19/02/1996	0,0		0,0
	AGENTE ENDEMIAS	MAURO ROGERIO PEREIRA DA SILVA	11/05/1978	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVA NAZARE/01	CINARA THIESEN	17/06/1978	55,0	3,0	58,0
2°	ACS/NOVA NAZARE/01	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	26/11/1995	20,0		20,0
	ACS/NOVA NAZARE/01	SIMERI VIEIRA CALVALCANTE	07/06/1994	0,0		0,0
	ACS/NOVA NAZARE/01	CLEIDE APARECIDA TATTO	25/08/1981	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVA NAZARE/03	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	21/04/1978	55,0	3,0	58,0
2°	ACS/NOVA NAZARE/03	SEVERINA NAZARIA DA ROCHA	02/05/1961	55,0	2,0	57,0
3°	ACS/NOVA NAZARE/03	PAULA PATRICIA GONÇALVES DIAMANTINO		55,0		55,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVA NAZARE/04	CINARA OLIVEIRA ELLEN	19/07/1974	65,0	2,0	67,0
2°	ACS/NOVA NAZARE/04	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1975	60,0	2,0	62,0
3°	ACS/NOVA NAZARE/04	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	19/05/1997	60,0		60,0
4°	ACS/NOVA NAZARE/04	ELAINE ANTUNES VIEIRA	25/09/1983	45,0		45,0
5°	ACS/NOVA NAZARE/04	ROSA HELENA ALVES DE LIMA	06/10/1976	40,0		40,0
6°	ACS/NOVA NAZARE/04	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	01/01/1972	20,0		20,0
	ACS/NOVA NAZARE/04	CONSUELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	02/09/1980	0,0		0,0
	ACS/NOVA NAZARE/04	GILDETE PEREIRA DA SILVA	07/06/1955	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVA NAZARE/05	IVANILDE ALVES BARBOSA OTONI RIBEIRO	20/04/1979	50,0	2,0	52,0
	ACS/NOVA NAZARE/05	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	08/02/1990	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	DEBORA CRISTINA GUIMARAES DE SIQUEIRA	31/05/1991	65,0		65,0
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	SIGMARA DIAS BRAUNA	19/03/1987	55,0	3,0	58,0
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	05/02/1995	55,0		55,0
4°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1979	40,0		40,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/01	TATIANE MARTINS DE LACERDA	07/08/1993	0,0		0,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/01	LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1985	0,0		0,0

	ACS/NOVO HORIZONTE/ 01	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	15/12/1992	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	22/12/1987	70,0	3,0	73,0
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA	19/02/1988	55,0		55,0
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	DIVINA AUCLESIA SOARES MALHEIRO	26/06/1995	55,0		55,0
4°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	19/11/1978	10,0		50,0
5°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	LAIS ANTUNES XAVIER	06/10/1990	40,0		40,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/03	ELIANE MARIA BARBOSA	15/02/1986	45,0		45,0
2º	ACS/NOVO HORIZONTE/03	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	02/04/1991	40,0		40,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FLAVIANA APARECIDA DE MORAES CAMPOS	11/09/1979	60,0	2,0	62,0
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	55,0	1,0	56,0
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	IOLANDA LAURA DE SOUZA	30/11/1988	35,0		35,0
4°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	ELIANE AFONSO DE SOUSA	21/11/1980	25,0		25,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/04	CHRITYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	07/07/1997	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/05	SIRLANDIA GOMES DE MELO	29/09/1987	65,0	3,0	68,0

Art. 1º: Conforme edital complementar nº 05/2017 os candidatos terão o prazo de 13 a 14 de março de 2017, para apresentarem recursos da pontuação e analise curricular junto a comissão organizadora do processo seletivo.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO LUIS ROTTA

PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CONTABILIDADE
DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo	Julgamento do Recurso
018	Elaine Antunes Vieira	ACS	**Recurso Indeferido.** **Analise do Recurso:** Foi revisto a prova e se manteve os mesmos acertos e notas. As Informações podem ser consultadas em arquivo digital no setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.
07	Thainara Antunes dos Santos	ACS	**Recurso Indeferido.** **Analise do Recurso:** Após análise do título, não houve comprovação da veracidade do mesmo junto ao órgão emissor do certificado.
043	Celeste Pereira de Almeida	ACS	**Recurso Indeferido.** **Analise do Recurso:** Após análise da interposição de recursos, checou-se que no Edital do Processo Seletivo Público, não prevê remanejamento de áreas, e que o candidato deve informar a área na hora de inscrição, vedado sua alteração posterior fora do período de inscrição.
026	Sigmara Dias Braúna	ACS	**Recurso Indeferido.** **Análise do Recurso:** Em análise ao solicitado, o candidato ao se inscrever para o certame, afirma que está de acordo e ciente com todas as regras do edital, não podendo alegar que não tinha conhecimento/insatisfação pela pontuação máxima fornecida pelo edital de abertura do certame. Pois bem, para não configurar inobservância aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, esclarecida pelo item 03 da **Resolução de Consulta 003/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, a fase de títulos deve observar os seguintes requisitos; *1) Deve ser secundária em relação a prova;* *2) Deve ser realizada após a prova, apenas para os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista em edital;* *3) Os títulos e respectivos critérios de pontuação devem estar definidos de forma clara e objetiva no edital do certame, com estabelecimento de pontuação máxima por tipo de títulos e por somatório total;* *4) Deve possuir caráter meramente classificatório, sendo que de nenhuma forma deve ser atribuída natureza eliminatória aos títulos;* ***5) A pontuação dos títulos não pode privilegiar em excesso os candidatos com mais experiência profissional, promovendo alterações desarrazoadas e desproporcionais na classificação das provas.*** Sendo assim, fica evidente que a pontuação dos títulos usada no processo seletivo público, encontra dentro dos padrões aplicáveis à administração pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 15 de março de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LUIS ROTTA

Presidente da Comissão Examinadora

DECRETO Nº. 1651 DE 03 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ludimilla Crispim de Sousa

RG: 1701698-3/SS/MT CPF: 011.941.971-83

Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda

RG: 1350272-7 CPF: 016.721.871-92

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Jair Neri dos Santos Filho CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6

Suplente: Núbia Matildes de Carvalho

RG: 1433854-8 CPF: 001.870.101-96

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Generilda Gomes dos Santos

RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

Suplente: Viviane aparecida Costa.

RG: 209915-50 SSP/MT CPF: 049.045.331-78

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: José Pereira de Macedo.

RG: 631504/SSP/GO CPF: 395.730.441-53

Suplente: Neri Maciel

RG: 1846414 SSP-GO CPF: 176.208.729-49

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e de Esporte:

Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco Ribeiro.

RG: 2615875/SSP/GO CPF: 471.950.611-91

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Severina Nazário da Rocha.

RG: 30013-3 CPF: 242.805.258-46

Suplente: Deigimar Bueno Pereira.

RG: 4013762 CPF: 909.637.251-49

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcio Jose Campos de Azevedo

RG: 125523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4 CPF: 360.473.841-53

Representante Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Leidiane Montalvão do Nascimento.

RG: 2348950-2 CPF: 044.029.401-09

Suplente: Leidiane Barbosa dos Santos.

RG: 2430267-8 CPF: 037.756.781-74

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Ester Hadassa Scherer.

RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30

Suplente: Luiz Sobrinho Albuquerque Damião.

RG: 6063558 SSP/GO CPF: 002.752.531-71

Representante da Igreja Assembleia de Deus Missão: Titular: Vania Alves de Azevedo Gomes. RG: 1044935-3/SSP/MT CPF: 036.244.111-10 Suplente: Simone Alves de Lima. RG: 2026963-3/SSP/GO CPF: 027.724.861-25

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1639** de 06 de Fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Março de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017 – RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– N° 01/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– N° 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017 – RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Público, designada pela Portaria nº 1256/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 474 e 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2017.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	AGENTE ENDEMIAS	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	67,0	Aprovado
2°	AGENTE ENDEMIAS	JOAO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	67,0	Aprovado
3°	AGENTE ENDEMIAS	HANDERSON MESAQUE RODRIGUES QUEIROZ	60,0	Cadastro Reserva
4°	AGENTE ENDEMIAS	THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVA NAZARE/01	CINARA THIESEN	58,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVA NAZARE/03	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	58,0	Aprovado
2°	ACS/NOVA NAZARE/03	SEVERINA NAZARIA DA ROCHA	57,0	Cadastro Reserva
3°	ACS/NOVA NAZARE/03	PAULA PATRICIA GONÇALVES DIAMANTINO	55,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVA NAZARE/04	CINARA OLIVEIRA ELLEN	67,0	Aprovado
2°	ACS/NOVA NAZARE/04	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	62,0	Cadastro Reserva
3°	ACS/NOVA NAZARE/04	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	60,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVA NAZARE/05	IVANILDE ALVES BARBOSA OTONI RIBEIRO	52,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	DEBORA CRISTINA GUIMARAES DE SIQUEIRA	65,0	Aprovado
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	SIGMARA DIAS BRAUNA	58,0	Cadastro Reserva
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/01	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	55,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	73,0	Aprovado
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA	55,0	Cadastro Reserva
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	DIVINA AUCLESIA SOARES MALHEIRO	55,0	Cadastro Reserva
4°	ACS/NOVO HORIZONTE/02	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	50,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/03	Não houve aprovados.		

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FLAVIANA APARECIDA DE MORAES CAMPOS	62,0	Aprovado
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	56,0	Cadastro Reserva

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/05	SIRLANDIA GOMES DE MELO	68,0	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 15 de março de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LUIS ROTTA

Presidente da Comissão Examinadora

DECRETO Nº. 1655 DE 15 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Recondução dos membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação com finalidade descrita no art. 11 da Lei Municipal de n° 101/2013.

Art. 2º - O Conselho ora constituído será integrado por representantes dos órgãos e entidades representativas conforme segue:

Do Governo Municipal

Representante da Secretaria de Assistência Social.

Titular: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião.

CPF: 042.002.752.531-71 RG: 606.355-8 SSP/GO

Suplente: Raquel Pontes Guimarães.

CPF: 142.294.948-66 RG: 25351.509-9 SSP/SP

Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Marisa Biassibetti.

CPF: 345.804.840-53 RG: 155.991-91

Suplente: Aparecida Santana de Faria.

CPF: 892.041.661-34 RG: 3790689 SSP/GO

Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Titular: Sebastião Dionísio Siqueira.

CPF: 348.998.471-49 RG: 224.833-39

Suplente: Cleiry Lilian Silva

CPF: 821.056.181-20 RG: 202.6842-4

Representante da Secretaria de Administração.

Titular: Núbia Matildes de Carvalho.

CPF: 001.870.101-96 RG: 143.3854-8

Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos.

CPF: 202.179.841-75 RG: 476.737-2

Da Sociedade Civil

Representante da Associação das Mulheres.

Titular: Ludimilla Crispim de Sousa.

CPF: 011.941.971-83 RG: 1701698-3

Suplente: Rosilene Alves Ferreira.

CPF: 773.945.851-15 RG: 987766

Representante Associação de Bairro.

Titular: Nivelson Borba Maciel.

CPF: 900.310.161-20 RG: 1359261-0

Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira.

CPF: 935.872.441-20 RG: 1315024-3

Representante das Igrejas Evangélicas.

Titular Igreja Católica: Odair Jose Alves Carneiro

CPF: 622.081.871-72 RG: 122.3765-5

Suplente: Sidnei Ferreira de Souza Silva

CPF: 028.891.798-77 RG: 14799130-4 SSP/SP

Representante do Comércio.

Titular: Luis Cesário da Silva.

CPF: 240.383.001-10 RG: 274798 SSP/MT

Suplente: Divina Maria.

CPF: 402.803.301-20 RG: 1837145

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1593** de 18 de Novembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Março de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1230/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a pontuação da prova objetiva e analise curricular do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017.

Classificação	Cargo	Nome	Data de Nascimento	Nota Prova Objetiva
1°	Serviços Gerais	Aureliano Ferreira Nunes Neto e Junior	16/06/1988	75,0
2°	Serviços Gerais	Aline Yonara Silva	29/12/1981	70,0
3°	Serviços Gerais	Josue de Souza Santos Filho	24/11/1991	70,0
4°	Serviços Gerais	Marcos Lafayette Resende Pereira	11/03/1999	70,0
5º	Serviços Gerais	Karolaine Pereira da silva Santana	23/08/1988	65,0
6°	Serviços Gerais	Maysa Ruana Rodrigues Borges	30/06/1990	65,0
7°	Serviços Gerais	Eduardo Bueno Rodrigues	04/03/1999	65,0
8°	Serviços Gerais	Mária Ferreira Coelho	30/10/1984	60,0
9°	Serviços Gerais	Lidiane Aparecida Machado	12/10/1985	60,0
10°	Serviços Gerais	Kessily Amanda dos Santos	21/10/1992	60,0
11°	Serviços Gerais	Raisa Rayane Galdioli	16/08/1997	60,0
12°	Serviços Gerais	Weliton Menezes Santos	18/08/1988	55,0
13°	Serviços Gerais	Mauricio Santana Martins	05/08/1997	55,0
14°	Serviços Gerais	Sandra Aparecida de Magalhães	08/08/1974	50,0
15°	Serviços Gerais	Deusimar Luis Barbosa dos Santos	19/07/1976	50,0
16°	Serviços Gerais	Marli Alves de Brito	27/10/1981	50,0
17°	Serviços Gerais	Edson Florentino Dioneres	22/12/1982	50,0
18°	Serviços Gerais	Maria José da Silva	28/06/1982	50,0
19°	Serviços Gerais	Lucimar Florentino de Aneris	21/04/1985	50,0
20°	Serviços Gerais	Valdivina Florentino de Aneris	19/01/1988	50,0
21°	Serviços Gerais	Maria José Santos Silva	19/03/1990	50,0
22°	Serviços Gerais	Pedro Alberto Soares da Silva	29/06/1996	50,0
23°	Serviços Gerais	Leidiane Nunes de Sousa	09/09/1996	50,0
24°	Serviços Gerais	Marcos Junior Reckziegel Gonçalves	21/01/1997	50,0
25°	Serviços Gerais	Daniel Vieira Calvacante	26/11/1997	50,0
26°	Serviços Gerais	Isabela Cristina Pompeu Valadares	13/01/1999	50,0
27°	Serviços Gerais	Maura Donizete dos Santos	22/06/1962	45,0
28°	Serviços Gerais	Marcos Teixeira dos Santos	10/11/1975	45,0
29°	Serviços Gerais	Fernando Batista dos Santos	22/03/1989	45,0
30°	Serviços Gerais	Saulo Rodrigues Pereira	20/12/1990	45,0
31°	Serviços Gerais	Carlos Antonio Gomes	01/02/1976	40,0
32°	Serviços Gerais	Claudineia da Silva Amorim	20/12/1983	40,0
33°	Serviços Gerais	Tatiana Sergio Rodrigues	15/07/1988	40,0
34°	Serviços Gerais	Ivan de Jesus	26/09/1985	40,0
35°	Serviços Gerais	Joelma Silva Ribeiro	03/01/1994	40,0
36°	Serviços Gerais	Ivone de Almeida Souza	07/10/1983	35,0
37°	Serviços Gerais	Luciana Gonsalves Silva Pereira	04/02/1969	30,0
38°	Serviços Gerais	Weverson Borges da Conceição	18/10/1989	30,0
39°	Serviços Gerais	Elenita Batista da Costa	07/04/1973	25,0
40°	Serviços Gerais	Rosemar Anjo Menezes sos Santos	25/10/1975	25,0
41°	Serviços Gerais	Adriana Clelia Gonçalves Ferreira Almeida	10/03/1976	25,0
42°	Serviços Gerais	Rosa Edilce da Silva Damasceno	02/04/1976	25,0
43°	Serviços Gerais	Liliane Maria de Oliveira	02/10/1978	25,0
44°	Serviços Gerais	Jordelma Campos Sales	23/08/1986	25,0
45°	Serviços Gerais	Rafael Teixeira Chagas	14/09/1991	20,0
46°	Serviços Gerais	Murilo Henrique Damasceno Silva	08/09/1997	15,0
47°	Serviços Gerais	Maria Darci Rosa da Paixão	05/12/1956	5,0
48°	Serviços Gerais	Marleude Fernandes da Silva	28/07/1971	5,0
	Serviços Gerais	Maria José Ribeiro de Siqueira Fernandes Gomes	20/12/1999	0,0
	Serviços Gerais	Alexandre Caetano Santos	18/04/1997	0,0
	Serviços Gerais	Muryllo Muniz Mendes	21/03/1997	0,0
	Serviços Gerais	Mayara Thais Gonsalves Lima	28/06/1993	0,0
	Serviços Gerais	Paulo Ricardo Nunes Oliveira	12/03/1991	0,0
	Serviços Gerais	Luana Lino da Silva	09/02/1990	0,0
	Serviços Gerais	Natalia Juliana Gonçalves de Oliveira	06/12/1986	0,0
	Serviços Gerais	Alexandra Matias Pires	16/01/1985	0,0
	Serviços Gerais	Magda Rodrigues de Oliveira	18/06/1984	0,0
	Serviços Gerais	Jean Benedito da Silva	02/04/1984	0,0
	Serviços Gerais	Antonio de Deus Sousa	14/06/1979	0,0
	Serviços Gerais	Carla Tavares da Silva	12/03/1979	0,0
	Serviços Gerais	Edivan Elias Cezar	28/07/1977	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Contador	Ailton José Reis da Silva	11/09/1974	65,0
2°	Contador	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	60,0
3°	Contador	Macieli Maiara Benites Correa	18/02/1981	40,0
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Estagiário	Moises de Lima Neto	27/01/2001	80,0
2°	Estagiario	Mateus Freitas Bueno	24/09/2001	70,0
3°	Estagiario	Cleiffe Augusto Tatto Martins Dell Cole	09/11/2001	70,0
4°	Estagiario	João Pedro Carrasco Martins	28/05/2002	70,0
5°	Estagiario	Bruna Luana Ferreira Maracaipe	26/06/2000	65,0
6°	Estagiario	Hewyyllyn Jhordanny Santana	05/06/2001	65,0
7°	Estagiario	Davi Silvestre Ferreira dos Santos	18/08/2001	60,0

8°	Estagiario	Pedro Augusto Silva Ferreira	23/12/2002	60,0
9°	Estagiario	Carlos Henrique Machado Dias	02/02/2002	55,0
10°	Estagiario	Alexandre Rodrigues da Silva	30/07/2000	50,0
11°	Estagiario	Mariana Fernandes de Paula	12/03/2001	50,0
12°	Estagiario	Kayo Gabriel Santos do Amaral	03/06/2001	45,0
13°	Estagiario	Weslainy Pereira da Silva	03/02/1999	35,0
14°	Estagiario	Gleiciany Ribeiro de Sousa	02/02/2000	35,0
15°	Estagiario	Andrielly Alexandre Martins	02/08/2001	35,0
16°	Estagiario	Veronica Laiany Alves Reis	19/03/2001	30,0
17°	Estagiario	Andressa Silva Barbosa	09/03/2001	25,0
	Estagiario	Tiago Henrique Almeida Silva	06/06/1999	0,0
	Estagiario	Marcos Vinicius de Sousa Ribeiro	30/04/1999	0,0
	Estagiario	Israel Junio Rodrigues da Silva	19/08/1999	0,0
	Estagiario	Mateus Almeida Camargos	24/08/1998	0,0
	Estagiario	Bruna Antonia Barbosa	10/10/1999	0,0
	Estagiario	Danielli Ribeiro de Carvalho	15/03/2002	0,0
	Estagiario	Grazielly Fernandes Morais	28/03/2001	0,0
	Estagiario	Rhanyle Almeida Rodrigues	04/03/2001	0,0
	Estagiario	Nathalia Lopes Reis	30/05/2002	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Fiscal de Tributos	Wanderson Ribeiro de Souza	03/06/1997	55,0
2°	Fiscal de Tributos	Erica dos Santos Batista	19/08/1993	50,0
3°	Fiscal de Tributos	Dyego Schnorreenberger	31/07/1999	45,0
4°	Fiscal de Tributos	Marcia Mamedes Soares	17/09/1982	40,0
5°	Fiscal de Tributos	Diego Ranai da Luz Santos	01/05/1990	40,0
6°	Fiscal de Tributos	Eliene Alves Carneiro Moser	19/01/1983	30,0
7°	Fiscal de Tributos	Mirian da Luz Santos	20/02/1989	30,0
	Fiscal de Tributos	Roseli Maria da Silva	07/11/1979	0,0
	Fiscal de Tributos	Kathleen Michelle Klein	04/01/1992	0,0
	Fiscal de Tributos	Leinimar Viera Calvalcante	26/11/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1º	Fiscal Sanitario	Franciely Beatriz Santos Campos	24/08/1997	45,0
2º	Fiscal Sanitario	Helia Rodrigues de Oliveira	20/07/1974	40,0
3º	Fiscal Sanitario	Ozeias Junior Lima de Souza	03/03/1997	40,0
4º	Fiscal Sanitario	Ondina Silva da Cruz	10/01/1990	30,0
	Fiscal Sanitario	Fernanda Diolinda da Conceição	10/06/1991	0,0
	Fiscal Sanitario	Adão Ferreira dos Reis	20/04/1984	0,0
	Fiscal Sanitario	Paula Maria da Silva dos Reis	27/04/1991	0,0
	Fiscal Sanitario	Poliana Santana Bueno	01/04/1992	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Zeladora	Sinderlane Ferreira da Silva	04/12/1986	50,0
2°	Zeladora	Rita de Cassia Moura Sobrinho	20/10/1988	50,0
3°	Zeladora	Eliete Araujo Nascimento	06/07/1986	45,0
4°	Zeladora	Marina Teodoro dos Santos	04/01/1995	45,0
5°	Zeladora	Vanesa Rodrigues da Silva	28/10/1983	40,0
6°	Zeladora	Francisca Souza Ferreira	22/08/1984	40,0
7°	Zeladora	Adalgisa Gomes Ribeiro	16/07/1978	30,0
8°	Zeladora	Luzaine Alves Gomes	27/02/1987	30,0
9°	Zeladora	Neyre Marculina Queiroz Rodrigues de Araujo	11/10/1978	20,0
	Zeladora	Luzivania Alves da Costa	19/03/1971	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1°	Pedagogo	Leidiane Aparecida dos Santos Bueno	23/11/1981	70,0	5,0	75,0
2°	Pedagogo	Oneide dos Santos de Paula	14/06/1976	60,0	10,0	70,0
3º	Pedagogo	Deuzimara Alves de Oliveira	26/07/1979	55,0	5,0	60,0
4º	Pedagogo	Andreia Manaia de Matos	29/03/1982	55,0	5,0	60,0
5º	Pedagogo	Nubia Luiza da Costa	31/08/1989	55,0	5,0	60,0
6º	Pedagogo	Lucilene Avila de Oliveira	02/06/1974	50,0	5,0	55,0
7º	Pedagogo	Lilia Aparecida Antunes	20/05/1983	50,0	0,0	50,0
8º	Pedagogo	Mauriane Crispim Paes Lemes	22/10/1985	50,0	0,0	50,0
9º	Pedagogo	Verusquia Eterna Santana de Sousa Gomes Gonçalves	14/08/1981	45,0	0,0	45,0
10º	Pedagogo	Paula Maria da Silva dos Reis	07/04/1991	25,0	0,0	25,0
11º	Pedagogo	Rosangela Silva Luz	07/08/1973	20,0	0,0	20,0
	Pedagogo	Marcia Cristiane de Oliveira Batista	15/02/1979	0,0	0,0	0,0
	Pedagogo	Hortencia Rita de Oliveira Almeida	09/08/1985	0,0	0,0	0,0
	Pedagogo	Luzia Teixeira dos Santos	24/05/1971	0,0	0,0	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1°	Professor de Biologia	Andre Gramari Filho	02/10/1949	60,0	10,0	70,0
2°	Professor de Biologia	Cleide Aparecida Tatto	25/08/1981	55,0	0,0	55,0
3°	Professor de Biologia	Gustavo Barbosa dos Santos	01/06/1984	55,0	0,0	55,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1°	Professor de Historia	Luiz Wagner Vilarinho Bonfim	26/02/1990	65,0	0,0	65,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1°	Professor de Letras	Aline Ferreira de Sousa	11/12/1991	55,0	0,0	55,0

Art. 1º: Conforme edital complementar nº 05/2017 os candidatos terão o prazo de 13 a 14 de março de 2017, para apresentarem recursos da pontuação e analise curricular junto a comissão organizadora do processo seletivo.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO LUIS ROTTA

PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVOCAÇÃO 006/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO 006/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareça na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, **no dia 17 de Março de 2017 (17/03/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
026	010	Neiva Carvalho Costa	1639344-9 SSP/MT	11,00	48,00	59,00	Classificada

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 16 de Março de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia - MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º.Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de agosto de 2017;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º. Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido ao contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será as expensas do contribuinte.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I.aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II.às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 009/2017

DECRETO MUNICIPAL N. º 009/2017

DATA: 12 DE Janeiro DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UBIRATA – CNPJ nº 07.836.047/0001-39 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que a Sra. **FRANCINE OLIVEIRA** – Portadora do RG nº 1.340.796-1 SSP/MT e CPF 716.437.531-34, Diretora Executiva da Ubiratã Previ, nomeada através da Portaria **nº 003/2013**, de 02 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Almiro Lino Prediger nº 291 no Município de Nova Ubiratã – MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Previdência- FMPNU Ubiratã, inscrita no CNPJ nº 07.836.047./0001-39, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o **Sr. GENEZIO FERNANDO BERTO**, 1.198.094 – SSP/PR., e do CPF 176.896.869-15 Tesoureiro da Ubiratã Previ, nomeado através da Portaria **056/2013**, residente e domiciliado na Rua Pernambuco S/N°, bairro centro no Município de Nova Ubiratã – MT, com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEM GERAL, AMPLOS PODERES, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR , ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERNCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP., SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Paragrafo Único - Para a efetivação das movimentações das Contas Corrente do Fundo Municipal de Previdência – FMPNU, mencionadas no Artigo Primeiro devera conter (02) duas assinaturas mencionadas, neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE Janeiro DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO DOS CONSELHO DO UBIRATÃ-PREVI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, **no recinto da Câmara Municipal, no dia 31 de março de 2017, em 1ª convocação á partir das 19:00 hs**, deliberando com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos servidores do município e em 2ª e última convocação com qualquer número de presentes para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

Eleição de 06 (seis) membros, sendo 04 Titulares e 02 (dois) suplentes para comporem o Conselho Curador do UBIRATÃ-PREVI.Eleição de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para comporem o Conselho Fiscal do UBIRATÃ-PREVI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 15 dias do mês de março de 2017.

DECRETO Nº 027/2017

DECRETO Nº 027/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, no valor de R$. 79.748,67

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 743/2016, de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2017, no valor de R$. 79.748,67, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

01 – CÃMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3190.1100 – Vencimentos Vantagens Fixas – P. C. R$. 18.148,67

01.001.01.031.0001.2001.3390.9300 – Indenizações e Restituições R$. 61.600,00

TOTAL GERAL R$. 79.748,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

03 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001.28.846.0005.9002.4690.7100 – Principal da Div. Contratual. Resgatado R$. 79.748,67

TOTAL GERAL R$. 79.748,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2017.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA O SENHOR EDIVAN BATISTA BESERRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda o Sr. EDIVAN BATISTA BESERRA, portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 1505998-7 SSP/MT e CPF nº. 995.694.931-00**, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1471, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 011/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria n° 007/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 023/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 023/2017.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SENHORA MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - EXONERAR a pedido a Sra. MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.**0731632-1 SSP/MT e CPF nº. 483.594.161-68, residente e domiciliada na Rua Albino Jacobs Warta, 231, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 050/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria n° 007/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 022/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 022/2017.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Excelentíssimo Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de instituir de forma oficial e legal a Farmácia Básica em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a unidade de Farmácia Básica, para promover dispensação de medicamentos conforme preconiza a legislação.

Art. 2° - A responsabilidade técnica junto a referida Farmácia Básica fica atribuída a Farmacêutica **STELLA XAVIER SETTER** portadora do RG nº. 1.201.974-7 SSP/MT e CPF nº. 865.897.761-72, CRF/MT – 2499.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria n° 007/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 021/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 021/2017.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SENHOR ARI ANTONIO BASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Senhor ARI ANTONIO BASSO, **portador da Cédula de Identidade RG n.º 660.135– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.350. 490-49, residente e domiciliado Rua Norte, Centro, município de Nova Ubiratã – MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 012/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria n° 007/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO Nº 018/2017

DECRETO Nº 018/2017

DATA: 27 DE JANEIRO 2017.

SUMULA: ALTERA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIANI FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubiratã em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Complementar Municipal Nº 044/2011, de 28 de março de 2011 e Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial do Magistério da Educação Básica, 36 horas semanais, em R$. 2.298,80 (Dois mil e Duzentos e Noventa e Oito e Oitenta Centavos).

Parágrafo Único – A alteração no valor do Piso Básico disposto no caput, ocorre em face do cumprimento ao reajuste anual 2017 de 7,64%, previsto na lei nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 31 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, *em 27 de janeiro de 2017.*

ELIANI FREITAS ROMAN ROSS

Prefeita Municipal

Em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº 017/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, no valor de R$.6.000,00. .

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 743/2016, de 30 de novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2017, no valor de R$.6.000,00, para atender a seguinte dotação orçamentária.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

13.001.09.272.0042.2075.3390.9200.0011 – Despesas de Exercício Anteriores R$. 6.000,00

TOTAL R$. 6.000,00

TOTAL GERAL R$. 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminado.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

13.001.09.272.0042.2071.3390.1400.0003 – Diarias Civil R$. 3.000,00

13.001.09.272.0042.2071.3390.3000.0004 – Material de Consumo R$. 3. 000,00

TOTAL R$. 6.000,00

TOTAL GERAL R$. 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO N° 016/2017

DECRETO N° 016/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº. 8, de 13 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 01 de Janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiratã – MT, será de **R$ 937,000 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)**.

Art. 2° - A partir de 01 de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a **R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais),** os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3° - A partir de 01 de Janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a **R$ 859,88 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Oito Centavos);**

II - R$ 31,07 (Trinta e Um Reais e Sete Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a **R$ 859,88 (Oitocentos e Cinquenta Nove Reais e Oitenta e Oitos Centavos);** e igual ou inferior a **R$ 1.292,43 (Um Mil e Duzentos e Noventa Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).**

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 17 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 015/2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (Seis Inteiros e Cinquenta e Oito Décimos por Cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e Trinta Sete Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Nova Ubiratã – MT., anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

DECRETO MUNICIPAL N. º014/2017

DECRETO MUNICIPAL N. º014/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA UBANA DO DISTRITO DE ENTRE RIOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, que foi transferido ao município a área urbana do Distrito de Entre Rios pela União, ficando sob a responsabilidade do município a regularização fundiária dos lotes no referido distrito, nos termos da lei 11.952/09 em seu artigo 21 e seguintes, decreto 7.341/10 e demais leis correlatas.

DECRETA:

Art.1º – Nomeia os senhores ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, procurador geral do município, KAMILA CASTELINI RUIZ, chefe de gabinete, COSMEN BRITO DE SOUZA, secretário de obras, ARNON SOARES VANDES, secretário de Governo e JAIME ROBOLD JUNIOR, vereador, para em conjunto, façam o levantamento dos moradores atuais, dos lotes ocupados ou sem ocupação, procedam a analise de novas doações as pessoas que se enquadram, providencie a regularização das ocupações irregulares, tomando as medidas cabíveis, ou seja, tomem todas as decisões necessárias para que seja feita a regularização fundiárias nos termos da legislação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 013/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 013/2017.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, O SENHOR ROGÉRIO LUIZ RABUSKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o senhor **ROGÉRIO LUIZ RABUSKE,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 971609 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.529. 641-04, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.811, Centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 012/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 012/2017.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, a vacância do cargo;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada o Senhor **PAULO CESAR CENTURIÃO,** portador da Cédula de Identidade RG n.000741112– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 782.543.701-25, residente e domiciliado na Rua Norte, s/n, centro, cidade de Nova Ubiratã – MT, para assumir, interinamente, o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, nomeado pelo Decreto n° 011/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 011/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 011/2017.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, O SENHOR PAULO CESAR CENTURIÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o Senhor **PAULO CESAR CENTURIÃO,** portador da Cédula de Identidade RG n.000741112– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 782.543. 701-25, residente e domiciliado na Rua Norte, s/n, centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 010/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 010/2017.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Comércio, o senhor **WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES,** portador da Cédula de Identidade RG n.2017330-0– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.635.211-07, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1611, centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 008/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 008/2017.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SENHOR ARNON SOARES VANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Governo o Senhor **ARNON SOARES VANDES,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 13696092 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 948.552.771-34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n.º 1770, Centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2017

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2017

O Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de MatoGrosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7432/016, e em consonânciacom o lei Federal 4320/64

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Cr‚dito Adicional Suplementar Parcialou Total no valor de R$ 41.311,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Onze Reais) para refor‡o de dota‡äesconsignadas no or‡amento vigente sob n£mero:04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2016.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 686,00Sub-Total:R$ 686,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 600,00Sub-Total:R$ 600,0006.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE06.004.17.512.0031.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00Sub-Total:R$ 14.410,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 7.000,0007.001.10.301.0029.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 600,00Sub-Total:R$ 7.600,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 13.015,00Sub-Total:R$ 18.015,00Total Parcial Suplementado: R$ 41.311,00Art. 2§ Os recursos or‡ament rios para fazer face ao presente cr‚dito adicional suplementar correrÆo … conta deanulacao parcial ou total de dotacoes nos termos do artigo 43, õ 1ø inciso III da Lei Federal 4.320/6404.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 686,00PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATADECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2017Sub-Total:R$ 686,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.04.122.0007.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.010,00Sub-Total:R$ 15.010,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.302.0030.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 7.600,00Sub-Total:R$ 7.600,0011.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO11.002.23.695.0038.2068.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.015,00Sub-Total:R$ 18.015,00Total Parcial Reduzido: R$ 41.311,00Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 02 de Janeiro de 2017.Valdenir José dos SantosPrefeito MunicipalMauro Odinei SolianiSecretário Municipal de AdministraçãoDecreto 01/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 006/201

DECRETO MUNICIPAL N. º 006/2017.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO*, O SENHOR ATAIDE RODRIGUES DA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Senhor **ATAIDE RODRIGUES TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.386.943-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.138.528-92, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 004/2017. DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 004/2017.

DATA: 01 DE Janeiro DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º- DECLARA Sr. GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, portadordo RG: nº122.7356-2 – SSP/MT., e do CPF/MF 964.650.851-00, Diretor de Departamento Municipal de Transito, nomeado através da Portaria nº 273/2016 de 12 de Setembro de 2016, residente e domiciliado a Rua Oeste s/nº, bairro centro no Município de Nova Ubiratã-MT, e responsável pela movimentação da **conta corrente nº 9.844-2** da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, mantida junto a Agencia do Branco do Brasil nº 4112-2 em conjunto com a Sra. **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO** – Portadora do RG nº 0731.632-1 SSP/MT e CPF 483.594.161-68, Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda , nomeado através do **Decreto nº 050/2016**, de 16 de Agosto de 2016, residente e domiciliado a Rua Albino Jacob wharta nº 231, Centro na Cidade de Nova Ubiratã-MT, com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEM GERAL, AMPLOS PODERES, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ES-

PECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR , ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERECIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERNCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP. , SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/ BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL. e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE Janeiro DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2017 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2017

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: ACRESCENTA ANEXO XXVII NA LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Acrescenta anexo XXVII na Lei Complementar 086 de 06 de Junho de 2016, conforme disposto em anexo.

Parágrafo Único – O presente anexo, visa dispor sobre o lotacionograma contendo os cargos, carga horária, vagas, e vencimento que englobam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Ubiratã.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

ANEXO XXVII

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO: PROFESSOR	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO 30 HS/SEM.	VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO 36 HS/SEM.	VAGAS
I	Médio Magistério	R$ 1.124,26	02	R$ 1.686,39	02	R$ 2.136,10	01
II	Nível Superior	R$ 1.573,96	05	R$ 2.360,94	120	R$ 2.990,54	120
III	Pós Graduação	R$ 1.978,69	05	R$ 2.968,04	120	R$ 3.759,53	120

IV	Esp: Mestrado e Doutorado	R$ 2.023,66	05	R$ 3.035,50	20	R$ 3.844,98	20
			17		262		261

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Técnico Adm. Educacional: Administração Escolar Secretário Escolar, de Multímeios Didáticos	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Médio Completo	R$ 1.077,00	30
II	Ensino Médio Completo + Profissionalização Específica	R$ 1.236,61	30
III	Ensino Médio Completo + Grau Superior	R$ 1.400,17	30
			90

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Técnico Adm. Educacional: Técnico e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial.	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Médio Completo	R$ 1.708,88	100
II	Ensino Médio Completo + Profissionalização Específica	R$ 1.965,21	100
III	Ensino Médio Completo + Grau Superior	R$ 2.221,54	100
			300

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Apoio Adm. Educacional: Nutrição Escolar	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.077,00	60
II	Ensino Médio Completo	R$ 1.236,61	60
III	Ensino Médio Técnico	R$ 1.400,17	60
			180

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Apoio Adm. Educacional: Vigilância	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.077,00	60
II	Ensino Médio Completo	R$ 1.236,61	60
III	Ensino Médio Técnico	R$ 1.400,17	60
			180

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Apoio Adm. Educacional: Limpeza	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.021,00	60
II	Ensino Médio Completo	R$ 1.174,15	60
III	Ensino Médio Técnico	R$ 1.327,30	60
			180

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Apoio Adm. Educacional: Motorista de Transporte Escolar	**VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.374,00	50
II	Ensino Médio Completo	R$ 1.580,10	50
III	Ensino Médio Técnico	R$ 1.786,20	50
			150

b) Quadro Temporário:

NÍVEL	**DESCRIÇÃO DO CARGO** Técnico Adm. Educacional: Técnico e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial.	**VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.**	**VAGAS**
I	Ensino Médio Completo	R$ 937,00	150

c) Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada.

	DESCRIÇÃO DO CARGO	**VAGAS**
01	Diretor de Unidade Escolar	15
02	Assessor de Política Educacional	05
03	Assessor Geral de Planejamento Educacional, Projetos Educacionais e Formação	05
04	Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	05
05	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	05
06	Coordenador Pedagógico Escolar	15
07	Articulador Pedagógico Escolar	10

LEI Nº 752/2017 DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 752/2017

DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã– MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho, 3 (três) representantes da Sociedade Civil e 2 (dois) representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 07 dias do mês de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI ORDINÁRIA - Nº 751/2017 - 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 751/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Nova Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 11.549.716/0001-69, para custeio da despesa parcial no transporte dos Acadêmicos pelo periodo de 10 (dez) meses.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de março a dezembro de 2017.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcela mensal fixa, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês, perfazendo um total de R$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 3º - A Convênio será firmado nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009.

§ 4º - A prestação de conta deverá ser efetuada nos Termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2017 deverá ser realizada dentro do exercício de 2017.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001 – Gabinete do Secretario

03.001.04 – Administração

03.001,04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0006 – Apoio a Entidade Governamental e não Governamental

03.001.04.122.0006.1002 – Apoio a Outras Esferas de Gov. e Entidades/não Gov.

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI ORDINÁRIA Nº 750/2017 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 750/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS DESCRITAS NESTA LEI".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Nos termos da Lei 508/2010, ficam declarados de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social (zona de especial interesse social) os loteamentos localizados na sede do município de Nova Ubiratã/MT., assim descritos:

- Área localizada ao lado do Bairro Jardim Vitória, com pontos e coordenadas 13 01'16,5"S 55 15' 19,9"W, lugar denominado provisório de loteamento do carioca;

- Área localizada ao lado da Avenida Tancredo neves, com pontos e coordenadas 13 1'39"S 55 15'40.14"W, lugar denominado provisório de loteamento do gauchão;

- Área localizada ao lado do supermercado Palmitos, com pontos e coordenadas 13º1'53"S 55 15'17.59"W, lugar denominado provisoriamente de loteamento do Deoclécio;

Art. 2º- Para aprovação dos loteamentos urbanos acima descritos, poderá ser aplicado na análise, o descrito na Lei 11.977/09, que dispõe a regularização fundiária de assentamentos localizados em área urbana de zonas de especial de interesse social.

Art. 3º- Visando a regularização fundiária, poderá o município promover as benfeitorias necessárias nestas áreas, com a consequente cobrança de contribuição de melhoria dos moradores residentes nestas áreas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/02/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI ORDINÁRIA Nº 749/2017 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 749/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICÍPAL A PROCEDER A DEMOLIÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA COM 25,00M2 (VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Nova Ubiratã, a proceder a demolição, bem como a contratação de empresa especializada para a edificação/construção de uma residência com 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) no imóvel urbano localizado à Rua das Amoreiras, Quadra 116 B, Lote 30, casa 261, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT, de propriedade da Senhora Thiele Dakila Alves Rodrigues, em virtude da vulnerabilidade social em que a mesma e sua família se encontram.

Art. 2º - A edificação/construção deverá obedecer as mesmas especificações e divisões que se encontram nesta data, de acordo com os laudos elaborados pelo departamento de engenharia do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2017 - DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 748/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, n. 3125, na Cidade de Sorriso - MT.

§1º - O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§2º - R$ 46.815,10 (quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3.901,26 (três mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos).

§3º - R$ 253.184,90 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.0030.2051.3371.4100.0264 – Contribuições

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI ORDINÁRIA Nº 747/2017 DATA: 27 DE JANEIRO DE 2017.

LEI Nº 747/2017

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIANI FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubiratã em exercício, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8. 666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam

novos valores para á definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

a) Carta convite- até R$ 388.710,00 (trezentos e oitenta e oito reais setecentos e dez reais).

b) Tomada de Preços- até R$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).

c) Concorrência- acima de R$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Carta Convite- até R$ 207.312,00 (duzentos e sete mil trezentos e doze reais);

b) Tomada de preços- até R$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);

c) Concorrência- acima de R$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 38.871,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais); para outros serviços e compras de valor até R$ 20.731,00 (vinte mil setecentos e trinta e um reais).

Art. 3º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

ELIANI FREITAS ROMAN ROSS

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

ANEXO I – Tabela de Atualização

Período	IGP-M Acumulado no período (%)	Total do IGP-M Acumulado de 06/1998 a 12/2016 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	159,14%
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	
01/2015 a 12/2015	10,54	
01/2016 a 12/2016	7,19	

Modalidade	Valor (R$) desde 1998	Valor (R$) atualizado = 159,14%
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93.	15.000,00	38.871,00
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93.	8.000,00	20.731,20
Carta Convite – Para obras e serviços de engenharia.	150.000,00	388.710,00
Carta Convite – Para compras e serviços em geral.	80.000,00	207.312,00
Tomada de Preços – Para obras e serviços de engenharia.	Até 1.500.000,00	Até 3.887.100,00
Tomada de Preços – Para compras e serviços em geral.	Até 650.000,00	Até 1.684.410,00
Concorrência Pública – Para obras e serviços de engenharia.	Acima de 1.500.000,00	Acima de 3.887.100,00
Concorrência Pública – Para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima de 1.684.410,00

LEI ORDINÁRIA Nº 746/2017 DATA: 27 DE JANEIRO DE 2017

LEI Nº 746/2017

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSSO, Prefeita Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de **R$ R$ 2.676.283,49** (Dois milhões, seiscentos setenta seis mil, duzentos oitenta três reais e quarenta e nove centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 522.821,06

Modalidade:4.4.90.00.00 R$ 200.000,00

SUB TOTAL R$ 722.821,06

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

0.3.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 722.821,06

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 48.800,54

SUB TOTAL R$ 48.800,54

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.01.000000 – Rec.de Imp. e de Transf. Impostos– Educação R$ 48. 800,54

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 19.643,93

SUB TOTAL R$ 19.643,93

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.02.000000 - Receitas Imp. e Transf. de Impostos – Saúde R$ 19. 643,93

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 303.577,68

SUB TOTAL R$ 303.577,68

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.14.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. Saúde Saúde-SUS R$ 303. 577,68

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 46.743,22

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 53.622,95

SUB TOTAL R$ 100.366,17

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.15.000000 - Transf. Rec. do Fundo Nac.de Educação – FNDE R$ 100.366,17

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 25.972,93

SUB TOTAL R$ 25.972,93

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.16.000000 – Contrib. Intervenção Domínio Econômico – CIDE R$ 25.972,93

Art. 8º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 60.307,77

SUB TOTAL R$ 60.307,77

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.17.000000 – Contrib. Custeio Serviços Iluminação Pub.-COSIP R$ 60.307,77

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.1.90.00.00 R$ 48.651,00

SUB TOTAL R$ 48.651,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.18.000000 - (aplicação remuneração profissionais Magistério) R$ 48.651,00

Art. 10º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 1.456,36

SUB TOTAL R$ 1.456,36

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.19.000000-(Transf. FUNDEB (aplicação outras desp. Educação) R$ 1.456,36

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 51.547,84

SUB TOTAL R$ 51.547,84

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.22.000000 - Transferências de Convênios – Educação R$ 51. 547,84

Art. 12º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 23.940,43

SUB TOTAL R$ 23.940,43

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.23.000000 - Transferências de Convênios – Saúde R$ 23.940,43

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 262.634,74

SUB TOTAL R$ 262.634,74

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.24.000000 – Transf. Conv.-Outros(não relacionados/educ./saúde/ assistR$ 262.634,74

Art. 14º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.1.90.00.00 R$ 115.985,28

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 127.005,28

SUB TOTAL R$ 242.990,56

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.29.000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS. R$ 242.990,56

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 444.162,51

SUB TOTAL R$ 444.162,51

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.30.000000 – Recursos Fundo Transp. e Habitação – FETHAB R$ 444.162,51

Art. 16º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 144.326,02

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 175.008,11

SUB TOTAL R$ 319.334,13

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.42.000000 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde - SUS–Estado R$ 319.334,13

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 75,84

SUB TOTAL R$ 75,84

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.92.000000 – Alienação de Bens R$ 75,84

TOTAL GERAL: R$ 2.676.283,49

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2.017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2.017 A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2.017, processo administrativo nº 014/2.017, o qual tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO CONFORME PROJETO E RESPECTIVA PLANILHA.** Empresa habilitada e vencedora: HERCON SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12; o valor unitário ficou em R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **30 de Março de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Março de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **31 de Março de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Março de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV, com sede na Av. Brasil, n 1991, Centro, Paranatinga, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: Prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: 09 às horas do dia 29 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV** a partir do dia 17 de Março de 2017, das 08:00 as 11 e das 14 as17 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 35731826.

Paranatinga, 16 de Março de 2017

_____

Márcia Pereira de Lima

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 238/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

a) 02 fotos 3x4 recentes.

b) 02 Cópias dos documentos abaixo:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral.

e) Certidão Negativa Civil e Criminal.

f) Declaração de bens.

g) Declaração de não acúmulo de cargo público.

h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Assistente Social	
Ordem	**Candidato**
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUESW
Cargo: PSICÓLOGO	
Ordem	**Candidato**
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 221/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. JAQUELINE NUNES COSTA**, portador(a) do RG Nº 2095075-6 SSP/MT, CPF Nº 025.799.821-75, para desempenhar o Cargo

de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O

D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. JAQUELINE NUNES COSTA, portador(a) do RG n° 2095075-6 SSP/MT e do CPF nº 025.799.821-75, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 221/2017 de 08 de março de 2017.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

JAQUELINE NUNES COSTA

Técnico Administrativo Educacional II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 08 de março de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.745.362,40	0,00
Pessoal Ativo	1.745.362,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.745.362,40	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.745.362,40	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/03/2017 12:09:45

Página 1 de 5

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	1.745.362,40	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Lubrificantes de Primeira Linha e Filtros Lubrificantes,** para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **29/03/2017** – Quarta - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas vencedoras: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP, CNPJ 00. 145.325/0001-62 - R$ 224.221,86/ E.R.LOPES-EPP, CNPJ 08.656.178/ 0001-05 - R$ 949.423,170/J.M.F. DE MOURA E CIA LTDA – ME, CNPJ 19.956.311/0001-57- R$ 238.699,00/ JOANA FERNANDES – ME, CNPJ 22.753.337/0001-02 - R$ 190.899,458/ LUCAS RESENDE SANTEIRO-ME**, **CNPJ 26.521.467/0001-70 – R$ 1.028.679,40.** Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os 'Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente', conforme composição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Presidente: Rosângela Aparecida Campos de Oliveira - CPF: 551914011-15

Vice-Presidente: Amâncio Gomes de Arruda - CPF: 048.502.201-00

Secretária: Edilaine Raquel de Magalhães -CPF:014.219.531-61

Amor Exigente

Titular: Áurea Maria de Arruda Lima - CPF: 204.454.901-87

Suplente: Maria Helena de Arruda - CPF: 204.279.211-04

Igreja Católica

Titular: Rosângela Aparecida Campos de Oliveira - CPF: 551914011-15

Suplente: Maria Marta Pereira da Silva - CPF: 172566401-10

APAE

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato - CPF: 204.440.101-06

Suplente: Almelina Cássia de Assis Carvalho - CPF: 204.387.451-91

Secretaria de Saúde

Titular: Edilaine Raquel de Magalhães - CPF: 014.219.531-61

Suplente: Laura Aparecida Carsino - CPF: 011.826.941-01

ADRA

Titular: Amâncio Gomes de Arruda - CPF: 048.502.201-00

Suplente: Dayane Alves de Moura Dias - CPF: 013.915.684-43

Colégio Nazaré

Titular: Cláudia da Silva Barbosa - CPF: 027.517.351-85

Suplente: José Vital Monteiro Maciel - PF: 048.383.271-53

Secretaria de Educação

Titular: Clotilde Maria de Oliveira - CPF: 384.097.981-15

Suplente: Maria Aparecida da Silva - CPF: 875.327.601-97

Secretaria de Assistência Social

Titular: Mariella Fátima Prado Silva - CPF: 022.675.021-35

Suplente: Renata da Silva Martins -CPF: 031.102.711-33

Casa da Amizade

Titular: Maria do Rosário Guia de Oliveira - CPF: 343.492.861-87

Suplente: Lociney Francisca de Paula - CPF: 362.433.291-00

Procuradoria Jurídica e Fiscal

Titular: Dra. Marilene de Arruda M. Oliveira -CPF: 031.291.121-11

Suplente: Welliton Ferreira da Silva -CPF: 012.243.941-43

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8- BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:05/10/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**26.445.269,12**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**26.200.182,70**
Ordinária	14.297.645,28	Ordinária	8.633.160,54
Vinculada	12.147.623,84	Vinculada	17.567.022,16
Assistência Farmacêutica Básica	71.716,12	Assistência Farmacêutica Básica	101.952,75
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	326.006,98	Atenção Básica	1.159.819,23
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.795,41	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.408.252,26
Fundo Especial do Petróleo	71.674,79	Gestão do SUS	21.156,60
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.840,00	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	2.536,02
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.532,57	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	312.302,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.868,30	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	164.680,68
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.257.273,66	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.733.003,28
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.156.819,56	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	992.634,09
Recursos Educação 25%	-597.473,50	Salário Educação	232.043,64
Salário Educação	171.630,72	Transferencias de Recursos do Fundo Nac de Assistencia Social - FNAS	890.517,19
Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistencia Social	161.070,67	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.214.640,91
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	472.413,90	Transferências de Convênios - Educação	1.453.722,77
Transferencias de Recursos do Fundo Nac de Assistencia Social - FNAS	159.072,81	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde	1.086.486,89
Transferencias de Recursos do Fundo Nac do Desenv da Educação - FND	14.957,02	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da F	1.359.180,05
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.560.527,48	Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. en	2.283.258,28
Transferências de Convênios - Educação	824.358,15	Vigilância em Saúde	150.834,83
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde	1.624.526,07		
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da I	1.078.024,77		
Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. en	1.628.488,61		
Vigilância em Saúde	18.499,75		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.153.295,28**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.153.295,28
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.586.755,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.324.914,98**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.487.765,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.468.910,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.781.520,99	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	779.747,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.291.092,56	RP PROCESSADOS PAGOS	2.076.257,38
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	22.023,68		
RP PROCESSADOS PAGOS	4.351,86		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.408.469,50**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.762.100,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.345,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.482,06
BANCO C/ MOVIMENTO	2.096.976,57	BANCO C/ MOVIMENTO	1.082.009,88
BANCOS C/ VINCULADAS	2.310.147,54	BANCOS C/ VINCULADAS	2.678.608,75
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**35.440.493,65**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**35.440.493,65**

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	Elton Soares Marinho
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9-BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.079.726,77	7.406.839,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.762.100,69	4.408.469,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	855.133,52	1.659.802,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.462.492,56	1.338.567,60
ATIVO NAO-CIRCULANTE	19.664.173,87	16.903.503,42
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	585.545,89	585.545,89
IMOBILIZADO	19.078.627,98	16.317.957,53
TOTAL	**25.743.900,64**	**24.310.343,38**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.853.079,29	3.543.935,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	190.072,63	995.853,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.428.316,52	2.335.877,26
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	44.230,61	27.305,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	190.459,53	184.899,44
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	6.920,96	6.920,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	6.920,96	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	6.920,96
TOTAL DO PASSIVO	**1.860.000,25**	**3.550.856,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	23.883.900,39	20.759.487,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.124.413,13	1.571.447,09
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.759.487,26	14.851.497,13
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.336.543,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.883.900,39**	**20.759.487,26**
TOTAL	**25.743.900,64**	**24.310.343,38**

ATIVO FINANCEIRO	**3.762.100,69**	**4.408.469,50**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.804.924,33**	**11.409.334,55**
ATIVO PERMANENTE	**21.981.799,95**	**19.901.873,88**	**PASSIVO PERMANENTE**	**6.920,96**	**6.920,96**
SALDO PATRIMONIAL				**21.932.055,35**	**12.894.087,87**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.936.542,33	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.967.687,64	3.145.078,53
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	566.665,92	0,00			
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	1.974.231,83			
TOTAL	**2.503.208,25**	**1.974.231,83**	**TOTAL**	**6.967.687,64**	**3.145.078,53**

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas
Prefeito Municipal

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador

Elton Soares Marinho
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2016 – GERENCIADA FUNDAÇÃO UNISELVA – UFMT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. FAVORECIDO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.579.608/0001-55.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitario	Valor Toral
1	AGENDA COMERCIAL EXECULTIVA 2017	UNIDADE	100	23,96	2.396,00
2	ALFINETE PARA MAPAS CABEÇA COLORIDA	CAIXA	50	3,78	189,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES AZUL PRETO E VERMELHO	UNIDADE	100	3,78	378,00
4	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO PARA GIZ	UNIDADE	30	10,99	329,70
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO PARA CANETÃO	UNIDADE	50	1,76	88,00
6	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	UNIDADE	100	3,98	398,00
7	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOISITO	UNIDADE	100	0,90	90,00
8	ARQUIVO MORTO PLASTICO 360X245 MM	UNIDADE	1.000,00	15,95	15.950,00
9	BALÃO CORES VARIADAS LATEX N° 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500	5,61	2.805,00
10	BARBANTE CRU N° 08 ROLO 600 GR	UNIDADE	100	8,21	821,00
11	BLOCO PARA ANOTAÇÃO TAMANHO 101X76MM PACOTE COM 100	PACOTE	100	7,80	780,00
12	BLOCO PARA ANOTAÇÃO TAMANHO 102X150MM PACOTE COM 100	PACOTE	80	26,80	2.144,00
13	BLOCO PARA ANOTAÇÃO TAMANHO 76X76MM	UNIDADE	100	13,57	1.357,00
14	BORRACHA BRANCA EM LATEX TAMANHO MEDIA	UNIDADE	60	39,84	2.390,40
15	CADERNO BRUCHURA CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	UNIDADE	500	13,17	6.585,00
16	CADERNO BRUCHURÃO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UNIDADE	500	49,80	24.900,00
17	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS	UNIDADE	300	49,80	14.940,00
18	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	200	41,22	8.244,00
19	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	200	41,22	8.244,00
20	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA EM ACRILICO	UNIDADE	30	27,17	815,10
21	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM ACRILICO	UNIDADE	30	251,99	7.559,70
22	CALCULADORA ELETONICA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	50	22,78	1.139,00
23	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS COM OPERAÇÃO BASICAS E RAIZ	UNIDADE	30	31,68	950,40
24	CANETA ESFEROGRAFICA ECRITA MEDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	35,44	7.088,00
25	CANETA PARA ESCREVER CD E DVD	UNIDADE	30	3,99	119,70
26	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	300	9,49	2.847,00
27	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	PACOTE	50	7,57	378,50
28	CARBONO TAMANHO A4 CORES AZUL E PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	50	27,17	1.358,50

29	CESTO EM POLIPROPILENO PARA LIXO 11 LITROS	UNIDADE	30	22,78	683,40
30	CLIPES NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	3,40	238,00
31	CLIPES NIQUELADO 2/0 CAIXA GRANDE 500 GR	CAIXA	50	19,50	975,00
32	CLIPES NIQUELADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	3,22	225,40
33	CLIPES NIQUELADO 4/0 CAIXA GRANDE 500 GR	CAIXA	50	18,86	943,00
34	CLIPES NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	4,60	322,00
35	CLIPES NIQUELADO 6/0 CAIXA GRANDE 500 GR	CAIXA	50	18,29	914,50
36	CLIPES NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	3,91	273,70
37	CLIPES NIQUELADO 8/0 CAIXA GRANDE 500 GR	CAIXA	50	17,69	884,50
38	COLA QUENTE BASTÃO FINO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	50	4,47	223,50
39	COLA ADESIVA GEL INSTANTANEA PARA COLAGEM RAPIDA	UNIDADE	100	8,92	892,00
40	COLA ARTISTICA RELEVO METALICA 20G CORES VARIADAS	CAIXA	100	14,35	1.435,00
41	COLA BRANCA PVA EXTRA 1 KG	UNIDADE	50	25,96	1.298,00
42	COLA EM BASTÃO 15 GRAMAS	UNIDADE	50	14,39	719,50
43	COLA GLITER 23 GRAMAS CORES VARIADAS	UNIDADE	90	2,08	187,20
44	COLA LIQUIDA BRANCA 1 KG	UNIDADE	200	2,92	1.193,00
45	COLA LIQUIDA BRANCA LIQUIDA 40 GRAMAS	UNIDADE	100	11,93	83,00
46	COLA LIQUIDA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS	UNIDADE	100	0,83	159,00
47	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR	UNIDADE	100	1,59	243,50
48	COLCHETE AÇO PARA 270 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	50	4,87	658,20
49	COLCHETE EM AÇO PARA 120 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	10,97	274,80
50	COLCHETE EM AÇO PARA 180 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	4,58	330,00
51	COLCHETE EM AÇO PARA 210 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	5,50	455,40
52	COLCHETE EM AÇO PARA 400 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADE	CAIXA	60	7,59	768,60
53	COLCHETE EM AÇO PARA 80 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	12,81	201,60
54	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML	UNIDADE	60	3,36	504,90
55	ELASTICO LATEX N 18 PACOTE 1.000G	PACOTE	90	5,61	994,50
56	ELASTICO LATEX N 18 PACOTE 100G	PACOTE	50	19,89	99,00
57	ENVELOPE GRANDE BRANCO	UNIDADE	30	3,30	530,00
58	ENVELOPE GRANDE OURO	UNIDADE	1.000	0,53	530,00
59	ENVELOPE MEDIO BRANCO	UNIDADE	1.000	0,53	360,00
60	ENVELOPE MEDIO OURO	UNIDADE	1.000	0,36	360,00
61	ENVELOPE PEQUENO BRANCO, OURO , KRAFT	UNIDADE	1.000	0,36	64,00
62	ENVELOPE PLASTICO 4 FURO 0,15 PARA PASTA CATALOGO	PACOTE	200	0,32	717,60
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO 100	PACOTE	20	35,88	1.268,50
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO 200	PACOTE	50	25,37	1.268,50
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO 100	PACOTE	50	25,37	1.268,50
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO 50	PACOTE	50	25,37	1.268,50
67	ESTILETE EM AÇO GRANDE	UNIDADE	50	25,37	196,00
68	ESTILETE EM AÇO PEQUENO	UNIDADE	100	1,96	118,80
69	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS PACOTE COM 05 FOLHAS	PACOTE	90	1,32	1.315,50
70	EVA COM BRILHO CORES VARIADAS PACOTE COM 05 FOLHAS	PACOTE	30	43,85	984,80
71	EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS 40X60CM	PACOTE	40	24,62	933,90
72	EVA LISO CORES VARIADAS 40X60 CM PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	30	31,13	1.702,00
73	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO	UNIDADE	100	17,02	168,00
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M	UNIDADE	100	1,68	339,00
75	FITA ADESIVA LARGA 48MMX40M MARROM	UNIDADE	60	5,65	333,00
76	FITA ADESIVA LARGA 48MMX40M TRANSPARENTE.	UNIDADE	100	3,33	999,00
77	FITA CREPE FINA 12MMX50M	UNIDADE	300	3,33	162,60
78	FITA CREPE LARGA 24MM X50 M	UNIDADE	60	2,71	404,80
79	FITA CREPE MEDIA 18MMX50M	UNIDADE	80	5,06	192,00
80	FITA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SOLO	UNIDADE	50	3,84	1.154,40
81	FITA PLASTICA PARA ISOLAR AREAS 70MMX200M	UNIDADE	40	28,86	989,20
82	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	24,73	1.008,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	3,36	1.680,00
84	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CAIXA	500	3,36	1.314,00
85	GRAMPEADOR 23/13 CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	300	4,38	1.636,60
86	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	20	81,83	487,60
87	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA TAPECEIRO	UNIDADE	40	12,19	1.618,20
88	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO	CAIXA	20	80,91	448,50
89	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 500 GRAMPOS	CAIXA	30	14,95	667,50
90	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	30	22,25	1.396,00
91	GRAMPO PLASTICO PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS PACOTE COM 50	CAIXA	200	6,98	483,75
92	GRAMPO TRILHO HASTE 100MM PACOTE C/ 50 GRAMPEAR DE 60 A 100	PACOTE	25	19,35	516,90
93	GRAMPO TRILHO HASTE 100MM PACOTE C/ 50 GRAMPEAR DE 80 A 400	PACOTE	30	17,23	532,50
94	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM CAIXA COM/50	CAIXA	30	17,75	177,50
95	GUILHOTINA DE FACÃO PARA CORTE 300MM ATÉ 12 FOLHAS	UNIDADE	10	17,75	1.111,64
96	LAPIS DE COR COM 12 CORES	CAIXA	4	277,91	1.796,00
97	LAPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	400	4,49	3.991,00
98	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	100	39,91	821,40
99	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	60	13,69	1.272,50
100	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	50	25,45	485,00
101	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	50	9,70	485,00
102	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UNIDADE	50	8,99	449,50
103	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS	UNIDADE	30	5,88	176,40
104	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	29,88	1.792,80
105	MARCADOR PARA RETROPOJETOR PONTA DE POLLIESTER 2.00 MM	UNIDADE	50	3,02	151,00

106	MASSA P/ MODELAR CAIXA COM 12 MASSINHAS COLORIDAS	CAIXA	150	4,53	679,50
107	MOLHA DEDO 12 GR	UNIDADE	30	2,73	81,90
108	PAPEL KRAFT BOBINA DE 60CM X 200M	UNIDADE	20	25,60	512,00
109	PAPEL A 4 SULFITE CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	200	198,94	39.788,00
110	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	40	41,29	1.651,60
111	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X60	UNIDADE	500	0,79	395,00
112	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	500	0,99	495,00
113	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80X80CM	UNIDADE	300	0,79	237,00
114	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS	UNIDADE	400	0,77	308,00
115	PAPEL COUCHE PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	0,68	34,00
116	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	400	0,81	324,00
117	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	1.000	0,16	160,00
118	PAPEL DIPLOMATA 180 GR PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	70	26,44	1.850,80
119	PAPEL MICROONDULADO 50X70CM	UNIDADE	200	2,63	526,00
120	PAPEL SEMI KRAFT FOLHA 60X90CM	UNIDADE	200	0,68	136,00
121	PAPEL VERGE 75 GR PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO	PACOTE	50	21,23	1.061,50
122	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES CAPA DURA PRETA	UNIDADE	50	39,96	1.998,00
123	PASTA CATALAGO COM 50 ENVEOPES CAPA DURA PRETA	UNIDADE	50	11,77	588,50
124	PASTA COM ELASTICO PLASTICA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	300	2,98	894,00
125	PASTA ELASTICA PAPELÃO COLORIDO	UNIDADE	200	3,96	792,00
126	PASTA EM L 220 X 310MM	UNIDADE	200	0,92	184,00
127	PASTA PLASTICA FINA COLORIDA	UNIDADE	300	1,74	522,00
128	PASTA REGISTRADORA A Z LARGA COR PRETA	UNIDADE	400	9,99	3.996,00
129	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS 325X235X35MM	UNIDADE	50	65,48	3.274,00
130	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS 280X385X55MM	UNIDADE	50	27,12	1.356,00
131	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT	UNIDADE	500	3,21	1.605,00
132	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UNIDADE	500	1,76	880,00
133	PERFURADOR CAPACIDADE 40 A 45 FOLHAS	UNIDADE	15	83,95	1.259,25
134	PERFURADOR CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	30	18,77	563,10
135	PERFURADOR CAPACIDADE PARA 60 A 70 FOLHAS	UNIDADE	10	180,29	1.802,90
136	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNIDADE	300	6,99	2.097,00
137	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNIDADE	400	6,99	2.796,00
138	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	UNIDADE	200	6,99	1.398,00
139	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNIDADE	200	6,99	1.398,00
140	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNIDADE	150	6,99	1.048,50
141	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNIDADE	150	6,99	1.048,50
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERDE	UNIDADE	100	3,36	336,00
143	PINCEL MARCADOR PERMENENTE VERMELHO	UNIDADE	100	3,36	336,00
144	PISTOLA APLICAR SILICONE BASTÃO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	30	27,90	837,00
145	PISTOLA APLICAR SILICONE BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	30	35,40	1.062,00
146	PORTA CANETA / LAPIS E PAPEL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	30	18,68	560,40
147	PORTA CLIPS CONFECCIONADO POLIESTIRENO	UNIDADE	30	6,05	181,50
148	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO A4	UNIDADE	50	13,90	695,00
149	QUADRO BRANCO MEDIDA 120 X 90CM MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	20	205,37	4.107,40
150	QUADRO BRANCO MEDIDA 200 X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	20	382,58	7.651,60
151	QUADRO BRANCO MEDIDA 300 X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	10	526,86	5.268,60
152	QUADRO DE AVISO CONFECCIONADO EM FELTRO	UNIDADE	5	132,55	662,75
153	REGUA 50 CM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	60	2,93	175,80
154	REGUA EM ACRILICO 30 CM	UNIDADE	100	1,32	132,00
155	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	30	7,39	221,70
156	SUPORTE FITA DE EMPACOTAMENTO	UNIDADE	10	39,45	394,50
157	TELEFONE COM FIO	UNIDADE	20	74,94	1.498,80
158	TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	10	219,74	2.197,40
159	TEMPERA GUACHE 06 CORES 15 ML	CAIXA	70	5,36	375,20
160	TESOURA GRANDE	UNIDADE	80	8,76	700,80
161	TESOURA MEDIA	UNIDADE	50	7,11	355,50
162	TESOURA PEQUENA ESCOLAR	UNIDADE	150	3,43	514,50
163	TINTA PARA CARIMBO 40 ML CORES AZUL PRETO E VEMELHO	UNIDADE	30	2,50	75,00
164	TINTA PLASTICA COLORIDA 06 CORES 23 ML	UNIDADE	100	7,00	700,00
165	TNT CORES VARIADAS 50 METROS	UNIDADE	100	7,98	798,00

Porto Alegre do Norte/MT 24 de Fevereiro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.557.199,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.291.473,35
IMPOSTOS	2.160.395,29
TAXAS	131.078,06
CONTRIBUIÇÕES	233.058,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	233.058,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	14.350,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	14.350,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	329.533,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	329.533,97
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	26.345.515,30
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.345.515,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	282.130,38
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-694.416,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	976.547,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.137,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.137,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.432.786,51**
PESSOAL E ENCARGOS	10.970.527,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.336.908,76
ENCARGOS PATRONAIS	1.633.618,68
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.236,08
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.236,08
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.341.341,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.462.383,27
SERVICOS	7.878.957,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.690,52
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.690,52
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.835.589,86
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.153.295,28
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.099.002,76
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	356.070,44
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	227.221,38
TRIBUTÁRIAS	264.401,49
CONTRIBUIÇÕES	264.401,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.000,00
PREMIAÇÕES	7.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**3.124.413,13**

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	Elton Soares Marinho
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.557.199,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.291.473,35
IMPOSTOS	2.160.395,29
TAXAS	131.078,06
CONTRIBUIÇÕES	233.058,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	233.058,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	14.350,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	14.350,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	329.533,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	329.533,97
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	26.345.515,30
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.345.515,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	282.130,38
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-694.416,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	976.547,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.137,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.137,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.432.786,51**
PESSOAL E ENCARGOS	10.970.527,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.336.908,76
ENCARGOS PATRONAIS	1.633.618,68
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.236,08
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.236,08
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.341.341,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.462.383,27
SERVICOS	7.878.957,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.690,52
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.690,52
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.835.589,86
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.153.295,28
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.099.002,76
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	356.070,44
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	227.221,38
TRIBUTÁRIAS	264.401,49
CONTRIBUIÇÕES	264.401,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.000,00
PREMIAÇÕES	7.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**3.124.413,13**

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	Elton Soares Marinho
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:05/10/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**26.445.269,12**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**26.200.182,70**
Ordinária	14.297.645,28	Ordinária	8.633.160,54
Vinculada	12.147.623,84	Vinculada	17.567.022,16
Assistência Farmacêutica Básica	71.716,12	Assistência Farmacêutica Básica	101.952,75
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	326.006,98	Atenção Básica	1.159.819,23
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.795,41	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.408.252,26
Fundo Especial do Petróleo	71.674,79	Gestão do SUS	21.156,60
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.840,00	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	2.536,02
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.532,57	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	312.302,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.868,30	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	164.680,68
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.257.273,66	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.733.003,28
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.156.819,56	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	992.634,09
Recursos Educação 25%	-597.473,50	Salário Educação	232.043,64
Salário Educação	171.630,72	Transferencias de Recursos do Fundo Nac de Assistencia Social - FNAS	890.517,19
Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistencia Social	161.070,67	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.214.640,91
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	472.413,90	Transferências de Convênios - Educação	1.453.722,77
Transferencias de Recursos do Fundo Nac de Assistencia Social - FNAS	159.072,81	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde	1.086.486,89
Transferencias de Recursos do Fundo Nac do Desenv da Educação - FND	14.957,02	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da E	1.359.180,05
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.560.527,48	Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. en	2.283.258,28
Transferências de Convênios - Educação	824.358,15	Vigilância em Saúde	150.834,83
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde	1.624.526,07		
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da I	1.078.024,77		
Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. en	1.628.488,61		
Vigilância em Saúde	18.499,75		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.153.295,28**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.153.295,28
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.586.755,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.324.914,98**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.487.765,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.468.910,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.781.520,99	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	779.747,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.291.092,56	RP PROCESSADOS PAGOS	2.076.257,38
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	22.023,68		
RP PROCESSADOS PAGOS	4.351,86		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.408.469,50**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.762.100,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.345,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.482,06
BANCO C/ MOVIMENTO	2.096.976,57	BANCO C/ MOVIMENTO	1.082.009,88
BANCOS C/ VINCULADAS	2.310.147,54	BANCOS C/ VINCULADAS	2.678.608,75
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**35.440.493,65**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**35.440.493,65**

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	Elton Soares Marinho
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.186.636,51	27.186.636,51	24.470.430,60	-2.716.205,91
RECEITA TRIBUTARIA	2.315.465,89	2.315.465,89	2.214.613,35	-100.852,54
Impostos	1.971.037,17	1.971.037,17	2.160.395,29	189.358,12
Taxas	72.537,23	72.537,23	54.218,06	-18.319,17
Contribuição de Melhoria	271.891,49	271.891,49	0,00	-271.891,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	213.003,00	213.003,00	233.058,28	20.055,28
Contribuições econômicas	213.003,00	213.003,00	218.091,98	5.088,98
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	0,00	0,00	14.966,30	14.966,30
RECEITA PATRIMONIAL	336.024,85	336.024,85	329.533,97	-6.490,88
Receitas de Valores Mobiliarios	336.024,85	336.024,85	329.533,97	-6.490,88
RECEITA DE SERVIÇOS	28.502,25	28.502,25	91.210,50	62.708,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.093.533,41	24.093.533,41	21.430.624,02	-2.662.909,39
Transferências Intergovernamentais	23.047.380,41	23.047.380,41	20.538.769,01	-2.508.611,40
Transf. de Conv.	1.046.153,00	1.046.153,00	891.855,01	-154.297,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.107,11	200.107,11	171.390,48	-28.716,63
Multas e Juros de Mora	10.308,34	10.308,34	11.969,09	1.660,75
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	61.137,85	61.137,85
Receita da Divida Ativa	189.410,19	189.410,19	98.283,54	-91.126,65
Receitas Diversas	388,58	388,58	0,00	-388,58
RECEITAS DE CAPITAL	5.679.051,79	5.679.051,79	1.974.838,52	-3.704.213,27
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	158.950,00	158.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	158.950,00	158.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.679.051,79	5.679.051,79	1.815.888,52	-3.863.163,27
Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	269.319,88	269.319,88
Transferências de Convênios	5.679.051,79	5.679.051,79	1.546.568,64	-4.132.483,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	32.865.688,30	32.865.688,30	26.445.269,12	-6.420.419,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	32.865.688,30	32.865.688,30	26.445.269,12	-6.420.419,18
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	32.865.688,30	32.865.688,30	26.445.269,12	-6.420.419,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.116.983,57	1.917.917,38	1.966.631,67	788.260,16	280.009,12
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	346.532,25	649.509,27	704.372,44	243.599,88	48.069,20
DESPESAS DE CUSTEIO	22.802,09	0,00	0,00	0,00	22.802,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	747.649,23	1.268.408,11	1.262.259,23	544.660,28	209.137,83
DESPESAS DE CAPITAL	237.883,27	101.085,48	105.273,85	173.961,80	59.733,10
INVESTIMENTOS	237.883,27	101.085,48	105.273,85	173.961,80	59.733,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.354.866,84	2.019.002,86	2.071.905,52	962.221,96	339.742,22

Porto Alegre do Norte, 05/10/2016

Emival Gomes de Freitas	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	Elton Soares Marinho
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATADO: ALDAIR DO CARMO - CPF nº 442.602.881-72

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatro centos reais)

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 13

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 13/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a Pessoa Física senhor **ALDAIR DO CARMO** portador da Cédula de Identidade 0618352-2 SSP/MT e do CPF nº 442.602.881-7. **CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA DE APOIO, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR CARLOS GOMES BEZERRA, S/Nº, BAIRRO: PARQUE DAS AMERICAS, MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.** Referente ao processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente do **Contrato 13/2017.**

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião – MT, 01 de Março de 2017.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

ALDAIR DO CARMO

CPF: 442.602.881-72

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATADA: SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE SERVIÇO

PUB DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 18/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa a **SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 08.639.943/0001-70, CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**

. Referente ao processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes**.**

II – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente do Contrato 18/ 2017.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitado.

IV – O início do serviço será imediato, logo após a assinatura da ordem de serviço.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 07 de Março de 2017

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

_____

SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

WILLIAN CATARINO SOARES

CNPJ: 08.639.943/0001-70

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 05/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 26/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ORE1 - RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.009370/2014-24**, tendo como vencedora as Empresas:

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 16 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10.

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 16/2017

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 16/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84 CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBULTARIA/FISCAL.**

Referente ao processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes**.**

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

PORTO ESPERIDIÃO/ MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATADA: JAIR BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 087.058.541-00

VALOR: R$ 3.000,00 (**Três Mil Reais**).

VIGÊNCIA: 03 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 126/2017, 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16/03/2017), para fiscalizar contrato, o senhor MAGNO FERNANDES DE GODOI, matrícula 539, incrito no CPF nº 999.919.421-49

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 20/2017	Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Do Programa do FNDE.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB.DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 15/2017

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 15/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84 CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL.**

Referente ao processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes**.**

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

PORTO ESPERIDIÃO/ MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 122/2017, 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (15/03/2017), para fiscalizar contrato, o senhor JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO, matrícula 4, incrito no CPF nº 863.148.231-53

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 19/2017	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e contrução de ponte de concreto armado pré-moldado pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previstos em projeto básico.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 14/2017

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 14/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a Pessoa Física senhor **JAIR BATISTA DE OLIVERIA,** portador da RG: **1486334-0 SSP/MT** e do **CPF: 087.058.541-00CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DO COMANDO DA POLICIA MILITAR, LOCALIZADO NA RUA ESPERIDIÃO MARQUES NO BAIRRO PARQUE DAS**

AMERICAS. PELO PERIODO DE 90 DIAS. Referente ao processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente do contrato 14/2017.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 01 de Março de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

JAIR BATISTA DE OLIVERIA

CPF: 087.058.541-00

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. 18/2017,PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 06/2017.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 06/2017

O **prefeito de PORTO ESPERIDIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** deste processo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT,16 DE MARÇO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.080/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.905,15

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATADA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - CNPJ: 22.777.857/0001-55

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. DE ADESÃO A ATA SERVIÇOS DE MÍDIA

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2017

ADESÃO A ATA 04/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS ADMINITRTIVOS.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2016 do **Município de CURVELANDIA-MT**, tendo como vencedora as Empresas

OLK SOLUÇÕES E MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.617.260/0001-03

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 15 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 17/2017

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 17/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa a **M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - CNPJ: 22.777.857/0001-55, CONTRATADA**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PÚBLICO.** Referente ao

processo supramencionado e em conformidade com oArt. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes**.**

II – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente do Contrato 17/2017.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitado.

IV – O início do serviço será imediato, logo após a assinatura da ordem de serviço.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 02 de Março de 2017

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado em: ___/___/2017

As: _____:_____``

Assinatura/carimbo:

_____

_____

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME

CNPJ: 14.728.004/0001-03

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 007/2017

PORTARIA N° 007/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos em comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar 69/2016, que tratam o Plano de Cargos e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Srª**. **Dalila Andrade Abrantes de Sales**, brasileira, solteira, advogada, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil, **OAB/15.497**, seccional de Mato Grosso, (OAB/MT), sob o numero **15497** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 15 de Março de 2017

DENISSON PEDROSSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SRº OSMAR RIBEIRO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **16/03/2017 A 13/06/2017,** sendo o período de aquisição de **2002/2007** ao **Srº OSMAR RIBEIRO DA SILVA,** funcionário efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE A, NÍVEL 15,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 631.459 SSP/MT e CPF nº. 452.780.591-68.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRª MARIA DE FATIMA CALDEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **13/03/2017 A 10/06/2017,** sendo o período de aquisição de **2002/2007** a **Srª MARIA DE FATIMA CALDEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE B, NÍVEL 15,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 776.833 SSP/MT e CPF nº. 432.297.271-34.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O "RIO ARINOS" LOCALIZADA MT-220.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Vencedora:

>>>>CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

>>>>CNPJ n°. 06.943.269/0001-98

>>Valor total

>> R$ 110.689.68 (Cento e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP.

CNPJ sob nº. 06.943.269/0001-98

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O "RIO ARINOS" LOCALIZADA MT-220

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.689.68 (Cento e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº. 01/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO EM EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra prorrogada a data de abertura da licitação pelo Edital na forma de **Pregão Presencial n° 19/2017** na modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:---------- **22/03/2017**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

NOVA DATA DO JULGAMENTO

Data:---------- **22/03/2017**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Os demais itens permanecem como no edital, prorrogando-se a data de abertura do certame para o dia 22 de Março de 2017, às 08:00 horas (Fuso Horário de Porto dos Gaúchos – MT).

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 064/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O “RIO ARINOS” LOCALIZADA MT-220.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>>CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

>>>>CNPJ n°. 06.943.269/0001-98

>>Valor total

>> R$ 110.689.68 (Cento e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de InfraEstrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O “RIO ARINOS” LOCALIZADA MT-220, conforme descrição nos ***ANEXOS***.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso IV

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O “RIO ARINOS” LOCALIZADA MT-220, conforme descrição nos ***ANEXOS***.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – art. 25 – inciso I, assim proclama:

Vencedora:

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

CNPJ n°. 06.943.269/0001-98

Valor total

R$ 110.689.68 (Cento e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2017.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 037/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA.

CNPJ sob nº. **03.532.991/0001-41**

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 453.245,00 (Quatrocentos e cinquenta e três Duzentos e quarenta e cinco Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº. 10/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro,

neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, com sede administrativa na Chácara 29P/L154 Loteamento Santa Cruz, Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/n°, Gleba Taquaral, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, neste ato, representada pelo senhor Ostacio Bueno de Almeida, portador do RG n°. 07985487 SEJSP/MT e CPF n°. 531.555.561-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, s/n° - Jardim Primavera – CEP 78.575-000, município de Juara/MT, conforme lhe fora adjudicado;

>>>>REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS

>>Valor total

>> R$ 110.689.68 (Cento e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

referente ao Processo Licitatório n°. 23/2017 – Dispensa de Licitação n°. 01/2017, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O “RIO ARINOS” LOCALIZADA MT-220**;**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	**CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP** CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98 Ostacio Bueno de Almeida Representante CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço nº 033/2016, oriundo ao Pregão (Eletrônico) nº 042/2016 - Registro de Preço, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é contratação de empresa apta à prestação de serviço de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigo 579 a 585 do código civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT. Incluindo o fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licença de uso de softwere e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnicos e garantia de funcionamento, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 16 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 025, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 25/2017 de 15/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1835/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.1.016. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

104-4.4.90.51.00.00 1140 OBRAS E INSTALAÇÕES 93.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.087. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES

305-4.4.90.51.00.00 130 OBRAS E INSTALAÇÕES 240.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

458-3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna

15.001.04.843.0140.0.000. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

15.001.04.843.0140.1.057. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO À CEMAT

465-4.6.90.77.00.00 1000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 15.000,00

Total Suplementação: 363.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

82-3.3.90.39.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 93.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.087. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES

304-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.088. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

306-3.3.90.30.00.00 130 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.088. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

308-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.2.109. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

325-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

456-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Redução: 363.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 15/03/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 026, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 26/2017 de 15/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1840/2017 de 08/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 192.996,40 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.098. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PRÓ INFÂNCIA

475-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.886,18

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.099. CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO – ALDEIA NOVO MUNDO

476-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.110,22

Total Suplementação: 192.996,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

130-4.4.90.51.00.00 1010 OBRAS E INSTALAÇÕES 192.996,40

Total Redução: 192.996,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 15/03/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 27/2017 de 15/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1841/2017 de 08/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.033,89 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.098. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PRÓ INFÂNCIA

477-4.4.90.51.00.00 1010 OBRAS E INSTALAÇÕES 81.428,67

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.099. CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO – ALDEIA NOVO MUNDO

478-4.4.90.51.00.00 1010 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.605,22

Total Suplementação: 135.033,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 15/03/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, Registro de Preço n° 006/2017**, tendo como **Objeto Aquisição Futura de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 13 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, Situada à BR 480, nº 795, Bairro Centro , na Cidade de Barão de Cotegipe– RS, vencedora de 03 (três) itens com Valor global de **R$ 84.150,00** (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais);

2 – DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.835.955/0001-70, Situada à Rua Yanomamis, cidade de Goiania– GO, vencedora de 02 (dois) itens com o Valor global de **R$ 136.710,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e dez reais);

3 – FAMA DIST. HOSP. EIRELLI , inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.802/0001-92 Situada à Rua Professor João Felix, 635 - Bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá-MT, vencedora de 48 (quarenta e oito) itens com o Valor global de **R$ 450.916,00** (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais);

4 – PRÓ SAÚDE DIST. DE MEDIC. EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.297.758/0001-03, Situada à QD. 02, LOTE 49, SETOR INDUSTRIAL CEILÂNDIA, na Cidade de Ceilândia - DF, vencedora de 170 (cento e setenta) itens com o Valor global de **R$ 1.147.994,00** (um milhão cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais) e

5 – ROYAL MED. HOSP. LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 25.106.470/0001-65, Situada à Rua RC 19, S/N QD 15, LT 12, Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmas -TO, COM 07 (SETE) ITENS com o Valor de **R$ 138.460,00** (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 009/2017, Registro de Preço n° 007/2017**, tendo como objetoContratação de Serviços de UTI móvel TIPO “D” com equipe médica para transportes de pacientes adulto, pediátrica e neonatal**,** cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 16 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrarou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MR TRANSPORTE DE PACIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 14.373.320/0001-00, Situada à Rua São Paulo, 668, Parque Industrial, na Cidade de Primavera do Leste – MT, com todos os itens no Valor global de **R$ 125.250,00** (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 024, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 24/2017 de 09/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1842/2017 de 08/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 912.427,74 (novecentos e doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.1.205. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

474-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 912.427,74

Total Suplementação: 912.427,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 09/03/2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Mu-

nicípio, em 09/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 076/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA A SENHORA DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO** ao cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 073/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, na Lei 9.615 de 1998, a 'Lei Pelé' e conforme a Lei 528/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desporto e Lazer – CMD, devidamente indicados pelos segmentos comunitáros que lidam com Esportes em suas diversas modalidades:

Titulares:

Deuzamar Jacinto dos Santos		
Setor 05 de Maio	CIRG 0334179-8	CPF/MF 317.911.071-68

Adriano Gesing		
Setor Alvorada	CIRG 4084882 SSP/SC	CPF/MF 013.383.141-81

Izaias da Silva Rodrigues		
Setor Rodoviário	CIRG 20659903 SSP/MT	CPF/MF 029.582.291-06

Silas Batista da Silva		
Setor Caixa D'Agua	CIRG 1474516-0 SSP/MT	CPF/MF 0425.821.151-81

Edimilson Pereira da Costa		
Rua Tocantins, 551	CIRG 0762568-5 SJ/MT	CPF/MF 895.401.661-87

Antônio Rodrigues da Costa		
Av. Padre João Bosco, 840	CIRG 1264386/6 SSP/MT	CPF/MF 020.189.781-44

Lucivania Santos de Lara		
Rua Alagoas, 291	CIRG 1543132-0 SSP/MT	CPF/MF 018.854.341-46

Fernando Cintra Araújo		
Avenida professor Zacarias, 891	CIRG 21157359 SSP/MT	CPF/MF 031.723.311-48

Mario Rodrigues Valadares		
Jardim das Flores	CIRG 1211085-0 SSP/MT	CPF/MF 545.651.111-87

Sandro Mariel da Silva Freitas		
Repres. Da Sec Munic. Administração	CIRG 1653485 SSP/GO	CPF/MF 716.551.901-72

Sandra Amorim da Costa		
Representante da Sec. Munic. de Assistência Social	CIRG 35275169-4 SSP/SP	CPF/MF 274.720.328-08

Cleide Fernandes dos Santos		
Representante Câmara Municipal	CIRG 910112 SSP/MT	CPF/MF 545.653.831-87

Leonilda Moura da Silva		
Repres. Escola Estadual	CIRG 1597961-0 SSP/MT	CPF/MF 027.745.191-44

Suplentes:

Leandro Santos de Miranda		
Setor Alvorada	CIRG 14774531-3 SSP/MT	CPF/MF 010.292.621-28

Mauricio Ribeiro Pinto		
Nucleo Hab. Novo Horizonte	Nucleo Hab. Novo Horizonte	Nucleo Hab. Novo Horizonte

Leandro Coelho		
Nucleo Habitacional Araguaia	CIRG SSP/MT	CPF/MF

Sebastiana Coelho dos Santos		
Avenida Padre Joao Bosco	CIRG 1315128-2 SSP/MT	CPF/MF 917.884.201-87

Maurício Ferreira Guimarães		
Av. Prof. Zacarias nº 740	CIRG 871834 SJ/MT	CPF/MF 758.333.281-87

Lorenço Marsango		
Rua Aracaju s/nº	CIRG 6012115181 SSP/RS	CPF/MF 563.934.150-53

Isaias Oliveira dos Santos		
Ribeirão Bonito	Ribeirão Bonito	Ribeirão Bonito

Art. 2° - O desempenho do mandato dos conselheiros e das conselheiras nomeados/as por esta Portaria será desempenhado de forma gratuita, por um período de 02 (dois) anos, considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT".

Art. 3° - Além do desempenho das funções estabelecidas através da Lei Municipal 528/2009 e da Lei Municipal 705/2014 e de contribuir nas discussões das Políticas Públicas Esportivas em nosso Município, caberá ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer – CMD, contribuir na busca de parcerias e meios necessários ao bom desenvolvimento do Esporte e lazer.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 072 /2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO**, portadora do RG nº 1663116-1 SJSP/MT e sob CPF nº 012.834.281-13, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA/PMR/GP/ Nº. 087/2017

RETIFICAÇÃO

Portaria/PMR/GP/ nº. 087/2017

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre a Concessão do Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Servidora Efetiva **DEUSELIA PAZ CAMARA** e dá outras providências."

LEIA-SE: "Dispõe sobre a Concessão do Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**. a Servidora Efetiva **DEUSELIA PAZ CAMARA** e dá outras providências."

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a Servidora **DEUSELIA PAZ CAMARA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 079.241 SSP/MT e CPF 172.394.351-72, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Classe D, Nível 05, matricula 32, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2015.08.00000002, até posterior deliberação.

LEIA-SE: **Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Servidora **DEUSELIA PAZ CAMARA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 079.241 SSP/MT e CPF 172.394.351-72, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Classe D, Nível 05, matricula 32, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2017.09.00000001, até posterior deliberação.

As demais especificações permanecem inalteradas

Ribeirãozinho – MT, 16 de março de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/GP/17 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria nº 093/GP/17 Em, 13 de Fevereiro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª **LUCILENE SILVA MACHADO** para exercer a função de Secretaria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, recebendo a gratificação de 10% do seu salario base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 as seguintes empresas: **JAKELINE TEIXEIRA LAET – ME**, inscrita no CNPJ 23.514.761/0001-67, representada neste ato pelo Senhor RAFAEL LAET FERRIER CUELLAR, portador do CPF 034.986.471-30 e RG 2155029-8 e **ALTAIR MIRANDA DA SILVA – ME**, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Altair Miranda da Silva, portador do CPF 781.960.781-53 e RG nº 0983703-5,que sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

RIO BRANCO - MT, 16 de março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 as seguintes empresas: **JAKELINE TEIXEIRA LAET – ME**, inscrita no CNPJ 23.514.761/0001-67, representada neste ato pelo Senhor RAFAEL LAET FERRIER CUELLAR, portador do CPF 034.986.471-30 e RG 2155029-8 e **ALTAIR MIRANDA DA SILVA – ME**, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Altair Miranda da Silva, portador do CPF 781.960.781-53 e RG nº 0983703-5,que sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR".**

RIO BRANCO - MT, 16 de março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *012/2017*-SEMAD.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 6, Qd. 38, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, contendo uma edificação em alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde encontra-se em funcionamento o Cartório eleitoral.

INTERESSADO: SEMAD

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: ANTONIO MIRANDA PESSOA.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (jan-dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 930,00 – Global: R$ 10.230,00

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

......

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *013/2017*-SEMAS.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 17, Qd. 39, localizado na Avenida Andre Maggi, s/n, contendo uma edificação em alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento centro de referência de assistência social.

INTERESSADO: SEMAS

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 1.600,00 – Global: R$ 17.600,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

......

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *014/2017*-SEMAD.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 1, Qd. 22, localizado na Rua Surui, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento dos Correios.

INTERESSADO: SEMAD

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 1.600,00 – Global: R$ 17.600,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

......

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *018/2017*-SEMAD.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 09, Qd. 45, localizado na Avenida Joana Alves, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra Delegacia de Polícia Civil.

INTERESSADO: SEMAD

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 850.00,00 – Global: R$ 9.350,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

......

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *015/2017*-SEMAS.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 14, Qd. 33, localizado na Rua Matilde Klens, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento Conselho Tutelar.

INTERESSADO: SEMAS

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: SUMAY MARIA MASSIH MUFARREJ.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 700,00 – Global: R$ 7.700,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *016/2017*-SEMOSP.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 10, Qd. 35, localizado na Avenida Andre Maggi, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra Central de armazenamento e abastecimento de Combustíveis.

INTERESSADO: SEMOSP

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: JOSE MOURA FILHO.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 2.140,00 – Global: R$ 23.540,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EXTRATOS PRORROGAÇÕES PRAZO E VALOR CONTRATOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO - Fundamento: Ato Administrativo nº 04/GAB/PMR/2017 - proc. nº 16/2016-SEMAS – prazo: (01) um mês (janeiro-17) – re-inicio: 01/01/2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 01.2017 – R$ 1.448,00 - Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 02/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - JOSE SANTANA RAMOS –fundamento: Ato Administrativo nº 02/GAB/PMR/2017 - proc. nº 15/2016-SEMAS – prazo: re-inicio: 01/01/2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 04.2017 – R$ 450,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 03/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - GUIOMAR SOARES DA COSTA – fundamento: Ato Administrativo nº 01/GAB/PMR/2017 - proc. nº 14/2016-SEMAD prazo: re-inicio: 01/01/2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 14.2017 – R$ 600,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 04/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - JOSÉ MOURA FILHO – fundamento: Ato Administrativo nº 05/GAB/PMR/2017 - proc. nº 19/2016-SEMAD – prazo: re-inicio: 01/01/2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 5.2017 – R$ 2.000,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 06/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - IVANILDA PEREIRA MENDES RIBEIRO – fundamento: Ato Administrativo nº 07/GAB/PMR/2017 – proc. nº 23/2016-SEMAS – prazo:

re-inicio: 01.01.2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 07.2017 – R$ 350,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO – fundamento: Ato Administrativo nº 04/GAB/PMR/2017 - proc. nº 18/2016-SEMAD – prazo: re-inicio: 01/01/2017 – termino: 31/01/2017 - Empenho nº 06.2017 – R$ 1.448,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/PGM/PMR/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - JOSÉ AGUSTINHO BALDO – fundamento: Ato Administrativo nº 09/GAB/PMR/2017 - proc. nº 15/2014-SEMAD – prazo: re-inicio: 31.12.2016 – termino: 31/03/2017 - Empenho nº 02.2017 – R$ 1.950,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 08/PGM/PMR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 - MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – fundamento: Ato Administrativo nº 08/GAB/PMR/2017 - proc. nº 25/2016-SEMAD – prazo: **re-inicio: 01.01.2017 – termino: 31/01/2017 -** Empenho nº 03.2017 – R$ 788,00.

Rondolândia-MT, 2 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *019/2017*-SEMAS.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 13, Qd. 13, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: SEMAS

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: SELMAR RAMOS RODRIGUES.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 930.00,00 – Global: R$ 10.230,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *17/2017*-SEMEC.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 9, Qd. 34, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, contendo uma edificação em alvenaria 150 m², conforme Relatório fotográfico de fls., onde encontra-se em funcionamento a Sede Administrativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

INTERESSADO: SEMEC

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: HENRIQUE MANOEL PETINATI DOMENE.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses (jan-dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 1.280,00 – Global: R$ 15.360,00

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/03/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ONIBUS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 30/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Março de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DA CARONA Nº 002/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016 - DO MUNICIPIO DE CUIABA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIO COSTA S/N.º BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A CARONA Nº 002/2017, ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2016 DO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE DIVERSAS ESPECIES PARA PLANTIO EM ÁREAS VERDES, PASSEIOS PÚBLICOS, CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS, TEM COMO FORNECEDOR A EMPRESA MACLEI A. DE BRITO-ME, NO VALOR DE R$ 85.783,93 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2017.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na **"Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia"; e construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT,** conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de

60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na **"Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia"; e construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT,** conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2015 – "Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato", anexos da Tomada de Preços 003/2015**;** por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, este estabelecido no Item 4.1 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de RESERVATÓRIO METÁLICO TIBULAR (PADRÃO FNDE) com casa de máquinas e divisões por luvas – CHECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 31/03/2017***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Março de 2017.

KENYA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE

Pregoeira Substituta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2017

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando **a "contratação de Empresa Especializada, objetivando a prestação de serviço mensal em ASSESSORIA para envio dos informes do SICONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF";** pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: 02/03/2017 à 02/03/2018**.**

VALOR: R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 009/2016 Pregão Eletrônico nº 005/2016doMinistério da Saúde. Empresa Fornecedora: HPE Automotores do Brasil Ltda, CNPJ nº 54.305.743/0011-70. **Objeto:** Aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 06/04/2016. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de março de 2017. **Maicol Angelo Soares** – Prefeito Municipal – Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **29 de Março de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Março de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2017 16 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 063/2014 de 19 de Dezembro de 2014, **DESIGNA** os Componentes, abaixo relacionados para constituírem a comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório destinada a acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e lei municipal nº 051/2001 de 27 de julho de 2001.

Titulares:

1. João Francisco Batistela

2. Nelci Venturini Dal Oglio

3. Edson Luis Ludwig

Suplente:

1. Adriana de Abreu Preuss

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga a portaria nº029/2015 do dia 04 de Dezembro de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de março de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 16.03.2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 42 LUGARES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA,no valor global estimado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. IV, da Lei 8. 666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Março de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANEXOS RGF 3.º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.189.508,20	3.043,53
Pessoal Ativo	12.716.690,74	3.043,53
Pessoal Inativo e Pensionista	472.817,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.189.508,20**	**3.043,53**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.274.057,42**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.192.551,73**	**50,21**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.764.434,45**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.976.212,73**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.187.991,01**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**20.838,76**	**21.612,25**	**21.612,25**	**423.367,12**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.838,73	21.612,22	21.612,22	423.367,09
Interna	20.838,73	21.612,22	21.612,22	423.367,09
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,03	0,03	0,03	0,03
DEDUÇÕES (II)	**6.218.692,74**	**6.325.873,56**	**6.396.142,47**	**7.844.136,95**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.755.552,95	8.655.311,65	9.145.804,84	9.456.179,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.536.860,21	2.329.438,09	2.749.662,37	1.612.042,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.197.853,98**	**-6.304.261,31**	**-6.374.530,22**	**-7.420.769,83**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.636.754,30**	**22.405.037,24**	**22.759.577,03**	**26.274.057,42**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,10%**	**0,10%**	**0,09%**	**1,61%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-28,65%**	**-28,14%**	**-28,01%**	**-28,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.964.105,16**	**26.886.044,69**	**27.311.492,44**	**31.528.868,90**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.367.694,64**	**24.197.440,22**	**24.580.343,19**	**28.375.982,01**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	20.838,73	21.612,22	21.612,22	423.367,09
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	21.612,22	21.612,22	21.612,22	423.367,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	21.612,22	21.612,22	21.612,22	423.367,09
Previdenciárias	21.612,22	21.612,22	21.612,22	423.367,09
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	773,49	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	356.981,98	504.648,15	389.232,70	156.133,98
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.314.496,72	3.834.456,94	4.470.653,42	1.461.581,05

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	77.631,12	77.631,12	67.514,49	42.163,27
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**275.940,25**	**573.422,89**	**875.833,86**	**337.847,33**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.636.754,30**	**22.405.037,24**	**22.759.577,03**	**26.274.057,42**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.760.085,95**	**4.929.108,19**	**5.007.106,95**	**5.780.292,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.284.077,35**	**4.436.197,37**	**4.506.396,25**	**5.202.263,37**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**773,49**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	773,49
Interna	0,00	773,49
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	773,49
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**611.756,26**	**611.756,26**
Parcelamentos de Dívidas	611.756,26	611.756,26
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	611.756,26	611.756,26
Previdenciárias	611.756,26	611.756,26
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.274.057,42**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**773,49**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.203.849,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.783.464,27**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.839.184,02**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**612.529,75**	**2,33**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	128,70	0,00	0,00	0,00	0,00	128,70	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.592,64)	16.592,64	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	13.883,98	37.889,78	391.323,29	19.160,85	(462.257,90)	452,06	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	6.911,79	44.579,32	1.073,42	0,00	(52.564,53)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.567,04	0,00	0,00	0,00	14.146,41	(11.579,37)	0,00	0,00
RECURSO DO RPPS	7.558.065,11	931,04	0,00	0,00	14.525,46	7.542.608,61	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	826,64	1,90	15.394,00	60,00	0,00	(14.629,26)	0,05	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	25.380,89	0,00	0,00	0,00	0,00	25.380,89	0,00	0,00
Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educação - FNDE	12.765,44	3.235,98	79.692,43	98.660,85	0,00	(168.823,82)	300,44	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	7.893,94	1.513,21	3.812,51	321,08	1.854,64	392,50	4.880,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280,75	98.858,19	451.800,40	3.433,13	101.015,39	(654.826,36)	54.392,45	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - E	8.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8.045,62	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	159.771,60	0,00	375,92	103.430,73	0,00	55.964,95	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	1.376.489,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.489,60	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	142.164,59	0,00	0,00	0,00	0,00	142.164,59	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	8.485,40	47.681,33	70.041,64	26,20	55.655,99	(164.919,76)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	12.728,11	49.549,26	90.387,67	0,00	125.466,77	(252.675,59)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.315.593,43	222.566,68	793.973,67	598.328,70	315.232,87	7.385.491,51	60.025,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	26,88	0,00	0,25	0,00	(27,13)	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	317.346,86	(317.346,86)	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	1.152,74	0,00	3.140,46	0,00	(4.293,20)	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293,37	(293,37)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	140.585,96	107.998,59	486.323,88	752.010,10	(476.739,12)	(729.007,49)	48.076,54	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	140.585,96	109.178,21	486.323,88	755.150,81	(159.098,89)	(1.050.968,05)	48.076,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.456.179,39	331.744,89	1.280.297,55	1.353.479,51	156.133,98	6.334.523,46	108.101,54	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	7.865,08	34.298,19	0,00	329.982,25	(372.145,52)	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	26.274.057,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.192.551,73	50,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.764.434,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.976.212,73	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.420.769,83	-28,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.528.868,90	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.780.292,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	773,49	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.203.849,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.839.184,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	108.101,54	6.334.523,46

FONTE:

ANEXOS RREO 6.º BIMESTRE 2016

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.215.800,00**	**20.215.800,00**	**8.529.616,10**	**42,19**	**25.825.248,96**	**127,75**	**-5.609.448,96**
RECEITAS CORRENTES	**19.515.800,00**	**19.515.800,00**	**7.283.961,33**	**37,32**	**23.875.536,05**	**122,34**	**-4.359.736,05**
RECEITA TRIBUTARIA	1.291.950,00	1.291.950,00	741.061,43	57,36	3.567.088,04	276,10	-2.275.138,04
IMPOSTOS	1.185.000,00	1.185.000,00	729.995,39	61,60	3.516.074,42	296,72	-2.331.074,42
TAXAS	106.950,00	106.950,00	11.066,04	10,35	51.013,62	47,70	55.936,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	445.000,00	445.000,00	879.663,80	197,68	879.663,80	197,68	-434.663,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	445.000,00	445.000,00	879.663,80	197,68	879.663,80	197,68	-434.663,80
RECEITA PATRIMONIAL	748.400,00	748.400,00	1.276.418,67	170,55	1.361.295,40	181,89	-612.895,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	748.400,00	748.400,00	1.276.418,67	170,55	1.361.295,40	181,89	-612.895,40
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	16.484,10	5,23	94.641,80	30,05	220.358,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.561.000,00	16.561.000,00	4.354.170,44	26,29	17.940.338,48	108,33	-1.379.338,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.461.000,00	15.461.000,00	4.182.542,59	27,05	17.083.730,98	110,50	-1.622.730,98
TRANSF. DE CONV.	1.100.000,00	1.100.000,00	171.627,85	15,60	856.607,50	77,87	243.392,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.450,00	154.450,00	16.162,89	10,46	32.508,53	21,05	121.941,47
MULTAS E JUROS DE MORA	28.650,00	28.650,00	475,56	1,66	3.791,45	13,23	24.858,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.300,00	65.300,00	1.687,33	2,58	14.717,08	22,54	50.582,92
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	14.000,00	28,00	14.000,00	28,00	36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**1.245.654,77**	**177,95**	**1.949.712,91**	**278,53**	**-1.249.712,91**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	1.245.654,77	177,95	1.949.712,91	278,53	-1.249.712,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	534.338,17	0,00	-534.338,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	1.245.654,77	177,95	1.415.374,74	202,20	-715.374,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**636.000,00**	**636.000,00**	**179.201,23**	**28,18**	**179.201,23**	**28,18**	**456.798,77**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.851.800,00**	**20.851.800,00**	**8.708.817,33**	**41,77**	**26.004.450,19**	**124,71**	**-5.152.650,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.851.800,00**	**20.851.800,00**	**8.708.817,33**	**41,77**	**26.004.450,19**	**124,71**	**-5.152.650,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	20.851.800,00	20.851.800,00	8.708.817,33	41,77	26.004.450,19	124,71	-5.152.650,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	16.000,00	—	—	16.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	16.000,00	—	—	16.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.016.960,00**	**25.301.059,36**	**4.019.356,47**	**22.853.144,67**	**2.447.914,69**	**6.710.194,01**	**22.745.043,13**	**2.556.016,23**	**21.512.433,44**	**108.101,54**
DESPESAS CORRENTES	**17.669.160,00**	**21.701.168,34**	**4.446.502,74**	**21.481.402,28**	**219.766,06**	**5.997.719,52**	**21.387.139,17**	**314.029,17**	**20.154.905,40**	**94.263,11**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	11.129.820,00	12.984.348,53	3.070.488,95	12.893.955,71	90.392,82	3.161.354,56	12.890.912,18	93.436,35	12.030.631,80	3.043,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.539.340,00	8.716.819,81	1.376.013,79	8.587.446,57	129.373,24	2.836.364,96	8.496.226,99	220.592,82	8.124.273,60	91.219,58
DESPESAS DE CAPITAL	**1.199.000,00**	**2.451.091,02**	**-427.146,27**	**1.371.742,39**	**1.079.348,63**	**712.474,49**	**1.357.903,96**	**1.093.187,06**	**1.357.528,04**	**13.838,43**
INVESTIMENTOS	1.199.000,00	2.220.335,58	-650.986,09	1.147.902,57	1.072.433,01	502.473,10	1.147.902,57	1.072.433,01	1.147.526,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	230.755,44	223.839,82	223.839,82	6.915,62	210.001,39	210.001,39	20.754,05	210.001,39	13.838,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.148.800,00**	**1.148.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148.800,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.148.800,00	1.148.800,00	0,00	0,00	1.148.800,00	0,00	0,00	1.148.800,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**834.840,00**	**299.592,48**	**-515.422,48**	**298.370,99**	**1.221,49**	**-515.422,48**	**298.370,99**	**1.221,49**	**216.384,94**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.851.800,00**	**25.600.651,84**	**3.503.933,99**	**23.151.515,66**	**2.449.136,18**	**6.194.771,53**	**23.043.414,12**	**2.557.237,72**	**21.728.818,38**	**108.101,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.851.800,00**	**25.600.651,84**	**3.503.933,99**	**23.151.515,66**	**2.449.136,18**	**6.194.771,53**	**23.043.414,12**	**2.557.237,72**	**21.728.818,38**	**108.101,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.961.036,07	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.851.800,00	25.600.651,84	3.503.933,99	23.151.515,66	—	6.194.771,53	26.004.450,19	—	21.728.818,38	108.101,54

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**636.000,00**	**636.000,00**	**179.201,23**	**28,18**	**179.201,23**	**28,18**	**456.798,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**636.000,00**	**636.000,00**	**179.201,23**	**28,18**	**179.201,23**	**28,18**	**456.798,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	596.000,00	596.000,00	140.704,35	23,61	140.704,35	23,61	455.295,65
Contribuições Sociais	596.000,00	596.000,00	140.704,35	23,61	140.704,35	23,61	455.295,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	38.496,88	96,24	38.496,88	96,24	1.503,12
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	38.496,88	96,24	38.496,88	96,24	1.503,12

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**834.840,00**	**299.592,48**	**-515.422,48**	**298.370,99**	**1.221,49**	**-515.422,48**	**298.370,99**	**1.221,49**	**216.384,94**	**0,00**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	834.840,00	299.592,48	-515.422,48	298.370,99	1.221,49	-515.422,48	298.370,99	1.221,49	216.384,94	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 585.510,97

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.016.960,00	25.301.059,36	4.019.356,47	22.853.144,67	98,71	2.447.914,69	6.710.194,01	22.745.043,13	98,71	2.556.016,23	108.101,54
Legislativa	1.133.000,00	928.459,43	928.459,43	928.459,43	4,01	0,00	928.459,43	928.459,43	4,03	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.133.000,00	928.459,43	928.459,43	928.459,43	4,01	0,00	928.459,43	928.459,43	4,03	0,00	0,00
Administração	2.939.800,00	3.268.719,40	567.065,61	3.267.160,95	14,11	1.558,45	759.835,84	3.241.513,75	14,07	27.205,65	25.647,20
Administração Geral	2.337.800,00	2.412.481,42	396.644,49	2.410.924,60	10,41	1.556,82	581.804,77	2.388.320,93	10,36	24.160,49	22.603,67
Administração Financeira	602.000,00	856.237,98	170.421,12	856.236,35	3,70	1,63	178.031,07	853.192,82	3,70	3.045,16	3.043,53
Assistência Social	806.100,00	954.742,24	96.653,08	954.686,14	4,12	56,10	170.425,36	948.924,14	4,12	5.818,10	5.762,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.600,00	269.671,06	31.043,33	269.658,67	1,16	12,39	53.798,45	264.778,67	1,15	4.892,39	4.880,00
Assistência Comunitária	624.500,00	685.071,18	65.609,75	685.027,47	2,96	43,71	116.626,91	684.145,47	2,97	925,71	882,00
Previdência Social	1.780.800,00	1.780.800,00	585.510,97	585.510,97	2,53	1.195.289,03	585.510,97	585.510,97	2,54	1.195.289,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.780.800,00	1.780.800,00	585.510,97	585.510,97	2,53	1.195.289,03	585.510,97	585.510,97	2,54	1.195.289,03	0,00
Saúde	4.113.022,00	6.708.629,62	1.263.780,03	6.707.427,14	28,97	1.202,48	1.732.131,65	6.653.034,69	28,87	55.594,93	54.392,45
Administração Geral	323.000,00	404.910,00	80.558,84	404.897,36	1,75	12,64	80.558,84	404.897,36	1,76	12,64	0,00
Atenção Básica	1.403.000,00	1.900.749,46	216.171,96	1.900.744,34	8,21	5,12	326.552,46	1.900.743,34	8,25	6,12	1,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.186.922,00	4.037.303,91	886.277,23	4.036.119,85	17,43	1.184,06	1.244.248,35	3.981.728,40	17,28	55.575,51	54.391,45
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	195.100,00	365.666,25	80.772,00	365.665,59	1,58	0,66	80.772,00	365.665,59	1,59	0,66	0,00
Trabalho	201.418,00	242.513,80	42.498,39	242.498,39	1,05	15,41	64.121,55	242.498,39	1,05	15,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.418,00	242.513,80	42.498,39	242.498,39	1,05	15,41	64.121,55	242.498,39	1,05	15,41	0,00
Educação	5.678.820,00	6.922.892,73	-388.400,15	5.850.114,04	25,27	1.072.778,69	1.136.509,47	5.849.361,54	25,38	1.073.531,19	752,50
Alimentação e Nutrição	120.000,00	137.969,00	4.482,87	137.917,87	0,60	51,13	26.217,80	137.917,86	0,60	51,14	0,01
Ensino Fundamental	4.314.240,00	4.780.599,25	553.859,01	4.780.314,74	20,65	284,51	946.242,74	4.779.562,25	20,74	1.037,00	752,49
Educação Infantil	1.244.580,00	2.004.324,48	-946.742,03	931.881,43	4,03	1.072.443,05	164.048,93	931.881,43	4,04	1.072.443,05	0,00
Cultura	93.000,00	37.444,00	9.150,00	37.443,46	0,16	0,54	9.765,82	37.443,46	0,16	0,54	0,00
Difusão Cultural	93.000,00	37.444,00	9.150,00	37.443,46	0,16	0,54	9.765,82	37.443,46	0,16	0,54	0,00
Direitos da Cidadania	47.000,00	3.780,00	0,00	3.765,00	0,02	15,00	0,00	3.765,00	0,02	15,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	47.000,00	3.780,00	0,00	3.765,00	0,02	15,00	0,00	3.765,00	0,02	15,00	0,00
Urbanismo	740.000,00	163.920,00	21.162,00	163.919,90	0,71	0,10	21.162,00	163.919,90	0,71	0,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	41.596,00	0,00	41.595,90	0,18	0,10	0,00	41.595,90	0,18	0,10	0,00
Serviços Urbanos	280.000,00	122.324,00	21.162,00	122.324,00	0,53	0,00	21.162,00	122.324,00	0,53	0,00	0,00
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	305.000,00	282.684,90	45.900,43	282.634,83	1,22	50,07	102.029,20	282.632,83	1,23	52,07	2,00
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	282.684,90	45.900,43	282.634,83	1,22	50,07	102.029,20	282.632,83	1,23	52,07	2,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	372.500,00	334.415,45	10.732,48	334.412,73	1,44	2,72	43.773,77	334.412,73	1,45	2,72	0,00
Extensão Rural	372.500,00	334.415,45	10.732,48	334.412,73	1,44	2,72	43.773,77	334.412,73	1,45	2,72	0,00
Organização Agrária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	414.000,00	518.555,72	4.644,21	518.551,09	2,24	4,63	16.870,21	518.551,09	2,25	4,63	0,00
Turismo	414.000,00	518.555,72	4.644,21	518.551,09	2,24	4,63	16.870,21	518.551,09	2,25	4,63	0,00
Energia	108.000,00	36.823,00	-2.339,03	36.821,97	0,16	1,03	11.151,00	36.821,97	0,16	1,03	0,00
Energia Elétrica	108.000,00	36.823,00	-2.339,03	36.821,97	0,16	1,03	11.151,00	36.821,97	0,16	1,03	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.016.960,00	25.301.059,36	4.019.356,47	22.853.144,67	98,71	2.447.914,69	6.710.194,01	22.745.043,13	98,71	2.556.016,23	108.101,54
Transporte	951.500,00	2.636.090,63	599.063,58	2.636.067,98	11,39	22,65	896.769,68	2.628.361,02	11,41	7.729,61	7.706,96
Administração Geral	896.500,00	1.477.903,97	131.602,46	1.477.881,32	6,38	22,65	264.275,41	1.470.174,41	6,38	7.729,56	7.706,91
Transporte Rodoviário	55.000,00	1.158.186,66	467.461,12	1.158.186,66	5,00	0,00	632.494,27	1.158.186,61	5,03	0,05	0,05
Desporto e Lazer	103.000,00	79.833,00	11.635,62	79.830,83	0,34	2,17	21.676,67	79.830,83	0,35	2,17	0,00
Desporto Comunitário	103.000,00	79.833,00	11.635,62	79.830,83	0,34	2,17	21.676,67	79.830,83	0,35	2,17	0,00
Encargos Especiais	0,00	230.755,44	223.839,82	223.839,82	0,97	6.915,62	210.001,39	210.001,39	0,91	20.754,05	13.838,43
Serviço da Dívida Interna	0,00	230.755,44	223.839,82	223.839,82	0,97	6.915,62	210.001,39	210.001,39	0,91	20.754,05	13.838,43
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.840,00	299.592,48	-515.422,48	298.370,99	1,29	1.221,49	-515.422,48	298.370,99	1,29	1.221,49	0,00
Legislativa	26.000,00	14.983,33	14.983,33	14.983,33	0,06	0,00	14.983,33	14.983,33	0,07	0,00	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	14.983,33	14.983,33	14.983,33	0,06	0,00	14.983,33	14.983,33	0,07	0,00	0,00
Administração	98.000,00	80.316,21	-25.555,38	80.099,91	0,35	216,30	-25.555,38	80.099,91	0,35	216,30	0,00
Administração Geral	68.000,00	71.616,21	-4.035,86	71.546,09	0,31	70,12	-4.035,86	71.546,09	0,31	70,12	0,00
Administração Financeira	30.000,00	8.700,00	-21.519,52	8.553,82	0,04	146,18	-21.519,52	8.553,82	0,04	146,18	0,00
Assistência Social	41.500,00	11.424,33	-32.383,09	11.422,41	0,05	1,92	-32.383,09	11.422,41	0,05	1,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	500,00	-979,10	498,08	0,00	1,92	-979,10	498,08	0,00	1,92	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	10.924,33	-31.403,99	10.924,33	0,05	0,00	-31.403,99	10.924,33	0,05	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	180.000,00	82.413,90	-198.876,16	82.413,69	0,36	0,21	-198.876,16	82.413,69	0,36	0,21	0,00
Administração Geral	12.000,00	6.829,88	-11.181,35	6.829,88	0,03	-0,00	-11.181,35	6.829,88	0,03	-0,00	0,00
Atenção Básica	73.000,00	42.439,33	-93.546,41	42.439,12	0,18	0,21	-93.546,41	42.439,12	0,18	0,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	31.626,83	-80.598,86	31.626,83	0,14	0,00	-80.598,86	31.626,83	0,14	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.517,86	-13.549,54	1.517,86	0,01	0,00	-13.549,54	1.517,86	0,01	0,00	0,00
Educação	441.240,00	96.333,01	-241.829,76	96.332,23	0,42	0,78	-241.829,76	96.332,23	0,42	0,78	0,00
Ensino Fundamental	319.540,00	71.273,59	-169.590,11	71.273,59	0,31	-0,00	-169.590,11	71.273,59	0,31	-0,00	0,00
Educação Infantil	121.700,00	25.059,42	-72.239,65	25.058,64	0,11	0,78	-72.239,65	25.058,64	0,11	0,78	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	2.047,70	-5.281,97	2.047,41	0,01	0,29	-5.281,97	2.047,41	0,01	0,29	0,00
Extensão Rural	10.000,00	2.047,70	-5.281,97	2.047,41	0,01	0,29	-5.281,97	2.047,41	0,01	0,29	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	1.697,00	-4.804,62	1.696,07	0,01	0,93	-4.804,62	1.696,07	0,01	0,93	0,00
Turismo	6.000,00	1.697,00	-4.804,62	1.696,07	0,01	0,93	-4.804,62	1.696,07	0,01	0,93	0,00
Transporte	25.000,00	8.416,00	-21.666,62	8.415,79	0,04	0,21	-21.666,62	8.415,79	0,04	0,21	0,00
Administração Geral	25.000,00	8.416,00	-21.666,62	8.415,79	0,04	0,21	-21.666,62	8.415,79	0,04	0,21	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.840,00	299.592,48	-515.422,48	298.370,99	1,29	1.221,49	-515.422,48	298.370,99	1,29	1.221,49	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	961,00	-8,21	960,15	0,00	0,85	-8,21	960,15	0,00	0,85	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	961,00	-8,21	960,15	0,00	0,85	-8,21	960,15	0,00	0,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.851.800,00	25.600.651,84	3.503.933,99	23.151.515,66	100,00	2.449.136,18	6.194.771,53	23.043.414,12	100,00	2.557.237,72	108.101,54

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.723.031,90**	**1.263.585,93**	**1.280.871,22**	**1.927.460,89**	**1.613.753,45**	**1.709.105,58**	**1.450.121,10**	**2.829.785,85**	**1.281.834,32**	**1.441.630,53**	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**23.788.658,00**	**19.379.570,00**
RECEITA TRIBUTARIA	93.609,46	61.712,31	118.205,43	563.149,08	105.621,96	163.167,34	66.527,38	1.546.655,57	50.268,75	57.109,33	47.422,52	693.638,91	3.567.088,04	1.291.950,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	259,77	5.535,60	7.650,40	2.020,28	2.548,67	3.620,86	729,03	656,65	444,82	193,23	23.659,31	70.000,00
I.R.R.F	59.022,74	33.868,16	64.498,79	93.500,40	57.170,04	35.856,57	37.438,37	66.475,35	37.071,11	35.774,64	34.192,47	39.099,04	593.967,68	360.000,00
I.S.S.	29.735,44	14.194,44	43.998,05	12.314,48	39.978,01	24.496,58	23.813,66	71.181,53	11.805,52	20.046,13	11.999,62	32.373,55	335.937,01	360.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	3.742,85	447.518,66	0,00	96.490,14	0,00	1.402.668,10	278,19	119,82	127,17	611.565,49	2.562.510,42	395.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.851,28	13.649,71	5.705,97	4.279,94	823,51	4.303,77	2.726,68	2.709,73	384,90	512,09	658,44	10.407,60	51.013,62	106.950,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	879.663,80	445.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.148,39	6.812,42	19.668,69	7.720,05	7.012,24	7.943,61	7.522,16	9.104,41	6.867,15	5.077,61	20.991,73	1.255.426,94	1.361.295,40	748.400,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.589,28	0,00	3.174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,75	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.621.925,42	1.194.218,67	1.138.338,88	1.353.193,67	1.497.404,03	1.534.567,76	1.373.127,00	1.272.950,91	1.223.239,16	1.377.202,54	1.907.517,86	2.446.652,58	17.940.338,48	16.561.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.731,05	496.438,33	301.245,88	358.116,65	476.208,70	393.425,54	474.011,28	353.734,81	287.657,08	349.185,51	637.083,97	1.052.333,71	5.576.172,51	4.584.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	523.944,64	265.940,23	317.307,92	342.085,70	334.451,19	389.430,41	357.245,90	279.522,99	327.838,30	289.511,92	530.942,80	381.223,37	4.339.445,37	3.808.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.064,49	6.134,45	6.710,25	4.065,48	7.230,96	3.799,23	7.784,56	3.803,45	3.318,18	1.737,98	2.373,65	1.275,05	51.297,73	44.800,00
Cota-Parte do ITR.	55.382,24	9.175,82	4.460,05	10.562,51	2.963,52	2.697,07	902,42	247,41	6.347,96	203.212,32	60.082,44	106.976,38	463.010,14	53.600,00
Outras Transferências Correntes	355.434,62	229.290,79	324.611,63	435.829,27	443.914,60	575.893,54	324.268,91	438.984,83	418.773,94	377.694,94	367.058,73	634.431,66	4.926.187,46	5.550.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	18.655,20	20.000,00
Transferências do FUNDEB	285.813,78	185.684,45	182.448,55	200.979,46	231.080,46	167.767,37	207.359,33	195.102,82	177.749,10	154.305,27	308.421,67	268.857,81	2.565.570,07	2.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348,63	842,53	68,94	3.398,09	540,75	3.426,87	2.944,56	1.074,96	1.459,26	2.241,05	14.921,22	1.241,67	32.508,53	153.220,00
DEDUÇÕES (II)	**-244.145,75**	**-194.127,51**	**-157.164,86**	**-178.483,53**	**-204.177,52**	**-197.254,47**	**-162.602,03**	**-159.065,95**	**-156.156,15**	**-210.618,63**	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-2.485.399,42**	**-2.127.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-306,45	-613,41	-671,01	-406,54	-723,08	-379,90	-778,44	-380,33	-331,81	-173,79	-237,35	-127,49	-5.129,60	-4.480,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-459,65	-920,12	-1.006,49	-609,80	-1.084,62	-569,86	-1.167,66	-570,48	-497,72	-260,68	-356,02	-191,24	-7.694,34	-6.720,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-1.865,52	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-2.798,28	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 4	-5.538,22	-917,57	-446,01	-1.056,24	-296,34	-269,69	-90,24	-24,74	-634,79	-20.321,23	-6.008,23	-10.697,64	-46.300,94	-5.360,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 6	-8.307,32	-1.376,36	-669,00	-1.584,37	-444,53	-404,56	-135,36	-37,10	-952,18	-30.481,83	-9.012,36	-16.046,45	-69.451,42	-8.040,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-51.985,10	-26.320,73	-31.468,91	-33.963,52	-32.875,27	-38.754,18	-35.492,88	-27.692,38	-32.574,71	-28.678,45	-52.725,23	-37.801,00	-430.332,36	-380.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-77.977,65	-39.481,11	-47.203,37	-50.945,28	-49.312,90	-58.131,29	-53.239,29	-41.538,59	-48.862,05	-43.017,68	-79.087,82	-56.701,50	-645.498,53	-571.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-39.673,09	-49.643,83	-30.124,56	-35.811,65	-47.620,85	-39.342,54	-28.523,81	-35.373,47	-28.765,70	-34.918,53	-63.708,39	-77.024,96	-510.531,38	-458.400,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-59.509,62	-74.465,73	-45.186,86	-53.717,48	-71.431,28	-59.013,80	-42.785,70	-53.060,21	-43.148,54	-52.377,79	-95.562,58	-115.537,46	-765.797,05	-687.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.967.177,65**	**1.457.713,44**	**1.438.036,08**	**2.105.944,42**	**1.817.930,97**	**1.906.360,05**	**1.612.723,13**	**2.988.851,80**	**1.437.990,47**	**1.652.249,16**	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**26.274.057,42**	**21.507.170,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	802.000,00	802.000,00	585.510,97	555.935,92	585.510,97	548.436,70	0,00	7.499,22
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	468.024,35	0,00	460.525,13	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	468.024,35	0,00	460.525,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.000,00	802.000,00	585.510,97	87.911,57	585.510,97	87.911,57	0,00	7.499,22

Continua 1/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	440.000,00	440.000,00	472.817,46	87.911,57	472.817,46	87.911,57	0,00	0,00
Aposentadorias	335.000,00	335.000,00	305.009,38	0,00	305.009,38	0,00	0,00	0,00
Pensões	105.000,00	105.000,00	101.925,87	87.911,57	101.925,87	87.911,57	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	65.882,21	0,00	65.882,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	362.000,00	362.000,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00	7.499,22
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	252.000,00	252.000,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00	7.499,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**803.000,00**	**803.000,00**	**585.510,97**	**555.935,92**	**585.510,97**	**548.436,70**	**0,00**	**7.499,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**(803.000,00)**	**(803.000,00)**	**-**	**-**	**(585.510,97)**	**(548.436,70)**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-30.370,92
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	-30.370,92
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-30.370,92
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	978.800,00

Continua 2/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.838,76	21.612,25	423.367,12
DEDUÇÕES (II)	6.218.692,74	5.985.623,16	7.844.136,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.755.552,95	8.282.497,98	9.456.179,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.536.860,21	2.296.874,82	1.612.042,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.197.853,98	-5.964.010,91	-7.420.769,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	21.612,22	21.612,22	189.487,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.219.466,20**	**-5.985.623,13**	**-7.610.257,77**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**-1.624.634,64**	**-1.390.791,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	77.631,12	67.514,49	42.163,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.403.400,00**	**22.693.441,88**	**19.923.542,65**
Receita Tributária	1.291.950,00	3.567.088,04	2.548.834,68
I.P.T.U.	70.000,00	23.659,31	25.914,59
I.S.S.	360.000,00	335.937,01	414.322,07
I.T.B.I.	395.000,00	2.562.510,42	1.651.763,12
I.R.R.F.	360.000,00	593.967,68	318.093,51
Outras Receitas Tributárias	106.950,00	51.013,62	138.741,39
Receita de Contribuição	1.041.000,00	1.020.368,15	864.679,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.041.000,00	1.020.368,15	864.679,15
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	748.400,00	1.361.295,40	869.257,50
(-) Aplicações Financeiras	748.400,00	1.361.295,40	869.257,50
Transferências Correntes	16.561.000,00	17.940.338,48	16.349.091,67
F.P.M.	4.584.000,00	5.576.172,51	4.806.110,61
I.P.V.A.	44.800,00	51.297,73	47.126,70
I.C.M.S.	3.808.000,00	4.339.445,37	3.471.729,18
Convênios	1.100.000,00	856.607,50	1.361.281,39
Outras Transferências Correntes	7.024.200,00	7.116.815,37	6.662.843,79
Demais Receitas Correntes	509.450,00	165.647,21	160.937,15
Dívida Ativa	65.300,00	14.717,08	18.861,34
Diversas Receitas Correntes	444.150,00	150.930,13	142.075,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**700.000,00**	**1.949.712,91**	**428.770,05**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	30.100,00
Transferências de Capital	700.000,00	1.949.712,91	398.670,05
Convênios	700.000,00	1.415.374,74	160.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	534.338,17	238.670,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**700.000,00**	**1.949.712,91**	**398.670,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**20.103.400,00**	**24.643.154,79**	**20.322.212,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.000.760,82**	**21.779.773,27**	**19.667.358,76**	**21.685.510,16**	**19.429.422,83**	**94.263,11**	**237.935,93**
Pessoal e Encargos Sociais	13.283.941,01	13.192.326,70	10.832.719,04	13.189.283,17	10.763.968,04	3.043,53	68.751,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.716.819,81	8.587.446,57	8.834.639,72	8.496.226,99	8.665.454,79	91.219,58	169.184,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.000.760,82**	**21.779.773,27**	**19.667.358,76**	**21.685.510,16**	**19.429.422,83**	**94.263,11**	**237.935,93**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.451.091,02**	**1.371.742,39**	**1.257.612,78**	**1.357.903,96**	**836.618,32**	**13.838,43**	**420.994,46**
Investimentos	2.220.335,58	1.147.902,57	1.226.878,36	1.147.902,57	805.883,90	0,00	420.994,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.451.091,02**	**1.371.742,39**	**1.257.612,78**	**1.357.903,96**	**836.618,32**	**13.838,43**	**420.994,46**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	230.755,44	223.839,82	30.734,42	210.001,39	30.734,42	13.838,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.220.335,58**	**1.147.902,57**	**1.226.878,36**	**1.147.902,57**	**805.883,90**	**0,00**	**420.994,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.148.800,00**	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.369.896,40**	**22.927.675,84**	**20.894.237,12**	**22.833.412,73**	**20.235.306,73**	**94.263,11**	**658.930,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.266.496,40**	**1.715.478,95**	**-572.024,42**	**1.809.742,06**	**86.905,97**	**24.548.891,68**	**19.663.282,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**16.000,00**	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	16.000,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	-	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	-	1.386.828,52	1.458.958,09
EXECUTIVO	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	0,00	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	0,00	1.386.828,52	1.458.958,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	0,00	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	0,00	1.386.828,52	1.458.958,09
GABINETE DO PREFEITO	8.438,90	72.591,19	74.884,33	0,00	6.145,76	446,98	5.179,33	5.624,26	463,72	0,00	5.162,59	11.308,35
INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICOS MUN. STA T	3.352,10	48.542,60	43.098,58	0,00	8.796,12	0,00	7.499,22	7.499,22	7.499,22	0,00	0,00	8.796,12
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	3.389,96	0,00	3.288,64	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.682,47	0,00	200,53	0,00	2.481,94	3.095,60	0,00	3.095,60	3.095,60	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	4.525,29	0,00	4.298,24	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	58,86	0,00	58,86	0,00	0,00	74,01	0,00	20,01	20,01	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	164,79	0,00	164,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	27,15	0,00	27,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA	3,62	0,00	3,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	251,00	0,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AM	2.129,41	0,00	2.129,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443,97	0,00	306,62	306,62	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.012,73	131.420,72	141.444,81	0,00	4.988,64	7.748,25	38.179,71	41.958,93	39.568,19	0,00	6.359,77	11.348,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SE	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEI	5.862,79	18.190,93	20.758,56	0,00	3.295,16	0,00	1.868,25	1.868,25	32,54	0,00	1.835,71	5.130,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	7.168,57	47.300,88	48.902,12	0,00	5.567,33	4.570,63	14.254,02	15.724,77	12.983,54	0,00	5.841,11	11.408,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.061,02	0,00	9.060,62	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	38.900,13	263.173,83	288.688,97	0,00	13.384,99	1.114.298,51	95.715,27	615.241,75	604.879,93	0,00	605.133,85	618.518,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	4.905,75	25.441,81	27.402,18	0,00	2.945,38	1.548,04	3.977,75	4.425,79	1.642,84	0,00	3.882,95	6.828,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539,44	2.539,39	2.539,39	0,00	0,05	0,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	165,48	0,00	0,00	165,48	10,81	810,00	690,53	690,53	0,00	130,28	295,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.022,88	0,00	1.022,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751,00	2.750,00	2.750,00	0,00	1,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,20	0,00	29,20	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	198,87	174,20	174,20	174,20	0,00	198,87	198,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	169,50	0,00	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.577,42	3.577,42	0,00	0,00	0,00	2.315,34	2.314,80	2.314,80	0,00	0,54	0,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68,90	0,00	63,96	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.834,66	8.834,66	0,00	0,00	176,08	1.045,20	1.063,28	1.063,28	0,00	158,00	158,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,27	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,70	86,70	86,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	113,85	0,00	113,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.445,10	6.445,10	6.387,56	0,00	57,54	57,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,92	0,00	1.157,92	1.157,92	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,35	0,00	211,35	211,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142,37	0,00	142,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.444,74	0,00	4.301,44	4.301,44	0,00	3.143,30	3.143,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.261,70	0,00	1.261,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.930,84	6.930,84	6.802,14	0,00	128,70	128,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	354,00	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,90	1.053,90	1.053,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.798,33	0,00	1.798,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.995,69	6.969,61	78.561,30	72.465,42	0,00	6.499,88	6.499,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,47	276,50	543,88	543,88	0,00	0,09	0,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,64	0,00	163,14	163,14	0,00	37,50	37,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	-	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	-	1.386.828,52	1.458.958,09
EXECUTIVO	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	0,00	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	0,00	1.386.828,52	1.458.958,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.607,22	1.185.314,02	1.287.791,67	0,00	72.129,57	1.663.065,55	641.749,55	951.335,59	917.986,58	0,00	1.386.828,52	1.458.958,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,27	0,00	0,00	0,00	423,27	423,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,37	0,00	207,37	207,37	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,19	0,00	111,19	111,19	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,56	3.587,56	3.587,56	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	0,00	112,00	77,50	0,00	34,50	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,80	4.158,76	4.158,76	4.158,76	0,00	166,80	166,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,80	3.856,00	3.964,48	3.964,48	0,00	0,32	0,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	38.913,24	38.893,23	0,00	20,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	727,50	0,00	727,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.137,90	10.230,08	11.367,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.954,10	0,00	1.954,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.200,00	32.086,03	33.286,03	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68,59	0,00	68,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.995,72	13.995,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	942,91	0,00	942,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.525,98	159.428,96	161.954,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	139,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	749,42	0,00	749,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.332,94	18.411,32	19.962,10	0,00	2.782,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,90	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.137,63	0,00	120,00	0,00	6.017,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	222,46	0,00	222,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.088,79	14.924,39	24.302,55	0,00	3.710,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	554,00	0,00	554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	193,80	0,00	193,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.547,02	8.817,94	10.695,31	0,00	4.669,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.669,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	3.246,61	17.656,22	19.249,95	0,00	1.652,88	2.866,26	301.209,40	3.831,91	2.970,93	0,00	301.104,73	302.757,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	5.561,65	0,00	5.452,02	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	13.761,48	251.290,60	260.056,61	0,00	4.995,47	250,10	130.443,16	130.609,35	129.710,93	0,00	982,33	5.977,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	254.570,09	20.438,70	-	234.131,39	-	17.180,84	17.180,84	17.180,84	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	0,00	254.570,09	20.438,70	0,00	234.131,39	0,00	17.180,84	17.180,84	17.180,84	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	254.570,09	20.438,70	0,00	234.131,39	0,00	17.180,84	17.180,84	17.180,84	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.467,83	378,58	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	18.804,55	4.048,54	0,00	14.756,01	0,00	181,07	181,07	181,07	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIO	0,00	2.749,88	0,00	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	0,00	19.179,73	0,00	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	105.829,23	15.188,12	0,00	90.641,11	0,00	15.513,02	15.513,02	15.513,02	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJA	0,00	10.312,20	0,00	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	82.893,72	823,46	0,00	82.070,26	0,00	1.486,75	1.486,75	1.486,75	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	0,00	1.777,80	0,00	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	0,00	8.555,15	0,00	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	254.570,09	20.438,70	-	234.131,39	-	17.180,84	17.180,84	17.180,84	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	0,00	254.570,09	20.438,70	0,00	234.131,39	0,00	17.180,84	17.180,84	17.180,84	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	254.570,09	20.438,70	0,00	234.131,39	0,00	17.180,84	17.180,84	17.180,84	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	0,00	8.555,15	0,00	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**174.607,22**	**1.439.884,11**	**1.308.230,37**	**0,00**	**306.260,96**	**1.663.065,55**	**658.930,39**	**968.516,43**	**935.167,42**	**0,00**	**1.386.828,52**	**1.693.089,48**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	279.000,00	279.000,00	187.289,90	67,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.000,00	89.000,00	60.846,00	68,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	185.000,00	185.000,00	126.443,90	68,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	217.533,77	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	217.533,77	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	284.000,00	462.066,78	162,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	563.000,00	563.000,00	866.890,45	153,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.120.060,00	5.709.436,07	5.709.085,49	99,99	5.708.332,99	99,98	752,50
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.120.060,00	5.709.436,07	5.709.085,49	99,99	5.708.332,99	99,98	752,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.120.060,00	5.709.436,07	5.709.085,49	99,99	5.708.332,99	99,98	752,50

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

SANTA TEREZINHA, 16/03/2017

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.091,02	1.371.742,39	1.357.903,96	13.838,43	1.079.348,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.451.091,02**	**1.371.742,39**	**1.357.903,96**	**13.838,43**	**1.079.348,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.451.091,02**	**-1.371.742,39**	**-**	**-**	**-1.079.348,63**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	191.812,50	191.812,50	530.188,30	276,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.500,00	10.500,00	3.548,93	33,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	59.250,00	59.250,00	384.376,56	648,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000,00	54.000,00	50.391,23	93,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	54.000,00	54.000,00	89.095,23	164,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.032,50	2.032,50	188,35	9,27
Dívida Ativa dos Impostos	9.795,00	9.795,00	2.207,60	22,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.235,00	2.235,00	380,40	17,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.595.700,00	1.595.700,00	1.940.097,17	121,58
Cota-Parte FPM	859.500,00	859.500,00	1.027.875,16	119,59
Cota-Parte ITR	10.050,00	10.050,00	86.814,41	863,82
Cota-Parte IPVA	8.400,00	8.400,00	9.618,28	114,50
Cota-Parte ICMS	714.000,00	714.000,00	812.291,44	113,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.750,00	3.750,00	3.497,88	93,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.750,00	3.750,00	3.497,88	93,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.787.512,50**	**1.787.512,50**	**2.470.285,47**	**138,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.373.000,00	1.373.000,00	1.251.395,15	91,14
Provenientes da União	1.373.000,00	1.373.000,00	1.251.395,15	91,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.092,50	47.092,50	326.431,99	693,17
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.420.092,50**	**1.420.092,50**	**1.577.827,14**	**111,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.253.022,00	6.693.597,52	6.692.394,83	99,98	6.638.002,38	99,17	54.392,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.737.100,00	4.017.529,11	4.017.460,89	100,00	4.017.460,89	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.515.922,00	2.676.068,41	2.674.933,94	99,96	2.620.541,49	97,93	54.392,45

Continua 1/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	8.446,00	8.446,00	100,00	8.446,00	100,00	0,00
Investimentos	40.000,00	8.446,00	8.446,00	100,00	8.446,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.293.022,00	6.702.043,52	6.700.840,83	99,98	6.646.448,38	99,17	54.392,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.808.022,00	6.302.795,64	6.297.668,59	93,98	6.243.276,14	93,93	54.392,45
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.808.022,00	6.302.795,64	6.297.668,59	93,98	6.243.276,14	93,93	54.392,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.808.022,00	6.302.795,64	6.297.668,59	93,98	6.243.276,14	93,93	54.392,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	485.000,00	399.247,88	403.172,24	6,02	403.172,24	6,07	-0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	16,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	32.629,42

Continua 2/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	1.476.000,00	1.943.188,79	1.943.183,46	29,00	1.943.182,46	29,24	1,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.266.922,00	4.068.930,74	4.067.746,68	60,71	4.013.355,23	60,38	54.391,45
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.100,00	367.184,11	367.183,45	5,48	367.183,45	5,52	0,00
Outras Subfunções	335.000,00	322.739,88	322.727,24	4,82	322.727,24	4,86	0,00
TOTAL	**4.293.022,00**	**6.702.043,52**	**6.700.840,83**	**100,00**	**6.646.448,38**	**100,00**	**54.392,45**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

Continua 3/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.851.800,00
Previsão Atualizada	20.851.800,00
Receitas Realizadas	26.004.450,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.851.800,00
Créditos Adicionais	4.748.851,84
Dotação Atualizada	25.600.651,84
Despesas Empenhadas	23.151.515,66
Despesas Liquidadas	23.043.414,12
Despesas pagas	21.728.818,38
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	108.101,54
Superavit Orçamentário	2.961.036,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.151.515,66
Liquidadas	23.043.414,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	108.101,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.274.057,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	585.510,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	585.510,97

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.390.791,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.715.478,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.321.995,94	0,00	935.167,42	1.386.828,52
EXECUTIVO	2.321.995,94	0,00	935.167,42	1.386.828,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.614.491,33	0,00	1.308.230,37	306.260,96
EXECUTIVO	1.614.491,33	0,00	1.308.230,37	306.260,96
TOTAL:	**3.936.487,27**	**0,00**	**2.243.397,79**	**1.693.089,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.371.742,39	1.079.348,63

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	403.172,24	15,00	16,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, Registro de Preço nº 04/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 14/03/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME, com valor total dos itens de R$ 995.967,00 (Novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais). Santo Afonso-MT, em 16 de março de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. A sessão será realizada às 09h00min do dia 30 de Março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 16 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

CONVOCA A 7ª CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE AUDITORA INTERNA NO GABINETE DO PREFEITO.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Auditora Interna, no Gabinete do Prefeito, **Andréia Pereira de Arruda**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 025/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 025/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2386877-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.675.401-92** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 003/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 003/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1086,80 (Hum mil e oitenta seis reais e oitenta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 16 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 024/2015 de 08/04/2015.

Período: de 16/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 16/12/2016

Contratado:**RAIANE LOPES NOGUEIRA DA SILVA BIFF - MEI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 050/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MOACIR MOREIRA MACHADO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5036764255 SSP/RS,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **323.585.040-68** e residente a Rua Domingos Azzolini, Nº788, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.756,67 (Dois mil e setecentos e cinqüenta seis reais e sessenta sete centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

MOACIR MOREIRA MACHADO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 049/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1234048-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.736.391-91** e residente a Rua Santo Antonio, N°426, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 048/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **579582 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.650.921-87** e residente a Rua Doze de Maio, N°35, Bairro: Parque Eldorado, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autori-

za a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 047/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2145721-2 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.542.451-78** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** mediante a remuneração de R$ **1. 107,61 (Hum mil cento e sete reais e sessenta um centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.123.5005.2019.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 046/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 045/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 045/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2934792-0 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53** e residente a Avenida Gramados, S/N, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 044/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 044/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1087942817 SJS/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **008.529.950-24** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 043/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANDREI MARTINELI TABOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1749447-8 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.625.651-84** e residente a Avenida Page, N°1070, Bairro Jd Nova Jaciara, na cidade de Jaciara - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **5.546,66 (Cinco mil e quinhentos e quarenta seis reais e sessenta seis centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

ANDREI MARTINELI TABOSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 042/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225. 649-14** e residente a Rua Maceió, N°328, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR

TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.223,63 (Hum mil e duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.122.5004.2011.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 041/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 041/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RENATA MACHADO TEIXEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG-13.377.045 PCEMG/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **105. 652.206-24** e residente a Rua Passo Fundo, N°15, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do

(a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

RENATA MACHADO TEIXEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 040/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 039/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 039/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4.715.175 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986. 87**e residente a Rua Salgado Filho, S/N Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **2008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 038/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17517052 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036. 154.681-55** e residente a Avenida Porto Alegre, N°37 Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de

dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.122.5004.2011.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 037/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 037/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WELBER LOPES PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1984831-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.622.191-97** e residente a Avenida Domingos Azzolini, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

WELBER LOPES PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 036/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 036/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 035/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 035/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11688050 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a Avenida Kuluene, N°14, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 034/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 034/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011. 528.721-33** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 033/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 033/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, N°592, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 032/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 032/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NOL-**

MA NOGUEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua São Paulo, N°04, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 031/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 031/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1933593 SSP/PI** e inscrito no CPF/MF sob o nº **881.343.853-20** e residente a Rua dos Papagaios, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20**

(Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos), com início em **20/02/2017** e término em **16/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 030/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 030/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NILCE PEBAMO SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2341919-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.103.131-03** e residente a Rua Um, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CON-

TRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

NILCE PEBAMO SEREDI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 029/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 029/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SAM AMILTON SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 028/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 028/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ISMAR TSIPTEPRE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17435260 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

ISMAR TSIPTEPRE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 027/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 027/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MODESTO TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 026/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 026/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VINICIO TSERE U ADI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **24919276 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.462.921-56** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

VINICIO TSERE U ADI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 025/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 025/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDMUNDO OMONEEDI WARY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **20/02/2017** e término em **18/08/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDMUNDO OMONEEDI WARY

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 184/2017.

DE: 15 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAMARGO FACCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 15/03/2017 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva AMANDA CAMARGO FACCO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 15/03/2017, por prazo de 01 (hum) ano sendo o vencimento 14/02/2018.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 183/2017.

DE: 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA o servidor **EVANDRO FACCO** para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EVANDRO FACCO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 182/2017.

DE: 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA a servidora **JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO para exercer o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 181/2017.

DE: 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 180/2017.

DE: 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 179/2017.

DE: 14 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 178/2017

DE: 14 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 045/2014, de 13/03/2017, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública em estágio probatório, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que os fatos sejam devidamente apurados e, em comprovando eventuais irregularidades, seja a servidora indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunização de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública efetiva em estágio probatório KARINY RIBEIRO DE FREITAS – Agente de Saúde Ambiental, designando como autoridade processante, o servidor público efetivo Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Michel dos Santos e Ita Roberta Soares, atribuindo-se a presidência ao servidor Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citada a servidora nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2.017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 177/2017.

DE: 13 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Licença, a pedido da servidora **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA**, em 13/03/2017 do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 176/2017.

DE: 13 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-**Representante da Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Roselane Rosa Ferreira Barboza

Suplente: Milena Emiliana Santa

-Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Josana Karla Pena Mendes

Suplente: Kellis Cristina de Sousa Crecencio

-Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Gislaine Vilela Teixeira

-Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Titular: Marcelo Pereira de Oliveira

Suplente: Eli Gomes de Oliveira

-Representante da APAE:

Titular: Alessandra Leonia Diogo Lira

Suplente: Zelmir Jose Kliemann

-Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Áurea da Hora Ramos Guedes

Suplente: Valdivina da Hora Ramos

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Mantiele Alves da Silva

Suplente: Alison Rosa da Silva

-Representante da Entidade Religiosa:

Titular: Vandoir Fornasa

Suplente: Orlando Alves de Souza

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 175/2017.

DE: 08 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 174/2017.

DE: 06 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA o servidor **RENATO DOS SANTOS ALVES para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RENATO DOS SANTOS ALVES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 173/2017.

DE: 06 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR**, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/03/2017**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 172/2017

DE: 06 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA,** em 02/03/2017 a 31/03/2017, com período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2017, com retorno as suas atividades em 01 de abril de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2017**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 171/2017.

DE: 06 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Licença, a pedido da servidora **LUCIANA DA SILVA RAMOS**, em 06/03/2017 do Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 170/2017.

DE: 06 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA PORTARIA Nº 165/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 165/2017de 02 de março de 2017, que dispõe de readaptação de função da servidora MARIA APARECIDA FIALHO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 169/2017

DE: 03 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WILTON CUNHA SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WILTON CUNHA SOUSA,** em 03/03/2017 a 01/04/2017, com período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, com retorno as suas atividades em 02 de abril de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 046/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 046/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº

326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**VINICIO TSERE U ADI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **24919276 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.462.921-56** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 026/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE A,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 026/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.078,82 (Hum mil e setenta oito reais e oitenta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

VINICIO TSERE U ADI

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 045/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 045/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391772-5 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.319.431-45** e residente a Rua Primavera, N°1293, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2017 firmaram o contrato Nº. 019/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE DE SAÚDE,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.251,87 (Hum mil duzentos e cinquenta um reais e oitenta sete centavo).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.024,11 (Hum mil e vinte quatro reais e onze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 044/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 044/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado,

portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EVANDRO FACCO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599.661-90** e residente a Rua das Flores, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 011/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 011/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.896,28 (Hum mil e oitocentos e noventa seis reais e vinte oito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

EVANDRO FACCO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 043/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 043/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**HELENA RODRIGUES DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3022099 SSP/PI** e inscrito no CPF/MF sob o nº **042.264.523-05** e residente a Avenida Ceará, S/N, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 012/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE DE SAÚDE,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 012/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.251,87 (Hum mil duzentos e cinquenta um reais e oitenta sete centavo).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.347,94 (Hum mil e trezentos e quarenta sete reais e noventa quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

HELENA RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 042/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 042/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casa-

do, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**VERONICE DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a Rua Pedro Antunes de Souza, N°780, Bairro: Jardim Itapua, na cidade de Rondonópolis - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/01/2017 firmaram o contrato Nº. 023/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TECNICO EM HIGIENE BUCAL,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 023/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.173,88 (Dois mil cento e setenta três reais e oitenta oito centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.791,53 (Hum mil e setecentos e noventa um reais e cinqüenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

VERONICE DE SOUZA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 041/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 041/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2796606-2 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **063.138.691-25** e residente a Rua Projetada, N°239, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 007/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 007/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.223,63 (Hum mil e duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.002,81 (Hum mil e dois reais e oitenta um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 040/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 040/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 –

Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**JAQUELINE HILDA FRANQUIM,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2017 firmaram o contrato Nº. 020/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 020/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **957,84 (Novecentos e cinqüenta sete reais e oitenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 039/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 039/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4999047 DGP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.177.961-74** e residente a Rua Primavera, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 006/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 006/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.698,19 (Hum mil e seiscentos e noventa oito reais e dezenove centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ,

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 038/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 038/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SIMONE SILVERIO DE GODOY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **09017968 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **617.161.541-20** e residente a Rua Sem Denominação, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2017 firmaram o contrato Nº. 021/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FARMACEUTICO BIOQUÍMICO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 021/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 4.118,50 (Quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.234,44 (Três mil e duzentos e trinta quatro reais e quarenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

SIMONE SILVERIO DE GODOY

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 037/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 037/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**WELBER LOPES PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1984831-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.622.191-97** e residente a Avenida Domingos Azzolini, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 037/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.463,13 (Hum mil e quatrocentos e sessenta três reais e treze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

WELBER LOPES PEREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 036/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 036/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 034/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 034/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.670,70 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 035/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 035/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua São Paulo, N°04, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 032/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 032/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.094,05 (Hum mil e noventa quatro reais e cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 034/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 034/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11688050 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a Avenida Kuluene, N°14, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 035/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 035/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.670,70 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 033/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 033/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, N°592, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 033/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 033/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.552,09 (Hum mil e quinhentos e cinqüenta dois reais e nove centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 032/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 032/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1933593 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **881.343. 853-20** e residente a Rua dos Papagaios, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 031/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE A,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 031/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1013,75 (Hum mil e treze reais e setenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 031/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 031/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ENEKELES MENDES DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **18753930 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.944.081-70** e residente a Rua das Flores, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 04/01/2017 firmaram o contrato Nº. 022/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 022/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **880,33 (Oitocentos e oitenta reais e trinta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

ENEKELES MENDES DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 030/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 030/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARCIO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **57643277 SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **797.535.159-87** e residente a Assentamento Matrincha, S/N, Bairro: Estrada Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 008/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 008/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.611,70 (Hum mil e seiscentos e onze reais e setenta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

MARCIO BERNARDES SILVANO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 029/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 029/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, N°303, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 010/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 010/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.575,84 (Hum mil e quinhentos e setenta cinco reais e oitenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 028/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 028/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**IVO PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0559489-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.600.741-72** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 013/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 013/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.580,63 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

IVO PEREIRA DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 027/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 027/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MOACIR MOREIRA MACHADO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5036764255 SSP/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **323.585.040-68** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°788, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 002/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 002/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.756,67 (Dois mil e setecentos e cinqüenta seis reais e sessenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.150,83 (Dois mil cento e cinquenta reais e oitenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

MOACIR MOREIRA MACHADO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 026/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 026/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Rua Salgado Filho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 015/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 015/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.817,52 (Hum mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.667,12 (Hum mil e seiscentos e sessenta sete reais e doze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 024/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 024/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2934792-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53** e residente a Avenida Kuluene, N°185, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 005/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 005/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.729,26 (Hum mil e setecentos e vinte nove reais e vinte seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 023/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 023/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**RICARDO BALTAZAR DE JESUS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4572626 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.617.221-71** e residente a Rua Primavera, S/N, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 023/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 023/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.107,61 (Hum mil cento e sete reais e sessenta um centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.088,41 (Hum mil e oitenta oito reais e quarenta um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 022/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 022/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Avenida Florianópolis, N°335, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2017 firmaram o contrato Nº. 020/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 020/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.097,46 (Hum mil e noventa sete reais e quarenta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 021/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 021/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/02/2017 firmaram o contrato Nº. 036/2017 com prazo de duração de 04 (quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 036/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.552,07 (Hum mil e quinhentos e cinqüenta dois reais e sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 020/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 020/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4715175 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986-87** e residente a Avenida Matrincha, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 016/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 016/2016.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.594,16 (Hum mil e quinhentos e noventa quatro reais e dezesseis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 019/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 019/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SLVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a Rua Porto Alegre, N°37, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2017 firmaram o contrato Nº. 004/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 004/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **833,20 (Oitocentos e trinta três reais e vinte centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/03/2017.

_____

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SLVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 018/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 018/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ADRIANA DAMACENA MOURA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **953968 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **620.875.331-72** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 065/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM, como** previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 009/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 03/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos).**

4. A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **761,74 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/03/2017.

_____

ADRIANA DAMACENA MOURA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: **ANTONIO CARDOZO**, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 008/2016, firmado em 10/03/2016, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2016

FAVORECIDA: **EULÁLIA FERREIRA**, CPF nº 952.051.601-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: **1 ano.**

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

NOVA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO...: **De 10/03/2017 até 10/03/2018.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE TEMPO - CONTRATO Nº 014/2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE TEMPO - CONTRATO Nº 014/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNÍCIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- PROJETO DE ASSENTAMENTO AZULONA GAMELEIRA, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA. FIRMADO EM:** 23/01/2017. **DATA DA VIGENCIA: 05/02/2017 a 05/08/2017. PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FAVORECIDA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA/**CNPJ nº 04.292.274/0001-52. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Decima Quinta do Contrato nº 014/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2016

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **EULÁLIA FERREIRA**, CPF nº 952.051.601-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

FAVORECIDA: **EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA**, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: **1 ano**.

NOVO VALOR MENSAL ...: **R$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

NOVA VIGÊNCIA...: **De 17/02/2017 até 17/02/2018.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIR**A, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2016, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

FAVORECIDO: **BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 460.198.121-20

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.000,00** (mil reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: **De 19/02/2017 até 19/02/2018.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 460.198.121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 12.000,00** (doze mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2017
CONTRATO (A): TROPICAL PNEUS LTDA
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a reforma recapagem, recauchutagem e vulcanização para os veículos da Secretaria de Infraestrutura e Obras em caráter de urgência para manter os trabalhos desta secretaria a ser pago C/C 68934-3 conforme processo de compra Direta 213/2017 (anexo).
VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 18.700,00 (Dezoito Mil, e Setecentos reais)**,que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.
DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência no período de 13 de Março de 2017 à 13 de Abril de 2017.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 062/2017 - DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre **Exonerar a pedido o** Servidor Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, P**REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI**, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido o Sr° **VICENTE TRINDADE NETO**, concursado através do **Concurso Público realizado no dia 19 de Dezembro de 1993**, **edital n°003/1993**, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal deFazenda,admitido no dia **04/03/1994**, portador do **RG nº9156.060-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº706.012.918-91.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 15 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 030/20167

CONTRATO (A): DOURIVALDO MACHADO DE SOUZA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Compra de leite pasteurizado – semidesnatado, teor de matéria gorda entre 0,6 e 2,9%, envasado em embalagens, para atender as Crianças e Idosos carentes do Município de São José do Povo-MT, Conforme Ordem de Compra 204/2017 a ser pago com a C/C 9705-0.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 15.750,00 (Quinze Mil, e Setecentos e Cinquenta reais), que será pago mensalmente conforme solicitação da Secretária da Pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 098/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 799, de 17 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS

a) DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
TITULAR	SUPLENTE
Marcos Isaias RG 11809949 SSP-MT CPF 908.876.461-15	Geraldo Donizete da Silva RG 0289208-1 SSP-MT CPF 326.645.751-04
b) DAS IGREJAS	
Sirlei Aparecida Marino Moreti RG 1175445-1 SSP-MT CPF 855.593.931-34	Poliana Lima Chaves RG 220983-9 SSP-MT CPF 041.254.881-00
c) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	
Eziléia Aparecida da Silva Lara RG 1276092-7 SSP-MT CPF 855.288891-20	Terezinha da Silva de Lara RG 365210 SSP-PR CPF 945.460.531-34
d) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Jair José Gozer RG 312658-3 SSP-PR CPF 935.315.838-91	Salete Teles da Silva RG 6538103-6 SSP-PR CPF 024.276.549-14
e) DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS	
Romualdo Rodrigues Pilatti RG 2.112118 SSP-PR CPF 211.145.109-63	Adryane Basso Tonim RG 2214662-8 SSP-MT CPF 026.599.899-90
f) DO LIONS – LIONS CLUBE	
João Fialho RG 243529 SSP-MT CPF 103.106.491-53	Jader José Borges da Silva RG 10670923 SSP-MT CPF 197.240.129-72
g)DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Anésio Radigonda RG 3.772.350-9 SESP-MT CPF 572.934.229-20	Ivone Antonia da Rosa Almeida RG 271226 SSP-MT CPF 206.712.531-15
h)DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL (ACERC)	
Paulo Alves Januário RG 2401733 SSP-PE CPF 212.501.033-04	Gilberto Vieira RG 4057376-3 SSP-PR CPF 553.508.449-20

II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULARES	SUPLENTES
Ercília Terezinha Timm Socoloski RG 0848667-0 SSP-MT CPF 531.207361-04	Daniella Slongo da Silva RG 1535569-1 SSP-MT CPF 997.618.311-91
Maria de Lurdes Brito Nunes RG 289155 SSP-MT CPF 534.976.351-20	Rosane Wilke de Souza RG 623219 SSP-MT CPF 650.666.771-00
Maria Santana da Silva Vieira RG 722101 SSP-MT CPF 544.888.341-91	Cristiane Miqueloti Lopes RG 30695240-3 SSP-MT CPF 278.114.128-37
Claudia Regina Garcia da Rosa RG 1074109343 SSP-RS CPF 002.392.280-06	Talita da Silva Oliveira RG 127699698 SSP-PA CPF 839.658.405-25

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	SUPLENTE
Josinéia Medeiros RG 359.986 SSP-MT CPF 326.644.781-68	Silvana Terezinha Alves de Abreu RG 0939193-2 SEJSP-MT CPF 966.995.071-68
b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Margarete de Oliveira Camargo RG 1938943-4 SSP-MT CPF 503.368.001-34	Paula Rosiane de Lima de Souza RG 1631613-4 SJSP-MT CPF 021.055.681-14

IV – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULARES	SUPLENTES
Takeshi Takano RG 994628 SSP-PR CPF 003.986.358-11	Eulidinalva Machado Alcântara RG 782295 SSP-MT CPF 888.418.471-15
Aldo Zacarias Rosa Filho RG 1055919 SSP-SP CPF 289.041.259-87	Adriano Miguel Vieira Rosa RG 4844008-6 SSP-SP CPF 960.928.231-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de março de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, CNPJ: N°** 10.226.940/0001-57**,** com o valor total **R$ 1.369.078,00.** São José do Rio Claro – MT., 16 de Março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2016.

A audiência será realizada no dia 23/03/2017, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 16 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **EURELIO ANGELO PELISSARI,** domiciliado à Rua Sete de Setembro, n°. 408, Jardim as Oliveiras II, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, portador do CPF sob o nº. 352.244.638-34. Objeto do presente contrato: Locação de imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Valor global de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar os candidatos classificados no referido certame a comparecerem até o dia 17 de Março de 2017, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

6º - Cristiane Hernandes Pivotti Miller

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.679.098/0001-25, estabelecida à Rua Luiz Amadeu Lodi, nº. 949, Sala 203, Edifício Cella, Centro, CEP: 78.890-000 em Sorriso – MT, representada neste ato pelo seu Presidente o **Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade do RG nº. 0007878-35 SSP/MS e do CPF sob o nº. 558.536.681-53. Objeto do presente contrato: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gerais**. Valor global de **R$ 417.788,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Localizado na Rua Santa Catarina nº 563, Qd. 29 Lt. 02 centro de São José dos Quatro Marcos. Tendo a Finalidade ao Centro de Atendimento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial). Valor Mensal de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) Período 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2017

Número do Contrato: nº 008/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andressa Pedrozo da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro PSF .

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2017

Número do Contrato: nº 007/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Marciana da Silva Cherubim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Administrativo .

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

Número do Contrato: nº 006/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vanderlei Lopes da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Combate de Endemias ACE .

Valor do Contrato:1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

Número do Contrato: nº 005/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: André José da Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de veiculo Pesado .

Valor do Contrato:980,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

Número do Contrato: nº 004/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eliezer Segades da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Pedreiro .

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Número do Contrato: nº 003/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maycon Fernando Jacinto Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Fiscalização Municipal .

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2017

Número do Contrato: nº 019/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Elizania Alves da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Tecnico de Enfermagem.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

Número do Contrato: nº 002/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Rosane da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Fiscalização Municipal .

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

Número do Contrato: nº 001/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ivonei Casanova Floriano

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40h .

Valor do Contrato:1.173,33 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2017

Número do Contrato: nº 029/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:David da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2017

Número do Contrato: nº 023/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cristiana Maria Leite

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2017

Número do Contrato: nº 030/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Adriano Gomes Cardoso

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017

Número do Contrato: nº 016/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Dariane Cristina Sanches

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40,00 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2017

Número do Contrato: nº 022/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Lioslandio Moreira da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Leve.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

Número do Contrato: nº 021/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Gorete Santos Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017

Número do Contrato: nº 010/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Yasmim Guimarães Cintra

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Tecnico Administrativo .

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017

Número do Contrato: nº 011/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Gestor do Bolsa Familia .

Valor do Contrato:1.250,00 mensais

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2017

Número do Contrato: nº 012/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonice dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Orientador Social .

Valor do Contrato:1.250,00 mensais

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

Número do Contrato: nº 013/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzimar Alexandre dos Santos Amorim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Assistente Social .

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

Número do Contrato: nº 014/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiane Lima de Souza Alcantara

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 08/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2017

Número do Contrato: nº 015/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Laudenice Laurentina de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 08/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2017

Número do Contrato: nº 017/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ester Minson Gomes Queiroz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40,00 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2017

Número do Contrato: nº 018/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Aparecida Delfino Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40,00 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2017

Número do Contrato: nº 020/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Nagila Pereira de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40 mensais

Data da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2017

Número do Contrato: nº 024/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Atendente de Consultorio Dentario (Programa Saude Bucal).

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2017

Número do Contrato: nº 025/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Mysleiny Carolainy de Souza Menezes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde(PCS).

Valor do Contrato:1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 026/2017

Número do Contrato: nº 026/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Selma Bezerra Rocha Xavier

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 16/02/2017

Vigência: 16/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2017

Número do Contrato: nº 027/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Silvana Rodrigues dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

Número do Contrato: nº 009/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonir de Souza Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas .

Valor do Contrato:980,00 mensais

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

Número do Contrato: nº 028/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Vivian da Silva Gois

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP EDITAL Nº 013/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 013/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 013/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV.**

Data da Sessão: **31 de Março de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL CONVOCAÇÃO CONCURSO

EDITAL Nº 004/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal – MT., no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo relacionado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse ao primeiro dia do mês de abril de 2017.

CONCURSO 001/2014

Cargo: 008 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COLOC.	NOTA	NOME CANDIDATO	INSCR.
2º	82.00	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA	00000000063

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal/MT., aos 13 dias do mês de março do ano de 2017.

Márcio Jorge Bonifácio

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 003/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA: VIAÇÃO ARAÉS LTDA.

CNPJ: 05.515.370/0001-50.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017.

VALORES REGISTRADOS:

Item 01 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para São Félix do Araguaia – MT, no valor de R$ 34,00;

Item 02 - Passagem Rodoviária de São Félix do Araguaia – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 34,40;

Item 03 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada - MT para Barra do Garças – MT, no valor de R$ 67,10;

Item 04 - Passagem Rodoviária de Barra do Garças – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 66,90;

Item 05 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Agua Boa – MT, no valor de R$ 34,30;

Item 06 - Passagem Rodoviária de Agua Boa – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 33,90;

Item 07 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Cuiabá – MT, no valor de R$ 118,80;

Item 08 - Passagem Rodoviária de Cuiabá – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 122,00;

Item 09 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Alto Boa Vista – MT, no valor de R$ 9,80;

Item 10 - Passagem Rodoviária de Alto Boa Vista – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 9,79;

Item 11 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Goiânia – GO, no valor de R$ 79,90;

Item 12 - Passagem Rodoviária de Goiânia – GO para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 72,00;

Item 13 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Brasília – DF, no valor de R$ 109,90;

Item 14 - Passagem Rodoviária de Brasília – DF para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 114,00;

Item 15 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Confresa – MT, no valor de R$ 39,90;

Item 16 - Passagem Rodoviária de Confresa – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 49,90;

Item 17 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Porto Alegre do Norte – MT, no valor de R$ 49,90;

Item 18 - Passagem Rodoviária de Porto Alegre do Norte – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 49,90;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 045/2017

Portaria nº 045/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **USLENE CARVALHO OLIVEIRA** CPF: 707.736. 701-06 e RG 4482846 SSP-GO , para ocupar o cargo, em Comissão **Departamento Licitação, Contratos e Compras** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 08 de Março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2017

Portaria nº 046/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. Ào Servidor **Evaldo Carlos Ramalho** servidor Público Municipal, cargo de guarda lotado na sec. Municipal de saúde a partir de 01 de Abril de 2017 com término de 01 de Julho de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 08 de Março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014.

PROCESSO Nº 033/2014.

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014.

CONTRATO Nº 032/2014.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA CIDADE DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS E (TERMO DE PROPOSTA 141178225000113001).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 032/2014, PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FAVORECIDO: DARCI GOMES DA SILVA - ME.

CNPJ: 00.356.891/0001-13.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 17/02/2017 A 17/04/2017;

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, cujo objeto e o **Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.** Aberto no dia 03

de março de 2017, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

ANGELA MARIA BATISTA – ME - CNPJ: 23.606.690/0001-22.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Abobora kabutiá, tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00
02	Banana maça (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. - Marca: INATURA.	850	R$ 6,43	R$ 5.465,50
03	Banana da terra, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	850	R$ 6,40	R$ 5.440,00
04	BATATA INGLESA - Marca: INATURA.	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
05	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. - Marca: INATURA.	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
06	Banana nanica, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	850	R$ 4,90	R$ 4.165,00
07	CEBOLA - Marca: INATURA.	400	R$ 3,48	R$ 1.392,00
08	ALHO - Marca: INATURA.	110	R$ 26,50	R$ 2.915,00
09	CENOURA - Marca: INATURA.	960	R$ 3,80	R$ 3.648,00
10	LARANJA - Marca: INATURA.	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
11	Maçã Gala Extra de 1ª qualidade casca integra, consistência firme. - Marca: INATURA.	800	R$ 7,80	R$ 6.240,00
12	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 10kg. - Marca: INATURA.	1.600	R$ 1,92	R$ 3.072,00
13	ABACAXI - Marca: INATURA.	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
14	REPOLHO - Marca: INATURA.	1.152	R$ 3,25	R$ 3.744,00
15	TOMATE - Marca: INATURA.	900	R$ 4,98	R$ 4.482,00
16	CHUCHU - Marca: INATURA.	480	R$ 4,88	R$ 2.342,40
17	Berinjela, comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, perfurações, cortes). - Marca: INATURA.	480	R$ 3,82	R$ 1.833,60
18	Morango (moranguinho) - caixa com aproximadamente 300 gramas. - Marca: INATURA.	480	R$ 8,92	R$ 4.281,60
19	Maracujá azedo deverão apresentar casca livre de fungos. - Marca: INATURA.	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
20	Mandioca, de boa qualidade e com uma característica distinta, com cor branca ou amarelada, isenta de matérias terrosas e parasitas e não poderá está úmida ou rançosa. - Marca: INATURA.	680	R$ 4,62	R$ 3.141,60
21	ALFACE (PES) - Marca: INATURA.	720	R$ 5,20	R$ 3.744,00
22	MANGA COMUM - Marca: INATURA.	800	R$ 4,98	R$ 3.984,00
23	ABACATE - Marca: INATURA.	960	R$ 7,32	R$ 7.027,20
24	MEXERICA (TANGERINA) - Marca: INATURA.	800	R$ 5,72	R$ 4.576,00
25	MELAO AMARELO - Marca: INATURA.	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
26	MAMAO - Marca: INATURA.	476	R$ 5,93	R$ 2.822,68
27	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. - Marca: INATURA.	480	R$ 10,25	R$ 4.920,00
28	GENGIBRE - Marca: INATURA.	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
29	UVA TIPO RED - Marca: INATURA.	400	R$ 14,20	R$ 5.680,00
Valor Total do Fornecedor				**R$ 101.988,58**
C M PAZ COMERCIO – ME – CNPJ: 12.381.613/0001-03.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
35	QUEIJO MUSSARELA - Marca: SADIA.	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
38	ARROZ 5 KG - Marca: REI.	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
39	AGUA MINERAL 1,5 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES - Marca: LEBRINHA.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
40	AGUA MINERAL 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES - Marca: LEBRINHA.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
41	AMIDO DE MILHO - Marca: MAISENA.	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
42	AMENDOIM, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: MIKA.	62	R$ 3,80	R$ 235,60
43	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS - Marca: LOLITA.	120	R$ 4,80	R$ 576,00
44	BALAS MOLES SORTIDAS, PACOTE COM 700 GRAMAS - Marca: ERLAN.	100	R$ 4,80	R$ 480,00
45	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS CONSTITUIDO NO MINIMO 90% A 98¨% DE GRÃO INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEINAS, 1,6G DE LIPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMB. DE 1K. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78) - Marca: REI.	400	R$ 68,40	R$ 27.360,00
46	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	960	R$ 1,75	R$ 1.680,00
47	POLVILHO DOCE - Marca: LOPES.	680	R$ 4,50	R$ 3.060,00
48	FARINHA DE MANDIOCA KG - Marca: TRIANGO.	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
49	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Marca: SOL.	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
50	COCO RALADO - Marca: SOCOCO.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
51	SUCO DE GARRAFA 500ML - Marca: DA FRUTA.	2.200	R$ 2,80	R$ 6.160,00
52	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA COM 750 ML - Marca: CASTELO.	210	R$ 1,40	R$ 294,00
53	CHÁ DIVERSOS SABORES, PACOTES COM 100 GRAMAS - Marca: GOIANO.	60	R$ 1,60	R$ 96,00
54	AÇUCAR CRISTAL COM EMBALAGEM DE 2KG. A EMBALEGEM DEVEM ESTAR BEM FECHADA E INTACTA DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. - Marca: TUIUIU.	700	R$ 4,65	R$ 3.255,00
55	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML. - Marca: LIZA.	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
56	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS - Marca: QUALY.	440	R$ 5,95	R$ 2.618,00
57	FLOCOS DE MILHO (MILHARINA) - Marca: SINHA.	95	R$ 1,25	R$ 118,75
58	LEITE EM PÓ 400G - Marca: PIRACANJUBA.	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
59	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - Marca: QUERO.	2.250	R$ 1,65	R$ 3.712,50
60	MILHO VERDE 200 G - Marca: QUERO.	520	R$ 1,65	R$ 858,00
61	(Ovos) ovos vermelhos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - Marca: VALE.	192	R$ 4,50	R$ 864,00
62	SAL REFINADO PACOTE DE 1KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADE DE ACORDO COM O PRECONIZADO COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA - Marca: UNIÃO.	80	R$ 0,95	R$ 76,00
63	SARDINHA EM LATA, 250 GRAMAS - Marca: COQUEIRO.	200	R$ 2,35	R$ 470,00
64	TEMPERO ARISCO COMPLETO 1KG - Marca: ARISCO.	80	R$ 5,85	R$ 468,00
68	Bolacha de Doce Rosquinha, pacote com 800 gramas - Marca: MABEL.	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
69	CAFE EM PO 500 GRAMAS - Marca: FILHO.	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
70	EXTRATO DE TOMATE 370 GRAMAS - Marca: GOIALI.	580	R$ 3,30	R$ 1.914,00
71	FERMENTO EM PÓ 250GR - Marca: ROYAL.	160	R$ 4,85	R$ 776,00
72	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 125 G - Marca: SAF.	50	R$ 4,65	R$ 232,50
73	AÇAFRÃO - Marca: GOIANO.	20	R$ 2,30	R$ 46,00

74	FUBA DE MILHO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG PRODUTO OBITIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERAR ESTAR UMINDA OU RANÇOSA, COM UMIDADE MAX. DE 15% P/P, COM ACIDEZ MAX. DE 5% P/P, COM NO MINIMO DE 7% P/P DE PROTEÌNA. COM RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COAÇÃO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM SELO ABIQUI. - Marca: MIKA.	200	R$ 1,95	R$ 390,00
75	GELATINA DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 35 GRAMAS - Marca: SOL.	500	R$ 0,85	R$ 425,00
76	LEITE DE COCO - 200 ML - Marca: MENINA.	150	R$ 2,10	R$ 315,00
77	MILHO DE PIPOCA 500G - Marca: MIKA.	50	R$ 1,90	R$ 95,00
78	MACARRÃO PERAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	2.220	R$ 1,75	R$ 3.885,00
79	MACARRÃO ESPAQUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	300	R$ 1,75	R$ 525,00
80	MILHO DE CANJICA 500G - Marca: MIKA.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
81	FERMENTO BIOLOGICO (SECO) INSTANTÂNEO, PACOTE COM 10 GRAMAS - Marca: SAF.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
85	AVENTAL COM FORRO TAM. 1,20 X 0,70 CM - Marca: TEXTIL.	30	R$ 3,85	R$ 115,50
87	BALDE DE PLASTICO - 10 LITROS - Marca: JAGUAR.	24	R$ 4,80	R$ 115,20
89	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: COPAZA.	20	R$ 2,50	R$ 50,00
91	CESTO DE LIXO DE PLASTICO - TAMANHO PEQUENO - Marca: JAGUAR.	32	R$ 2,90	R$ 92,80
93	DETERGENTE 500 ML - Marca: YPE.	320	R$ 1,50	R$ 480,00
94	ESPONJA PARA LOUÇA - Marca: FORTIR.	200	R$ 0,50	R$ 100,00
95	ESPONJA DE BANHO - Marca: MONJITA.	60	R$ 1,20	R$ 72,00
96	FACA PARA CARNE 20 CM INOX - Marca: TRAMONTINA.	20	R$ 5,50	R$ 110,00
100	LIMPA ALUMINIO POLITRIZ TRAD 500ML - Marca: POLITRIZ.	270	R$ 1,95	R$ 526,50
102	PAPEL HIGIÊNICO 30 X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca: PERSONAL.	400	R$ 2,15	R$ 860,00
103	PÁ DE PLASTICO 24 X 16,5 X 7 CM, COM CABO LONGO DE 80 CM. - Marca: TRILHUS.	14	R$ 1,85	R$ 25,90
104	PAPEL ALUMINIO G - Marca: GIOPACK.	270	R$ 2,50	R$ 675,00
111	SABAO EM BARRA - Marca: YPE.	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00
113	AGUA SANITARIA 2LT C/ 6 - Marca: QBOA.	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
114	BACIA DE PLASTICO DE 15 LITROS - Marca: JAGUAR.	16	R$ 5,70	R$ 91,20
115	JARRA DE PLASTICO DE 4 LITROS - Marca: JAGUAR.	4	R$ 4,30	R$ 17,20
116	RECARGA DE GÁS, 13 KG - Marca: ULTRAGAS.	130	R$ 75,00	R$ 9.750,00
119	COADOR PARA CAFÉ (GRANDE) EM TECIDO E COM CABO. - Marca: CAIPIRA.	18	R$ 2,00	R$ 36,00
120	EXTENSAO GRANDE - Marca: PLASTIMA.	5	R$ 25,00	R$ 125,00
121	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA - Marca: CONDOR.	15	R$ 1,50	R$ 22,50
122	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA - Marca: CONDOR.	240	R$ 1,30	R$ 312,00
123	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 MTS - Marca: JAGUAR.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
130	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO - Marca: JAGUAR.	18	R$ 3,00	R$ 54,00
132	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADES - Marca: TREVO.	70	R$ 0,75	R$ 52,50
133	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS - Marca: MILI.	20	R$ 2,10	R$ 42,00
135	ISQUEIRO SIMPLES - Marca: BIA.	20	R$ 2,80	R$ 56,00
137	PANO DE CHÃO - Marca: TEXTEL.	210	R$ 3,50	R$ 735,00
138	PANO DE PRATO 70X40 (NA COR BRANCA). - Marca: GUAPIX.	50	R$ 2,50	R$ 125,00
140	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Marca: JAGUAR.	40	R$ 1,00	R$ 40,00
143	SABONETE INFANTIL - Marca: POMPOM.	100	R$ 1,65	R$ 165,00
145	FILME EM PVC (PLASTICO INSULFILM) - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE PVC, MEDINDO 100,00M X 29,00CM, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA - Marca: BOREDA.	6	R$ 2,25	R$ 13,50
146	TABUA DE PLASTICO POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE - Marca: JAGUAR.	6	R$ 6,80	R$ 40,80
158	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Marca: PANILEX.	4	R$ 55,00	R$ 220,00
159	LIMPADOR MULTIUSO DE 2 LITROS - Marca: POLITRIZ.	200	R$ 4,95	R$ 990,00
160	PAPEL MANTEIGA - ROLO - Marca: BOREDA.	270	R$ 2,25	R$ 607,50
Total do Fornecedor				**R$ 125.050,95**

ELIANE MARINA BATISTA VIANA – CNPJ: 11.822.476/0001-24.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
30	FRANGO CONGELADO - Marca: SADIA.	2.800	R$ 6,75	R$ 18.900,00
31	LINGUIÇA - Marca: SADIA.	900	R$ 8,95	R$ 8.055,00
32	SALSICHA - Marca: SADIA.	900	R$ 5,75	R$ 5.175,00
33	PEITO DE FRANGO CONGELADO - RETALHOS - Marca: SADIA.	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
34	LINGUIÇA CALABRESA - Marca: SADIA.	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00
36	CARNE BOVINA DE 1ª SEM GORDURA E SEM OSSO - Marca: INATURA.	2.800	R$ 18,95	R$ 53.060,00
Total do Fornecedor				**R$ 93.060,00**

R. G. DA PAZ EIRELI – EPP – CNPJ: 21.058.617/0001-38.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
65	ACHOCOLATADO - Marca: TANDY.	80	R$ 11,90	R$ 952,00
66	BISCOITO DE AGUA E SAL 800G - Marca: DALLAS.	880	R$ 7,90	R$ 6.952,00
67	Bolacha de Doce de Maisena, Pacote com 400 gramas. - Marca: DALLAS.	1.300	R$ 3,70	R$ 4.810,00
82	ÁLCOOL 92,8º, FRASCO COM 500 ML - Marca: SANTA CRUZ.	60	R$ 3,19	R$ 191,40
83	ALCOOL EM GEL 500ML - Marca: AUDAX.	20	R$ 4,60	R$ 92,00
84	AMACIANTE FRASCO DE 02 LITROS - Marca: TRIEX.	90	R$ 5,70	R$ 513,00
86	TOUCA HIGIENICA COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: TALGE.	300	R$ 6,79	R$ 2.037,00
88	BALDE DE PLASTICO - 12 LITROS - Marca: ZUMPLAST.	24	R$ 6,60	R$ 158,40
90	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM TAMPA, TAMANHO GRANDE - Marca: ARQPLAST.	15	R$ 19,70	R$ 295,50
92	DESINFETANTE 2 LT - Marca: TRIEX.	400	R$ 4,94	R$ 1.976,00
97	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX DE 02 LITROS - Marca: INVICTA.	8	R$ 132,00	R$ 1.056,00
98	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX DE 03 LITROS - Marca: INVICTA.	3	R$ 244,00	R$ 732,00
99	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS - Marca: INVICTA.	7	R$ 28,80	R$ 201,60
101	LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - Marca: INOVE.	400	R$ 1,45	R$ 580,00
105	RODO G E M MARANHÃO - Marca: DSR.	70	R$ 5,84	R$ 408,80
106	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - Marca: TRASH.	480	R$ 1,60	R$ 768,00
107	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,60	R$ 768,00
108	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,10	R$ 528,00
109	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,10	R$ 528,00
110	SABAO EM PO - 1 KG - Marca: INOVE.	900	R$ 7,40	R$ 6.660,00
112	VASSOURAS - Marca: DSR.	25	R$ 5,30	R$ 132,50
117	CONCHA EM INOX COM CABO 25 CM - Marca: HERCULES.	11	R$ 42,00	R$ 462,00
118	ESCUMADEIRA MEDIA EM AÇO INOX - Marca: HERCULES	6	R$ 36,00	R$ 216,00
124	PRATO DE PLÁSTICO - Marca: COPOSUL	100	R$ 1,79	R$ 179,00

125	TALHERES DE PLASTICO, RESISTENTES - Marca: COPOSUL	250	R$ 7,50	R$ 1. 875,00
126	COPO DE PLASTICO RESISTENTE - 200 ou 300 ML - Marca: JULLY.	450	R$ 6,50	R$ 2. 925,00
127	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - Marca: GPEX	30	R$ 11,80	R$ 354,00
128	BOTAS BRANCAS DE LIMPEZA N.º 35 (PAR) - Marca: CALFOR	1	R$ 53,00	R$ 53,00
129	BOTAS BRANCAS DE LIMPEZA N.º 37 (PAR) - Marca: CALFOR	2	R$ 53,00	R$ 106,00
131	FLANELAS - Marca: GPEX	120	R$ 2,19	R$ 262,80
134	INSETICIDA 150ML - Marca: ULTRA	30	R$ 7,70	R$ 231,00
136	LIMPADOR DE FORNO - SODA CAUSTICA - Marca: DIABO VERDE	10	R$ 4,94	R$ 49,40
139	PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO 100 X 75 CM - Marca: GPEX	12	R$ 7,40	R$ 88,80
141	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA - Marca: ELGIN	36	R$ 3,30	R$ 118,80
142	PILHA ALCALINA MEDIA, COM 02 UNIDADES - Marca: ELGIN	16	R$ 4,30	R$ 68,80
144	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 15 X 30 CM, ROLO COM 360 UNIDADE - Marca: PLASMEL.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
147	NTFLEX LUVA VINIL C/100 - Marca: TALGE	500	R$ 24,00	R$ 12. 000,00
148	CORDA PARA VARAL EM AÇO, REVESTIDA COM PLASTICO - 20 METROS - Marca: GUIRADO.	6	R$ 2,70	R$ 16,20
149	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - ADULTO - Marca: GPEX	20	R$ 14,80	R$ 296,00
150	LENÇOL DE ALGODÃO COM ELASTICO SOLTEIRO. - Marca: GROH	10	R$ 68,00	R$ 680,00
151	LENÇOL 100% ALGODÃO SEM ELASTICO, SOLTEIRO - Marca: GROH	10	R$ 44,00	R$ 440,00
152	BANDEJA DE PLASTICO, TAMANHO 50 X 30 CM - Marca: PLASNEW	4	R$ 35,00	R$ 140,00
153	RASTELO DE PLASTICO G - Marca: DRS	8	R$ 7,94	R$ 63,52
154	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML - Marca: AUDAX	400	R$ 2,29	R$ 916,00
155	SHAMPOO INFANTIL - Marca: TURMA DA MONICA	30	R$ 9,70	R$ 291,00
156	CONDICIONADOR INFANTIL - 200ML - Marca: TURMA DA MONICA	30	R$ 9,70	R$ 291,00
157	LIMPADOR DE LIMPEZA PROFUNDA - PESADA - 500ML - Marca: AUDAX	420	R$ 3,80	R$ 1. 596,00
Total do Fornecedor				**R$ 54. 434,52**

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 132/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ENDIRA PICHLER TESTOLIN."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ENDIRA PICHLER TESTOLIN, efetiva no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência "D", nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/02/2017 e término em 23/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017. 08.23591P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 093/2017

Exonera o Sr. Airton Frigeri do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 07/03/2017, o Sr. Airton Frigeri do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de março de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 034/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 542.768,42 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 542.768,42 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 – 0300000401- Aplicações Diretas R$ 3.520,10

- (três mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0300038401- Aplicações Diretas R$ 8.262,40

- (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0300000401- Aplicações Diretas R$ 19.087,17

- (dezenove mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.00.00.00 - 0300038401- Aplicações Diretas R$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000401- Aplicações Diretas R$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

4.4.90.00.00.00 - 0300000401- Aplicações Diretas R$ 250.000,00

- (duzentos e cinqüenta mil reais)

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 5300000000- Aplicações Diretas R$ 35.179,59

- (trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 29.697,53

- (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta e três centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 74.332,33

- (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 17.689,30

- (dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

T O T A L R$ 542.768,42

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, de acordo com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016 os recursos abaixo relacionados:

I – o montante de R$ 385.869,67 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) resultante do Superávit Financeiro da fonte do FAMUS, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apensada como parte integrante do presente Decreto;

II - o valor de R$ 156.898,75 (cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) resultante do Superávit Financeiro do Convênio nº 801587/2014 do Fundo Nacional Meio Ambiente, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apensada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO: DE 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$

						(G) = (F - E)		
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
Bco Brasil - FA-MUS C/C 42. 829-9.	664,99	247,84	0,00	**912,83**	298.520,10	**297.607,27**	2050-3.3.90.39.0000-0.3.00. 000401	3. 520,10
							2050-4.4.90.52.0000-0.3.00. 000401	19. 087,17
							2051-4.4.90.52.0000-0.3.00. 000401	25. 000,00
							1038-4.4.90.52.0000-0.3.00. 000401	250. 000,00
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
Bco Brasil - FA-MUS C/C 42. 829-9.	0,00	0,00	0,00	**0,00**	88.262,40	**88.262,40**	2050-3.3.90.39.0000-0.3.00. 038401	8. 262,40
							2051-3.3.90.39.0000-0.3.00. 038401	80. 000,00
	664,99	**247,84**	**0,00**	**912,83**	**386.782,50**	**385.869,67**		**385. 869,67**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.						**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 24/02/2017.**		
LUCIANE BERTINATTO								
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO: DE 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.3.24.054000								
CEF - Conv.801587/ 2014 Meio Ambiente C/ C 451-3	0,00	0,00	0,00	0,00	74.332,33	74.332,33	1087-3.3.90.39.00.00-0.3. 24.054000	74. 332,33
FONTE:0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Conv.801587/ 2014 Meio Ambiente C/ C 451-3	0,00	0,00	0,00	0,00	47.386,83	47.386,83	1087-3.3.90.39.00.00-0.3. 24.038000	29. 697,53
							1087-4.4.90.52.00.00-0.3. 24.038000	17. 689,30
FONTE: 0.3.00.000000								
CEF - Conv.801587/ 2014 Meio Ambiente C/ C 451-3	0,00	0,00	0,00	0,00	35.179,59	35.179,59	1087-3.3.90.30.00.00-5.3. 00.000000	35. 179,59
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156.898,75**	**156.898,75**		**156. 898,75**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.						**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 24/02/2017.**		
LUCIANE BERTINATTO								
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 035/2017

DATA: 24 de março de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.064,84 (cento e cinqüenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.064,84 (cento e cinqüenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.126.0007.2011 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE

4.4.90.00.00.00 – 0392038000- Aplicações Diretas R$ 35.751,00

- (trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta e um reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 21.600,00

- (vinte e um mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0392038000- Aplicações Diretas R$ 14.454,00

(quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 716,41

- (setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0392038000- Aplicações Diretas R$ 823,43

- (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 0392038000- Aplicações Diretas R$ 51.165,00

- (cinqüenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.126.0007.2104 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA SGPE

4.4.90.00.00.00 - 0392038000- Aplicações Diretas R$ 28.555,00

- (vinte e oito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais)

T O T A L R$ 153.064,84

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, de acordo com o inciso I do §1º do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 153.064,84 (cento e cinqüenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) provenientes de Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Alienação de Bens destinado à investimentos, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria de Orçamento – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R$
FONTE: alienação								
Alienação de Bens Imóveis - fonte 0.3.92. 038000 e 0.1.92.038000- CEF C/C 443-2, C/C 422-0 e Bco Brasil C/C 40.776-3.	0,00	13. 326,50	0,00	13.326,50	144.074,93	**130.748,43**	2021-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 038000	51. 165,00
							2011-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 038000	35. 751,00
							2104-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 038000	28. 555,00
							2020-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 038000	823,43
							2016-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 038000	14. 454,00

Alienação de Bens Imóveis - fonte 0.3.00. 032000 - CEF C/C 443-2.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.607,54	**2.607,54**	2020-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 032000	716,41
Alienação de Bens Imóveis - fonte 4.3.92. 032000 - CEF C/C 443-2.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.232,63	**11.232,63**		
Alienação de Bens Imóveis - fonte 0.1.92. 032000 - Bco Brasil C/C 40.776-3.	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,24	**8.476,24**	2016-4.4.90.52. 0000-0.3.92. 032000	21. 600,00
	0,00	**13.326,50**	**0,00**	**13.326,50**	**166.391,34**	**153.064,84**		153. 064,84
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.							**Diretoria Adjunta de Orçamento -24/02/2017**	
IVETE MALLMANN FRANKE								
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 036/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.705.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.705.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 – 0300000000- Aplicações Diretas R$ 233.183,00

- (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 2.055.069,23

- (dois milhões, cinqüenta e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 3.088.376,37

- (três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 256.371,40

- (duzentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 72.000,00

- (setenta e dois mil reais)

T O T A L R$ 5.705.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o §1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 5.705.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinco mil reais) provenientes de Superávit Financeiro - Recursos da Fonte Livre Aplicação, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
Saldo em Caixa					0,00		1025-4.4.90.51.0000-0.3.00.000000	1.831.440,63
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-X					1.028.964,83		1025-4.4.90.39.0000-0.3.00.000000	223.628,60
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2					10.417,47		2039-3.3.90.30.0000-0.3.00.000000	256.371,40
Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 11.770-X					900.238,37		2033-3.3.90.30.0000-0.3.00.000000	23.148,00
Cta.Salário.-CEF C/C 000028-3					21.722,97		2033-3.3.90.36.0000-0.3.00.000000	111.823,00
FOLHA - CEF C/C 67-4					0,00		2033-3.3.90.39.0000-0.3.00.000000	98.212,00
Cta. Mov.- CEF C/C 6-2					326.930,87		2039-4.4.90.52.0000-0.3.00.000000	72.000,00
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8					46.933,77		2034-3.3.90.39.0000-0.3.00.000000	3.088.376,37
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7					55.489,31			
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9					534.499,97			
IPTU - CEF C/C 61-5					2.280.995,72			
Cta.Movto.-CEF C/C 4-6					2.756.412,68			
FEX - Bco. Brasil C/C 25.665-X	**839.248,26**	**1.859.112,50**	**471,27**	**2.698.832,03**	18.473,21	**8.705.330,42**		
CFM - Bco. Brasil C/C 28.866-7					0,00			
CEF - ISSQN 468-8					1.747.874,23			
Cta. Movto.-Bco Brasil C/C 109.554-4					4.612,21			
ISSQN Central -Bco Brasil C/C 36.555-6					9.188,63			
CEF - Arrecadação 296-0					1.631.771,02			
Correios Arrecad.c/c 1695-0					2.840,58			
PMS ARRECADAÇÃO - Bco Brasil C/C 116.439-2					9.301,19			
IPI - Bco Brasil C/C 119.664-2					3.801,20			
CEF - Concurso Público C/C - 462-9					0,00			
Ressarc. Ced. Func.- Bco Brasil C/C 53502-8					0,00			
PMS Simp. Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3					13.694,22			
AFM - Bco Brasil C/C 56.711-6					0,00			
	839.248,26	**1.859.112,50**	**471,27**	**2.698.832,03**	**11.404.162,45**	**8.705.330,42**		**5.705.000,00**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**3.000.330,42**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.							**Diretoria Adjunta de Orçamento -24/02/2017**	

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 559/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 560/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
FLAVIO DE PINHO MASIERO	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A Pregoeira nomeada pela portaria nº. 032 de 18 de Janeiro de 2017 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2017 Registro de Preços nº 001/2017

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, AFASTADOS E EXONERADOS, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT.

REALIZAÇÃO: 28/03/2017

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 09:00 Horário de Brasília

HORAS: 09:30 Horário de Brasília

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br ou no PreviSinop, no endereço Praça dos Três Poderes, nº 144, esquina com Rua das Alamandas, Setor Comercial, Sinop/MT.**

Sinop-MT, 16 de Março de 2017

Flaviane Pauli Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 580/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
BRUNO EDUARDO HINTZ	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 581/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CHARLY HOEGER	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 134/2017

DATA: 16/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUCELA BENEDETTI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JUCELA BENEDETTI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "11", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2017 e término em 01/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23548P.,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 101/2017

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ONEY BARBOSA VIEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ONEY BARBOSA VIEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/02/2017 e término em 13/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00209R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 125/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) KEZIA DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). KEZIA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/04/2017 e término em 30/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23568P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 121/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DALOLIO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DALOLIO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/03/2017 e término em 29/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.20745R8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 124/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/03/2017 e término em 27/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23562P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 126/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOAO MARIA SOARES DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOAO MARIA SOARES DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2017 e término em 24/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23546P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 123/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/03/2017 e término em 26/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23545P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 122/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE PIGOSSO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE PIGOSSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "B", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/03/2017 e término em 04/09/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.20798R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 120/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/03/2017 e término em 19/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.17428R9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 119/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ANDRESSA FERREIRA BORGES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANDRESSA FERREIRA BORGES, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "02", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/02/2017 e término em 14/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23580P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 117/2017

DATA: 13/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELENA MARIA SIMIONATO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HELENA MARIA SIMIONATO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/02/2017 e término em 20/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00275R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 111/2017

DATA: 08/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIANE OELKE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE OELKE, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/03/2017 e término em 14/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22532P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 558/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
FABIANA LETICIA LANG	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	30
LUCAS RAFAEL RAUBER	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	30
POLLYANA ALVES MEDEIROS	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	30
RICARDO FELLIPE SARAIVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	30
DEBORA DA SILVA PEREIRA	COORDENADOR 3	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	26
SAMUEL JESUS DE ALMEIDA	COORDENADOR 3	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	26
SARAH GARCIA SORRILLA	COORDENADOR 3	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	26
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	COORDENADOR 4	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	27
RUBHIA LEAL PEDROTTI	COORDENADOR 4	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	27
JOSE CARLOS PESSOA	DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	19
HEMIL MAIA RIBEIRO	GERENTE 2	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	22
IDERALDO CARDOSO	GERENTE 2	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	22
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	GERENTE 2	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	22
GRACIELI CALGARO	SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	18
DEBORA REGINA DE OLIVEIRA STRACK	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28
ELI SOUZA SILVA	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28

JOCIMAL GALDINO DELGADO	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28
MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28
SERGIO MOACIR VARGAS	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	28
OLEGARIO SPINOLA COSTA JUNIOR	SUPERVISOR 2	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017	29
RICARDO MOLIN DEPINE	SUPERVISOR 2	ADMINISTRAÇÃO	03/03/2017	29
CINTIA SILVA SALES	SUPERVISOR 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	28
LEVINO BENTO MOREIRA	ASSISTENTE 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	30
MARIELLE VARGAS SIMM	ASSISTENTE 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	30
JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	30
DANIEL BERTOCHI DO CARMO	GERENTE 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	21
CLOVIS SANCHES	GERENTE 2	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	22
ROVENIA DEIS COUTINHO DA SILVA	GERENTE 2	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	22
VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	SUPERVISOR 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	28
JOSE CARLOS DOS SANTOS	SUPERVISOR 1	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	28
LUIZ NOGUEIRA FERNANDES	SUPERVISOR 2	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	29
FABIANO SILVA BARBOSA	SUPERVISOR 2	DESENV. ECONÔMICO	01/03/2017	29
AGATA FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
CAROLINE DE SOUZA PADEIRO	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
DEBORA DE PAULA PAIS	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
ELIZ REGINA VENANCIO	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
HELKE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
LUCILÉIA FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
MARIA IZABEL REINEHR	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
MICHEL KINZKOWSKI	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
PRISCILA SCHUSTER	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
WERLY PEREIRA AIRES	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
LIOMAR COSTA REPEZUK	COORDENADOR 2	FINANÇAS	01/03/2017	25
ANGELA MARIA CAVAZZINI	COORDENADOR 3	FINANÇAS	01/03/2017	26
ANTONIA MARIA NUNES	COORDENADOR 3	FINANÇAS	01/03/2017	26
CARLOS MIGUEL DE CASTRO	COORDENADOR 3	FINANÇAS	01/03/2017	26
MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	COORDENADOR 3	FINANÇAS	01/03/2017	26
KELLI SABRINA ZAVADZKI GRAF	COORDENADOR 4	FINANÇAS	01/03/2017	27
LEIDI DAIANE BIONDO VIEIRA	COORDENADOR 4	FINANÇAS	01/03/2017	27
MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	COORDENADOR 4	FINANÇAS	01/03/2017	27
MARILI LANDO MOURA	COORDENADOR 4	FINANÇAS	01/03/2017	27
DINA BORDULIS	DIRETOR EXECUTIVO CONTABIL	FINANÇAS	01/03/2017	19
JOSIANE DA SILVA GONCALVES	GERENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	21
ADILSON CEZAR RONCONI	GERENTE 2	FINANÇAS	01/03/2017	22
CLAUDOMIR JOSE CARRADORE	OUVIDOR GERAL	FINANÇAS	01/03/2017	23
ALBERTO PROTACIO SILVA	SUBSECRETARIO DE FINANÇAS	FINANÇAS	01/03/2017	18
ANTONIO CARLOS DA SILVA	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
DANIELLE SILVA DIAS	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
ELISETE ZANI CASSIANO	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
KREIBICIELI MAYRA MONTEIRO	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	08/03/2017	28
RUBENS BORGES NEVES	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIR	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	28
ELIANE APARECIDA SPAK	SUPERVISOR 2	FINANÇAS	01/03/2017	29
MICKAELLY LOUISY SEGALLA	ASSISTENTE 1	GABINETE	01/03/2017	30
RAUL ANDRE KAISER	ASSISTENTE 1	GABINETE	01/03/2017	30
STEFANY LOUISE DALLA COSTA	ASSISTENTE 1	GABINETE	01/03/2017	30
ALEX ALVES DE SÁ	COORDENADOR 3	GABINETE	01/03/2017	26
ALEX DOMINGOS COTRIM	COORDENADOR 3	GABINETE	01/03/2017	26
MARIANA AMORIM RIPOL	COORDENADOR 4	GABINETE	01/03/2017	27
SIMONE MAYARA CAETANO	COORDENADOR 4	GABINETE	01/03/2017	27
DALIRA PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR EXECUTIVO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE	01/03/2017	19
FERNANDO DANTE	GERENTE 2	GABINETE	01/03/2017	22
FRANSSYUZZY ROMYELLY MILKIEVICZ	GERENTE 2	GABINETE	01/03/2017	22
ISAK DA SILVA	GERENTE 2	GABINETE	01/03/2017	22
SOLANGE APARECIDA LEITE	GERENTE 2	GABINETE	01/03/2017	22
LUCIENE PINEIRO SILVA	GERENTE 2	GABINETE	01/03/2017	22
ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER	SUPERVISOR 1	GABINETE	01/03/2017	28
GENILDA BEZERRA SILVA SELLEGRINI	SUPERVISOR 1	GABINETE	01/03/2017	28
GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS	SUPERVISOR 1	GABINETE	01/03/2017	28
JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	SUPERVISOR 1	GABINETE	01/03/2017	28
ALLAN VICTOR CARDOSO DE SOUZA	SUPERVISOR 2	GABINETE	01/03/2017	29
MAICON DIONE LEMES	SUPERVISOR 2	GABINETE	01/03/2017	29
JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	COORDENADOR 1	GOVERNO	01/03/2017	24
LEANDRO JOSE DO NASCIMENTO	COORDENADOR 4	GOVERNO	01/03/2017	27
ADRIANO EULALIO ARAUJO	COORDENADOR 4	GOVERNO	01/03/2017	27
DANIEL COUTINHO DE PAULA	DIRETOR EXECUTIVO DE CERIMONIAL E EVENTOS	GOVERNO	01/03/2017	19
KLEVERSON NELMIR ANTUNES DE SOUZA	DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	GOVERNO	01/03/2017	19
ALENIR TURRA	SUPERVISOR 1	GOVERNO	01/03/2017	28
JANISLEI APARECIDA GIRALDI	SUPERVISOR 1	GOVERNO	01/03/2017	28
JUAREZ BOIKO DOS SANTOS	SUPERVISOR 1	GOVERNO	01/03/2017	28

KATIANE MARIA IVONETE CLAUDINO	SUPERVISOR 2	GOVERNO	01/03/2017	29
PEDRO DE CARVALHO BERNARDES NETO	COORDENADOR 1	MEIO AMBIENTE	01/03/2017	24
ALINE MAGIONI GONÇALVES	COORDENADOR 3	MEIO AMBIENTE	01/03/2017	26
JAQUELINE JUELG	GERENTE 1	MEIO AMBIENTE	01/03/2017	21
DAVID BORGES SEVERINO	SUPERVISOR 1	MEIO AMBIENTE	01/03/2017	28
MITIO GOTO	SUPERVISOR 1	MEIO AMBIENTE	01/03/2017	28
APARECIDO DONIZETE FERREIRA LIMA	COORDENADOR 2	TRANSITO	01/03/2017	25
LIGIA DE MESQUITA POLIDO	COORDENADOR 2	TRÂNSITO	01/03/2017	25
LUIZ ANTONIO CALEGARI	COORDENADOR 4	TRÂNSITO	01/03/2017	27
LAUDETE NOVELLI	COORDENADOR 4	TRÂNSITO	01/03/2017	27
MARCIA CRISTINA AP. T. NUNES DE FIGUEIREDO	COORDENADOR 4	TRÂNSITO	01/03/2017	27
MORGANIA APARECIDAGONÇALVES	SUPERVISOR 1	TRÂNSITO	01/03/2017	28
CARLOS ROBERTO SARAIVA	SUPERVISOR 1	TRÂNSITO	01/03/2017	28
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR 1	TRÂNSITO	01/03/2017	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 582/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CRISTIANO PEIXOTO DUARTE	DIRETOR DE GESTÃO DO PROCON	18	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 583/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU	DIRETOR DE GESTÃO DO PRODEURBS	18	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Queila Frizzera,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1501, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para que acompanhe e fiscalize o **4º. Termo Aditivo do Contrato 65/2013**, firmado com a empresa **G. LANZARINI – ME**, representada pela senhora **Gesieli Lanzarini;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, para o período previsto de 12 (doze) meses, com termino em 31 de Dezembro de 2017, pela necessidade de se manter os serviços técnicos para levantamento de documentos de empresas e contabilistas instalados no Município de Tabaporã, para melhoramento do índice do ICMS/ITR; A prorrogação do referido Contrato se dará sem reajuste de valor; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º. da Lei nº. 8.666/93, da Cláusula quarta do contrato em epigrafe; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter os serviços objeto da clausula primeira do referido contrato.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Rosa Fernanda Silva de Souza,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1679, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhe e fiscalize o **4º. Termo Aditivo do Contrato 119/2013**, firmado com o Senhor **Rubens de Carvalho;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, para o período de 03 (Três) meses, com termino em 31 de Março de 2017, pela necessidade de se manter a locação do equipamento para a coleta de lixo na Agrovila P. A. Mercedes I e II no Município de Tabaporã – MT; A prorrogação do referido contrato se dará sem aumento do valor do 3º. Termo Aditivo; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato em referencia; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter os serviços objeto da clausula primeira do referido contrato.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nomeada por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

I - Divulgar o Resultado dos Recursos Interpostos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO Recorrente	CARGO	Motivo	Recuso
148	Joice Alves Pereira	PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras	Revisão Gabarito –Conhecimentos Gerais nota 1,60 e Titulação 0,12	Deferido
174	Ivanilza Rufatto	Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Revisão Gabarito – Titulação nota 1,50	Deferido
187	Neuzemar Joergensen	Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Revisão Gabarito-Resultado Correto	Indeferido
191	Adriana Leite dos Santos	Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Revisão Gabarito – Conhecimentos Gerais nota 1,20	Deferido
158	Elaine do Nascimento Leite Fernandes	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Revisão Gabarito – Língua Portuguesa Nota 2,00 e Conhecimento Especifico nota 5,00	Deferido
071	Claudinéia Gouvêa Nogueira Moretti	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Revisão Gabarito – Conhecimentos Gerais nota 2,50 e Conhecimento Especifico nota 5,0	Deferido
223	Ana Paula Fernandes Borges	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Revisão Gabarito – Conhecimento Especifico nota 5,00	Deferido

II - Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme segue: **PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,20	1,60	4,00	1,00	7,80	APROVADA
02	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1,20	2,00	3,60	1,00	7,80	APROVADA
03	5	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	1,60	2,00	3,20	1,00	7,80	APROVADO
04	27	MEIRE ROSELI MEDEIROS	1,20	1,20	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
05	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
06	21	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,80	1,60	4,00	1,00	7,40	CLASSIFICADA
07	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	1,20	2,00	3,20	1,00	7,40	CLASSIFICADA
08	66	CLAUMIR MACIEL EUZEBEIO	0,80	2,00	4,00	0,50	7,30	CLASSIFICADO
09	86	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,60	1,60	3,20	0,78	7,18	CLASSIFICADA
010	50	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	0,40	2,00	3,60	1,00	7,0	CLASSIFICADA
011	68	ELISANGELA FRANÇA REIS	1,60	1,60	3,20	0,52	6,92	CLASSIFICADA
012	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	1,20	2,00	3,20	0,50	6,90	CLASSIFICADA
013	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	1,20	1,60	3,20	0,78	6,78	CLASSIFICADA
014	74	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	0,40	1,20	3,60	1,50	6,70	CLASSIFICADA
015	52	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	0,40	1,60	3,60	0,50	6,10	CLASSIFICADA
016	83	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0,80	1,60	2,40	1,00	5,80	CLASSIFICADA
017	18	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	0,00	2,00	2,80	0,71	5,51	CLASSIFICADO
018	19	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESK	0,80	1,20	2,40	1,00	5,4	CLASSIFICADA
019	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	0,40	1,60	2,40	0,50	4,90	CLASSIFICADA
020	7	MARILEIA SOARES LOPES	0,40	2,00	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADA
021	96	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	0,40	1,20	2,40	0,50	4,50	CLASSIFICADA

022	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	0,40	1,20	2,00	0,00	3,60	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	2,50	2,00	4,50	9,00	APROVADA
02	63	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	1,50	2,50	4,50	8,50	APROVADA
03	70	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,00	2,50	4,00	8,50	APROVADA
04	221	KEILA BORGES DE SOUZA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADO
05	55	ELSON CORREIRA DE SANTANA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
06	271	SIMONE TORRES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
07	2	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	2,00	2,50	3,50	8,00	CLASSIFICADA
08	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
09	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
11	95	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	2,50	1,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
12	43	SOLANGE DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
13	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADO
14	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
15	220	KELLI BORGES DE SOUZA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
16	9	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
17	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	0,50	2,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
18	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,00	1,00	4,00	7,00	CLASSIFICADO
19	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
20	47	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
21	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
22	92	MARINETE SILVA GOMES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
23	93	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
24	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
25	38	VANI DA COSTA MIRANDA	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
26	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA	1,00	1,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
27	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
28	249	VALCILEIA DE FREITAS	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
29	59	DALILA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
30	56	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
31	205	JOSIANE PEREIRA LEMES	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
32	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
33	77	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
34	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
35	79	JESSICA SOARES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
36	89	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
37	255	RITA DE SOUZA ROCHA	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
38	20	ELIZABETE SOUZA	1,50	2,00	2,00	5,50	CLASSIFICADA
39	11	MARIA ROSA DOS REIS	1,50	2,50	1,50	5,50	CLASSIFICADA
40	37	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	2,00	2,50	1,00	5,50	CLASSIFICADA
41	24	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
42	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	0,50	1,00	3,50	5,00	CLASSIFICADA
43	256	LUCIA INES NEVES	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
44	76	WILMA FERREIRA DA SILVA	0,00	2,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
45	58	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	2,50	1,50	5,00	CLASSIFICADA
46	90	ROSEMAR PEREIRA	0,50	0,50	3,50	4,50	CLASSIFICADA
47	57	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	1,00	1,50	1,00	3,50	CLASSIFICADA
48	42	GENI EIRE MEDEIROS	0,50	0,00	2,50	3,00	CLASSIFICADA
49	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	0,00	1,00	2,00	3,00	CLASSIFICADA
50	60	LUCIA DANTAS DA SILVA	0,50	0,00	1,50	2,00	CLASSIFICADA
51	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
52	98	DAIANI LOPES DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
53	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
54	275	LIELSON DUARTE PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
55	94	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
56	313	VANUZA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
57	32	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	2,50	1,50	5,00	9,00	APROVADA
02	87	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	309	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
05	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA

06	17	QUEILA TATIANA GODIS VERSORI GUIMARÃES	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	14	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
09	73	LUZIA FLOR DE SOUZA	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
11	41	ROSANA SOARES DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
12	36	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
13	248	ALINE MOREIRA TAVARES	1,50	0,00	5,00	6,50	CLASSIFICADA
14	46	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
15	312	ADENISE MARIA DE SOUZA	1,00	0,00	4,00	5,00	CLASSIFICADA
16	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
17	62	DAIANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	51	MARCILENE ROVARI DE LIMA	2,50	2,00	5,00	9,50	APROVADA
02	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
03	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
04	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
05	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
06	71	CLAUDINÉIA GOUVÊIA NOGUEIRA MORETTI	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
07	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
08	4	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
09	285	MARINÉIA ALBINA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
10	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
11	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA	1,00	2,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
12	239	ELIANE DOS REIS AMARAL	2,00	2,00	4,50	8,50	CLASSIFICADA
13	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA	0,50	2,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
14	277	KASSIA PRICILA GONZAGA	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
15	91	VALDINEIA FERNANDES COUTO	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
16	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
17	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
18	280	DENILCE MARIA DA SILVA	1,50	2,50	4,00	8,00	CLASSIFICADA
19	72	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
20	204	EDILENE MARIA LOLATO	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
21	84	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
22	28	TATIANE DANIELE CRESTANI	1,00	2,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
23	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
24	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
25	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
26	75	MARISA DE PAULA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
27	85	MARLENE DE CARVALHO	1,50	2,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
28	293	ADRIANA ZANIN	2,00	0,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
29	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
30	49	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
31	242	JESSICA MATOS DA SILVA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
32	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
33	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
34	16	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
35	65	JANAINA RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
36	12	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
37	8	LAWANDA SOCORE DUARTE	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
38	287	ELIANE DOS REIS MARIA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
39	29	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
40	45	NATIELY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
41	30	ELAINE SOARES DA SILVA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
42	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
43	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
44	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
45	207	VALERIA ESPINOSA DE ABREU	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
46	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
47	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
48	35	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
49	64	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
50	246	ANDRESSA SCARPORO CANDIA	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
51	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
52	244	APARECIDA RONDON ALEIXO	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
53	23	JULIANA ROSSI	0,50	2,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
54	78	GISLAINE SUELI DA SILVA	1,50	2,00	3,00	6,50	CLASSIFICADA
55	33	BIANCA BARROS CESAR	1,00	2,50	3,00	6,50	CLASSIFICADA
56	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
57	82	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA

58	48	ERICA SAMARA LEAL	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
59	1	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA	0,00	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
60	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
61	216	MARCIA SANTOS MOURA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
62	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
63	254	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
64	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
65	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
66	53	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,00	1,00	3,50	5,50	CLASSIFICADA
67	6	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA EC-KARDT	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
68	97	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
69	3	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2,00	0,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
70	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
71	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
72	22	ANA PAULA FUHR	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
73	67	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
74	269	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
75	100	KATRINA FERNANDES MATOS	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
76	34	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
77	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
78	270	SELMA GOES DOS SANTOS	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
79	88	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
80	10	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
81	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	1,50	1,50	2,00	5,00	CLASSIFICADA
82	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT	0,50	0,50	3,50	4,50	REPROVADA
83	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	0,50	1,00	3,00	4,50	REPROVADA
84	44	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	2,50	4,50	REPROVADA
85	39	SILVIA DOURADO DE CAMPOS	0,00	1,00	3,00	4,00	REPROVADA
86	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA	1,00	0,50	2,50	4,00	REPROVADA
87	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
88	15	ADRIANA SILVA LIMA	0,00	1,50	2,50	4,00	REPROVADA
89	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA	1,50	0,50	2,00	4,00	REPROVADA
90	61	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA	0,00	2,00	2,00	4,00	REPROVADA
91	315	SIMONE DE OLIVEIRA	0,50	2,50	1,00	4,00	REPROVADA
92	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	0,50	0,50	2,50	3,50	REPROVADA
93	31	ANTONIA APARECIDA CHESSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
94	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
95	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
96	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
97	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
98	295	IVONE DIAS BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
99	301	JANAINA PAULA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
100	267	JANAINA ROCHA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
101	219	JAQUICELI LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
102	54	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
103	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
104	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
105	40	TATIANA DA SILVA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
106	26	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
107	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
108	80	VANESSA SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
01	174	IVANILZA RUFATTO	1,20	2,00	4,00	1,50	8,70	APROVADA
02	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	1,60	2,00	3,60	1,50	8,70	APROVADA
03	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	1,20	2,00	4,00	1,00	8,20	APROVADA
04	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	0,80	1,60	4,00	1,50	7,90	APROVADA
05	140	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
06	173	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
07	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	0,80	2,00	4,00	0,75	7,55	CLASSIFICADA
08	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
09	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
10	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	1,20	1,60	3,90	0,97	7,37	CLASSIFICADA
11	185	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	1,20	1,60	3,60	0,87	7,27	CLASSIFICADA
12	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	0,80	1,60	4,00	0,75	7,15	CLASSIFICADA
13	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	0,80	1,60	3,20	1,50	7,10	CLASSIFICADA
14	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	1,60	1,20	3,20	0,75	6,75	CLASSIFICADA
15	25	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	0,80	1,20	3,20	1,16	6,36	CLASSIFICADA
16	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRERAS	0,80	0,80	3,20	1,50	6,30	CLASSIFICADA
17	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	0,80	1,20	3,60	0,38	5,98	CLASSIFICADA

18	136	DARA BARBOSA CARVALHO	1,60	0,80	2,80	0,47	5,67	CLASSIFICADA
19	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	2,40	0,50	5,30	CLASSIFICADA
20	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
21	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
01	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	1,20	1,20	4,00	1,00	7,40	APROVADA
02	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	1,20	1,20	2,00	1,00	5,40	CLASSIFICADO
03	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	1,60	1,20	1,60	1,00	5,40	CLASSIFICADO
04	148	JOICE ALVEZ PEREIRA	0,80	1,60	2,80	0,12	5,32	CLASSIFICADO
05	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	1,20	1,20	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADO
06	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA OBJETIVA				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
1	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	1,20	1,60	2,00	1,50	6,30	APROVADO
2	13	FLAVIO DA SILVA NORONHA	1,20	1,60	1,20	1,50	5,50	CLASSIFICADO
3	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	1,20	0,00	2,40	0,83	4,43	CLASSIFICADA
4	99	BRUNNA CAROLINA RECHI	0,40	1,60	0,80	0,00	2,80	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
02	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA	2,50	1,50	4,00	8,00	APROVADA
03	206	ROZINEIA DA SILVA	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
04	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
05	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	2,00	2,00	3,50	7,50	CLASSIFICADA
06	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
07	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
08	151	GISLANE BORGES SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
09	150	MARIA NEVES SANTOS	2,00	2,00	2,50	6,50	CLASSIFICADA
10	162	DELAIR MARIA DE PAULA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
11	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
12	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
13	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS	1,00	1,50	2,00	4,50	CLASSIFICADA
14	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,50	4,50	CLASSIFICADA
15	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES	1,00	0,50	1,00	2,50	CLASSIFICADA
16	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
17	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
19	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	2,00	2,00	5,00	9,00	APROVADA
02	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
05	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
07	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA

02	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ	1,50	2,00	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
06	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
07	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
08	196	DANIELE APARECIDA SANCHES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
09	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
10	203	THALIA TEODORO TAVARES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
11	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	1,50	0,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
12	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
13	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
14	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES	0,50	1,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
15	200	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,50	1,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
16	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA	1,50	1,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
17	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
18	211	JULIANA JUSTO PAULINO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
19	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
20	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS	1,00	0,00	4,50	5,50	CLASSIFICADA
21	142	ROSELI DA SILVA	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
22	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER	0,50	1,00	4,00	5,50	CLASSIFICADA
23	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
24	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,00	5,00	CLASSIFICADA
25	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	1,00	0,50	3,00	4,50	REPROVADA
26	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
27	137	ANDRIZIA DIAS LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
28	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
29	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
30	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
31	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
32	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
33	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos		
1	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	1,20	1,60	4,00	1,50	8,30	APROVADA
2	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,20	1,60	3,60	0,77	7,17	APROVADA
3	108	LORAINE CAROLINE BARBOSA	0,80	1,20	3,20	1,00	6,20	APROVADA
4	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0,80	0,80	2,80	0,50	4,90	APROVADA
5	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,80	0,80	2,80	0,47	4,87	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Especifico		
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST	2,00	1,50	4,50	8,00	APROVADA
02	117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	1,50	0,50	5,00	7,00	CLASSIFICADA
03	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
04	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	2,00	0,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
05	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
06	116	PATRICIA DE PAULA DIAS	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
07	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
08	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
09	111	GISLAYNE ALVES NAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
10	103	JÉSSICA CRISTINE RHODEN	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
11	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã-MT, em 17 de Março de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ilson Ferreira Costa Siomara Müller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os servidores: Senhora **Marilucia Aparecida dos Santos Fernandes,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, a Senhora **Neiva Farto de Carvalho,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 772, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Senhora **Haiulene de Araujo Silva Deves,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **Jeferson Camargo Cordeiro,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, o Senhor **Ilson Ferreira Costa,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **José Valdinei dos Santos,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1688, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Senhora **Karina Rodrigues dos Santos da Silva,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Senhor **Denivaldo de Oliveira Souza,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1683, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para que acompanhem e fiscalizem o **2º. Termo Aditivo do Contrato 05/2015**, firmado com a empresa **PALMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** representada pelo titular da Empresa, senhora **Rafaela Palma da Silva;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do 1º Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2017 e término previsto em 31/12/2017, por se tratar de prestação de serviços de distribuição de rede Wireless (Internet) para atender à necessidade precípua da Administração, nos termos da Cláusula Primeira do contrato inicial; A prorrogação do referido Contrato se dará com o reajuste de 25% ao valor do 2º. Termo Aditivo, conforme Art. 65, Inciso II, §1º. da Lei 8.666/93. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº. 8.666/93. A prorrogação promovida por este termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de auterar o serviço de comunicação multimídia Link de Internet dedicado com velocidade de 3 Mbps, para 12 Mbs 100%. O link será entregue via radio na quantidade de pontos abaixo relacionados. Sobre a coordenação e fiscalização das Secretarias Municipais.

ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	OBRAS	ACAO SOCIAL	SAÚDE	DESPORTO	GABINETE
03	02	08	02	02	07	01	05

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Katia Aparecida de Paula Gomes Cavalari**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 43, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **2º. Termo Aditivo do Contrato nº. 21/2015**, firmado com o Senhor **Josué Ferreira de Moraes;**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração do Contrato Original, para o período de 12 (doze) meses, com término em 31 de Dezembro de 2017, pela necessidade de se manter a prestação de serviço de Fisioterapia para atender a população no Centro de Reabilitação (CRIDAC), no Assentamento Mercedes I e II e em Americana do Norte; A prorrogação do referido contrato se dará com reajuste de 25% do valor original. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e da Cláusula quarta subitem 4.2 do referido contrato. A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter o serviço continuado, objeto da clausula primeira do referido contrato.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Eliete Benites Pires,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para que acompanhe e fiscalize o **3º. Termo Aditivo do Contrato 34/2014**, firmado com a empresa **CARLOS PIMENTEL FERRAZ - MEI**, representada pelo senhor **Carlos Pimentel Ferraz;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração do Contrato Original para o período previsto de 12 (doze) meses com término em 31 de Dezembro 2017, por se tratar de serviços essenciais de prestação de serviços para divulgações de ações e evento da Administração Publica Municipal, para atender à necessidade precípua da Administração, nos termos da Cláusula Primeira do contrato inicial; A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste de 25% do valor do Contrato Original; O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 1º, III, da Lei nº. 8. 666/93, da Cláusula quarta do referido contrato; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter os serviços divulgações de ações e eventos da Administração Publica Municipal, serviços a executar sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Silvana Aparecida Augusto**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, para que acompanhe e fiscalize o **2º. Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016**, firmado com a empresa **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR - ME,**representada pelo senhor**Affonso Penna Bezerra Lima Junior;** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração do Contrato Original, para o período de 12 (doze) meses, com término em 31 de Dezembro de 2017, para atendimento a população em Unidade Básica de Saúde e Plantões sobre escala no hospital municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã-MT; A prorrogação do referido contrato se dará sem reajuste de valor mensal; O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº e Art. 65, inciso I, §1º da Lei 8666/93, e da clausula sétima do referido contrato; Os acréscimos de ajuste promovido por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover os acrescimos do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter a prestação de serviços na área de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-RREO 1º BIMESTRE 2017 -TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.945.991,12		26.945.991,12	8.639.334,53	8.639.334,53	3.759.481,82	3.759.481,82	13,95	23.186.509,30
DESPESAS CORRENTES	23.415.814,57	306.359,78	23.722.174,35	8.579.902,47	8.579.902,47	3.700.049,76	3.700.049,76	15,59	20.022.124,59
Pessoal e Encargos Sociais	9.216.982,47	-2.068.403,00	7.148.579,47	1.658.471,01	1.658.471,01	1.658.470,85	1.658.470,85	23,20	5.490.108,62
Juros e Encargos da Dívida	12.892,24	20.000,00	32.892,24	32.785,52	32.785,52	32.785,52	32.785,52	99,67	106,72
Outras Despesas Correntes	14.185.939,86	2.354.762,78	16.540.702,64	6.888.645,94	6.888.645,94	2.008.793,39	2.008.793,39	12,14	14.531.909,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.027.326,63	13.002,00	1.040.328,63	59.432,06	59.432,06	59.432,06	59.432,06	5,71	980.896,57
Investimentos	883.153,68	13.002,00	896.155,68	59.432,06	59.432,06	59.432,06	59.432,06	6,63	836.723,62
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	144.172,95		144.172,95						144.172,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.502.849,92	-319.361,78	2.183.488,14						2.183.488,14
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.138.292,97		1.138.292,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	20,66	903.014,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	28.084.284,09		28.084.284,09	8.874.613,00	8.874.613,00	3.994.760,29	3.994.760,29	14,22	24.089.523,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.084.284,09		28.084.284,09	8.874.613,00	8.874.613,00	3.994.760,29	3.994.760,29	14,22	24.089.523,80
SUPERÁVIT (XIII)							399.330,09		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.084.284,09		28.084.284,09	8.874.613,00	8.874.613,00	3.994.760,29	4.394.090,38	15,64	23.690.193,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.138.292,97		1.138.292,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	20,66	903.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	1.138.292,97		1.138.292,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	20,66	903.014,50
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.138.292,97		1.138.292,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	20,66	903.014,50

Emissão: 16/03/2017 09:07:34

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 09:07:34

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.893.984,09	26.893.984,09	4.394.090,38	16,33	4.394.090,38	16,33	22.499.893,71
RECEITAS CORRENTES	25.775.313,93	25.775.313,93	4.147.193,38	16,08	4.147.193,38	16,08	21.628.120,55
RECEITA TRIBUTARIA	1.983.466,93	1.983.466,93	203.531,39	10,26	203.531,39	10,26	1.779.935,54
Impostos	1.748.320,17	1.748.320,17	168.629,74	9,64	168.629,74	9,64	1.579.690,43
Taxas	235.146,76	235.146,76	34.901,65	14,84	34.901,65	14,84	200.245,11
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.115.000,00	1.115.000,00	74,98		74,98		1.114.925,02
Contribuições Sociais	965.000,00	965.000,00					965.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	74,98	0,04	74,98	0,04	149.925,02
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	985.970,10	985.970,10	24.395,75	2,47	24.395,75	2,47	961.574,35
Receitas Imobiliárias	9.390,16	9.390,16					9.390,16
Receitas de Valores Mobiliários	976.479,94	976.479,94	24.395,75	2,49	24.395,75	2,49	952.084,19
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00					100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	534.000,00	534.000,00	92.155,55	17,25	92.155,55	17,25	441.844,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.951.923,41	20.951.923,41	3.782.863,57	18,05	3.782.863,57	18,05	17.169.059,84
Transferências Intergovernamentais	18.676.283,24	18.676.283,24	3.570.763,57	19,11	3.570.763,57	19,11	15.105.519,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.274.140,17	2.274.140,17	212.100,00	9,32	212.100,00	9,32	2.062.040,17
Transferências para o Combate à Fome	1.500,00	1.500,00					1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.953,49	204.953,49	44.172,14	21,55	44.172,14	21,55	160.781,35
Multa de Juros de Mora	49.314,21	49.314,21	4.383,06	8,88	4.383,06	8,88	44.931,15
Indenizações e Restituições	9.100,00	9.100,00	2.926,93	32,16	2.926,93	32,16	6.173,07
Receita da Dívida Ativa	69.310,59	69.310,59	10.990,20	15,85	10.990,20	15,85	58.320,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas	77.028,69	77.028,69	25.871,95	33,58	25.871,95	33,58	51.156,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.670,16	1.118.670,16	246.897,00	22,07	246.897,00	22,07	871.773,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Alienação de Bens Móveis	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.104.670,16	1.104.670,16	246.897,00	22,35	246.897,00	22,35	857.773,16
Transferências Intergovernamentais	224.820,10	224.820,10	246.897,00	109,81	246.897,00	109,81	-22.076,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	879.850,06	879.850,06					879.850,06
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	28.084.284,09	28.084.284,09	4.394.090,38	15,64	4.394.090,38	15,64	23.690.193,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.084.284,09	28.084.284,09	4.394.090,38	15,64	4.394.090,38	15,64	23.690.193,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	28.084.284,09	28.084.284,09	4.394.090,38	15,64	4.394.090,38	15,64	23.690.193,71

Emissão: 16/03/2017 09:04:46

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
RECEITAS CORRENTES	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.186.100,00	1.186.100,00					1.186.100,00
Contribuições Sociais	1.186.100,00	1.186.100,00					1.186.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200,00	4.200,00					4.200,00
Multa de Juros de Mora	4.200,00	4.200,00					4.200,00
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 09:04:46

Page 3 de 3
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.802.283,99	4.122.797,63	4.122.797,63	4.741.742,49
Receitas Tributárias	1.983.466,93	203.531,39	203.531,39	276.082,50
IPTU				
ISS	702.717,37	93.535,66	93.535,66	116.885,94
ITBI	455.602,80	25.820,31	25.820,31	37.315,88
IRRF	210.000,00	48.039,56	48.039,56	31.549,38
Outras Receitas Tributárias	615.146,76	36.135,86	36.135,86	90.331,30
Receitas de Contribuições	1.115.000,00	74,98	74,98	46.249,87
Receitas Previdenciárias	965.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	74,98	74,98	46.249,87
Receita Patrimonial Líquida	12.940,16			
Receita Patrimonial	985.970,10	24.395,75	24.395,75	19.085,26
(-) Aplicações Financeiras	973.029,94	24.395,75	24.395,75	19.085,26
Transferências Correntes	20.951.923,41	3.782.863,57	3.782.863,57	4.292.571,14
FPM	5.392.162,41	1.210.907,14	1.210.907,14	1.116.461,65
ICMS	6.700.000,00	1.424.539,79	1.424.539,79	1.787.512,83
Convênios	2.275.640,17	212.100,00	212.100,00	399.813,86
Outras Transferências Correntes	6.584.120,83	935.316,64	935.316,64	988.782,80
Demais Receitas Correntes	738.953,49	136.327,69	136.327,69	126.838,98
Dívida Ativa	69.310,59	10.990,20	10.990,20	9.133,94
Diversas Receitas Correntes	669.642,90	125.337,49	125.337,49	117.705,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.118.670,16	246.897,00	246.897,00	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	14.000,00			
Transferências de Capital	1.104.670,16	246.897,00	246.897,00	
Convênios	879.850,06			
Outras Transferências de Capital	224.820,10	246.897,00	246.897,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	1.104.670,16	246.897,00	246.897,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.906.954,15**	**4.369.694,63**	**4.369.694,63**	**4.741.742,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.860.467,32	3.935.328,23	3.935.328,23	4.401.132,13
Pessoal e Encargos Sociais	8.286.872,44	1.893.749,32	1.893.749,32	1.917.544,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.892,24	32.785,52	32.785,52	
Outras Despesas Correntes	16.540.702,64	2.008.793,39	2.008.793,39	2.483.587,58
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.827.575,08	3.902.542,71	3.902.542,71	4.401.132,13
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	1.040.328,63	59.432,06	59.432,06	97.170,17
Investimentos	896.155,68	59.432,06	59.432,06	68.525,33
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	144.172,95			28.644,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	896.155,68	59.432,06	59.432,06	68.525,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.183.488,14			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.907.218,90**	**3.961.974,77**	**3.961.974,77**	**4.469.657,46**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.000.264,75**	**407.719,86**	**407.719,86**	**272.085,03**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 às 10:24 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.678.536,12	22.678.536,12	8.639.334,53	8.639.334,53	3.759.481,82	3.759.481,82	94,11	16,57	18.919.054,30
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.336.263,17	1.368.263,17	360.635,13	360.635,13	163.018,54	163.018,54	4,08	11,91	1.205.244,63
ADMINISTRACAO GERAL	1.810.964,70	1.773.166,70	731.991,42	731.991,42	305.706,30	305.706,30	7,65	17,24	1.467.460,40
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	97.100,00	128.101,00	46.789,31	46.789,31	9.779,31	9.779,31	0,24	7,63	118.321,69
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.400,00	2.400,00							2.400,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	1.600,00	1.600,00							1.600,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	483.348,97	616.194,22	290.764,72	290.764,72	128.107,88	128.107,88	3,20	20,79	488.086,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	721.252,29	758.907,66	266.588,43	266.588,43	136.191,80	136.191,80	3,40	17,94	622.715,86
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.854.550,66	2.771.853,66	1.844.942,00	1.844.942,00	445.766,74	445.766,74	11,15	16,08	2.326.086,92
ATENCAO BASICA	1.620.199,76	1.980.000,76	983.341,20	983.341,20	407.564,20	407.564,20	10,20	20,58	1.572.436,56
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	192.272,84	192.274,84	32.233,08	32.233,08	23.356,76	23.356,76	0,58	12,14	168.918,08
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	287.036,98	300.336,98	71.866,53	71.866,53	22.182,18	22.182,18	0,55	7,38	278.154,80
VIGILANCIA SANITARIA	232.453,47	282.454,47	95.142,96	95.142,96	22.709,56	22.709,56	0,56	8,04	259.744,91
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	525.720,00	669.647,75	289.641,71	289.641,71	112.648,81	112.648,81	2,81	16,82	556.998,94
DIFUSAO CULTURAL	226.917,44	226.917,44							226.917,44
EDUCACAO INFANTIL	2.541.631,44	2.064.731,44	514.562,00	514.562,00	270.738,43	270.738,43	6,77	13,11	1.793.993,01
ENSINO FUNDAMENTAL	2.785.160,89	2.428.096,89	713.271,41	713.271,41	575.726,31	575.726,31	14,41	23,71	1.852.370,58
ENSINO MEDIO	2.100,00	2.100,00							2.100,00
CULTURA									
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	2.500,00	2.500,00							2.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.421.446,28	2.470.749,69	1.150.365,37	1.150.365,37	660.192,02	660.192,02	16,52	26,72	1.810.557,67
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	159.424,81	411.524,81	394.000,68	394.000,68	123.521,83	123.521,83	3,09	30,01	288.002,98
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	463.434,34	500.818,34	201.581,40	201.581,40	110.440,55	110.440,55	2,76	22,05	390.377,79

Emissão: 16/03/2017 09:46:36

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

EXTENSAO RURAL	23.203,85	23.203,85							23.203,85
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	205.958,37	205.958,37	18.007,07	18.007,07	11.126,86	11.126,86	0,27	5,40	194.831,51
TURISMO	133.440,39	133.440,39							133.440,39
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	19.494,71	19.494,71							19.494,71
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.245.383,37	2.245.383,37	157.687,10	157.687,10	146.159,72	146.159,72	3,65	6,50	2.099.223,65
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	401.401,21	535.901,21	198.453,01	198.453,01	35.269,84	35.269,84	0,88	6,58	500.631,37
LAZER	85.036,00	85.036,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	0,06	2,90	82.566,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.842,13	293.842,13	275.000,00	275.000,00	46.804,18	46.804,18	1,17	15,92	247.037,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	501.998,05	182.636,27							182.636,27
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.113.882,97	1.113.882,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	5,88	21,12	878.604,50
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 23.792.419,09	R$ 23.792.419,09	R$ 8.874.613,00	R$ 8.874.613,00	R$ 3.994.760,29	R$ 3.994.760,29	100,00	16,79	R$ 19.797.658,80

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.113.882,97	1.113.882,97	235.278,47	235.278,47	235.278,47	235.278,47	5,88	21,12	878.604,50
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.097,35	40.097,35	5.687,78	5.687,78	5.687,78	5.687,78	0,14	14,18	34.409,57
ADMINISTRACAO GERAL	100.179,31	100.179,31	14.287,05	14.287,05	14.287,05	14.287,05	0,35	14,26	85.892,26
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.800,00	5.800,00	4.402,28	4.402,28	4.402,28	4.402,28	0,11	75,90	1.397,72
ADMINISTRACAO GERAL	33.152,64	33.152,64	3.663,57	3.663,57	3.663,57	3.663,57	0,09	11,05	29.489,07
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	84.183,59	84.183,59	20.520,67	20.520,67	20.520,67	20.520,67	0,51	24,37	63.662,92
ATENCAO BASICA	89.738,09	89.738,09	35.200,37	35.200,37	35.200,37	35.200,37	0,88	39,22	54.537,72
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	49.763,70	49.763,70							49.763,70
VIGILANCIA SANITARIA	54.443,99	54.443,99	1.942,74	1.942,74	1.942,74	1.942,74	0,04	3,56	52.501,25
ADMINISTRACAO GERAL	10.500,00	10.500,00	854,17	854,17	854,17	854,17	0,02	8,13	9.645,83
DIFUSAO CULTURAL	2.718,82	2.718,82							2.718,82
EDUCACAO INFANTIL	161.558,62	161.558,62	33.902,98	33.902,98	33.902,98	33.902,98	0,84	20,98	127.655,64
ENSINO FUNDAMENTAL	332.762,45	332.762,45	81.828,25	81.828,25	81.828,25	81.828,25	2,04	24,59	250.934,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	121.503,77	121.503,77	25.637,27	25.637,27	25.637,27	25.637,27	0,64	21,09	95.866,50
ABASTECIMENTO	5.805,76	5.805,76	5.706,64	5.706,64	5.706,64	5.706,64	0,14	98,29	99,12
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	6.805,76	6.805,76							6.805,76
DESPORTO COMUNITARIO	14.869,12	14.869,12	1.644,70	1.644,70	1.644,70	1.644,70	0,04	11,06	13.224,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

SIRINEU MOLETA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	PAULO KATSUMI TAKEDA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 09:46:36 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.455.944,37	39.901,42	12.989,69								2.144.863,80	2.002.329,58	50.656.028,86	31.137.447,25
Receita Tributária	104.579,64	19.720,40									110.383,25	93.148,14	327.831,43	1.983.466,93
IPTU														
ISS	49.467,10	7.885,20									47.553,84	45.981,82	150.887,96	702.717,37
ITBI	19.451,25										22.143,37	3.676,94	45.271,56	455.602,80
IRRF	9.125,02	9.915,16									22.816,54	25.223,02	67.079,74	210.000,00
Outras Rec. Tributarias	26.536,27	1.920,04									17.869,50	18.266,36	64.592,17	615.146,76
Receita Contribuições											74,98		74,98	1.115.000,00
Receita Patrimonial	914,03	528,97									14.060,52	10.335,23	25.838,75	985.970,10
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	48.603,17										54.012,73	38.142,82	140.758,72	534.000,00
Transferências Correntes	46.281.867,80	19.122,17	12.989,69								1.936.990,72	1.845.872,85	50.096.843,23	26.314.056,73
Cota Parte do FPM	480.821,55										424.618,50	544.107,28	1.449.547,33	6.470.594,89
Cota Parte do ICMS	633.444,94										721.329,99	418.301,89	1.773.076,82	8.040.000,00
Cota Parte do IPVA	54.457,74										35.035,52	37.472,07	126.965,33	710.743,09
Cota Parte do ITR	37.427,70										106.140,94	13.552,39	157.121,03	720.000,00
Transf. LC 87/1966	3.644,37										2.945,76	2.945,76	9.535,89	58.662,16
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	45.060.267,63		12.989,69								380.093,32	385.692,33	45.839.042,97	3.849.819,92
Outras Transf. Correntes	11.803,87	19.122,17									266.826,69	443.801,13	741.553,86	6.464.236,67
Outras Receitas Correntes	19.979,73	529,88									29.341,60	14.830,54	64.681,75	204.953,49
DEDUÇÕES (I)	11.159,09												-11.159,09	965.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														965.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	11.159,09												-11.159,09	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	46.444.785,28	39.901,42	12.989,69								2.144.863,80	2.002.329,58	50.644.869,77	30.172.447,25

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 09:48:55

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.040.328,63	59.432,06		980.896,57
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.040.328,63	59.432,06		980.896,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.040.328,63	-59.432,06		-980.896,57

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 16/03/2017 10:29:26 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á FEVEREIRO 2017 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-12.948,62	-12.948,62	-12.948,62
DEDUÇÕES (II)	2.141.979,32	2.141.979,32	3.146.160,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.107.951,21	1.107.951,21	1.814.441,04
Demais Haveres Financeiros	1.506.614,61	1.506.614,61	1.506.614,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	472.586,50	472.586,50	174.895,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.154.927,94	-2.154.927,94	-3.159.109,09
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-12.948,62	-12.948,62	-12.948,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.141.979,32	-2.141.979,32	-3.146.160,47

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.004.181,15	-1.004.181,15

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 às 10:22

Page 1 de 1
Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 44.237,82	R$ 311.074,79	R$ 202.037,82	R$ 14.322,42	R$ 138.952,37	R$ 126.287,45	R$ 872.750,90	R$ 264.969,67	R$ 256.224,57		R$ 742.813,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R$ 117.273,89	R$ 104.398,60		R$ 12.875,29		R$ 264,42				R$ 264,42

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Emissão: 16/03/2017 às 10:25 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.642.066,23	1.642.066,23	131.195,63	131.195,63	7,99%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.824,04	67.824,04	7.221,65	7.221,65	10,65%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.400,00	7.400,00	416,75	416,75	5,63%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	60.424,04	60.424,04	6.804,90	6.804,90	11,26%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.602,80	455.602,80	25.820,31	25.820,31	5,67%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.602,80	455.602,80	25.820,31	25.820,31	5,67%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.639,39	718.639,39	93.535,66	93.535,66	13,02%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.717,37	702.717,37	93.535,66	93.535,66	13,31%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	810,06	810,06	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	6.039,37	6.039,37	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.072,59	9.072,59	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	400.000,00	400.000,00	4.618,01	4.618,01	1,15%
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	380.000,00	380.000,00	1.234,21	1.234,21	0,32%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	20.000,00	20.000,00	3.383,80	3.383,80	16,92%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.405.333,48	13.405.333,48	2.889.948,04	2.889.948,04	21,56%
2.1- Cota-Parte FPM	5.392.162,41	5.392.162,41	1.210.907,14	1.210.907,14	22,46%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.392.162,41	5.392.162,41	1.210.907,14	1.210.907,14	22,46%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	1.424.539,79	1.424.539,79	21,26%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	48.885,14	48.885,14	7.364,38	7.364,38	15,06%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	6.885,67	6.885,67	9,56%
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	149.616,64	149.616,64	24,94%
2.6- Cota-Parte IPVA	592.285,93	592.285,93	90.634,42	90.634,42	15,30%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.047.399,71	15.047.399,71	3.021.143,67	3.021.143,67	20,08%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	664.764,11	664.764,11	63.213,16	63.213,16	9,51%
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	63.213,16	63.213,16	23,41%
5.2- Outras Transferências do FNDE	394.762,88	394.762,88			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1,23	1,23			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	603.058,99	603.058,99			
6.1- Transferência de Convênios	603.058,99	603.058,99			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.847,18	212.847,18	52.224,86	52.224,86	24,54%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.480.670,28	1.480.670,28	115.438,02	115.438,02	7,80%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.681.066,66	2.681.066,66	576.612,27	576.612,27	21,51%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.078.432,48	1.078.432,48	242.181,36	242.181,36	22,46%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	284.907,91	284.907,91	21,26%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.777,02	9.777,02	1.472,86	1.472,86	15,06%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	29.923,31	29.923,31	24,94%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	118.457,16	118.457,16	18.126,83	18.126,83	15,30%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.002,46	3.610.002,46	765.785,65	765.785,65	21,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	765.785,65	765.785,65	21,21%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,46	2,46			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	928.933,34	928.933,34	189.173,38	189.173,38	20,36%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 16/03/2017 10:27:56 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.473,13
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	43,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.761.849,93	3.761.849,93	755.285,92	755.285,92	20,08%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL		62.251,88			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		62.251,88			
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS		151.487,57	151.487,57	151.487,57	100,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	213.739,45	151.487,57	151.487,57	70,87%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		189.173,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		189.173,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		-189.173,38
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		-6,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	213.739,45	151.487,57	151.487,57	70,87%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.473,13	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	765.785,65	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	770.258,78	0,00

Fonte: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE TABAPORA - MT
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 10:27:56 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.113.655,06	15.113.655,06	3.055.398,70	20,22
Impostos	1.748.320,17	1.748.320,17	168.629,74	9,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos	8.886,55	8.886,55	4.185,30	47,10
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	13.356.448,34	13.356.448,34	2.882.583,66	21,58
Da Uniao	5.992.162,41	5.992.162,41	1.360.523,78	22,71
Do Estado	7.364.285,93	7.364.285,93	1.522.059,88	20,67
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.771.542,39	2.771.542,39	388.796,95	14,03
Da Uniao para o Municipio	2.454.741,16	2.454.741,16	373.458,34	15,21
Do Estado para o Municipio	316.801,23	316.801,23	15.338,61	4,84
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	62.085,14	62.085,14	238.964,38	384,90
TOTAL	**17.947.282,59**	**17.947.282,59**	**3.683.160,03**	**20,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	DESPESAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.229.203,51	6.594.265,88	3.327.628,60	50,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.996.781,36	1.996.784,36	500.001,06	25,04
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.232.422,15	4.597.481,52	2.827.627,54	61,50
DESPESAS DE CAPITAL	88.499,51	101.499,51	27.812,95	27,40
Investimentos	88.499,51	101.499,51	27.812,95	27,40
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**5.317.703,02**	**6.695.765,39**	**3.355.441,55**	**50,11**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	DESPESAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.317.703,02	6.695.765,39	3.355.441,55	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	2.525.114,35	3.223.176,72	1.761.422,27	52,49
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	2.525.114,35	3.223.176,72	1.761.422,27	52,49
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.792.588,67**	**3.472.588,67**	**1.594.019,28**	**47,51**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	107.052,30	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	52,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	DESPESAS % (g/total g)
Atencao Basica	1.808.592,86	2.168.393,86	1.018.541,57	30,35
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.938.734,25	2.856.037,25	1.865.462,67	55,59
Suporte Profilatico e Terapeutico	192.272,84	192.274,84	32.233,08	0,96
Vigilancia Sanitaria	286.897,46	336.898,46	97.085,70	2,89
Vigilancia Epidemiologica	336.800,68	350.100,68	71.866,53	2,14
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	754.404,93	792.060,30	270.252,00	8,05
TOTAL	**5.317.703,02**	**6.695.765,39**	**3.355.441,55**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 16/03/2017 10:39:31

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		28.084.284,09
Previsão Atualizada da Receita		28.084.284,09
Receitas Atualizadas	4.394.090,38	4.394.090,38
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		-1.637.350,77
Despesas		
Dotação Inicial		23.792.419,09
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		23.792.419,09
Despesas Empenhadas	8.874.613,00	8.874.613,00
Despesas Liquidadas	3.994.760,29	3.994.760,29
Superávit Orçamentário		399.330,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.874.613,00	8.874.613,00
Despesas Liquidadas	3.994.760,29	3.994.760,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.644.869,77

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-5.339.934,49	0,00%
Resultado Primário		-4.472.132,85	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	472.586,50	14.322,42	306.436,42	151.827,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	999.302,77		256.224,57	743.078,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.471.889,27**	**14.322,42**	**562.660,99**	**894.905,86**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	-765.785,65	25,00	-21,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	59.432,06	895.896,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	136.327,69			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)	136.327,69			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		14.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.094.443,22	15,00	35,82

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 16/03/2017 10:44:10

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Maycon José Amorim Contreiras,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1681, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato 003/2017**, firmado com o senhor **Claudecir Alves de Lima;** O contratado se obriga a prestar serviços de caseiro e os serviços que vierem a ser solicitados segundo as necessidades da contratante desde que compativeis com suas obrigações, prestará os serviços de manutenção e limpeza do barracão, limpeza do patio e nas margens do rio proximo ao barracão, manutenção das rampas de embarque e desembarque de barcos na margem do rio, efetuar prévia averiguação de pesca irregular e avisar com urgência o orgão responsável pelo controle e fiscalização, para que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato; O periodo de vigência é de 03 (três) meses**,** 01/02/2017 à 30/04/2017; Sendo que havendo necessidade de renovação e entendimento entre ambas as partes serão prorrogados, e não havendo entendimento entre as partes findo o prazo, e não há necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Marta Gottardi de Oliveira,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 002/2017**, firmado com a senhora **Berenice silva de Araújo Costa;** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel, Barracão medindo 15x25 mts , com 01 (um) escritório, 02 (dois) banheiros e uma copa, situado no lote 01 da Quadra nº. 158 na avenida Comendador José Pedro Dias, Bairro Centro, Tabaporã/MT; O imóvel locado destina-se, exclusivamente para fins gerais, onde será instalada a Secretaria Municipal de Ação Social, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sub locação, total ou parcial sem o consentimento expresso do LOCADOR; O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 01/01/2017 e terminando no dia 31/12/2017; O contrato é regido pela lei nº. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Marta Gottardi de Oliveira,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 001/2017**, firmado com o senhor **Silvano Alberto Scariot;** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no lote 12 da Quadra nº. 56 na rua: Odete Terezinha Lodi, Bairro Centro, Tabaporã/MT; O imóvel locado destina-se, exclusivamente para fins residenciais, onde será instalada a casa de acolhimento de menor, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sub locação, total ou parcial sem o consentimento expresso do LOCADOR; O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 01/01/2017 e terminando no dia 31/12/2017; O contrato é regido pela lei nº. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Maria Suely Magalhães Gomes,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **4º. Termo Aditivo do Contrato 46/2013**, firmado com a Senhora **Cristiane da Cruz Pereira;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, para o período de inicio em 01 de Janeiro de 2017 com término previsto para 31 de Dezembro de 2017, pela necessidade de se manter a prestação de serviço de psicóloga; A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste de 12% de valor do Contrato Original; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula quarta do referido Contrato; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter o serviço com formação continuada dos profissionais com questões relacionadas com a aprendizagem, objeto da clausula primeira do contrato em referencia.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Katia Aparecida de Paula Gomes Cavalari**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **4º. Termo Aditivo do Contrato 28/2013**, firmado com a Senhora **Mariluz Garcete Pereira;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, para o período de 12 (doze) meses, com término previsto em 31 de Dezembro de 2017, pela necessidade de se manter os serviços de profissional farmacêutica para atender na Farmácia Básica e Farmácia Interna do Hospital Municipal; A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste de valor de 25%; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula quarta do referido Contrato; A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter o serviço objeto da clausula primeira do contrato em epigrafe.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2017.

"Nomeia Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Município de Tabaporã/MT; CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, do Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio; RESOLVE:

Artigo 1º. - CONSTITUIR a **Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público**, com o objetivo de realizar a baixa de bens patrimoniais e atividades correlatas, composta pelos seguintes servidores:

I. Responsável: AILSON DA SILVA SANTOS Agente da Administração Pública III - Pedreiro

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131- 34

II. Membros: JEFERSON CAMARGO CORDEIRO Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy

RG: 19.333.250 SSP/MT

CPF: 040.481.371-17

WALTER CEZAR SOARES DE SOUZA Agente de Administração Publico II - Motorista

RG: 001.194.605 SSP/MT

CPF: 927.066.491-00

Artigo 2º. - Para fins desta Portaria considera-se: I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada; II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes; III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual; IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

VI. Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

VII. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Artigo 3º. - A Comissão de que trata esta Portaria tem por finalidade baixar bens, que por motivo de alienação ou outras razões, após a emissão do Relatório da Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã, deverão ser desvinculadas do patrimonial da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. - Compete à Comissão: I. Baixar, Registrar, Controlar, dar Carga, Supervisionar o Patrimônio Público da Prefeitura; II. Supervisionar periodicamente no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; III. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; IV. Realizar outras atividades correlatas. Artigo 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2017.

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como a Reavaliação e Depreciação do Patrimônio com a finalidade de apurar a sua utilização e estado de conservação; CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64; CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; RESOLVE: Artigo 1º. - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavalia-

ção e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade e posse da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, composta pelos seguintes servidores: I. Responsável: AILSON DA SILVA SANTOS Agente da Administração Pública III - Pedreiro

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131- 34

II. Membros: JEFERSON CAMARGO CORDEIRO Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy

RG: 19.333.250 SSP/MT

CPF: 040.481.371-17

WALTER CEZAR SOARES DE SOUZA Agente de Administração Publico II - Motorista

RG: 001.194.605 SSP/MT

CPF: 927.066.491-00

Artigo 2º. - Para fins desta Portaria considera-se: I. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais. II. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo.

III. Bens imóveis - aqueles que não podem ser removidas de um lugar para outro sem destruição, de natureza permanente.

IV. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual.

V. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

VI. Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

VII. Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

VIII. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

IX. Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

X. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada.

XI. Reavaliação - É a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original.

Artigo 3º. - A Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis. Artigo 4º. - Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação: I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura; II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Municipal Administração; III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; VIII. Realizar outras atividades correlatas. Artigo 5º. - A Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a: I. Verificação da existência física dos imóveis, equipamentos e materiais permanentes em uso no Município; III. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo; IV. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados; V. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes. Artigo 6º. - Os titulares das Secretarias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Tabaporã/MT. Artigo 7º. - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, no período a ser determinado pela Comissão de realização do Inventário. Artigo 8º. - Estabelecer o prazo 30 (trinta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada. Artigo 9º. A Comissão de que trata essa Portaria deverá utilizar material para fins de direcionamento dos serviços a serem executados, podendo ser utilizadas as Instruções Normativas do Sistema de Controle Patrimonial- SPA. Artigo 10º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Servidores: a Senhora **Neiva Farto de Carvalho,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. ***PORTARIA Nº. 132/2017***

772, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Fiscal do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral), o Senhor **Amarildo Rodrigues Augusto,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **José Antonio Rodrigues,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, o Senhor **Walter Cesar Soares de Souza,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **José Valdinei dos Santos,** servidor comissionado, com matricula no RH

nº. 1688, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Senhor **João Paulo Martins da Costa,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato 006/2017**, firmado com a Empresa **AUTO POSTO LUIZAO LTDA,** representada pelo Senhor **Luis Roberto Jorge;** Objeto do contrato aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.	VR.UNIT.
20.000	Litros	Óleo Diesel Comum	IDAZA	R$: 3,62	R$: 72.400,00
14.000	Litros	Óleo Diesel S-10	IDAZA	R$: 3,75	R$: 52.500,00
5.740	Litros	Gasolina Comum	IDAZA	R$: 4,37	R$: 25.083,80

Este contrato tem vigência estimada de até 31 de Dezembro de 2017, ou esgotamento total do estoque, podendo ser prorrogado pro próximo exercício desde que haja anuência entre as partes , nos termos do art.57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Haiulene de Araujo Silva Deves,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **5º. Termo Aditivo do Contrato 136/2013**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIAS AOS POVOS BRASILEIROS,**representada pelo senhor **Nelino Manoel de Toledo;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original e do Quarto Termo Aditivo, para o período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de Dezembro de 2017, pela necessidade de se manter o serviço com casa de apoio para atender os pacientes encaminhados para avaliação médica e internações na Praça de Cuiabá – MT; A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste de 25% do valor do Contrato Original; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula segunda do referido Contrato; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter os serviços objeto da clausula primeira do contrato em referencia.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Rita Pereira da Silva Candido,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 005/2017**, firmado com o senhor **Telvio Vedovatto;** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel de Alvenaria com 245,75 m/2 com um salão de 187m/2, uma cozinha de 55 m/2 e um banheiro de 3,75 m/2, situado na Rua São Bento, no Distrito de Nova Fronteira, Tabaporã/MT; O imóvel locado destina-se, exclusivamente para fins gerais, onde será instalada o CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sub locação, total ou parcial sem o consentimento expresso do LOCADOR; O prazo da locação é de 11 meses, iniciando no dia 01/02/2017 e terminando no dia 31/12/2017; O contrato é regido pela lei nº. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Denivaldo de Oliveira Souza,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1683, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 004/2017**, firmado com a senhora **Sueli de Goes Melo;** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no lote 01, 02, 03 da Quadra nº. 158 com frente para a rua José Carlos Moreira e lotes 15 e 16 da quadra 158 com frente para a Rua João Maloniay Filho, Bairro Centro, Tabaporã/MT; O imóvel locado, Campo de futebol Society medindo 2.700 m/2, com 01 (um) banheiro, 02 (dois) vestiários e arquibancadas, destina-se para uso na pratica de atividades esportivas; O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 01/01/2017 e terminando no dia 31/12/2017; O contrato é regido pela lei nº. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Neiva Farto de Carvalho,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 772, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para que acompanhe e fiscalize o **3º. Termo Aditivo do Contrato 18/2014**, firmado com a empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP,** representada pelo senhor **Luiz Carlos Bachega;** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração do 2º Termo Aditivo conforme Contrato Original para o período previsto de 12 (doze) meses com término em 31 de Dezembro 2017, por se tratar de serviços essenciais de **fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, com suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco e treinamento dos usuários do sistema, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,** para atender à necessidade precípua da Administração, nos termos da Cláusula Primeira do contrato inicial; A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste de 25% do valor constado na clausula quinta do referido contrato; O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 1º, III, da Lei nº. 8.666/93, da Cláusula quarta do referido contrato; A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e pela necessidade de se manter os serviços de **fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública,** acompanhamento e fiscalização sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2017 - P S 004/2016 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 028/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO do EDITAL COMPLEMENTAR 028/2017 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, o presente Edital de convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Alteração

1.1 Alterar o nome do candidato na lista de candidatos do Cargo: **932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL** com o número de inscrição nº. 2843 onde lia-se SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO, passará a vigorar com a seguinte redação no quadro:

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
7	2648	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	48	10,00	58,00	CLASSIFICADO

2. Convoca para comparecimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, no **dia 17/03/2017 às 14h00min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/03/2017 e 21/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 17/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
22	2317	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	52	13,00	65,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
72	4281	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
18	579	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	56	16,75	72,75	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
24	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	64	1,22	65,22	APTO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/03/2017 e 21/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Março de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
CREDENCIAMENTO - SERRAPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.001/2017.

O SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede Avenida Brasil, nº 2.351-N, 1º Andar, Sala P34, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Tangará da Serra/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DO DOCUMENTOS PARA INSTITUIÇÃO QUE DETEM APLICAÇÕES FINANCEIROS DO INSTITUTO: Até 10 de Abril de 2017 às 16:00 horas na Sede do Serraprev.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do SERRAPREV a partir do dia 20 de março de 2017, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao . Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 65 3311 4881

Tangará da Serra, 16 de março de 2017

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação da solicitação da isenção da taxa de inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 001/2017, **pós-recurso** e as normas, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar a relação **pós-recurso dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição**, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

	Cargo.:	**1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	30024982	000624992 SSPMS	DEFERIDO	
2	123	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/07/1994	30025061	23621869 MT	DEFERIDO	
3	128	TARSIZO LOPES DA SILVA	08/10/1985	30025066	058055 MTE RO	DEFERIDO	
4	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	30025124	12556432 SSPMT	DEFERIDO	
5	440	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30025376	20663030 SSP	DEFERIDO	
6	472	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30025407	2066263-7 SSP/MT	DEFERIDO	
7	3	ALEXANDRE STEFANELLO SEGATTO	29/08/1945	30024944	758477 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
8	111	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30025049	23617179 MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
9	158	CLEBER DE SOUZA BALBINO	15/03/1986	30025096	14440636 SSP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
10	189	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30025127	1822500 SSP-GO	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	**1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	44	REINALDO MEDEIROS DUARTE	05/06/1978	30024985	11675373 SSP/MT	INDEFERIDO	5.2.B
	Cargo.:	**1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL**		**Edital:**	**00000000001/2017**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	455	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	30025390		INDEFERIDO	5.3.2.B
	Cargo.:	**1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30025085	21757305 SSP -MT	DEFERIDO	
	Cargo.:	**1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	103	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	30025041	2463061-6 SEJSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	**380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**

	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão		
1	105	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	30025043	000350780 SSPMS	DEFERIDO	
2	171	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	30025109	23130270 SSP/MT	DEFERIDO	
3	26	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	31/10/1977	30024967	11395710 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
4	57	MONICA CEZARIA DE OLIVEIRA	12/01/1988	30024998	19615361 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
5	178	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	30025116	2543856-5 SSPMT	INDEFERIDO	5.2.B
6	190	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	30025128	616.704 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
7	229	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	30025166	10749292 SJ/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
8	336	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	30025273	0380380 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
9	501	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30025436	1790669-5 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
	Cargo.:	**626 -TECNICO EM ENFERMAGEM**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	64	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30025005	18885870 SSPMT	DEFERIDO	
2	93	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30025031	17282195 SSPMT	DEFERIDO	
3	95	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30025033	20097433 SSPMT	DEFERIDO	
4	182	NITA DE LIMA	06/05/1983	30025120	1493010-2 SSP/MT	DEFERIDO	
5	217	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	30025154	11450550 SSP/MT	DEFERIDO	
6	**49**	**ZELIA ANGELICA DA SILVA**	**10/10/1989**	**30024990**	**20316747 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
7	473	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	30025408	08370761 SSSP/ MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
8	552	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30025485	13454676 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.B
	Cargo.:	**703 -RECEPCIONISTA - LEI 3340**		**Edital:**	**00000000001/2017**	**Situação**	**Item**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**		
1	5	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30024946	2202236-8 SSP	DEFERIDO	
2	42	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30024983	641390 SSP/MS	DEFERIDO	
3	54	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	30024995	22982779 SSP-MT	DEFERIDO	
4	56	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	30024997	000747913 SSP-MS	DEFERIDO	
5	76	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30025015	16410645 SJSP	DEFERIDO	
6	82	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	14/02/1993	30025020	23168919 SSP MT	DEFERIDO	
7	86	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	30025024	26476096 SSP/MT	DEFERIDO	
8	109	ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	30025047	23699426 SEJSP	DEFERIDO	
9	112	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	30025050	23672056 SSPMT	DEFERIDO	
10	115	TATIANA SEMENÇATO FRANÇA	17/06/1994	30025053	20648367 SSPMT	DEFERIDO	
11	149	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	11/07/1995	30025087	2377820-2 SEJUSP MT	DEFERIDO	
12	154	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	30025092	399567604 SSP\SP	DEFERIDO	
13	172	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30025110	14570726 SSP-MT	DEFERIDO	
14	184	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30025122	17712645 SJSP	DEFERIDO	
15	213	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	30025150	23057955 SSP/MT	DEFERIDO	
16	244	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30025181	13948766 SSPMG	DEFERIDO	
17	270	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	30025207	1929874 SSP	DEFERIDO	
18	273	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	30025210	26597276 SSP/MT	DEFERIDO	
19	322	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	30025259	20260750 SSP MT	DEFERIDO	
20	369	VILMA SILVA SANTOS	05/03/1988	30025305	19718829 SSP	DEFERIDO	
21	418	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	30025354	661897 SSP/MT	DEFERIDO	
22	427	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30025363	1520358 SSP	DEFERIDO	
23	444	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30025380	2265351-1 SSP/MT	DEFERIDO	
24	465	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30025400	1959825-4 SSP/MT	DEFERIDO	
25	470	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	30025405	16995961 SSP MT	DEFERIDO	
26	507	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	30025442	22170952 SSP/MT	DEFERIDO	
27	519	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	30025454	15612139 SSP MT	DEFERIDO	
28	536	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	30025470	6402845 SSP/GO	DEFERIDO	
29	**216**	**APARECIDA MARTINS GOMES**	**12/10/1968**	**30025153**	**726368 SSP/MT**	**DEFERIDO**	
30	**573**	**EUNICE COSTA AGUIAR**	**26/04/1983**	**30025506**	**15745180 SSP-MT**	**DEFERIDO**	
29	7	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	30024948	20200986 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
30	11	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30024952	000544462 SESDC RO	INDEFERIDO	5.3.2.F
31	15	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30024956	13637851 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
32	18	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30024959	14792729 SSP	INDEFERIDO	5.3.F
33	19	EVELYN CRISTNA DEL BEL	07/05/1992	30024960	22543287 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
34	20	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30024961	21267804 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
35	21	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	30024962	17976197 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
36	33	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	30024974	14733447 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
37	**36**	**ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA**	**20/03/1980**	**30024977**	**17447771 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
38	37	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	30024978	18522440 SSP	INDEFERIDO	5.2.C
39	51	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1989	30024992	20524706 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
40	59	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	30025000	28821173 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
41	60	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	30025001	26489805	INDEFERIDO	5.3.2.F
42	**67**	**DÉUZA RODRIGUES MANFRIM**	**18/01/1984**	**30025008**	**15215911 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
43	**75**	**REBECA CARDOSO DOS SANTOS**	**19/07/1992**	**30025014**	**1303207222 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2**
44	77	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	30025016	2965551 SSP /PB	INDEFERIDO	5.3.2.F
45	106	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	30025044	22544917 SSP	INDEFERIDO	5.2.B
46	120	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30025058	13965999 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
47	127	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30025065	20010311 SSP	INDEFERIDO	5.2.B
48	130	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30025068	24862533 SSP	INDEFERIDO	5.1.C
49	151	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30025089	1777631-7 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.1
50	156	LUCAS VALÉRIO CAMPOS	04/07/1999	30025094	27106950 SESSSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
51	168	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	30025106	27208907 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
52	199	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	30025137	5681176 SSP-GO	INDEFERIDO	5.3.2.F

53	201	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30025139	23081023 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
54	205	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30025142	24905615 SEJSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
55	207	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30025144	18565883 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
56	210	SUELE CRISTINA MENDES	15/08/1996	30025147	27650618 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
57	211	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/1998	30025148	25930222	INDEFERIDO	5.3.2.F
58	216	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30025153	726368 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.A
59	**242**	**FRANCIELI GUIA DA SILVA**	**23/10/1998**	**30025179**	**28204891 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
60	251	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30025188	22719199 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
61	257	CLEIDIJAINE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30025194	27386961 SSP/MT	INDEFERIDO	5.1.2.F
62	259	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	30025196	28821190 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
63	290	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	30025227	270039595 SESP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
64	324	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30025261	25702300 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
65	344	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	30025281	28204433 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
66	356	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	30025293	20323298 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
67	362	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	30025299	1155495-9 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.B
68	366	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	30025303	24582956 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
69	379	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30025315	1545427_4 SDP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
70	388	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS ARRUDA	26/06/1985	30025324	28093135 SSP MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
71	**389**	**AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT**	**17/10/1991**	**30025325**	**19489820 SSP MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
72	396	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	30025332	19901801 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
73	406	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30025342	23601868 SSP	INDEFERIDO	5.3.2.F
74	428	SONIA DE SALES	09/07/1977	30025364	1335554-6 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.1
75	456	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	30025391	12699659 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.B
76	**471**	**OLIVIA LOJOL RIBEIRO**	**16/06/1966**	**30025406**	**611219 SSP/MT**	**INDEFERIDO**	**5.3.2.F**
77	505	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	28/05/1981	30025440	15557006 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.2.F
78	514	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30025449	12985686 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
79	515	JESSICA FERREIRA GOMES ALVES	20/03/1991	30025450	2289456-0 SSP/MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
80	537	WILLIAM CARDOSO NUNES	30/09/1993	30025471	24059250 SSPMT	INDEFERIDO	5.3.1
81	544	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	30025477	1865087-2 SSP-MT	INDEFERIDO	5.3.2.F
82		PEDRO HENRIQUE VOLTOLINI DE SOUZA	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
83		VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
84		CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDEC	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
85		KAREN ROSELLA	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A
86		ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	Sem inscrição			INDEFERIDO	5.2.A

2. Registra-se, publica-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 DO DIA 13/03/2017

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A prefeitura municipal de Tangará da Serra torna pública a **lista de decisão de recurso interposto contra o Indeferimento da Isenção de Taxa de Inscrição publicada no edital complementar nº. 002/2017 do dia 13/03/2017.**

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 14/03/2017	**Nº. Protocolo: 6741/2017**
Nome	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, em relação a identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 14/03/2017	**Nº. Protocolo: 6732/2017**
Nome	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANÇA
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não par-

	ticipa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 14/03/2017	**Nº. Protocolo: 6693/2017**
Nome	FRANCIELI GUIA DA SILVA
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 15/03/2017	**Nº. Protocolo: 6971/2017**
Nome	OLIVIA LOJOL RIBEIRO
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Data do Recurso: 15/03/2017	**Nº. Protocolo: 6901/2017**
Nome	DEUZA RODRIGUES MANFRIM
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Data do Recurso: 15/03/2017	**Nº. Protocolo: 6867/2017**
Nome	REBECA CARDOSO DOS SANTOS
Cargo	Recepcionista
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Data do Recurso: 15/03/2017	**Nº. Protocolo: 6834/2017**
Nome	ZELIA ANGELICA DA SILVA
Cargo	Técnico em Enfermagem
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma não atende a exigência do Item 5.3.2 F) do Edital de Processo Seletivo 001/2017, referente declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Data do Pedido de Isenção: 10/03/2017	**Nº. Protocolo: 6236/2017**
Nome	APARECIDA MARTINS GOMES
Cargo	Recepcionista
Recurso	Identificamos pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma atende a exigência do Item 5.3.2 B)
Decisão	**Recurso Procedente:** A comissão do Processo Seletivo Defere o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Data do Pedido de Isenção: 10/03/2017	**Nº. Protocolo: 6430/2017**
Nome	EUNICE COSTA DE AGUIAR
Cargo	Recepcionista
Recurso	Identificamos pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a análise nos documentos apresentados no pedido de isenção, foi constatado que a mesma atende a exigência do Item 5.3.2 F)
Decisão	**Recurso Procedente:** A comissão do Processo Seletivo Defere o pedido de taxa de isenção da inscrição.

Tangará da Serra – MT, 17 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felicio Vettorato, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor ***VALTER KUHN***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0844733-0SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado, na Rua Teotônio Vilela nº 167, neste município, aqui denominada ***CEDENTE***, e do outro lado à ***APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A IV SERIE RENASCER***, Utilidade Publica Municipal nº 03/95, com sede à Travessa APAE nº 54, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Presidente ***LUIZ HENRIQUE ANTUNES***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08373744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 822.914.031-68, denominada ***CESSIONÁRIA***, fixam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da Servidora ***MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO***, matrícula nº 2961, para prestar serviços ao órgão cessionário, para carga horaria de 10 horas semanais.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em ***06/03/2017*** a ***07/03/2018***, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a Servidora será cedida com ônus para o órgão ***CEDENTE***;

4ª – O órgão ***CESSIONÁRIO*** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da Servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a Servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo ***CEDENTE***;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o ***CEDENTE*** e o ***CESSIONÁRIO***, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da APAE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 10/2017

PORTARIA N.º 10/2017

REGULAMENTA AS NORMAS DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica conferido poder de Reavaliação, depreciação, baixa e inventário Patrimonial de todos os bens permanentes a Camara Municipal de Terra Nova do Norte, à Comissão Patrimonial já constituída através da Portaria 03/2017.

Art. 2º - A Comissão Patrimonial deverá promover o levantamento físico de todos os bens patrimoniais desta Camara Municipal.

§1º - A Comissão Patrimonial deverá notificar na ficha do bem, o estado de conservação dos mesmos e, instituir novos valores aos bens patrimoniais, em conformidade aproximada com os valores de mercado.

§2º - Os bens adquiridos no exercício anterior, ou os que serão reavaliados deverão ter determinado a estimativa da vida útil, bem como respectivo valor residual lançado na ficha do bem, conforme tabela a seguir:

Titulo do Bem	Vida útil (anos)	Valor Residual
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
Equipamentos de processamento de dados	5	10%
Mobiliario em geral	10	10%
Maquinas, inst. E utensílios de escritorio	10	10%
Bens imóveis edificações	50	60%
Bens Imoveis Terreno	0	0

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 11/2017

PORTARIA N.º 11/2017

"Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidades".

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Adelar Marcante, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade desta Casa Legislativa tomou conhecimento de pendências existente no CNPJ da Câmara Municipal junto à Receita Federal;Considerando que após busca junto ao citado órgão, apurou-se a existência de Processo Administrativo n.º 10183.204205/2008-81 tombado em 15/11/2008, relativo a multas aplicadas em razão do não envio/envio intempestivo de informações concernentes a DIRF;Considerando que o processo tramitou à revelia da Câmara Municipal, e que culminou com a inscrição do débito em dívida ativa e do Município de Terra Nova do Norte no CADIN, Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal;Considerando que com a referida inscrição o Município está impossibilitado de celebrar convênios e receber transferências voluntárias da União;Considerando a necessidade de instaurar o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos funcionários LEA NOVAIS, ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO e FRANCIANE BORGES VIDAL, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo pa-

ra apurar responsabilidades e causas da aplicação da multa, responsabilidade pelo pagamento e possibilidade de ação regressiva; com fundamento no Art. 157 da Lei 128/1990, visando:

I. Apuração das responsabilidades acerca da aplicação da multa apurada no Processo Administrativo n.º 10183.204205/2008-81 tombado em 15/11/2008, da Receita Federal;

II. Apuração da responsabilidade pelo pagamento do valor apurado no referido processo;

III. A possibilidade de pagamento e ação de regressiva em face do gestor responsável pelo envio das informações à época;

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, tendo seus requerimentos e pedidos de informações prioridade junto aos setores deste Poder Legislativo; devendo ainda ser assessorados pela advogada desta Casa no que couber.

Art. 3º Os servidores ora designados prestarão relevante serviço público, independentemente do cargo/função que ocupam, devendo atuar concomitantemente às suas atividades normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 001/2017

PORTARIA N.º 001/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Salete Caselani."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Salete Caselani**, casada, portadora do RG n.º 1344951-6 SSP/MT e do CPF n.º 626.965.131-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3175, com vencimentos integrais, **a partir de 10.01.2017 e término em 15.02.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de Janeiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 012/2017

PORTARIA N.º 012/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Tereza de Quadros Vergues."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Tereza de Quadros Vergues,** casada, portadora do RG nº 1251013-0 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 871.461.501-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 148, com vencimentos integrais, **a partir de 01.02.2017 e término em 31.07.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2016.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de SALARIO FAMILIA em favor da servidora **Eliane Augusto Miranda**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO FAMILIA, a servidora Sra. **Eliane Augusto Miranda**, portadora do RG nº 1657207-6 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 020.432.051-88, efetiva no cargo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a **Sofia Augusto Lims**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **14.02.2017** e com termino em **10.09.2027**, conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.09.00010P**.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 009/2017

PORTARIA N.º 009/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Noeli Moresco."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Noeli Moresco,** casada, portadora do RG nº 118510-8 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 570.427.481-15, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 32, com vencimentos integrais, **a partir de 16.02.2017 e término em 03.03.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Joice Maria Moresco."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Joice Maria Moresco,** casada, portadora do RG nº 410.615 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 561.961.050-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3483, com vencimentos integrais, **a partir de 15.02.2017 e término em 01.03.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 007/2017

PORTARIA N.º 007/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Nilse Terezinha Capelari."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Nilse Terezinha Capelari,** casada, portadora do RG nº 4017690308 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 627.009.871-87, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 132, com vencimentos integrais, **a partir de 14.02.2017 e término em 30.03.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 006/2017

PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Claudineia Maria de Lima."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Claudineia Maria de Lima,** casada, portadora do RG nº 1746044-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 024.823.821-30, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2889, com vencimentos integrais, **a partir de 28.01.2017 e término em 31.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 005/2017

PORTARIA N.º 005/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Patricia Wernek."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria Patricia Wernek,** solteira, portadora do RG nº 263857 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 928.698.311-53, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de

Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2771, com vencimentos integrais, **a partir de 09.02.2017 e término em 22.02.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 15/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PARA LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

RINALDI & COGO LTDA
FARMACIA SUPER POPULAR - EPP
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA-EPP
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREVITER
PORTARIA N.º 004/2017

PORTARIA N.º 004/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maeli Gonçalves de Souza."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maeli Gonçalves de Souza** casada, portadora do RG n.º 22.180.426-2 SSP/SP e do CPF n.º 080.386.658-56, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 948, com vencimentos integrais, **a partir de 01.01.2017 e término em 31.10.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2016.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 003/2017

PORTARIA N.º 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Carla Sirlene Gross."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Carla Sirlene Gross,** casada, portadora do RG n.º 1148107 SSP/MT e do CPF n.º 956.496.461-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3171, com vencimentos integrais, **a partir de 29.12.2016 e término em 30.06.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00002P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 002/2017

PORTARIA N.º 002/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Cleusi Aparecida dos Santos."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Cleusi Aparecida dos Santos**, casada, portadora do RG n.º 308.643 SSP/RO e do CPF n.º 509.889.311-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2757, com vencimentos integrais, **a partir de 08.02.2017 e término em 24.03.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de março de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa(s) para locação de veículos tipo camionete, carro sedan e carro hatch. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 16 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 018/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Municipal nº 565 de 17/04/2015.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: M.P. de Oliveira Silva Soluções Web – ME.

CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Objeto: Prestação de Serviços especializados de: I - reformulação do Portal On-line, Site, Portal transparência, aplicação da nova ouvidoria on-line municipal, aplicação da lei de acessibilidade com acesso para áudio-visual e para daltônicos e aplicação do sistema de navegação móbile/responsivo; II - manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, no endereço eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br, conforme alíneas abaixo: a) Alteração de layout, acréscimo de funcionalidades, quando solicitado; b) Desenvolvimento de Banners e Links quando solicitado, adição de novos recursos sempre que necessário; c) Suporte técnico e esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento; d) Treinamento; e) Envio de relatório mensal de acessos no primeiro dia útil de cada mês; f) Correção de falhas e erros, inclusive atualizações necessárias no período de vigência; g) Suporte Técnico no Portal da Transparência.

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(30) 03.001.04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2017.

Data de assinatura: 10/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 087/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. LUDI HELFENSTEIN RAMOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 000792637 SSP/MS e do CPF nº 423.105.719-20, pelo período de 15 de março de 2017 até 15 de abril de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA – ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1605150-5 SSP/MT e do CPF nº 006.655.741-00, pelo período de 15 de março de 2017 até 04 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2017

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e con-

siderando o disposto no art. 5º, II, do Decreto Nº 966, de 06 de julho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. FABIANA APARECIDA SCHENATTO, portadora do RG nº 10/R 4.204.790 SSP/SC e do CPF nº 003.962.341-60, como co-gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros, inclusive em meio eletrônico, do FMDCA, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do mencionado Fundo (FMDCA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS RECONSIDERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

Proc. Adm N. 417744/2016. O Município de Várzea Grande/MT- por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 06/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preços n. 02/2017 Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso. A após a Reconsideração da equipe técnica a Comissão Permanente de Licitação decide DECLARAR: A empresa **CAG ENGANHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame, para o **LOTE 01**, Totalizando **R$ 755.926,92** (Setecentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis Reais e noventa e dois centavos); Segunda colocada a empresa **NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, totalizando **R$ 760.980,41** (Setecentos e sessenta mil e novecentos e oitenta Reais e quarenta e um centavos) e a terceira colocada a empresa **LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA**, totalizando **R$ 827.413,95** (Oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e treze Reais e noventa e cinco centavos) Vencedora no certame, no **LOTE 02**, a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, totalizando **R$ 50.630,97** (Cinqüenta mil e seiscentos e trinta Reais e noventa e sete centavos).e DESCLASSIFICAR as empresas **CREUNICE DA SILVA FORTES**, por não atender às exigências dos itens 1.3.1, 4.3.1, 10.2.2, 11.1.3, 20.1.3 **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA ME**, por não atender às exigências do edital, pois suprimiu os itens 11.1.6 e 12.1.3 **RAPHAEL PIVA CONSTRURA E IMOBILIÁRIA ME**, por não atender às exigências do item 1.3.5 **CONSTRUPEL COMERCIO SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, por apresentar diferença de 2,50% no CPRB em relação à tributação apresentada pela administração **VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP**, por apresentar diferença de 2,50% no CPRB em relação à tributação apresentada pela administração; **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME**, por apresentar diferença de 4,45% no CPRB em relação a tributação apresentada pela administração. Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2016, **Lauro Josney Corrêa,** Presidente CPL.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N°. 23/2017

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de março de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a Empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n°. 01.318.705/0001-14**,** representada por seus sócios administradores o Senhor Francisco Lotufo Neto, o Senhor Edio Lotufo Filho e o Senhor Luiz Lotufo Júnior a **reiniciar** a obra de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo Fiotão, adequando suas dimensões da quadra às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92 m², conforme projeto e planilhas, para atender às necessidades do objeto da licitação, conforme Contrato n°. 081/2016 - Concorrência Pública n°. 04/2016, de acordo com o descrito no Edital e seus anexos, face a decisão administrativa no. 344/SUNOR/SEMA,/2017 que decidiu pelo desembargo da obra reto.

Várzea Grande, 16 de março de 2017

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

Processo: 432021/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA,** para **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o **credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnostico terapêutico – SADT, Órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme edital e anexos**. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia **10 de Abril de 2017**, às **08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 16 de Março de 2017.**LUIZ SOARES,** Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 426891/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPACITADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, EM JORNAL DE GRANDE CIRCU-

LAÇÃO, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **03 de ABRIL de 2017,** às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00-min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretario de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 390820/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.01/2017: Registro de preços para contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado (remoção avançada via UTI - unidade de terapia intensiva móvel) e transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG). **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/03/2017**, sagrando-se vencedoras a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017

Validade: 12 (doze) meses.

QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, CNPJ sob n. 09.457.686/0001-19					
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**1**	TRANSLADO DE IDA/UTI C/ TRANSP. EM UNIDADE MÓVEL.	120	R$1.187,2822	R$142.473,8733
	2	TRANSLADO DE IDA E VOLTA/UTI C/ TRANSP. EM UNIDADE MÓVEL.	120	R$1.500,2094	R$180.025,1267
VALOR TOTAL R$ 322.499,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

Várzea Grande – MT. 07 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Luiz Soares

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Qualycare Serviços de Saúde e Atendimento

Domiciliar Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 18 DE 10 DE MARÇO DE 2.017

Designa Coordenador e Responsável Técnico para o Centro de Especialidade em Saúde no município de Várzea Grande e da outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador e Responsáveis Técnicos pelo Centro de Especialidade em Saúde (CES), a partir de 01 de fevereiro de 2.017, os servidores listados:

	Nome	**Conselho**	**Cargo**	**Função**
1.	Maria das Graças Metelo	----------	Agente Administrativo	Coordenadora Administrativa
2.	Sebastião Dias de Oliveira	CRM/MT 2543	Médico	Responsável Técnico
3.	Liriana Amorim dos Reis	COREN/MT 264632	Enfermeira	Responsável Técnico

Art. 2º - As atribuições da Coordenadora Administrativa são:

I - Contribuir e apoiar a implantação das ações de saúde;

II - Dar suporte aos Responsáveis Técnicos quando solicitado para a execução das suas atribuições;

III - Supervisionar e coordenar a gestão de pessoas e a freqüência dos servidores;

IV – Supervisionar o serviço de manutenção, limpeza e segurança da unidade;

V – Auxiliar o Responsável Técnico na consolidação de materiais, equipamentos, reparos e manutenção da estrutura física;

VI – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária

Art. 3º As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

II- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

III – Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica visando melhorar o desempenho do Corpo Clínico, e demais profissionais da saúde, em benefício da população usuária dos serviços de saúde;

IV- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 4° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III - Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Várzea Grande, 10 de março de 2.017.

Luiz Soares

Secretario de Saúde/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2.017

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pelo Programa EMAD/EMAP e NASF do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pelo Programa EMAD/EMAP e NASF, Jordeline Vitoy Oliveira, a partir de 28 de fevereiro de 2.017.

Várzea Grande, 15 de março de 2.017.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA Nº 204/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **139/2017** que concedeu o (a) servidor (a) **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula n° 109140, Comissionada, exercendo o cargo de **Procuradoria de Divida Publica – DNS 02**, lotada na Procuradoria Geral do Município, que concedeu **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **20.03.2017 a 24.03.2017.**

Onde se lê : **20.03.2017 a 24.03.2017.**

Leia-se : **20.02.2017 a 24.02.2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2017 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, nomeando Conselheiro Relator e constituindo Câmara Técnica.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO que o CONCIDADE tem por competência a integração e articulação das políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano ordenado, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, meio ambiente, transporte e mobilidade urbana; e

CONSIDERANDO a aprovação unanime do plenário.

DELIBERA:

Art.1º Fica designado como relator do Processo de EIV/RIV do empreendimento Residencial Buritis o Conselho **Robison Pazetto Junior**.

Art. 2º Fica constituída câmara técnica de Habitação, Planejamento do Solo Urbano e Rural, para auxiliar e acompanhar o relator nos assuntos técnicos:

I. José Roberto Amaral de Castro Pinto;

II. Domingos Sávio Bruno da Silva;

III. João Nobres Neto;

IV. Cintia da Silva Serrano; e

V. Paulo Roberto Ferreira.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Anny Carolyne Hanes Viegas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Robison Pazetto Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrane

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Salles

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adauton Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sérgio José Gomes

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Eliziário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Kleison Kaltener Soares dos Santos

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

PORTARIA Nº 205/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **150/2017** somente com relação a servidora **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA** matrícula n° **9539**, Efetivo, exercendo o Cargo Comissionado de Pregoeiro - DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Superintendência de Licitação, que concedeu **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **27/03/2017 a 05/04/2017.**

Onde se lê : **27/03/2017 a 05/04/2017 .**

Leia-se : **27/03/2017 a 10/04/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 030/2017, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de transformador, novo, de primeira linha e primeiro uso para atender ás necessidades inadiáveis do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, localizado no Centro Rua Ulises pompeo de campos s/n, no Município de Várzea Grande-MT, conforme Termo de Referência.

EMPRESA: PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.139.615/001-05.

PROCESSO Nº: 004/2017/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2071 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 44.90.52, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Várzea Grande, 15 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 406344/2016

O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA SUB-BACIA 02, 1º ETAPA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇAO DO CRESCIMENTO – PAC II, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **31 de março de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital retificado está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017.**Luiz Celso Morais De Oliveira,** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2017

Processo n. 417575/20016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados, que licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos. Abertura prevista para dia 22 de Março de 2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **05/04/2017** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Em razão da RETIFICAÇÃO do Projeto Básico nº 54/2016 e planilhas orçamentárias. As retificações estão à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Sup. de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mediante pagamento de taxa de R$ 0,13 por copia não restituível e gratuitamente no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de MARÇO de 2017. **SILVIO APARECIDO FIDELIS.**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 007/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF I (Tereza de Benguela) e Unidade II (mão Amiga), conforme Emenda Parlamentar n. 28920012, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.107,96** (um mil cento e sete reais e noventa e seis centavos), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), **L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 3.130,00** (três mil cento e trinta reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 18.304,00** (dezoito mil trezentos e quatro reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.505,00** (dois mil quinhentos e cinco reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global

de **R$ 10.474,00** (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 15.708,00** (quinze mil setecentos e oito reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 009/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF I (Tereza de Benguela) conforme Emenda Parlamentar n. 81001084, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 801,98** (oitocentos e um reais e noventa e oito centavos), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.195,00** (quatro mil cento e noventa e cinco reais), **L.P COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 3.348,00** (três mil trezentos e quarenta e oito reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 22.038,00** (vinte e dois mil e trinta e oito reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 14.326,00** (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 9.671,00** (nove mil seiscentos e setenta e um reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 006/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF rural, conforme emenda parlamentar n. 31010001, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.854,98** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 9.264,00** (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 17.094,00** (dezessete mil e noventa e quatro reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e dezoito reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 44.616,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 17.103,00** (dezessete mil cento e três reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 008/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF II (Mão Amiga), conforme Emenda Parlamentar n. 23400004, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.542,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais), **L.P COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 42.866,50** (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2. 418,00** (dois mil quatrocentos e dezoito reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 45.489,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 006/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF rural, conforme emenda parlamentar n. 31010001, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.854,98** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 9.264,00** (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 17.094,00** (dezessete mil e noventa e quatro reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e dezoito reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 44.616,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 17.103,00** (dezessete mil cento e três reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 007/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição

de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF I (Tereza de Benguela) e Unidade II (mão Amiga), conforme Emenda Parlamentar n. 28920012, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.107,96** (um mil cento e sete reais e noventa e seis centavos), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), **L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 3.130,00** (três mil cento e trinta reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 18.304,00** (dezoito mil trezentos e quatro reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.505,00** (dois mil quinhentos e cinco reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 10.474,00** (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 15.708,00** (quinze mil setecentos e oito reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/ 2017.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/ 2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 008/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF II (Mão Amiga), conforme Emenda Parlamentar n. 23400004, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.542,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais), **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 42.866,50** (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e dezoito reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 45.489,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/ 2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 009/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender o PSF I (Tereza de Benguela) conforme Emenda Parlamentar n. 81001084, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 801,98** (oitocentos e um reais e noventa e oito centavos), **MR FERNANDES EPP,** com proposta no valor global de **R$ 4.195,00** (quatro mil cento e noventa e cinco reais), **L.P COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 3.348,00** (três mil trezentos e quarenta e oito reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,** com proposta no valor global de **R$ 22.038,00** (vinte e dois mil e trinta e oito reais), **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** com proposta no valor global de **R$ 14.326,00** (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais), **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com proposta no valor global de **R$ 9.671,00** (nove mil seiscentos e setenta e um reais) e **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 024/2017. 16 DE MARÇO DE 2017.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO INCONFIDENTES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOBAIRRO INCONFIDENTE

1 - Cota Única em 05/05/2017.

II - Primeira parcela em 05/05/2017.

III - Segunda parcela em 05/06/2017.

IV - terceira parcela em 05/07/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

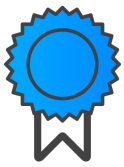
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 16 de março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 16 22:32:12 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)